



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REEDIÇÃO

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600020.01.0006

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a **contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino matriculados nas escolas do município de Barra de São Francisco**, conforme processo E-Docs nº 2025-B18RQ, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino matriculados nas escolas do município de Barra de São Francisco, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 - A licitação será realizada em **único item**.
- 1.3 - O **preço máximo** admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.
- 1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 25 de fevereiro de 2026; às 09:00.
- 1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 11 de março de 2026; às 09:29.
- 1.6 - Data da Abertura das Propostas: 11 de março de 2026; às 09:30.
- 1.7 - Data da sessão pública: 11 de março de 2026; às 10:00h.
- 1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.
- 1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Educação, a cargo da Programa de Trabalho nº 10.42.101.12.782. 0032. 2376; Natureza 33.90.33; Fonte 500 do orçamento da SEDU para o exercício de 2026.
 - 1.11 - Existe previsão para a despesa ocorrer na mesma classificação no exercício de 2027 e quanto ao exercício de 2028, a classificação será providenciada tão logo seja aprovado o PPA referente ao período 2028-2031.



**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

3.1.1 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.1.2 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.3 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

3.1.4 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.1.5 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

3.1.6 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.2 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

3.3 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.4 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

3.5 - Para presente contratação não há limite de consorciado que formarão um consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.
- 6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.





10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.





11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.4 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.5 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.7 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.8 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregao.sedu@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Anexo II do Termo de Referência – MAPAS DAS ROTAS

Anexo III do Termo de Referência – CUSTO E PREÇO REFERENCIAL

Anexo IV do Termo de Referência – DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Anexo V do Termo de Referência – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2026

Thaiz Oliveira Martins Charpinel
Agente de Contratação/Pregoeira - SEDU





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023) (Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **Objeto:** Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino matriculados nas escolas do município de Barra de São Francisco.

1.1.1 - Valor máximo admitido:

1.1.1.1 - Item 1

Tipo	Município	Descrição	Código SIADES	Código Compras Gov	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor total
Item 1	Barra de São Francisco	Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/ manutenção/ combustível	0280639	30176	SERVIÇO	1	R\$ 19.067.497,95	R\$ 19.067.497,95

1.2 - **Critério de Julgamento da Proposta e Modo de Disputa:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão conforme o inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, inciso I, do Art. 33, da Lei Federal 14.133/2021, e pelo modo de disputa aberto.

1.3 - **Agrupamento:** Considerando que o transporte escolar envolve uma dinâmica de logística complexa em que ao longo da execução do serviço, ocorrem mudanças frequentes, que alteram as quantidades e qualidades dos itens que compõe o objeto, quais sejam, quilometragem, veículos, monitores, motorista, escolas e turnos atendidos;

Assim, em decorrência da dinâmica do serviço de transporte escolar, a contratação do item se dará de forma único, por entendermos que o parcelamento dos serviços impossibilitará o atendimento as características de execução do objeto que exige uma estrutura para arcar com as eventuais mudanças ao longo do contrato.

Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, estabeleça o parcelamento do objeto como regra geral, essa medida está em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 11, incisos I e VI, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso em acórdãos como o nº 1.214/2013 e o nº 1.775/2022 – Plenário, reconhece a possibilidade de contratação global sempre que houver justificativa técnica que demonstre a inviabilidade do parcelamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portanto, justifica-se a contratação do objeto de forma único, a fim de garantir a eficiência, continuidade e a flexibilidade indispensáveis à prestação do serviço. Essa abordagem assegura a viabilidade técnica e administrativa da execução contratual, conferindo maior segurança ao atendimento das necessidades da administração pública e dos usuários finais do serviço.

1.4 - Natureza do serviço: os serviços ora demandados caracterizam-se como contínuos, conforme previsto no inciso XV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.5 - Caracterização do serviço: os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comuns, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço.

1.5.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, nos termos do Decreto nº 5.352-R, de 2023.

1.6 - Vigência: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 03 (três) anos, estimando-se aproximadamente 609 (seiscentos e nove) dias letivos, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1.6.1 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato antes do fim da vigência, sem ônus, quando não dispuser de saldo para sua continuidade.

1.6.2 - Destacamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC-018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.

1.6.3 - A fixação de prazo encontra respaldo pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de prestação de serviços contínuos. Tal medida contribui para a estabilidade da prestação dos serviços, a redução de custos administrativos com processos licitatórios recorrentes e a eficiência na gestão contratual.

1.6.4 - Prazo para assinatura do contrato: em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Fundamentação Legal:

2.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.1.2 - Decreto Estadual nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

2.1.3 - Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

2.1.4 - Lei Estadual nº 9.999/2013 alterada pela Lei estadual nº 11.336/2021, de 14 de julho de 2021 (Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo);

2.1.5 - Decreto Estadual n.º 4953/2021 (Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo);

2.1.6 - Portaria nº 225-R de 15 de setembro de 2021 (Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo);

2.2 - Descrição e Necessidade da Contratação:

2.2.1 - O transporte escolar possui papel fundamental para a viabilização do acesso e permanência dos estudantes nas escolas e principalmente para aqueles que residem distantes da rede escolar.

2.2.2 - Em cumprimento do artigo 206 inciso I da constituição federal de 1988 o ensino será ministrado com base no seguinte princípio:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

2.2.3 - Nos preceitos do artigo 208, inciso VII o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.2.4 - Sendo assim, no Estado do Espírito Santo, a população escolar residente prioritariamente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar por meio de parcerias com as Prefeituras Municipais e através de contratação de empresas e/ou cooperativa de transporte, por processo licitatório realizado por esta Secretaria de Estado da Educação.

2.2.5 - No caso específico do município de Barra de São Francisco, a execução do transporte escolar é realizada por meio de 11 (onze) contratos de prestação de serviço firmado entre empresas terceirizadas e Sedu.

2.2.6 - Nos presentes municípios, as mudanças ocorridas na oferta e na organização das unidades escolares vêm demandando alterações nas rotas de transporte escolar ao longo dos anos e que acarretaram modificações contratuais que atingiram limite máximo estabelecido para aditivos. Além disso, atualmente o serviço está sendo prestado com contratos que terão vigência encerrada em outubro de 2025.

2.2.7 - Isto posto, é necessário realizar uma nova contratação adequada a realidade atual de modo a garantir o direito constitucional de acesso e permanência à escola dos estudantes do município em questão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3 - Alinhamento com os instrumentos de planejamento: A contratação pretendida é necessária para o cumprimento e a manutenção da normalidade das atividades da Secretaria, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência. O objeto da presente contratação se fundamenta nos seguintes instrumentos:

2.3.1 - Mapa Estratégico Sedu 2023-2026 – Objetivos estratégicos finalísticos:

2.3.1.1 - Desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, mitigando as desigualdades educacionais.;

2.3.2 - Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

2.3.2.1 - Programa: 0032 – Gestão e suporte educacional;

2.3.2.2 - Ação: 4345 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental.

2.3.2.3 - Ação: 4346 - Transporte Escolar - Ensino Médio.

2.3.3 - Lei Orçamentária Anual nº 12.329/2024 (LOA) 2025:

2.3.3.1 - Programa de Trabalho: 12.782. 0032. 2376

2.3.3.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33

2.3.3.3 - Subelemento: 11

2.3.3.4 - Fonte de Recursos: 1500100100;

2.3.4 - Plano de Contratações Anual 2026:

2.3.4.1 - 2026-PCA-SEDU148

2.3.4.2 - Não há link disponível para consulta do PCA 2026

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - O transporte escolar da rede estadual de ensino é um serviço de transporte coletivo gratuito com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas e vice-versa.

3.2 - A prestação do serviço será aquela que através da formalização de contratação de empresa/cooperativa especializada no transporte escolar contribuirá para garantir a segurança e qualidade para o acesso e permanência do estudante na escola.

3.3 - O transporte do educando às unidades de ensino, visa o melhor desempenho de todas as atividades necessárias à realização do atendimento, permitindo o retorno do foco da Secretaria, que é a educação, contando com a formulação de projetos e estabelecimento de planos e diretrizes pedagógicas, presentes nos avanços da gestão da educação.

3.4 - Assim, para fins de atendimento a prestação de serviços contará com mão de obra especializada (motorista e monitor), fornecimento dos veículos e os insumos necessários ao bom atendimento diário aos alunos.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos técnicos

4.1.1 - A prestação do serviço de Transporte Escolar visa garantir aos alunos, o acesso e a permanência na escola, possibilitando que os mesmos não percam as aulas, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos.

4.1.2 - A execução dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino matriculados nas escolas do município de Barra de São Francisco será conforme os seguintes critérios e requisitos contidos nesse Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - Quantidade a ser contratada

4.2.1 - As quantidades necessárias para garantir o pleno atendimento dos alunos com serviço de transporte escolar foram estabelecidos com base no processo de roteirização, por meio do mapeamento das rotas de transporte realizado através do georreferenciamento dos alunos, que foram obtidos com auxílio do sistema de informação geográfica (SIG), software livre QGIS. Mediante as funcionalidades do sistema QGIS foi possível estimar as quantidades dos seguintes elementos que compõe a prestação do serviço:

- A quantidade de veículos, de acordo com sua capacidade máxima (08, 15, 23 ou 41 passageiros). Para definição do tamanho do automóvel em uma determinada linha, calcula-se o número de alunos que serão atendidos por uma rota e qual condição da via para o seu tráfego.
- A quantidade de quilometram diária a ser percorrida em estrada pavimentada e não pavimentada de acordo com perfil do veículo (08, 15, 23 ou 41 passageiros);
- A quantidade de monitores presentes nos veículos. Para definir a presença ou não do monitor, praticamos o que preconiza a Instrução Normativa (ato normativo expedido por uma autoridade administrativa) do DETRAN/ES nº 094 de 19 de junho de 2020

4.2.2 - Para contratação pretendida as quantidades estão detalhadas no ANEXO III.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - A subcontratação poderá ser admitida, conforme § 1º e 2º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.

4.3.2 - Será permitido a subcontratação nos casos em que necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado. A possibilidade da subcontratação de parcelas complementares é, em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

4.3.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.4 - Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixadas em Edital, devendo a Gestão Contratual efetuar a análise.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.3.5 - A subcontratação deverá se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do contratado, conforme Art. 30º do Decreto Estadual Nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.

4.3.6 - Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

4.3.7 - Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação

4.4 - Garantia da contratação:

4.4.1 - Será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor anual do contrato**.

4.4.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor anual do contrato**.

4.4.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-lo, no prazo de até 30 dias, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96, parágrafo 3º da Lei 14.133/21.

4.4.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

4.4.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.4.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.4.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.16 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.4.16.1 - descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021).

4.4.16.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.17 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.4.18 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.19 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.19.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a





garantia, na forma prevista no Contrato

4.5 - Requisitos sustentabilidade

4.5.1 - Deverá adotar, conforme artigo 5 do Decreto Estadual nº 2.830-R/2011, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.5.1.1 - Medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;

4.5.1.2 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes, sem ônus para o contratante;

4.5.1.3 - Fazer com que o uso de produtos de limpeza e conservação obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.5.2 - O objeto da contratação é a prestação de serviço de transporte escolar destinado ao atendimento dos estudantes, que não pode ser interrompido, tendo em vista que a obrigação de acesso e permanência do estudante no ambiente escolar não cessa, caracteriza-se como serviço, de natureza continuada, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei Federal 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A pretendida contratação visa suprir a demanda do serviço de transporte escolar previsto no projeto (mapeamento e custo) constante nos Anexos II e III.

5.2 - O início da prestação do serviço se dará através da emissão da notificação de execução do serviço, emitida pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, no qual constará o prazo de início da operação e o mapa com detalhamento do itinerário a ser executado.

5.3 - Ao longo do contrato, as especificações e os quantitativos constante nos Anexos II e III poderão ser modificadas conforme os critérios estabelecidos abaixo:

I. Cada rota terá o seu código, trajeto e turno de identificação própria e poderão ser alterados de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público;

II. Ao longo do contrato, as rotas descritas nos referidos anexos poderão ter seus itinerários, escolas e turnos alterados, de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado;

III. Ao longo do contrato, as quilometragens das rotas descritas nos referidos anexos poderão ser redistribuídas, possibilitando a ampliação e a redução dos itinerários entre o grupo com mesmo tipo de veículo, de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado;

IV. Ao longo do contrato os monitores descritos nos referidos anexos poderão ser realocados entre o grupo com mesmo tipo de veículo, de acordo com a necessidade da clientela escolar ou interesse público, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado

V. Ao longo do contrato os tipos de veículos descritos nos referidos anexos poderão ser





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

remanejados entre os itinerários a fim de adequar a necessidade da clientela escolar ou interesse público e em comum acordo com a CONTRATADA, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado.

5.4 - A execução dos eventos I, II e III se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data do encaminhamento da notificação de execução do serviço.

5.5 - A execução dos eventos IV se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do encaminhamento da notificação de execução do serviço, esse período poderá ser prorrogado através de justificativa e anuída do gestor do contrato.

5.6 - A execução do evento V se dará seguinte forma: será encaminhada a carta de aceite ao CONTRATADO, o fornecedor manifestando favorável, terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do encaminhamento da notificação de execução do serviço para início da operação. Esse período poderá ser prorrogado através de justificativa e anuída do gestor do contrato.

5.7 - Considerando que o tipo de via pavimentada ou não pavimentada possuem valores diferenciados para a execução, caso essa estimativa se altere, teremos o seguinte procedimento:

- Se a quilometragem descrita como pavimentada ou não pavimentada, forem alterados durante a execução, será necessário a realização de um novo mapeamento emitido uma nova notificação de execução do serviço.
- Para o pagamento conforme o tipo pavimento, será considerado o registrado na última notificação de execução do serviço.

5.8 - Os valores de custo da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados nos subitens I, II, III IV e V.

5.9 - Caso não seja possível a entrega dos serviços nas datas previamente estipuladas por meio da *notificação de execução do serviço*, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 - Notificar o contratado e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial o disposto no art. 115, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.4 - Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos artigos 117, 119, 120 e §1º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como mediante a execução das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, a seguir elencadas.

6.6 - Atribuições do Preposto

6.6.1 - O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 - O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 e demais condições previstas para a contratação, conforme atribuições elencadas nos itens subsequentes.

6.8 - Atribuições do(s) Fiscal(is)

6.8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor de cada unidade escolar atendida nos roteiros, tendo como suplente o Superintendente Regional de Educação a qual as escolas estão jurisdicionadas, conforme Portaria nº 225-R/2021 e Lei do PETE/ES.

6.8.1.1 - Em acordo com o estabelecido no Art. 30 da Portaria nº 225-R de 15/09/2021, publicada em 16 de setembro de 2021, é de competência da SEDU, por intermédio das S.R.E's e mediante preenchimento pelos diretores das unidades escolares, de relatórios e de planilha mensal de execução do objeto.

6.8.2 - Competirá ao fiscal o acompanhamento da - execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

6.8.2.1 - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

6.8.2.2 - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

6.8.2.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2.4 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;

6.8.2.5 - Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.8.2.6 - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.8.2.7 - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.8.2.8 - Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade por meio de ateste de frequência em até 02 (dois) dias úteis após a execução do serviço;

6.8.2.9 - Manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

6.8.2.10 - Solicitar a reparação, correção, remoção ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.8.2.11 - Avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços terá como objetivo subsidiar o Gestor do Contrato.

6.9 - Gestor do Contrato

6.9.1 - O Gestor e o Suplente de Contrato ficarão a cargo do Servidores a serem designados pela Sute:

6.9.2 - Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial, cumprindo as atribuições estabelecidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, a seguir elencados:

6.9.2.1 - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

6.9.2.2 - Apurar e conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço devidamente atestado pelo fiscal;

6.9.2.3 - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.9.2.4 - receber definitivamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante a declaração de ateste da nota fiscal assinado, após o atendimento de todas as exigências para o pagamento;

6.9.2.5 - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.9.2.6 - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

evitando a realização de serviço sem prévio empenho;

6.9.2.7 - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

6.9.2.8 - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

6.9.2.9 - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6.9.2.10 - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.9.2.11 - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

6.9.2.12 - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e

6.9.2.13 - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Da avaliação:

7.1.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 13 deste Termo de Referência.

7.1.1.1 - A incidência do IMR será utilizada para fins de pagamento, podendo ser objeto apenas de notificação nas primeiras 03 (três) ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.1.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.1.2.1 - Gerou consequências previstas na tabela de Aferição de ocorrências do IMR, constante no item 13 deste Termo de Referência;

7.1.2.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior a exigida nos itens 4 e 5.

7.1.3 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 - Da medição

7.2.1 - A medição do objeto se dará por meio de relatórios e/ou planilhas, eletrônica ou não, de ateste mensal de execução dos serviços, conforme estabelecido no Art. 30 da Portaria nº 225-R de 15/09/2021.

7.2.1.1 - Art. 30. O acompanhamento dos serviços prestados, relativos ao PETE/ES, é de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

competência da SEDU, por intermédio das SRE's e mediante preenchimento, pelos diretores das unidades escolares, de relatórios e de planilha mensal de execução dos serviços, podendo ocorrer a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas.

7.2.2 - A contratante poderá utilizar Sistema de Monitoramento de Veículos para aferição distância (quilometragem) percorrida mensalmente por cada veículo para fins de medição.

7.2.3 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nas planilhas (eletrônicas ou não) mensais de execução dos serviços que serão encaminhadas pelo fiscal de contrato que são atendidas pelo serviço, e/ou por sistema de monitoramento do veículo para aferição distância (quilometragem) percorrida por cada veículo, que serão computados mensalmente considerando a forma abaixo:

$$\text{Valor Total (veículo x)} = \text{Custo fixo} + (\text{Custo variável vias pavimentadas} * \text{quantidade de dias de operação do mês}) + (\text{Custo variável vias não pavimentadas} * \text{quantidade de dias de operação do mês})$$

Onde:

Custo fixo (veículo x) = custo fixo do veículo utilizado na rota

Custo variável vias pavimentadas = quilometragem percorrida pelo veículo (vias pavimentadas) x custo do km rodado (vias não pavimentadas)

Custo variável vias não pavimentadas = quilometragem percorrida pelo veículo (vias não pavimentadas) x custo do km rodado (vias não pavimentadas)

7.2.4 - Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado em vias pavimentadas e não pavimentada, serão aqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota.

7.2.5 - A distância percorrida mensalmente em cada rota (pavimentada ou não pavimentadas) será aquela da notificação de execução de serviço vigente multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição.

7.2.6 - O custo fixo do mês de janeiro será pago proporcionalmente nos demais meses do ano letivo que ocorrerem a execução dos serviços.

7.2.7 - Para fins de pagamento, serão utilizados os valores apresentados na proposta comercial e sua atualização sempre que houver

7.3 - Do recebimento dos serviços

7.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação por escrito da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dias) dias úteis**, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.1.

7.3.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até **10 (dez) dias corridos**.

7.3.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.





7.4 - Da Nota Fiscal

7.4.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o responsável pela gestão deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1.1 - O prazo de validade;

7.4.1.2 - A data da emissão;

7.4.1.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.1.4 - O período respectivo de execução do contrato;

7.4.1.5 - O valor a pagar; e

7.4.1.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.4 - O contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4.5 - Na ocorrência de eventual cancelamento da Nota Fiscal, o contratado deverá encaminhar o respectivo documento de cancelamento ao gestor do contrato, que ficará responsável por realizar a devida juntada no processo do E-Docs

7.5 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.5.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III, do art. 10, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

7.5.2 - Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele deverá ser notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.5.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.5.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.5.5 - Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.5.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.6 - Do Prazo de Pagamento

7.6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.6.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.6.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF}{100} \times 12 \times \frac{ND}{360}$$

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

7.6.4 - Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.6.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583, de 1971.

7.6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

7.7 - Da Forma de Pagamento

7.7.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação





vigente.

7.7.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Da Forma de Seleção, Critério de Julgamento da Proposta e Modo de Disputa

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão conforme o inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21**, sob a **forma Eletrônica**, com adoção do critério de **juízo pelo menor preço, inciso I, do Art. 33, da Lei Federal 14.133/2021**, e pelo modo de **disputa aberto**, disposto no inciso I do art.56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 - Após a fase de lances, será desclassificada a proposta que contiver preços unitários e/ou global superiores ao balizado no Termo de Referência.

8.1.2 - A adoção dos referidos critérios, justifica-se pela própria natureza comum dos serviços, conforme caracterização do serviço pormenorizado no tópico 1.4 do Termo de Referência, que enseja o modo de disputa aberto com a finalidade de obter o menor preço em consonância com inciso I, §2º do Art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto, será realizado em conformidade com item 5 deste Termo de Referência.

8.3 - Da Participação de Empresas em Consórcio

8.3.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

8.3.1.1 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.2 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.3 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

8.3.1.4 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

8.3.1.5 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

consoante até a conclusão da licitação.

8.3.1.6 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.3.1.7 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei Federal 6.404/1976.

8.3.1.8 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

8.3.1.9 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

8.3.1.10 - Para presente contratação não há limite de consorciado que formarão um consórcio.

8.4 - Da Participação das Cooperativas de Transporte

8.4.1 - As cooperativas de trabalho são reguladas pela Lei Federal nº 12.690, de julho de 2012, e no que ela não colidir, pelas Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil).

8.4.2 - Assim, conforme traz a Lei Federal nº 12.690 em seu parágrafo único, no que concerne o inciso II, o transporte escolar é uma atividade regulamentada pelo poder público, em nosso caso pelo DETRAN/ES através da Instrução de Serviço nº 194 N de 22/09/2017, logo, as Cooperativas que atuam no transporte escolar não estão enquadradas na Lei federal 12.690, de julho de 2012, e sim na lei Federal 5.764/71.

8.4.3 - As cooperativas de transporte não podem se organizar na modalidade de cooperativas de trabalho, vide art. 1º da Lei Federal 12.690/12. Por assim ser, devem ser cooperativas de no mínimo 20 pessoas, com as características do art. 4º da Lei Federal 5.764/71 e art. 1.094 do Código Civil de 2002, além de ostentar estatuto com os requisitos do art. 21 da Lei Federal 5.764/71, evidenciando a realização regular de Assembleia Geral Ordinária, para fins de regularidade jurídica, documental e financeira, conforme art. 44 da Lei federal 5.764/71.

8.4.4 - Ademais, historicamente o Estado do Espírito Santo por meio desta Secretaria de Estado de Educação tem contrato com Cooperativas de Transporte Escolar que se sagram vencedoras em seus





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

procedimentos licitatórios, não ocorrendo qualquer tipo de questionamento judicial acerca de comprovação de vínculo empregatício dos membros cooperados. No mais, tem-se ainda o viés de política de Estado, fomentar o cooperativismo e associativismo visando ampliar o campo de trabalho nas mais diversas áreas profissionais, contribuindo acessoriamente, inclusive, com a ampliação da participação de concorrentes nos procedimentos licitatórios

8.4.5 - Sendo assim, será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem comprovações exigidas no item 9.4.

8.5 - Da reserva de cota

8.5.1 - Não haverá reserva da cota de até 25% para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8.5.2 - O artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que em licitações para contratação de serviços de natureza divisível, a administração pública pode reservar um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Todavia, de acordo com o artigo 49 da referida Lei Complementar, o disposto no artigo 48 não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas não for vantajoso para a Administração Pública.

8.5.3 - A prestação do serviço de transporte escolar exige, por sua própria natureza, a disponibilização de uma frota adequada, com veículos em conformidade com a legislação de trânsito e normas de segurança, além de condutores devidamente habilitados, rotas bem estruturadas e capacidade de atendimento contínuo e eficiente à demanda escolar.

8.5.4 - Tais exigências operacionais, especialmente em regiões com longas distâncias, difícil acesso ou múltiplos trajetos simultâneos, demandam estrutura logística e capacidade técnica que, muitas vezes, não podem ser atendidas de forma plena por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. A imposição de cota reservada para esse segmento poderia, portanto, limitar a competitividade, dificultar a seleção da proposta mais vantajosa e comprometer a continuidade e a qualidade do serviço essencial à permanência e à frequência dos estudantes nas instituições de ensino.

8.5.5 - Dessa forma, optou-se pela não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP nesta contratação.

8.6 - Da participação de ME/EPP

8.6.1 - Uma vez que esta contratação conta com itens cujo valor global ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), dispensando assim a aplicabilidade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.





9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

9.1.2 - Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro de cada item de serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

9.1.3 - Cumpre esclarecer que para a habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos documentos relacionados no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do contrato.

9.1.4 - As exigências de habilitação técnica atendem a conformidade com as normas vigentes do DETRAN/ES bem como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A comprovação da idade máxima dos veículos, devidamente registrados e segurados, visa reduzir riscos operacionais e proteger passageiros e terceiros.

9.1.5 - A comprovação da experiência anterior das empresas/cooperativas garante a capacidade técnica para a prestação do serviço. Essas exigências asseguram um serviço confiável e seguro, atendendo às diretrizes legais e operacionais necessárias.

9.1.6 - Quanto aos requisitos para contratação de cooperativas, os documentos obrigatórios visam assegurar enquadramento da atividade da sociedade civil com prestação do serviço a ser contratado e o cumprimento da legislação dos cooperados.

9.1.7 - Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.067.497,95** (Dezenove milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme consta nos demonstrativos e memórias de cálculos detalhados no Anexo III do TR.

10.2 - Os valores da presente contratação poderão ser reequilibrados nos termos e condições dos artigos 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2.1 - O reajustamento de que trata o art. 48, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – IBGE, nos termos condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - O Método da SEDU/ES para cálculo do custo do transporte escolar de acordo com a Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado homologada por meio da Portaria Nº 271-R, de 29 de setembro de 2025, busca refletir os custos efetivamente atrelados à operação do serviço de transporte escolar, para garantir um preço justo para ambas as partes da relação contratual (de um lado, a Administração Pública e, do outro, o prestador de serviço) e, um transporte escolar de qualidade que seja eficiente, efetivo e eficaz.

HASH: 40ee4ce5bbb2e11b3e127f042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-MAN4-TPVV>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ITEM ÚNICO - BARRA DE SÃO FRANCISCO

Veículo	Tipo de Veículo	Monitor	Unidade veículo/ ano (a)	Meses	Km pav/ diário	km npav/diário	Dias letivos	Fixo Mensal	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Preço total do Item (R\$) = [Cf*a*meses] + [(Cpav*b*dias) + (Cnpav*c*dias)]
3	15 passageiros	NÃO	11	36	148,1	224,2	609	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64/km	R\$ 3,56/km	R\$ 3.015.816,02
4	15 passageiros	SIM	2	36	0	146,2	609	R\$ 9.493,91	R\$ 2,64/km	R\$ 3,56/km	R\$ 1.000.528,97
5	23 passageiros	NÃO	10	36	156,9	342,4	609	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33/km	R\$ 4,49/km	R\$ 3.254.390,88
6	23 passageiros	SIM	3	36	0,3	118,8	609	R\$ 9.262,35	R\$ 3,33/km	R\$ 4,49/km	R\$ 1.325.790,10
7	23 passageiros Adaptado	SIM	1	36	61,7	15,2	609	R\$ 10.061,01	R\$ 3,51/km	R\$ 4,74/km	R\$ 537.962,90
8	41 passageiros	NÃO	22	36	478,8	614,4	609	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87/km	R\$ 5,22/km	R\$ 7.794.601,60
9	41 passageiros	SIM	3	36	4,3	215,7	609	R\$ 9.657,70	R\$ 3,87/km	R\$ 5,22/km	R\$ 1.738.871,96
10	41 passageiros adaptado	SIM	1	36	2	4,8	609	R\$ 10.517,02	R\$ 4,05/km	R\$ 5,47/km	R\$ 399.535,52
TOTAL DO ITEM ÚNICO			53	0	852,1	1681,7					R\$ 19.067.497,95

10.4 - As memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte estão disponíveis em Anexo II – mapas das rotas e Anexo III – custo e preço referencial.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3 - Gestão/Unidade: 420101;

11.4 - Programa de Trabalho:12.782. 0032. 2376





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.5 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33

11.6 - Subelemento: 11

11.7 - Fonte de Recursos: 1500100100

11.8 - Valores referentes ao Ano de 2026:R\$6.355.832,64

11.9 - Valores referentes ao Ano de 2027:R\$6.355.832,64

11.10 - Valores referentes ao Ano de 2028:R\$6.355.832,67

11.11 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 - A Matriz de Alocação de Riscos encontra-se no Anexo I do TR, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do art. 27, VII, do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

12.2 - O Mapa de Gerenciamento de Riscos se encontra detalhado no Anexo I do TR.

13 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

13.1 - O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.2 - A fiscalização do contrato deve avaliar diariamente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação do serviço, devendo providenciar, se for o caso, o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

13.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3 - O IMR deve ser considerado e entendido pelo contratado como um compromisso de qualidade que assumirá com o contratante. Assim, para o recebimento do valor referente à cada medição decorrente da execução dos serviços, o contratado deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

13.4 - A avaliação levará em consideração os meios hábeis de fiscalização utilizados pela CONTRATANTE como: o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços correspondente.

13.5 - O não atendimento das metas, conforme os itens de aferição, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras 03 (três) ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.6 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os itens não conformes, por vias oficiais, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

13.7 - Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, cujo critério de produtividade estará atrelado ao pagamento da prestação do serviço, com desconto/glosa no faturamento mensal conforme definido a seguir:

Aferição de ocorrências do IMR para desconto no faturamento												
Item	Consequência	Somatório de Ocorrências x Desconto no Faturamento Mensal										
Atraso	Atraso no horário de chegada e/ou saída dos alunos na escola.											
Conservação	Constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de operação, higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.	0-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-16	17-18	19-20	>=21
Execução	Executar o itinerário de maneira distinta do previsto em contrato.											
DESCONTO NO FATURAMENTO MENSAL		0%	1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%

Aferição de ocorrências do IMR para desconto no faturamento		
Item	Consequência	Somatório de Ocorrências x Desconto no Faturamento Mensal
Falta	Não executar a rota em determinado turno.	O desconto será incidente sobre o valor custo fixo do veículo
DESCONTO NO FATURAMENTO MENSAL		(custo fixo/dias letivos do mês) * \sumfaltas

*percentuais foram estabelecidos com base VI do modelo de IMR da IN/MPDG 05/2017.

13.8 - Quando não houver o registro de quaisquer ocorrências ou não haver atividade a ser medida pela fiscalização, será atribuído o valor 0 (zero).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.9 - O gestor do contrato apurará o percentual devido em cada medição, em conformidade com a tabela acima, e encaminhará mensalmente à Contratada o valor do desconto/glosa aplicado no faturamento mensal caso houver ocorrências do IMR.

14 - TRATAMENTO DE DADOS PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 - Caso haja o envolvimento do tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.10 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.11 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.12 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.13 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.14 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Coordenar reuniões técnicas com responsáveis da Contratada, sempre que julga necessário, ao longo do contrato;

15.2 - Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas

15.3 - Prestar aos profissionais da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

15.4 - Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução do serviço de transporte escolar realizados pela empresa contratada.

15.5 - A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, deverá notificar a Contratada;

15.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.7 - Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste Termo de Referência.

15.8 - O contratante, reserva-se ao direito de monitorar, in loco, os veículos e profissionais que prestarão o serviço para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento.

15.9 - Notificar o contratado e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato.

15.10 - Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

15.11 - Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções formalmente por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.12 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.13 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

15.14 - Remunerar a contratada conforme cronograma de pagamento físico-financeiro e de acordo com o custo fixo e o custo variável, estabelecido em contrato pelo serviço efetivamente prestado.

15.15 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as normas e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da Contratada;

15.16 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando ocorrerem fatos que ensejam a apuração de falhas, inexecução ou execução inadequada do objeto contratado;

15.17 - Desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com as suas atribuições neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação;

15.18 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto previsto neste





Termo de Referência;

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - Prestar os serviços e executar a entrega das quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, considerando as especificidades de cada item que compõe o objeto, Anexos II e III do Termo de Referência;

16.2 - Após a assinatura do contrato e antes do início da execução e/ou sempre que exigido pela CONTRATANTE será necessária a apresentação da cópia dos documentos constantes no ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, no prazo máximo

16.3 - de 10 dias, a contar da data da formalização do pedido pela administração.

16.4 - Participar de reuniões convocadas pela Contratante com o objetivo de planejar e receber as orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como promover reuniões sempre que as partes julgarem necessárias;

16.5 - Atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos ou ainda de outros consensuados entre as partes;

16.6 - Estabelecer e disponibilizar contato, via correio eletrônico e/ou telefone, permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter a fiscalização informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;

16.7 - Manter a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;

16.8 - Recolher o imposto sobre serviço (ISS) no município onde o serviço for prestado;

16.9 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo;

16.10 - Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N nº 093 de 23/06/2016, alterada pela Instrução de Serviço N nº 194 de 22/09/2017 e Instrução de Serviço N nº 34, de 12 de maio de 2020, expedida pelo Detran/ES;

16.11 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas e monitores habilitados e credenciados no DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito - CNT;

16.12 - Atender todas as normas Código de Trânsito Brasileiro;

16.13 - Permitir que todos os veículos sejam monitorados pela SEDU ou por prestador de serviço da CONTRATANTE, em tempo real, por meio de aplicativo mobile (o condutor deverá estar com aplicativo ligado durante o início e fim do trajeto) e/ou dispositivo integrado ao veículo (instalado junto ao sistema eletrônico do veículo) ou dispositivo independente ao veículo (instalado no veículo com bateria);

16.14 - Disponibilizar os veículos no dia estabelecido para o início dos serviços e/ou após o





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

recebimento da notificação para autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil (24 horas), qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;

16.15 - Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) estabelecidas no Termo de Referência” e seus anexos, contados a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;

16.16 - Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (RC), e o valor de cobertura não deverá ser inferior ao descrito no item 1.6.5 do ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Termo de Referência.

16.17 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos locais e horários determinados pela contratante, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

16.18 - Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidente, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza, sob pena de ser considerado como faltante.

16.19 - Suprir as immobilizações em até 01 (um) hora, de veículos que estejam transportando ou indo transportar estudantes, por motivos acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas (Regularidade dos veículos), sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

16.20 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

16.21 - Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;

16.22 - Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo;

16.23 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

16.24 - Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

16.25 - Quando solicitado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, salvo quando figurar como sócio, situação na qual deverá ser comprovar a participação societária;

16.26 - Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;

16.27 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos Condutores,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

16.28 - Não permitir que qualquer Condutor e/ou Monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

16.29 - Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá apresentar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços em acordo com as documentações exigidas;

16.30 - Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

16.31 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

16.32 - Quando solicitado, utilizar o Sistema informatizado da CONTRATANTE para cadastramentos de todos os dados da empresa, todos os dados de qualificação técnica e todos as demais informações exigidas pela CONTRATANTE;

16.33 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Contratante e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

16.34 - A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando à Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado;

16.35 - Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.36 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

16.37 - Observar o cumprimento da Lei Federal nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.2 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.3 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 17.4 - der causa à inexecução total do contrato;
- 17.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.6 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.7 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 17.10 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.10.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.10.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

17.10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

17.10.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

17.10.5 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.10.6 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

17.10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

17.10.8 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

17.10.8.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.10.8.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1;

17.10.8.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 17.1.

17.11 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.12 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

17.14 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.15 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

17.17 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.17.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.17.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.17.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

17.17.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.17.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

17.18 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

17.19 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

17.20 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

17.21 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.22 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

17.22.1 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

17.23 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - VERSÃO 01

1 - INTRODUÇÃO

Toda e qualquer atividade humana está sujeita à ocorrência de eventos (riscos) que podem impactar, positiva ou negativamente, nos resultados inicialmente pretendidos. Dessa maneira, o gerenciamento de riscos deve fazer parte da governança de qualquer instituição que possui entre os seus objetivos a melhoria dos sistemas de gestão, uma vez que pressupõe a implementação de ações contínuas e coordenadas que visam o planejamento, a organização e o controle dos recursos relacionados a eventos que possuem potencial para comprometer o sucesso das metas estabelecidas.

Nessa perspectiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (Sedu), o escopo da análise de riscos das contratações abrangerá três fases: a preparatória, a de seleção de fornecedores e a de execução contratual.

Assim, a gestão de riscos enseja a necessidade da elaboração de relatórios que explicitem as boas práticas, mas também as anomalias, identificadas no decorrer de todo o procedimento de contratação, com vistas a subsidiar as tomadas de decisões em um novo planejamento, bem como corroborar a adoção de controles que incluem, mas não se limitam, a processos, políticas, dispositivos, práticas, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o evento danoso, a fim de mitigar ou minimizar os impactos negativos sobre a efetividade e o alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, o presente Mapa de Gerenciamento de riscos tem o intuito de identificar e analisar os principais riscos, compreender sua natureza e determinar seu nível por intermédio da combinação do impacto e de suas probabilidades, propor ações preventivas e de contingência e definir seus respectivos responsáveis para contribuir com o êxito da Sedu no atendimento das políticas educacionais por meio das contratações e aquisições que realiza.

2 - DESCRIÇÃO E DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS

Preliminarmente, é importante enfatizar que este documento não pretende exaurir, até pela impossibilidade de tal objetivo, a identificação e análise de todos os eventos (riscos) que possam, em alguma medida, dificultar, impactar ou inviabilizar a execução da política pública e/ou educacional a ser atendida por meio da contratação proposta.

Logo, o intuito é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados em experiências anteriores, formalmente registradas ou apenas relatadas, por intermédio dos seguintes parâmetros:

- 2.1 - As disposições e definições do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023;
- 2.2 - A identificação e descrição do(s) evento(s);
- 2.3 - A atribuição quantitativa e qualitativa da probabilidade de ocorrência do(s) evento(s);
- 2.4 - A atribuição quantitativa e qualitativa do impacto da ocorrência do(s) evento(s);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.5 - A identificação do(s) possível(is) dano(s) potencial(is);
- 2.6 - A descrição da(s) possível(is) ação(ões) preventiva(s);
- 2.7 - A descrição da(s) possível(is) ação(ões) de contingência;
- 2.8 - A identificação do(s) responsável(is) pela(s) ação(ões) proposta(s);
- 2.9 - A análise qualitativa dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação qualitativa da probabilidade	Classificação qualitativa do impacto	Classificação quantitativa da probabilidade e do impacto
Pouco provável	Baixo	5
Provável	Médio	10
Muito provável	Alto	15

2.10 - A fim de subsidiar a **classificação da probabilidade** de ocorrência do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023:

2.10.1 - **Pouco provável**: quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;

2.10.2 - **Provável**: quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e

2.10.3 - **Muito provável**: quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.

2.11 - A fim de subsidiar a **classificação do impacto** do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, adaptadas:

2.11.1 - **Baixo**: danos que não comprometem o processo de contratação na fase preparatória e de seleção ou que não comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

2.11.2 - **Médio**: danos que comprometem parcialmente processo de contratação na fase preparatória e de seleção, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

2.11.3 - **Alto**: danos que comprometem a essência do processo de contratação na fase preparatória e de seleção, impedindo-o de seguir seu curso ou que comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.12 - A **análise quantitativa dos riscos**: é a correlação entre a probabilidade e o impacto, que

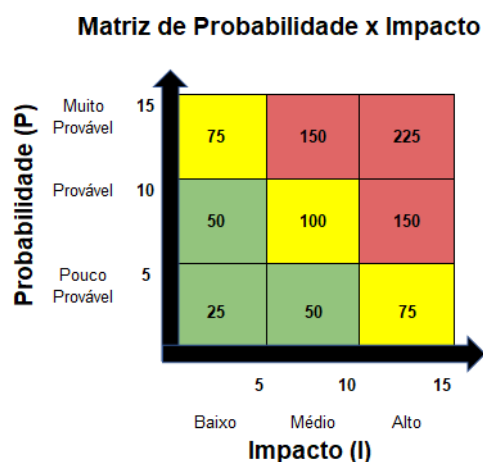




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

indicará o nível do risco e deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.

2.13 - A **Matriz de Probabilidade x Impacto**, é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:



2.14 - O Nível de Risco é o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco e deve se enquadrar em uma região da **Matriz de Probabilidade x Impacto**. Assim, estabelece-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:

2.14.1 - **Região verde ou valor 25 e 50:** o nível de risco é entendido como **baixo**, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;

2.14.2 - **Região amarela ou valor 75 e 100:** o nível de risco é entendido como **médio**;

2.14.3 - **Região vermelha ou valor 150 e 225:** o nível de risco é entendido como **alto**;

2.14.3.1 - No caso de riscos classificados como **nível médio e alto**, deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.

2.15 - No âmbito da Sedu, os procedimentos necessários para a realização das contratações demandam a ação de diferentes áreas e, nesse caso específico, a(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência envolvem as seguintes áreas:

2.15.1.1 - Subsecretaria de Estado de Suporte a Educação, Gerência de Apoio Escolar, Subgerência de Transporte Escolar;

2.15.1.2 - Agente de Contratação;

2.15.1.3 - Equipe Permanente de Planejamento das Contratações – EPPC/Sedu;

2.15.1.4 - Gerência de Informação de Custos – GIC;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 2.15.1.5 - Subgerência de Compras – SUCOM;
- 2.15.1.6 - Assessoria Especial Jurídica – AE03;
- 2.15.1.7 - Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO;
- 2.15.1.8 - Subsecretaria de Administração e Finanças – SEAF

3 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO (PRÉ-SELEÇÃO)

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem o planejamento das contratações, a elaboração de artefatos como o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, a análise crítica dos preços de mercado, a minuta do Edital, a minuta do contrato, a minuta da ata de registro de preços e de outros instrumentos congêneres.

RISCO 01: Falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Provável	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível do Risco	Médio		

3.1 - Risco 01: Falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.

- 3.1.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 05;
- 3.1.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;
- 3.1.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Médio – 75;
- 3.1.4 - **Dano(s):** Solução adotada não atender aos objetivos pretendidos; demora ou inviabilização na disponibilização do objeto da contratação para a Sedu;
- 3.1.5 - **Classificação:** interna;
- 3.1.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Descrever o objeto requerido com clareza e com riqueza de detalhes para que atenda ao objetivo da contratação	Gerente da GAE (validação)/ Subgerente da Sute
2.	Elaborar os artefatos (DFD e ETP), realizar a revisão crítica e validá-los com os gestores envolvidos antes de encaminhá-los para a realização do procedimento subsequente.	Gerente da GAE (validação)/ Subgerente da Sute





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.1.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Refazer os artefatos iniciais (DFD e ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida.	Subgerente da Sute

RISCO 02: Não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do estudo técnico preliminar		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável	() Provável () Muito Provável
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Nível do Risco	Médio	

3.2 - Risco 02: Não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do estudo técnico preliminar.

3.2.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 05;

3.2.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

3.2.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Médio – 75;

3.2.4 - **Dano(s):** Estudo de apenas uma solução de mercado; falta de estudo comparativo entre as soluções possíveis; realização de consulta pública para conhecimento solução não atender aos objetivos pretendidos; maior fragilidade na justificativa da contratação;

3.2.5 - **Classificação:** interna;

3.2.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
2.	Realizar pesquisa variando o prisma de mercado entre o praticado na área pública em relação aos demais soluções do setor privado.	Subgerente da Sute
3.	Realizar a análise crítica do ETP elaborado e validá-lo com os gestores envolvidos antes de encaminhá-lo para o procedimento subsequente.	Subgerente da Sute

3.2.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Refazer o ETP, contemplando a ampliação da identificação e da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.	Subgerente da Sute





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

RISCO 03: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Provável	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível do Risco	Médio	

3.3 - Risco 03: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

3.3.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 05;

3.3.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

3.3.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75;

3.3.4 - **Dano(s):** Não ser possível realizar contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional;

3.3.5 - **Classificação:** interna;

3.3.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Providenciar a reserva de recursos orçamentários para a contratação do objeto pretendido.	Subgerente da Sute/ Gerente do GPO e autoridade competente

3.3.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas, a fim de readequar os artefatos (ETP e TR).	Subgerente da Sute
02	Providenciar a suplementação de recursos orçamentários e financeiros.	Gerente do GPO, mediante justificativa da Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade Competente.

RISCO 04: Ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco Provável	<input checked="" type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível do Risco	Alto	

3.4 - Risco 04: Ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.4.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Provável – 10;

3.4.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

3.4.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Alto – 150;

3.4.4 - **Dano(s):** Atraso na contratação do objeto; atraso no atendimento da política pública;

3.4.5 - **Classificação:** interna;

3.4.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Planejar as ausências legais dos servidores envolvidos.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
2.	Definir o cronograma de trabalho contemplando as ausências programadas e as excepcionais.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
3.	Compartilhar calendários de ausências legais dos servidores envolvidos	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
4.	Designar substitutos para as atividades.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
5.	Estabelecer pontos de controle periódicos com os participantes e eventuais substitutos.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute

3.4.7 - **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Redistribuir as atividades programadas.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute

RISCO 05: Falha no projeto técnico			
Probabilidade:	() Pouco Provável	(X) Provável	() Muito Provável
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível do Risco	Alto		

3.5 - **Risco 05: Falha no projeto técnico**

3.5.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Provável – 10;

3.5.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Médio – 10;

3.5.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Alto – 100;

3.5.4 - **Dano(s):** Não atendimento do objeto; atraso no atendimento da política pública;

3.5.5 - **Classificação:** interna;

3.5.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Planejamento compartilhado entre servidores do setor.	Subgerente da Sute





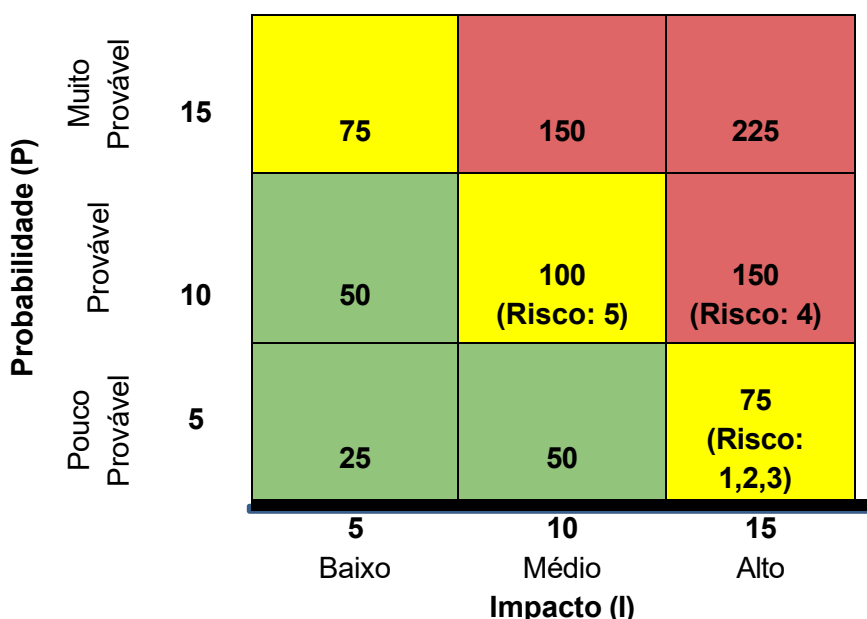
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.	Manter historico com planejamento para o caso de Designar substitutos para as atividades.	Gerente da GAE/Subgerente da Sute
3.	Estabelecer pontos de controle periódicos com os participantes e eventuais substitutos.	Gerente da GAE/Subgerente da Sute
4.	Aprovação do projeto técnico pela equipe de engenharia de transporte da SUTE	Gerente da GAE/Subgerente da Sute

3.5.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Adotar os procedimentos de execução e as modificações permitidas em contrato.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute

Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase preparatória (pré-seleção)



4 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem a publicação e divulgação do Edital, o certame, a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

RISCO 01: Atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Probabilidade:	() Pouco Provável	() Provável	(X) Muito Provável
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível do Risco	Alto		

4.1 - Risco 01: Atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.

4.1.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Muito Provável – 15;

4.1.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

4.1.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Alto – 225;

4.1.4 - **Dano(s):** Atraso ou impossibilidade da entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto; não atendimento da política pública;

4.1.5 - **Classificação:** interna;

4.1.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Verificar o teor de recursos e impugnações em certames realizados pela Sedu e também ao pesquisar contratações similares no levantamento de mercado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
2.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que contemplem no estudo comparativo (levantamento de mercado) as adequações decorrentes dos recursos e impugnações interpostos.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
3.	Definir os requisitos e os critérios de seleção de fornecedores com respaldo em normativos vigentes e/ou em jurisprudência.	Subgerente da Sute
4.	Observar as recomendações da área jurídica.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
5.	Analisar minuciosamente os artefatos (ETP, TR e Edital) a fim de identificar se ainda existem pontos que possuem potencial para ocasionar a suspensão, anulação ou revogação do certame.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute , EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
6.	Realizar adequada instrução processual.	Agente/Comissão de Contratação e GAE/ Subgerência de Transporte Escolar ,quando couber.
7.	Realizar boa condução do certame.	Agente/Comissão de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	Contratação
--	-------------

4.1.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Analisar e deliberar sobre os motivos que ensejaram recursos e impugnações e resultaram na obstrução do certame por meio da sua suspensão, revogação ou anulação.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute e Agente de Contratação.
02	Solicitar, se houver necessidade, a colaboração de outros servidores na identificação dos motivos que ensejaram recursos e impugnações, bem como na elaboração das respostas.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute e Agente de Contratação.
03	Identificar possíveis implicações legais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute e Agente de Contratação.
04	Encaminhar os autos para a área jurídica avaliar a legalidade das alegações que ensejaram suspensão, anulação ou revogação do certame, bem como as implicações legais identificadas.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute e Agente de Contratação.
05	Avaliar os impactos financeiros e operacionais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute e, quando couber, a Gerência de Informação de Custos (GIC).
06	Reabrir o certame e, no caso de provimento integral ou parcial do recurso, aproveitar todos os atos não comprometidos.	Agente de Contratação, mediante justificativa da gerência da GAE/ subgerente da Sute e autorização da Autoridade competente.
07	Ajustar o instrumento convocatório e republicar o certame.	Agente de Contratação, mediante justificativa da gerência da GAE/ subgerente da Sute e autorização da Autoridade competente.

RISCO 02: Proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado pela Sedu	
Probabilidade:	() Pouco Provável (X) Provável () Muito Provável
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Nível do Risco	Baixo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.2 - Risco 02: Proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado pela Sedu.

4.2.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Provável – 10;

4.2.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

4.2.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Alto – 150;

4.2.4 - **Dano(s):** Licitação deserta ou fracassada; impossibilidade de entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto; não atendimento da política pública;

4.2.5 - **Classificação:** interna;

4.2.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Reavaliar o estudo que define a tabela do preço referencial do serviço.	Gerente da Gae/ Subgerente da Sute
2.	Verificar os valores dos insumos e a análise crítica de preços referencial do serviço.	Subgerente da Sute

4.2.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Analisar as planilhas das propostas ofertadas no certame.	Agente de contratação, Subgerente da Sute e, quando couber, a GIC.
02	Analisar a participação e a disputa de lances do certame e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de contratação.
03	Negociar o valor com as licitantes, quando couber.	Agente de contratação.
04	Desclassificar as propostas acima do valor estimado ou com valor inexequível.	Agente de Contratação.

RISCO 03: Recusa da vencedora em assinar o contrato	
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Nível do Risco	Médio

4.3 - Risco 03: Recusa da vencedora em assinar o contrato

4.3.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 5;

4.3.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.3.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Médio – 75;

4.3.4 - **Dano(s):** Impossibilidade de entrega do objeto da contratação; demora ou até mesmo o não atendimento da política pública;

4.3.5 - **Classificação:** interna;

4.3.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, embasados em estudo comparativo que identifique as reais necessidades e a melhor forma de contratação do objeto, a preços e prazos atrativos ao mercado.	Técnicos da Sute
2.	Certificar que o instrumento contratual seja assinado dentro do prazo de validade da proposta do licitante vencedor.	Técnicos da Sute. Agente de Contratação, SFCCI.

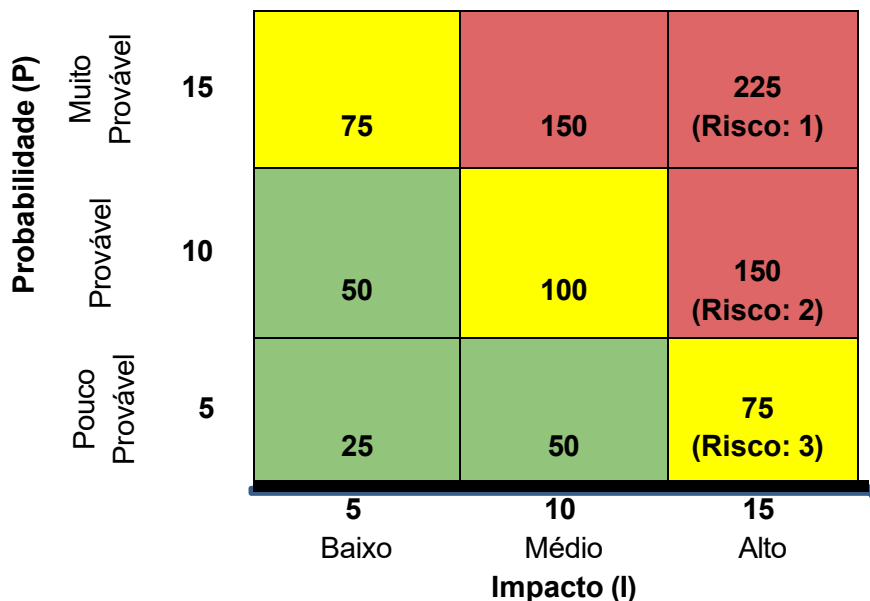
4.3.7 - **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade competente.
02	Abrir processo de sanção.	Subgerente da Sute ou agente de contratação, mediante autorização da Autoridade competente.





Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de seleção de fornecedores



5 - GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado.

RISCO 01: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Provável	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco	Baixo		

5.1 - Risco 01: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato

- 5.1.1 - Probabilidade (qualitativa e quantitativa): Pouco Provável – 5;
- 5.1.2 - Impacto (qualitativo e quantitativo): Médio – 10;
- 5.1.3 - Nível de risco (qualitativo e quantitativo): Baixo – 50;
- 5.1.4 - Dano(s): Atraso ou falhas na execução do objeto contratado; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública;
- 5.1.5 - Classificação: interna;
- 5.1.6 - Ações de prevenção:

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
----	------------------------------	-------------





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.	Indicar, preferencialmente, servidores capacitados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
2.	Manter substitutos imediato por meio do recrutamento e capacitação de servidores.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute

5.1.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização das demandas.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute

RISCO 02: Qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Provável	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

5.2 - Risco 02: Qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do contrato

5.2.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 5;

5.2.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Médio – 10;

5.2.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Baixo – 50;

5.2.4 - **Dano(s):** atraso ou falhas na execução do objeto contratado; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional;

5.2.5 - **Classificação:** interna;

5.2.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Prover orientações gerais e disponibilizar os normativos vigentes acerca da gestão e fiscalização de contratos aos servidores que serão designados.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
2.	Providenciar treinamento aos servidores que devem ser designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute

5.2.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Providenciar treinamento aos servidores que foram designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

02	Providenciar o apoio temporário de outros servidores que possuam experiência na gestão e fiscalização de contratos.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute
RISCO 03: Atraso no início da execução do contrato		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável	() Provável () Muito Provável
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto

5.3 - Risco 03: Atraso no início da execução do contrato

5.3.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 5;

5.3.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

5.3.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Médio – 75;

5.3.4 - **Dano(s):** atraso na entrega do objeto da contratação; demora no atendimento da política pública e/ou educacional;

5.3.5 - **Classificação:** interna;

5.3.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute/EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
2.	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
3.	Realizar e registrar a reunião de início de contrato a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.3.7 - Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do Contrato
02	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	Subgerente da Sute / Gestor do Contrato
03	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Subgerente da Sute / Gestor do Contrato
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GAE/ Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade competente.
05	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	Agente de Contratação, mediante justificativa do Gerente da GAE Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade competente

RISCO 04: Desconformidades na execução contratuais por parte da contratada e/ou descumprimento de cláusulas			
Probabilidade:	() Pouco Provável	() Provável	(X) Muito Provável
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Nível do Risco	Alto		

5.4 - Risco 04: Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

5.4.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Muito Provável – 15;

5.4.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Médio – 10;

5.4.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Alto – 150;

5.4.4 - **Dano(s):** falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário;

5.4.5 - **Classificação:** interna;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.4.6 - Ações de prevenção:

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) as condições para a execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
2.	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
3.	Estabelecer nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) os critérios para verificação da qualidade da execução do objeto contratual, como por exemplo, a utilização do Instrumento de Medição do Resultado – IMR.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
4.	Realizar e registrar as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato

5.4.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
02	Providenciar o pagamento conforme resultado obtido, aplicando-se os parâmetros definidos no IMR.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
03	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
04	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
05	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GAE/ Subgerência de Transporte Escolar. e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		autorização da Autoridade competente.
06	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GAE/ Subgerência de Transporte Escolar, mediante apresentação da devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.

RISCO 05: Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.			
Probabilidade:	() Pouco Provável	(X) Provável	() Muito Provável
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco	Alto		

5.5 - Risco 05: Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.

5.5.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Provável – 10;

5.5.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

5.5.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Alto – 150;

5.5.4 - **Dano(s):** Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração;

5.5.5 - **Classificação:** interna;

5.5.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) a obrigação de o contratado manter vigente todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, em especial a qualificação econômico-financeira, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) a exigência da garantia contratual a fim de que na ocorrência do sinistro seja possível utilizar esse instrumento para o adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para o adimplemento de eventuais multas administrativas cujos procedimentos tenham sido finalizados.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
3.	Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas e estabelecer prazo para a devida regularização.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato

5.5.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Retenção de valores devidos ao contratado e pagamento direto aos interessados para assegurar o cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias não satisfeitas.	Autoridade competente, mediante demanda judicial ou acordo administrativo realizado com a interveniência PGE.
02	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
03	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
04	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
05	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GAE/ Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade competente.
06	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	Gerente da GAE Subgerente da SUTE apresentação da devida justificativa e autorização





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

		da Competente.	Autoridade
--	--	-------------------	------------

RISCO 06: Baixa qualificação técnica profissionais e dos veículos da contratada para a execução do contrato.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Provável	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco	Baixo		

5.6 - Risco 06: Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.

5.6.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 5;

5.6.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Médio – 10;

5.6.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Baixo – 50;

5.6.4 - **Dano(s):** deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato;

5.6.5 - **Classificação:** interna;

5.6.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP e Edital) a exigência de experiência do contratado ou do(s) profissional(is) e os veículos autorizados pelas autoridades competentes, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
2.	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de falhas técnicas.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato

5.6.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
------	-----------------------------------	-----------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

01	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica e operacional, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e veículos e, dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
02	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
03	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GAE/ Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade competente.
05	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute, mediante apresentação da devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.

RISCO 07: Insolvência da Contratada

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Provável <input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito Provável
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco	Médio

5.7 - Risco 07: Insolvência da Contratada

5.7.1 - **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** Pouco Provável – 5;

5.7.2 - **Impacto (qualitativo e quantitativo):** Alto – 15;

5.7.3 - **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** Médio – 75;

5.7.4 - **Dano(s):** Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração;

5.7.5 - **Classificação:** interna;

5.7.6 - **Ações de prevenção:**

Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
----	------------------------------	-------------





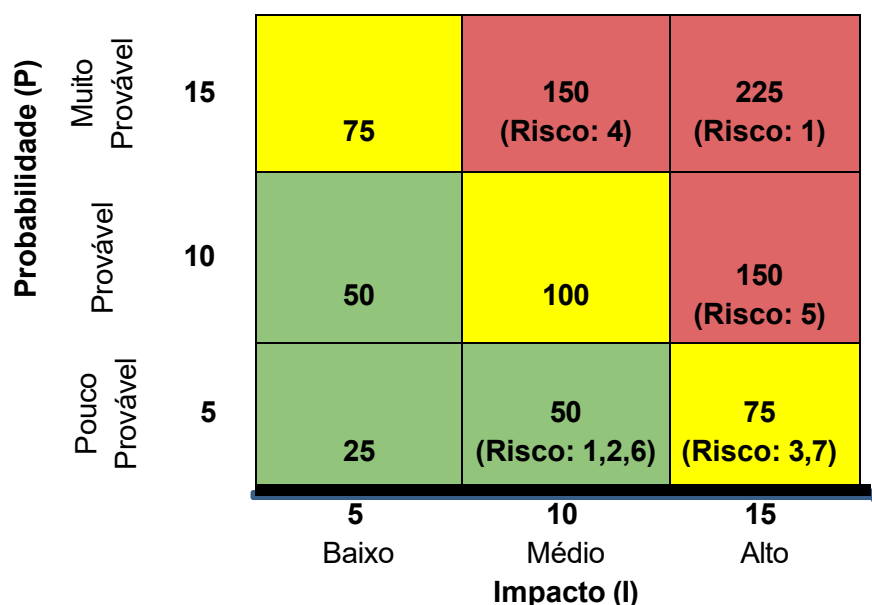
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.	Acolher e realizar tempestivamente os pedidos de reajustamento de preços do contrato em decorrência do mercado, desde que em consonância com o contrato e legislações vigentes.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do Contrato
----	---	--

5.7.7 - Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e veículos e, dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
02	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
03	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gerente da GAE/ Subgerente da Sute / Gestor do contrato
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa GAE/ Subgerência de Transporte Escolar e autorização da Autoridade competente.

Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de execução contratual





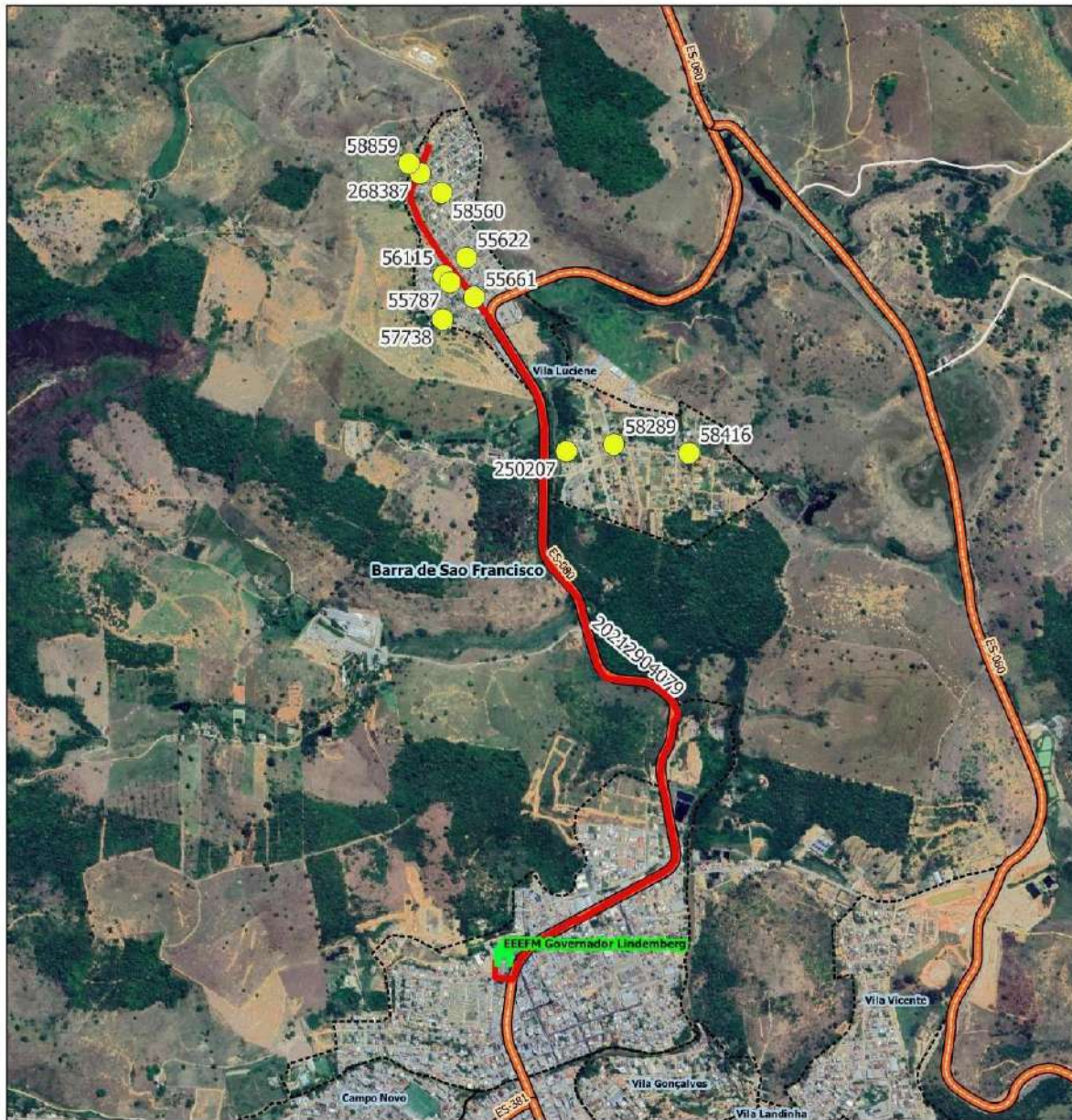
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE ROTAS

MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20212904079

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 11 Município: 0 Total: 11 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 3.7 Volta: 3.7 Ap*: 4.7 Total*: 12.1000000

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusor:20 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES, AP*: Aproximadamente de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no Transcolei-ES.

Nome do roteiro

VILA LUCIENE X BARRA DE SÃO FRANCISCO X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG/CEEMTI JOAO XXIII

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1277042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV.



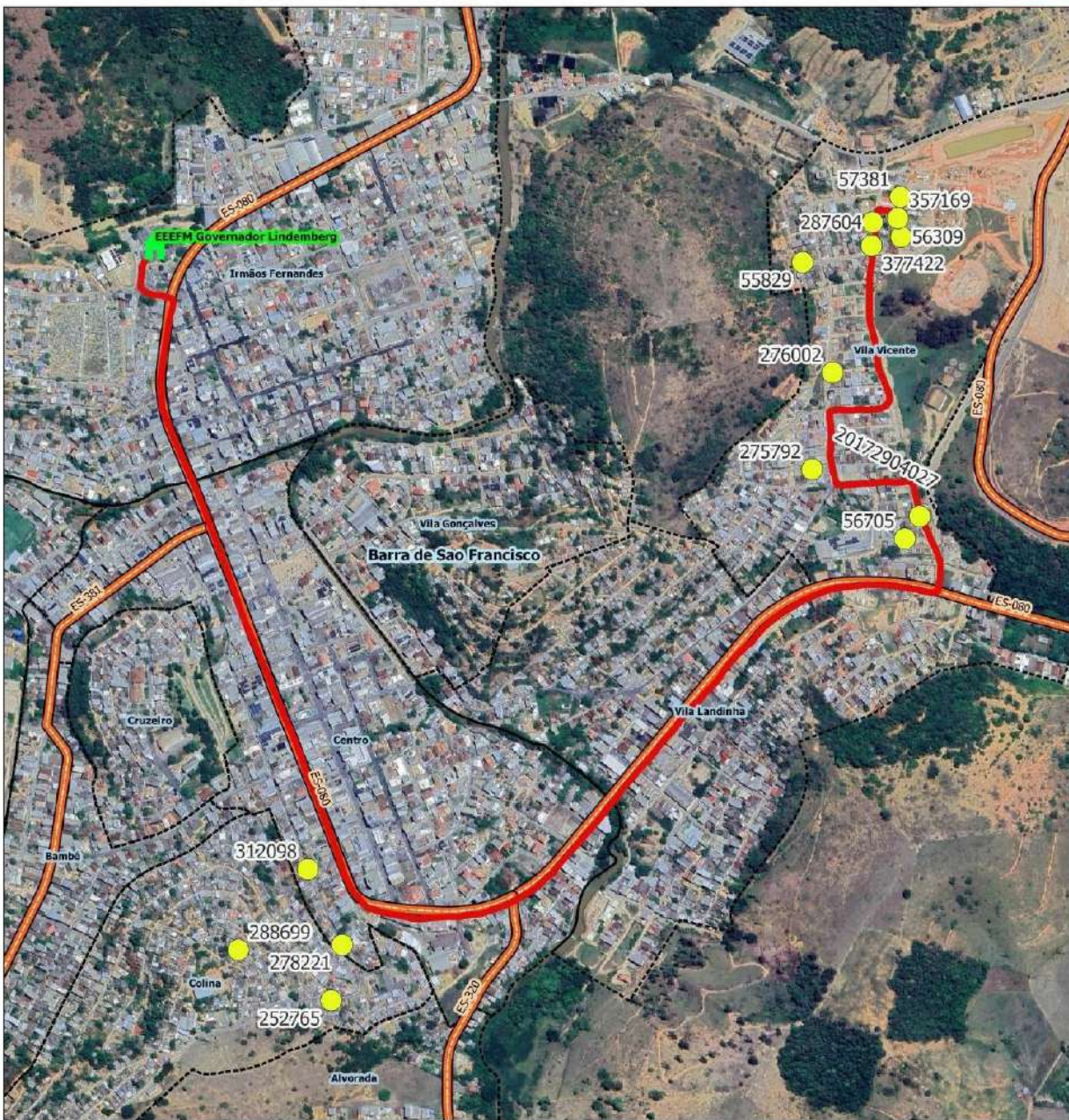


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20172904027

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 14 Município: 0 Total: 14 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 3.6 Volta: 3.6 Ap*: 2 Total*: 9.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro do Aluno (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no Transceel-ES.

Nome do roteiro

VILA LANDINHA X VILA VICENTE X MORRO DA COLINA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93b3bcd265a2daeb09e9f5f810415647a9c. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV.



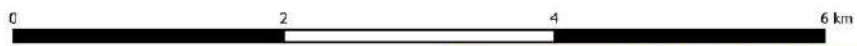
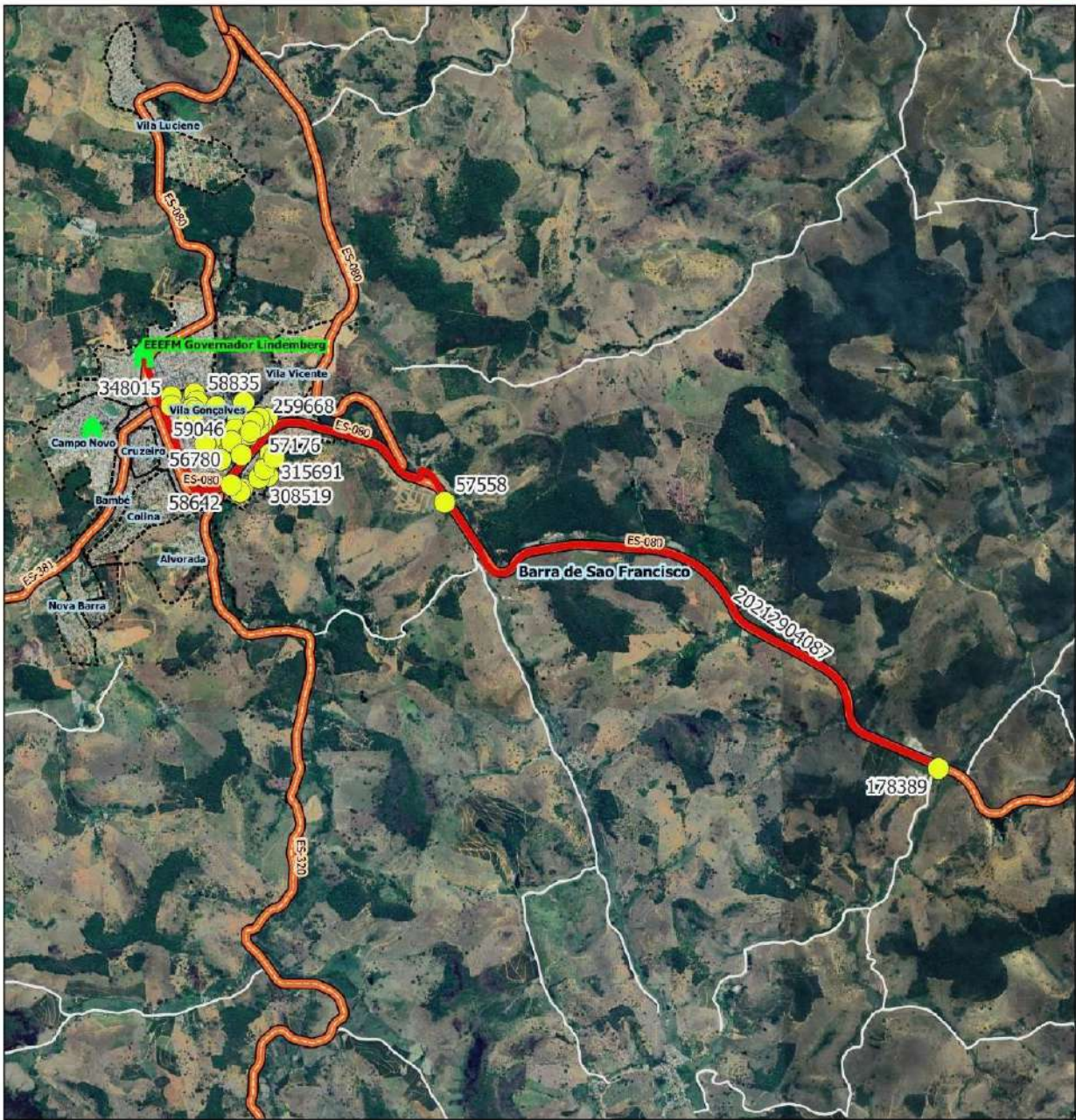


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20212904087

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 35 Município: 0 Total: 35 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 9.6 Volta: 9.6 Ap*: 0 Total†: 19.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

BAGAÇO X GERALDO COZER X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



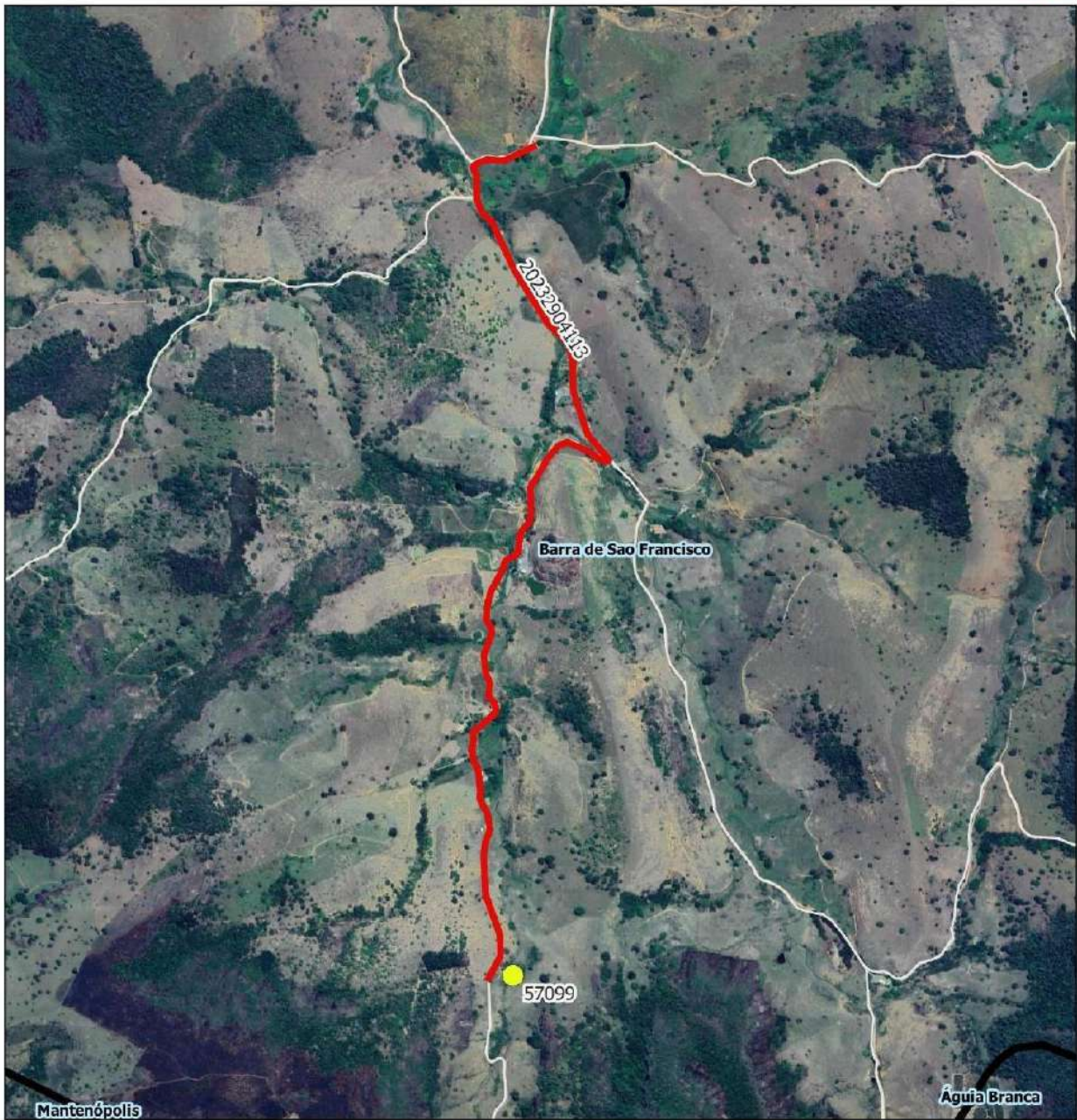


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

ALUNO

- alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu

LIMITES

- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018
- Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20232904113 Tipo: CO Turno: V

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 1

Quilometragem: Ida: 3.5 Volta: 3.5 Ap*: 0 Total†: 7

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator. | Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente. | Datum: SIRGAS 2000 / Fusão: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos. | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no Transcolar ES.

Nome do roteiro

CORREGO ITAUNAS CONEXÃO ROTA 20232904122

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



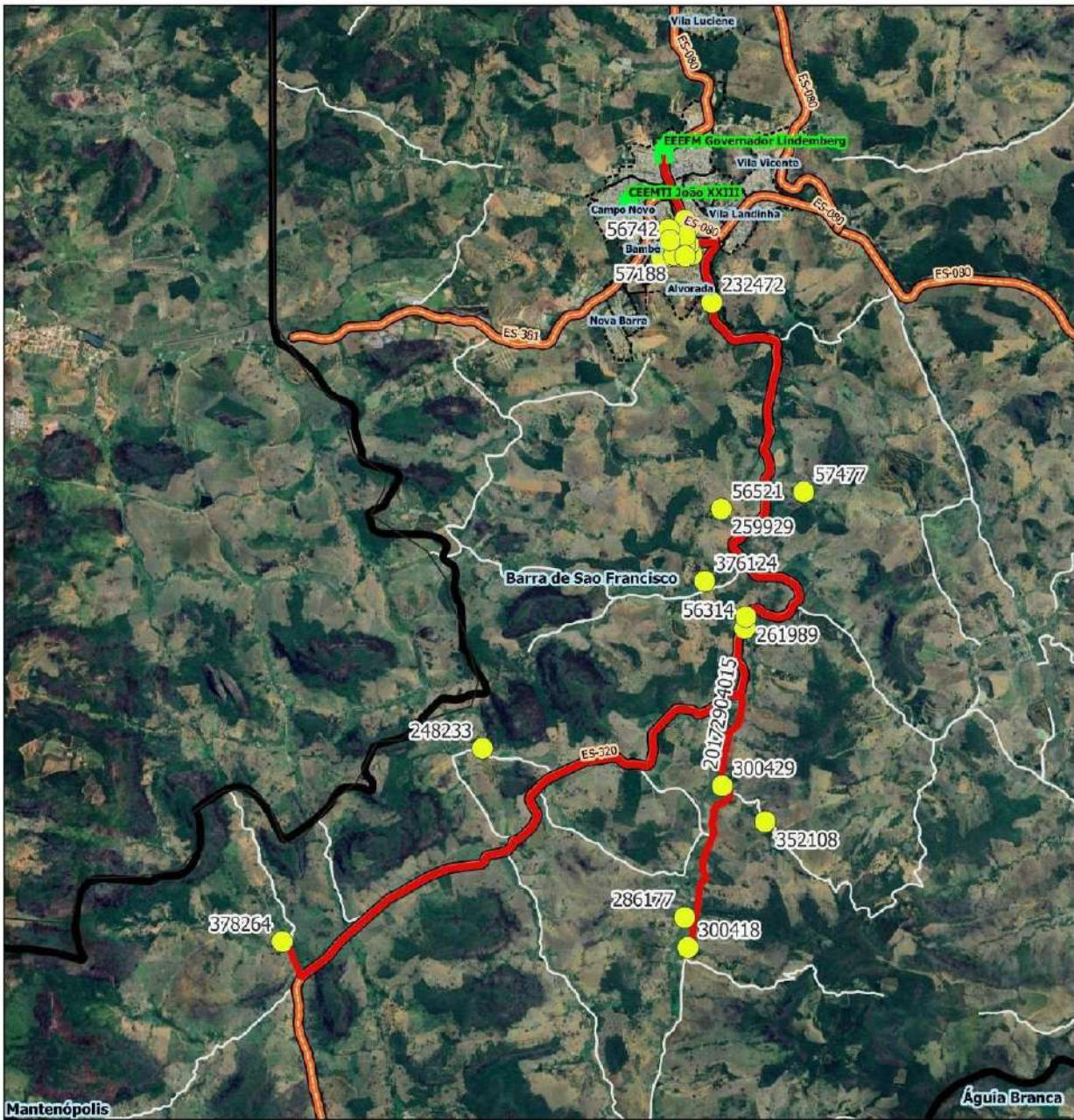


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2024]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20172904015 **Tipo:** TR **Turno:** M

Alunos: Estado: 42 **Município:** 0 **Total:** 42 **Máximo*:** 42

Quilometragem: **Ida:** 25.1 **Volta:** 25.1 **Ap*:** 14.5 **Total*:** 64.7

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 07:00 **Saída:** 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central ascendidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizado pelo número "sed" no Transcolares.

Nome do roteiro

QUEIRA DEUS X BOA SORTE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

HASH: 40ee4ce5bbb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f58f0415647a9c. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV.



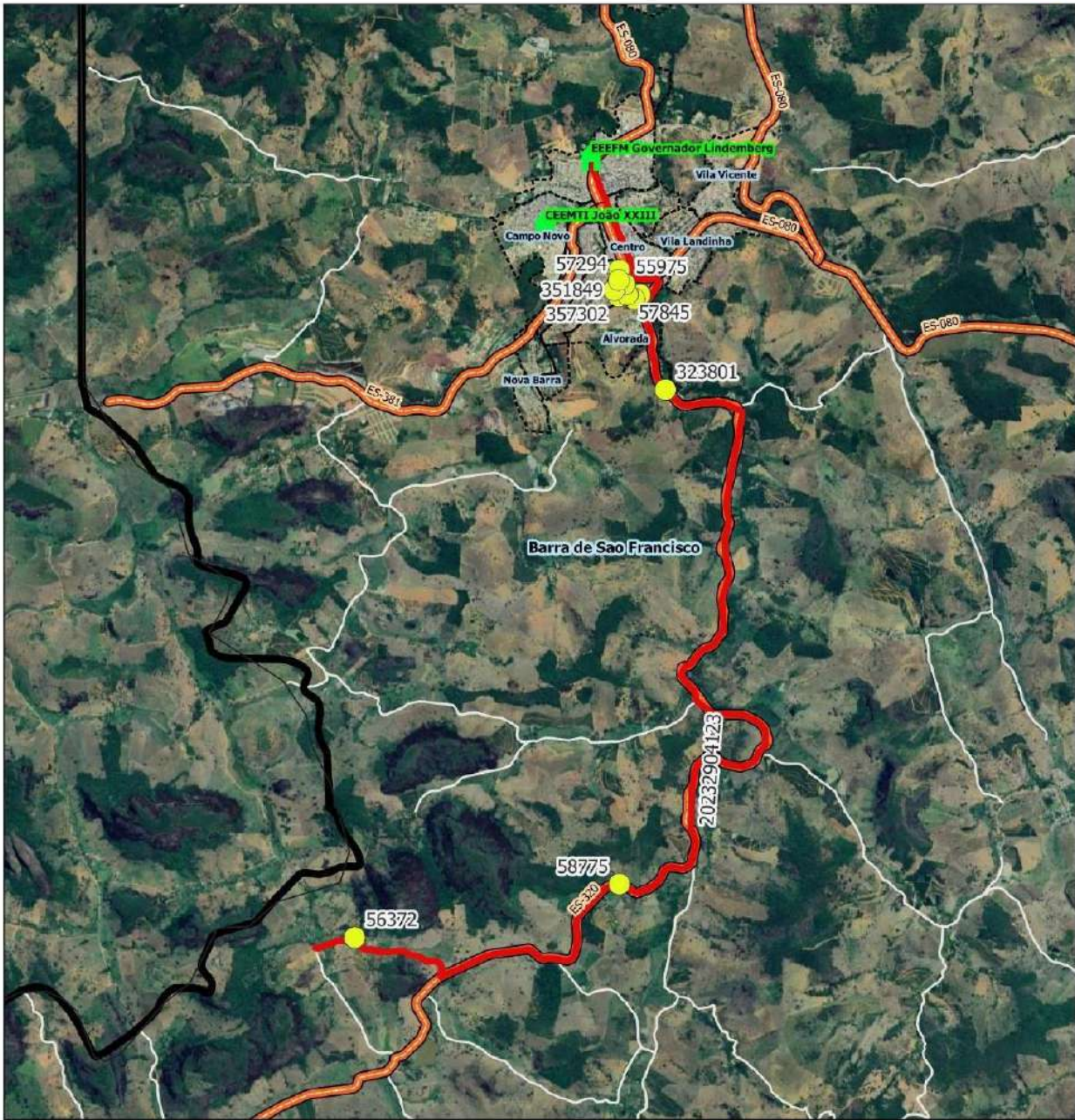


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERGG

Código roteiro: 20232904123

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 15 Município: 0 Total: 15 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 14.5 Volta: 14.5 Ap*: 17 Total*: 46

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério:SU / Yôdote - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CORREGO ITAUNAS X VARGEM GRANDE X ES-320 X EEEFM GOVERNADOR LINDBERGG



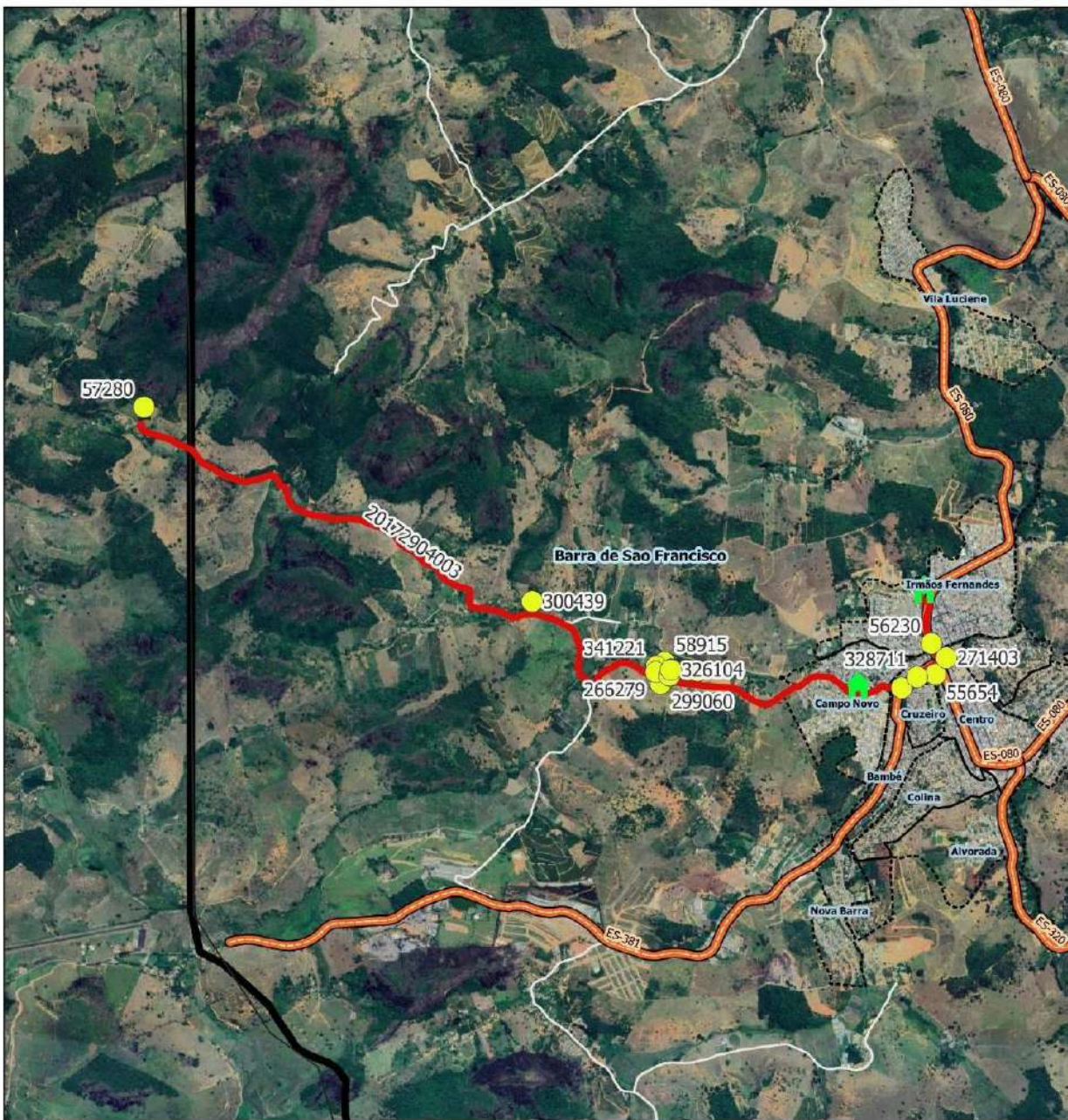


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20172904003 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 17 Município: 0 Total: 17 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 7.1 Volta: 7.1 Ap*: 7.1 Total*: 21.2999999

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 7:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central arredondada as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/rota e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no Transcolar ES.

Nome do roteiro

CORREGO DA PENHA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



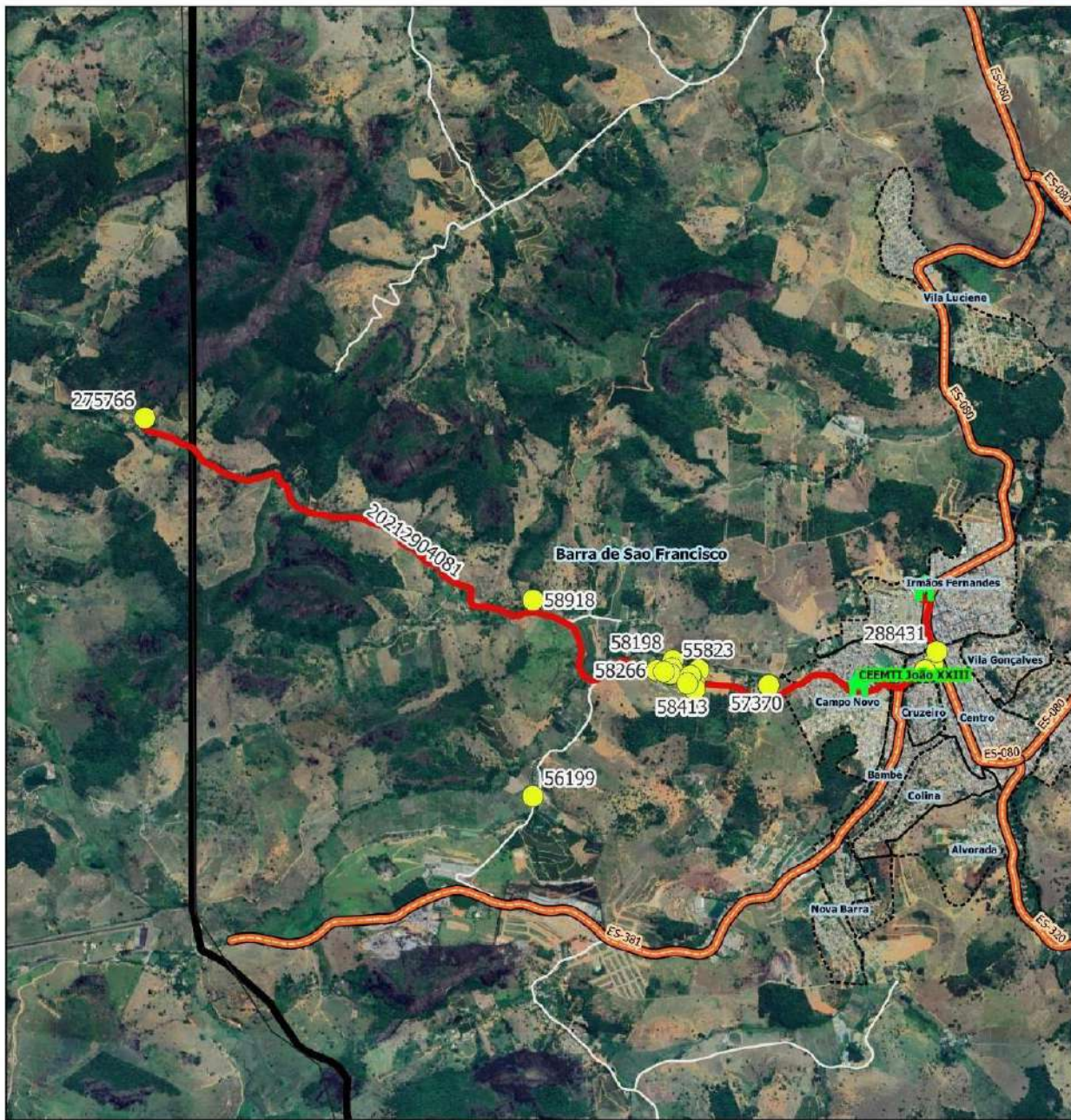


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20212904081

Tipo: TR

Turno: V

Alunos: Estado: 19 Município: 0 Total: 19 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 7.1 Volta: 7.1 Ap*: 7.1 Total*: 21.2999999

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizado pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sem" no TranscaratES.

Nome do roteiro

CORREGO DA PENHA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



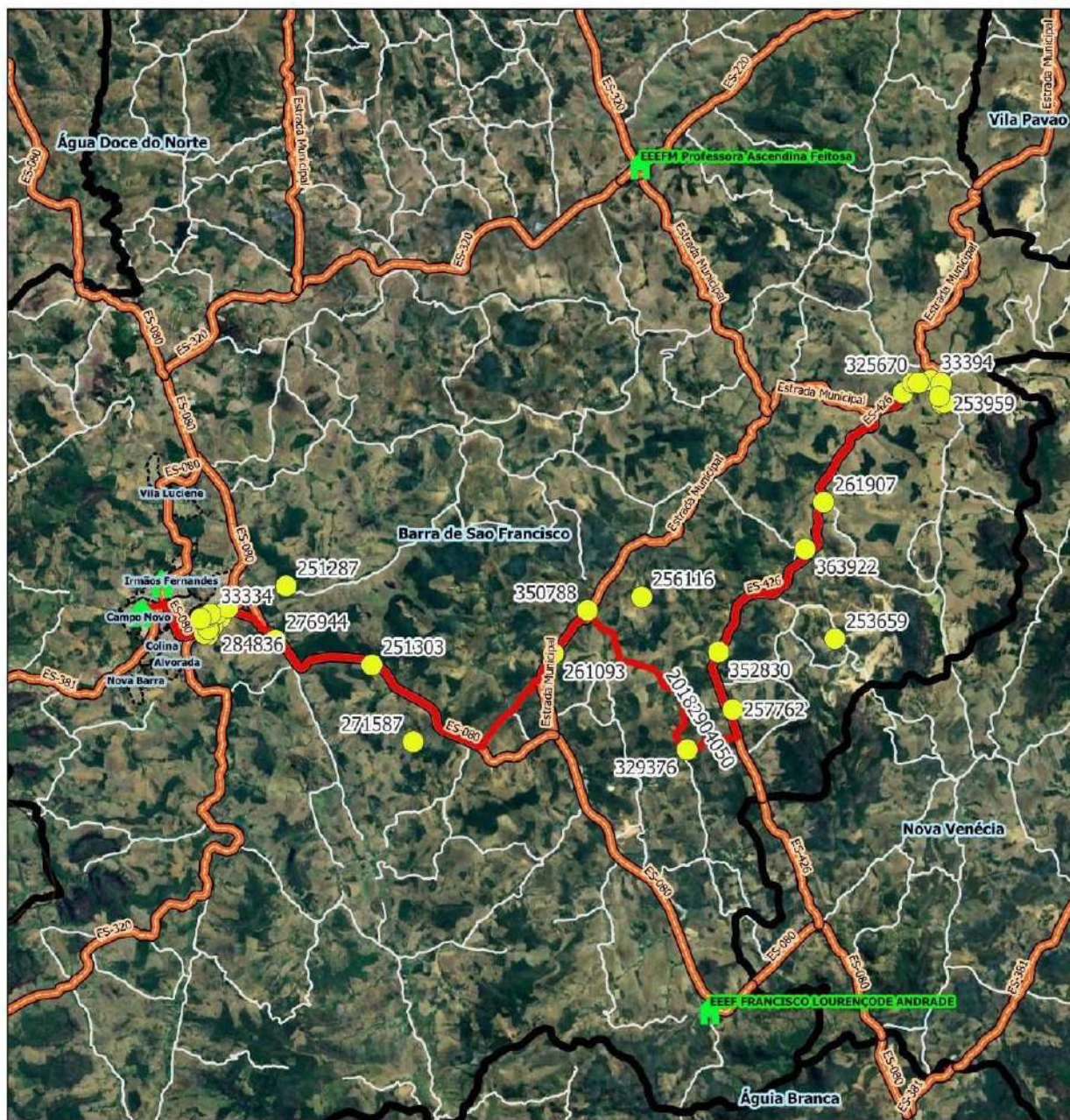


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu
- LIMITES**
 - Rodovias
 - Limites_Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Limite Bairros
- Estradas_Vicinais
- Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII			
Código roteiro: 20182904050	Tipo: TR	Turno: I	
Alunos: Estado: 36	Município: 0	Total: 36	Máximo*: 40
Quilometragem: Ida: 31.2	Volta: 31.2	Ap*: 0	Total*: 62.4
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VILA ITAPERUNA X SANTO ANTONIO X GRANVINALLI X VARGEM ALEGRE X CEEMTI JOAO XXIII



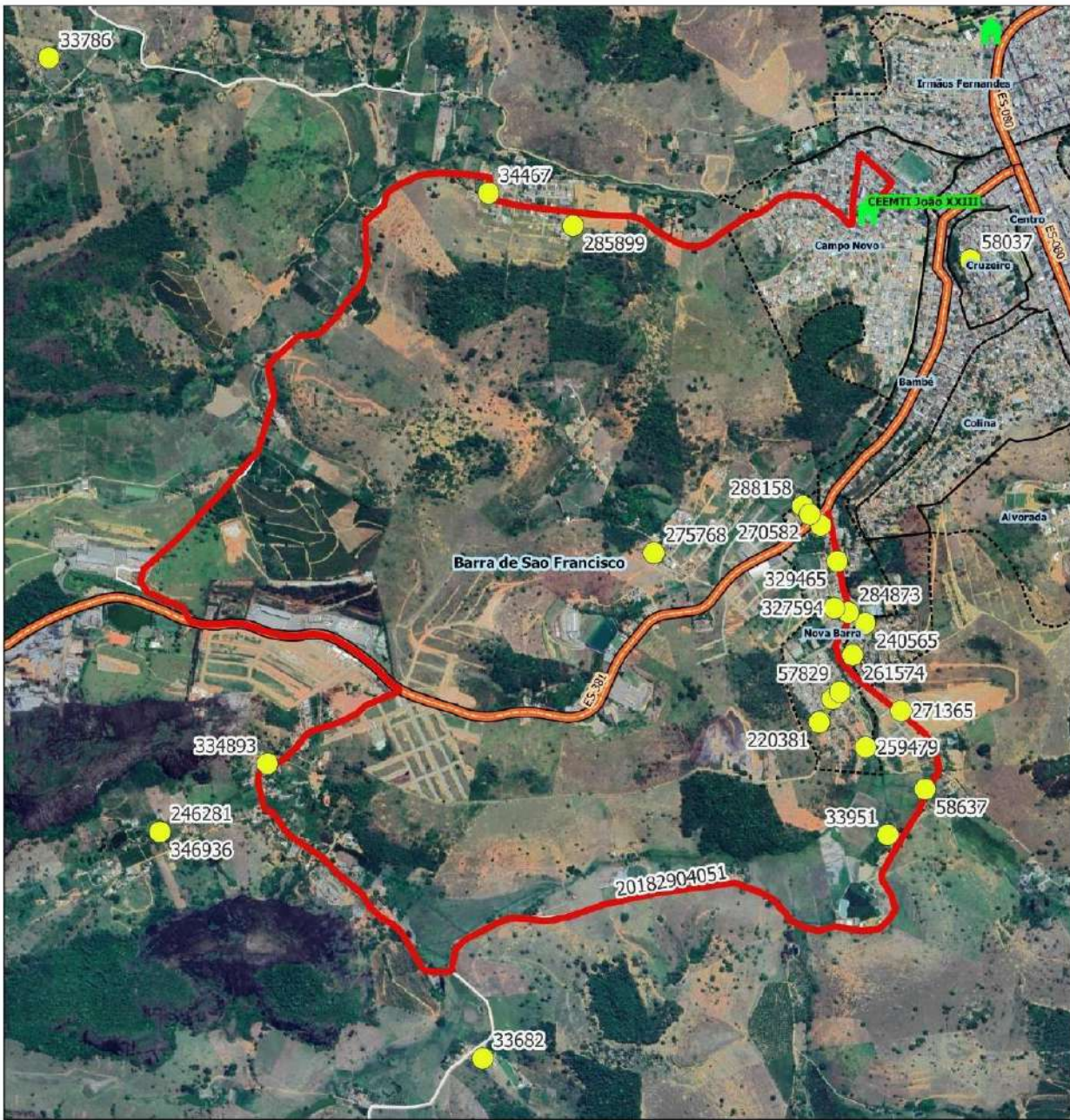


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

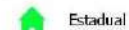
Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinalis

Google Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20182904051

Tipo: TR Turno: I

Alunos: Estado: 29 Município: 0 Total: 29 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 10.5 Volta: 10.5 Ap*: 0 Total*: 21

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessados as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VAQUEJADA X MIRACEMA X CORREGO DA PENHA X CEEMTI JOAO XXIII



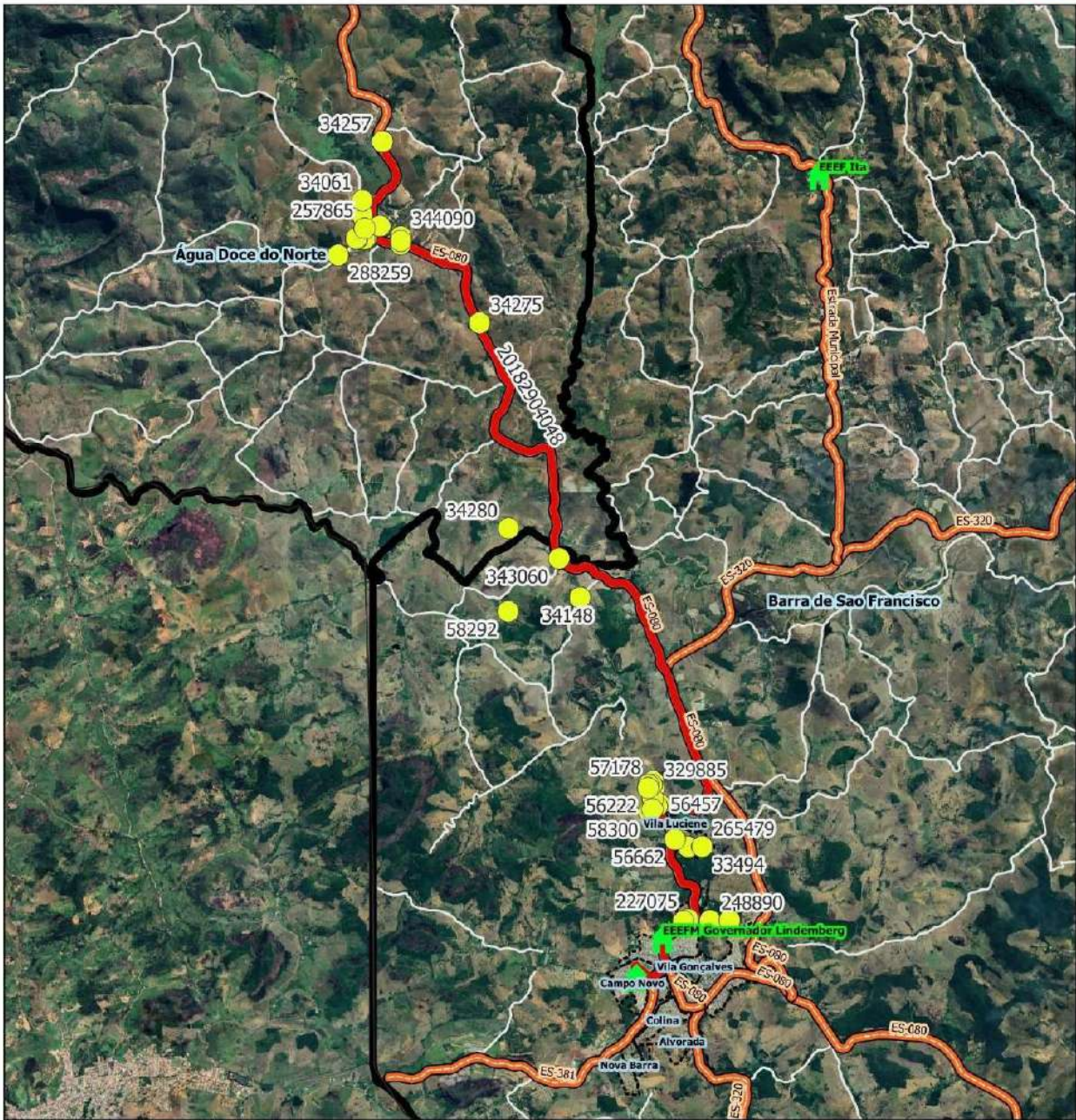


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinais

Google Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20182904048

Tipo: TR Turno: I

Alunos: Estado: 41 Município: 0 Total: 41 Máximo*: 41

Quilometragem: Ida: 21.4 Volta: 21.4 Ap*: 0 Total*: 42.8

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcar ES.

Nome do roteiro

RIO PRETO X POLO INDUSTRIAL X VILA LUCIENE X CEEMTI JOAO XXIII



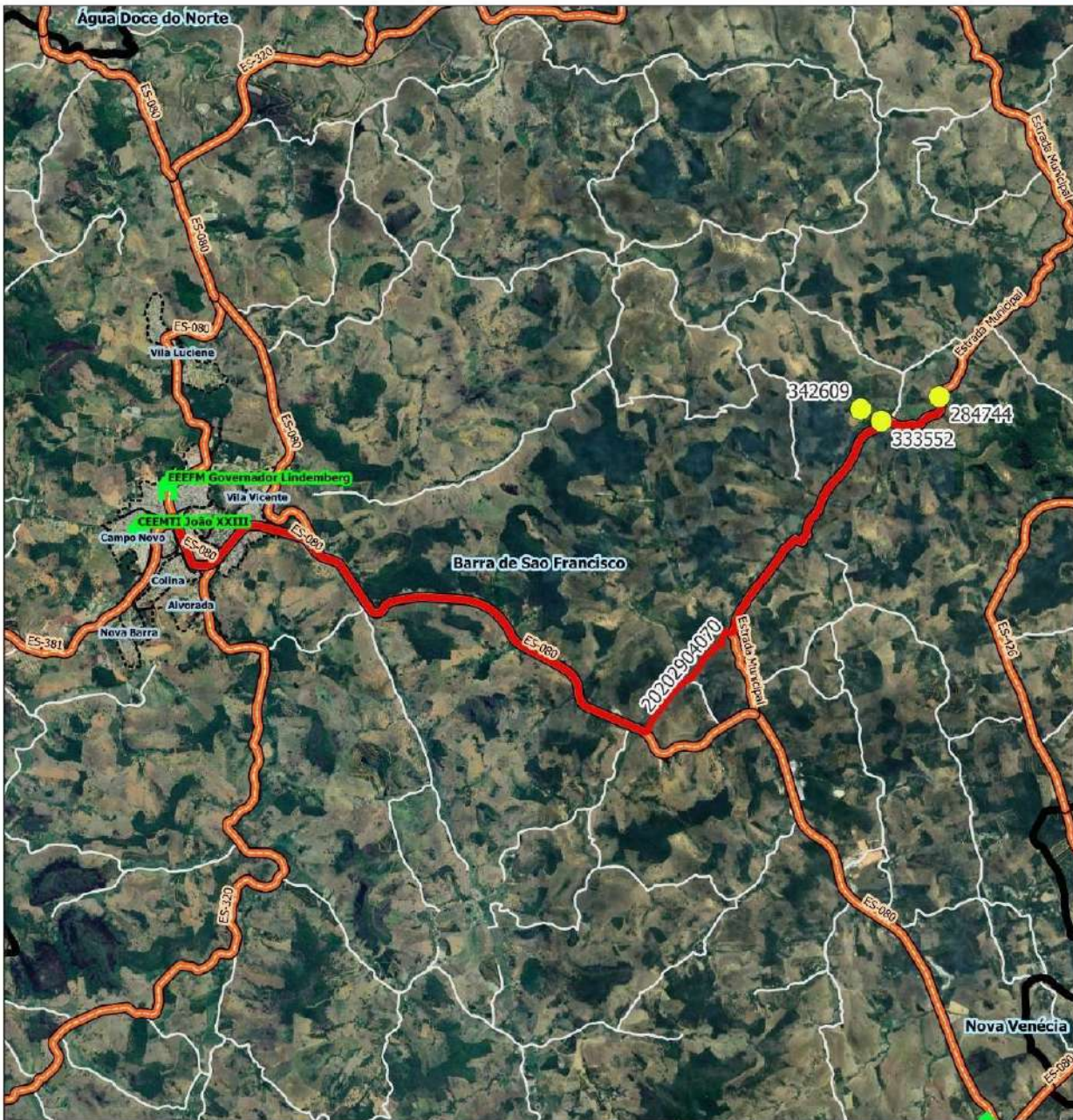


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinalis

Google_Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20202904070

Tipo: TR Turno: I

Alunos: Estado: 3 Município: 0 Total: 3 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 17.1 Volta: 17.1 Ap*: 0 Total*: 34.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yôdrie - ES 25°. Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VILA PALMARES X SANTO ANTONIOX BARRA DE SÃO FRANCISCO X CEEMTI JOAO XXIII



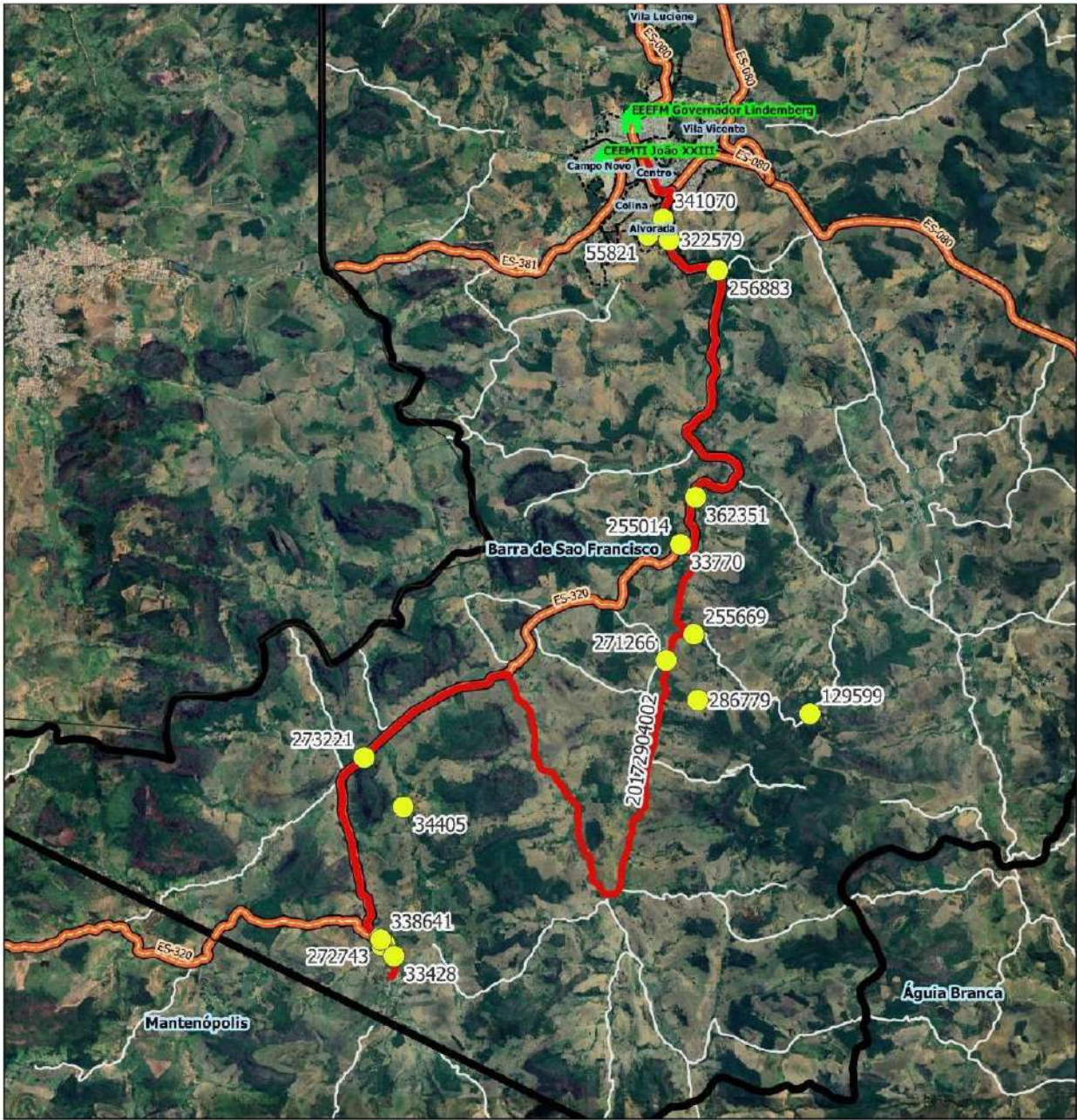


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Limite Bairros

Estradas_Vicinalis
Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII			
Código roteiro: 20172904002	Tipo: TR	Turno: I	
Alunos: Estado: 20	Município: 0	Total: 20	Máximo*: 40
Quilometragem: Ida: 27.3		Volta: 27.3	Ap*: 0
Ap*: 0		Total*: 54.6	
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério:Sul / Yôdne - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens da ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CACHOEIRINHA DE ITAUNAS X FERVEDOURO X VARGEM GRANDE X BOA SORTE X CEEMTI JOAO XXIII

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff5810415647a9c. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



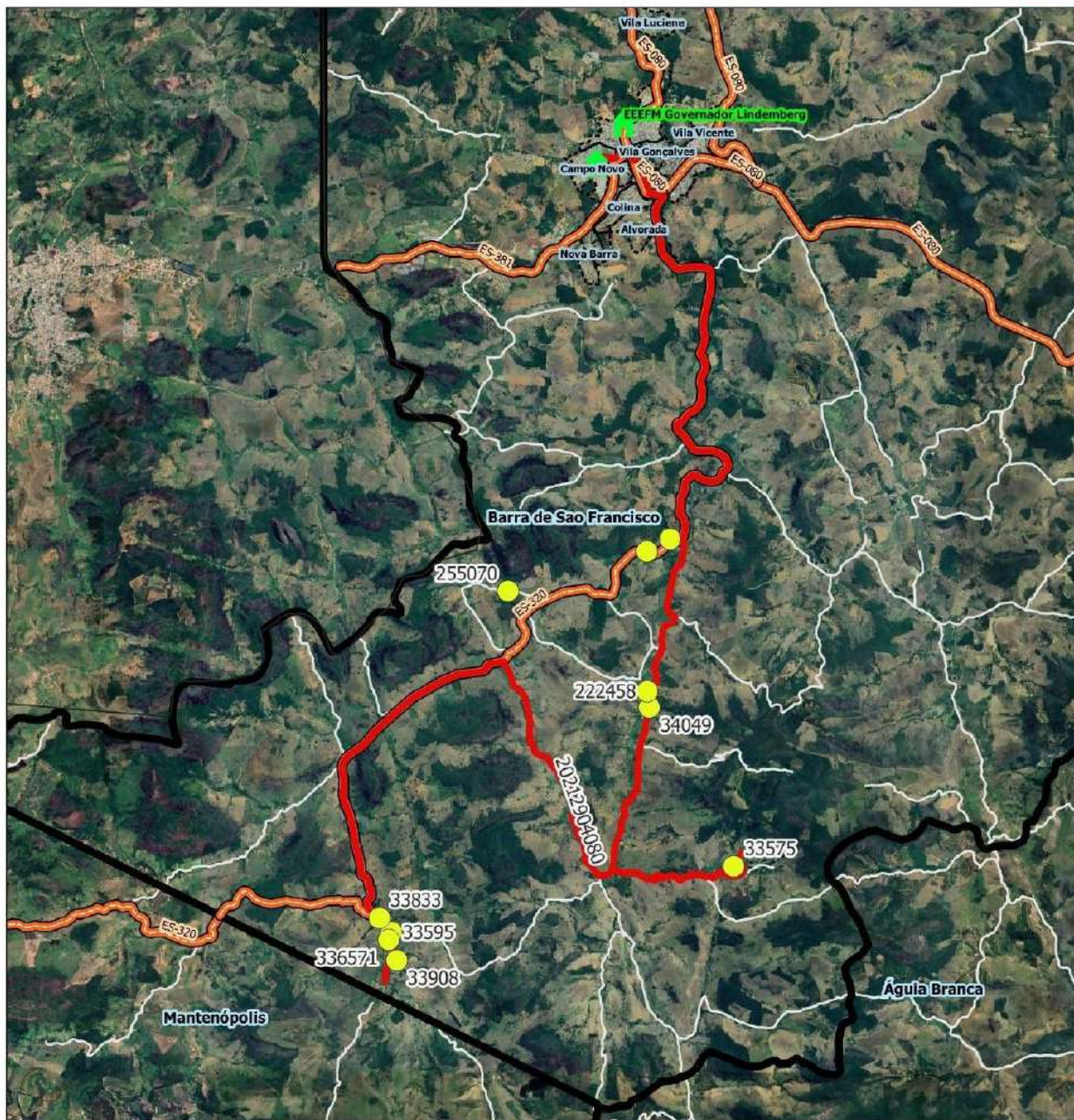


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Limite Bairros

Estradas_Vicinalis

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20212904080

Tipo: TR Turno: I

Alunos: Estado: 10 Município: 0 Total: 10 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 33.3 Volta: 33.3 Ap*: 0 Total*: 66.6

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CACHOEIRINHA DE ITAUNAS X FERVEDOURO X VARGEM GRANDE X BOA SORTE X CEEMTI JOAO XXIII



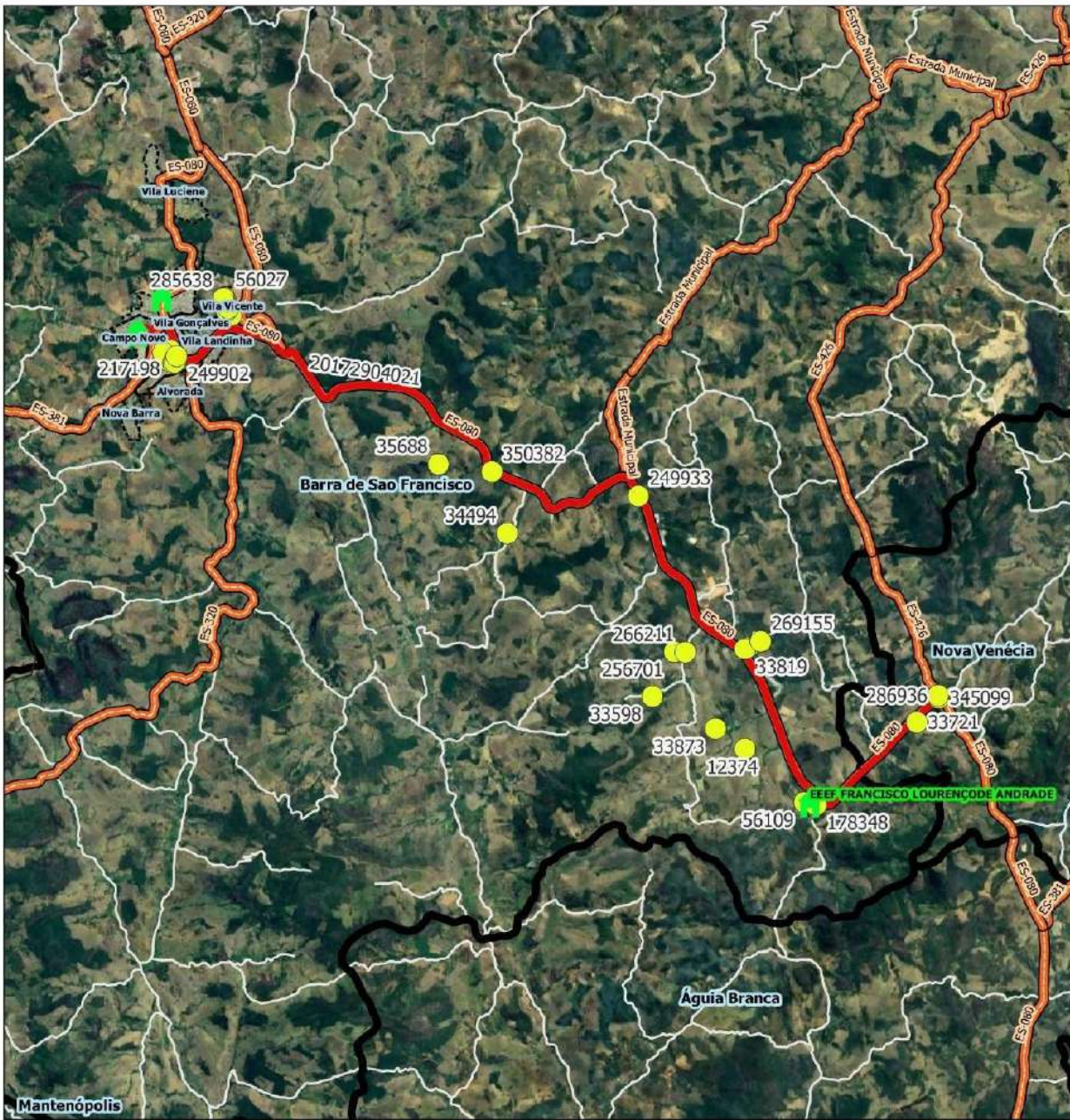


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu
- Estradas_Vicinais
- Google Satellite
- LIMITES**
 - Rodovias
 - Limites_Estaduais
 - Limite_Municipal_2018
 - Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII			
Código roteiro: 20172904021	Tipo: TR	Turno: I	
Alunos: Estado: 31	Município: 0	Total: 31	Máximo*: 40
Quilometragem: Ida: 22.5	Volta: 22.5	Ap*: 0	Total*: 45
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. 25*. Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

BOA VISTA X MONTE SENIR X BAGAÇO X GERALDO COZER X CEEMTI JOAO XXIII

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f5810415647a9c. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDL-D-WAN4-TPVV>.



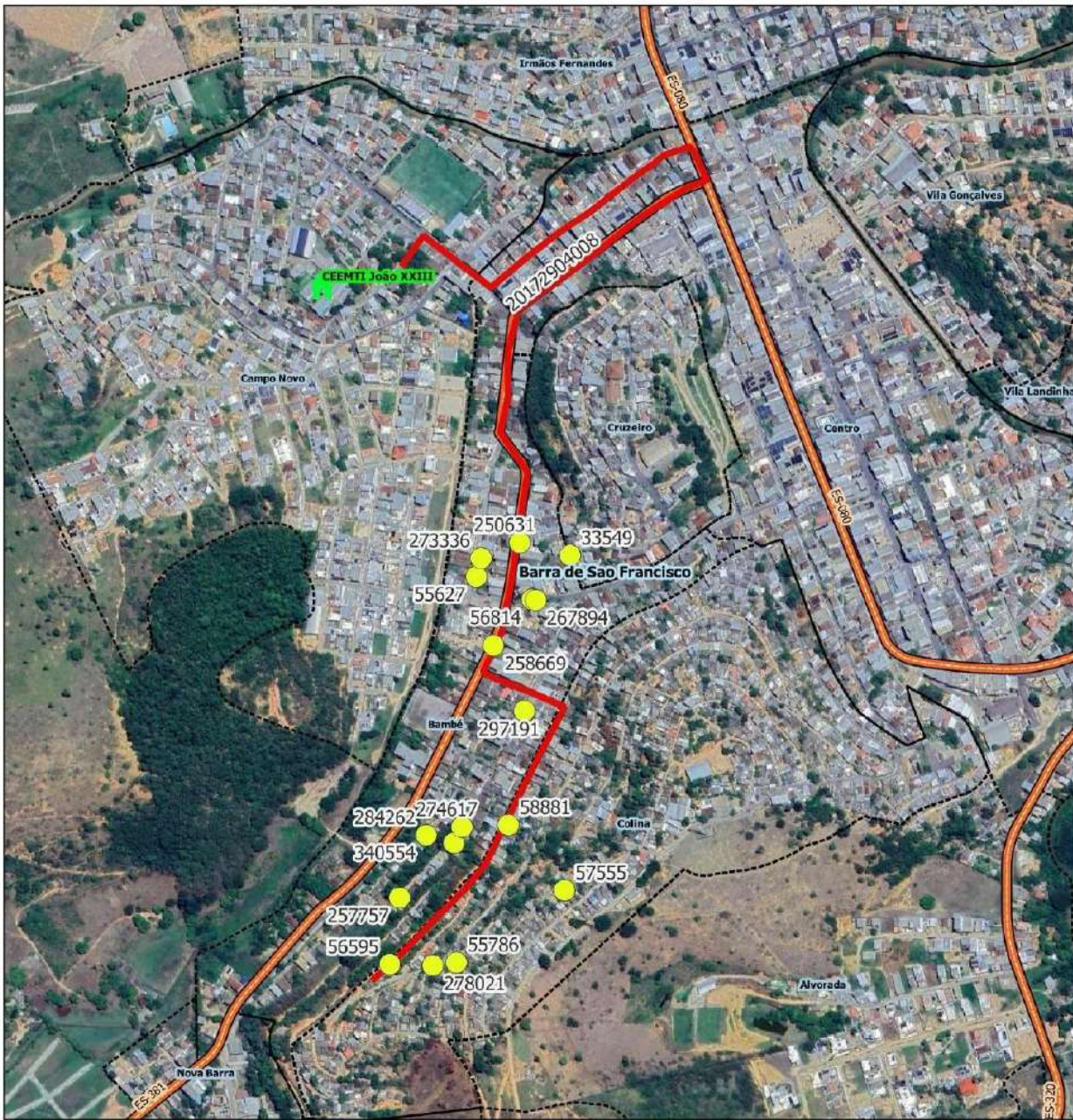


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



ALUNO



rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limite_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20172904008

Tipo: TR Turno: I

Alunos: Estado: 18 Município: 0 Total: 18 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 2.1 Volta: 2.1 Ap*: 0 Total*: 4.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central ajustadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/rota e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sed" no Transcolar ES.

Nome do roteiro

VAQUEJADA X CAMPO NOVO X CEEFMTI JOÃO XXIII



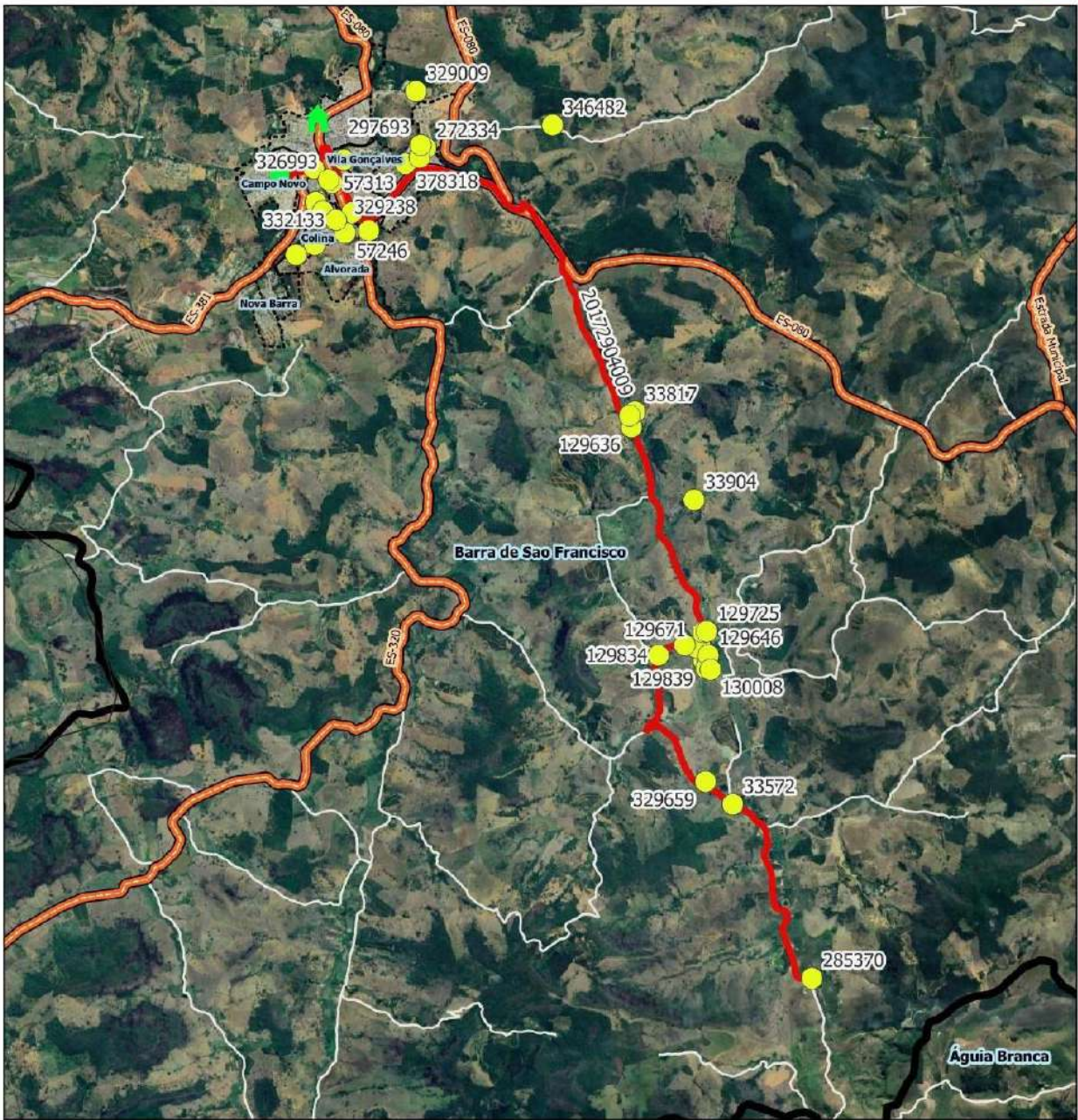


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20172904009

Tipo: TR **Turno:** I

Alunos: Estado: 37 **Município:** 0 **Total:** 37 **Máximo*:** 40

Quilometragem: **Ida:** 15.9 **Volta:** 15.9 **Ap*:** 0 **Total*:** 31.8

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 07:00 **Saída:** 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central arredondadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/rota e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sed" no Transcolar ES.

Nome do roteiro

FAZENDA DADICO X EEEF VARGEM ALEGRE X BARRA DE SÃO FRANCISCO X CEEMTI JOAO XXIII



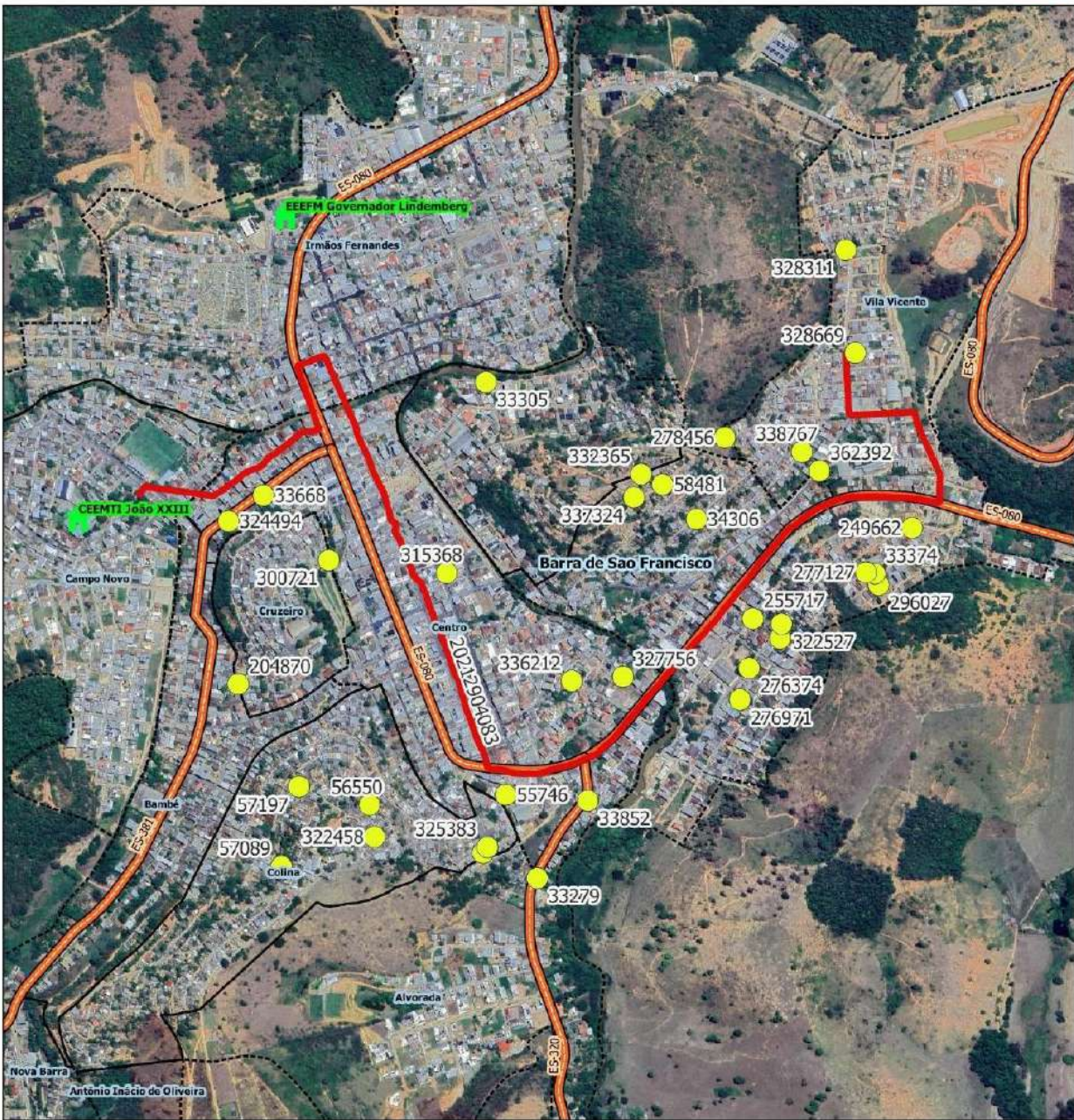


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinas

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: CEEMTI JOAO XXIII

Código roteiro: 20212904083

Tipo: TR Turno: I

Alunos: Estado: 36 Município: 0 Total: 36 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 3.4 Volta: 3.4 Ap*: 0 Total*: 6.8

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 17:50

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 12 000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Ykône = ES. AP*: Aproveitamento de veículos. Total*: Soma total das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VILA VICENTE X VILA LANDINHA X CENTRO X CEEMTI JOAO XXIII



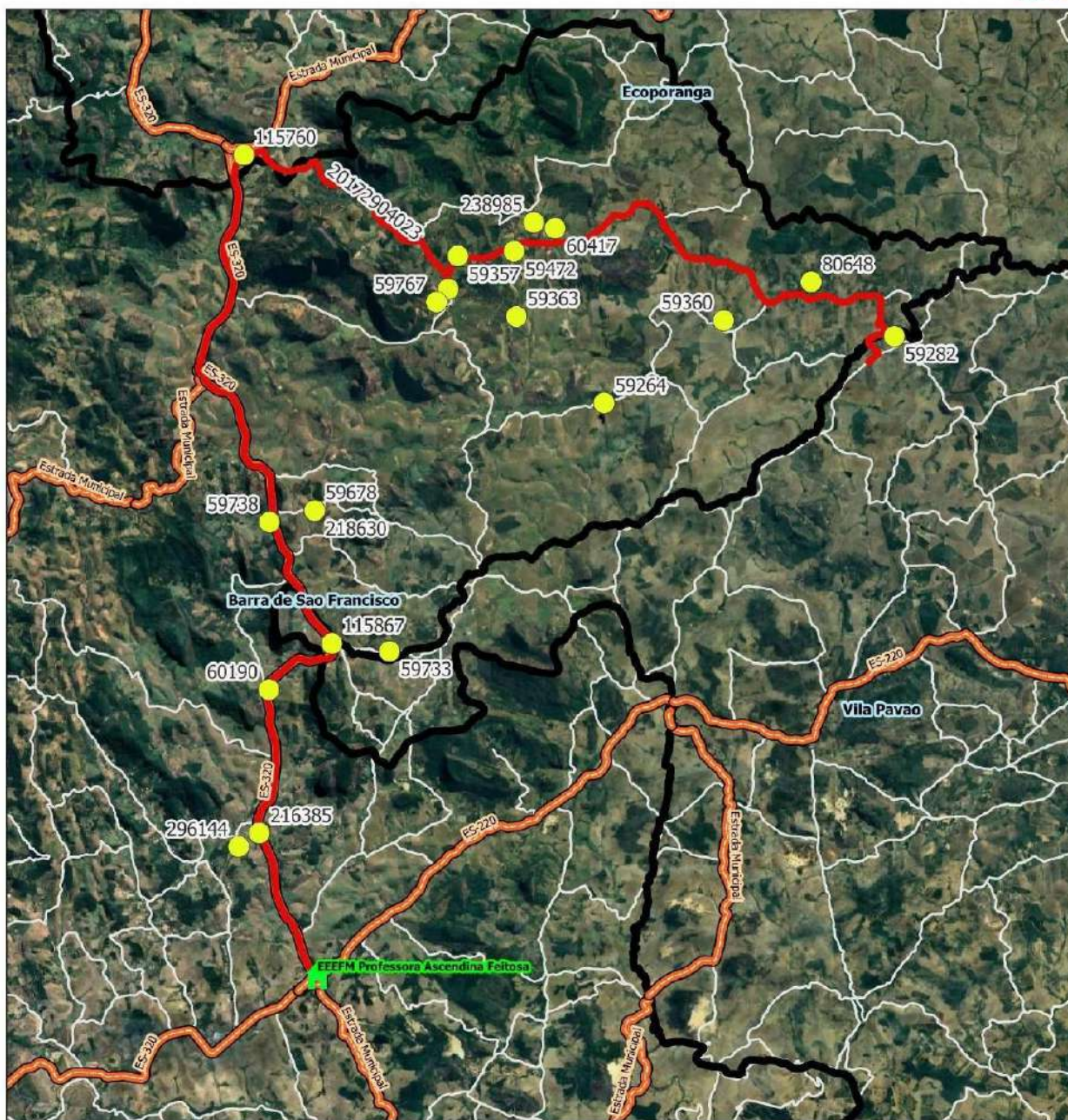


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO

● alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20172904023

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 21 Município: 0 Total: 21 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 42.7 Volta: 42.7 Ap*: 0 Total*: 85.4

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES 25*. Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

ASSENTAMENTO TRÊS CORAÇÕES X DENZOL X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



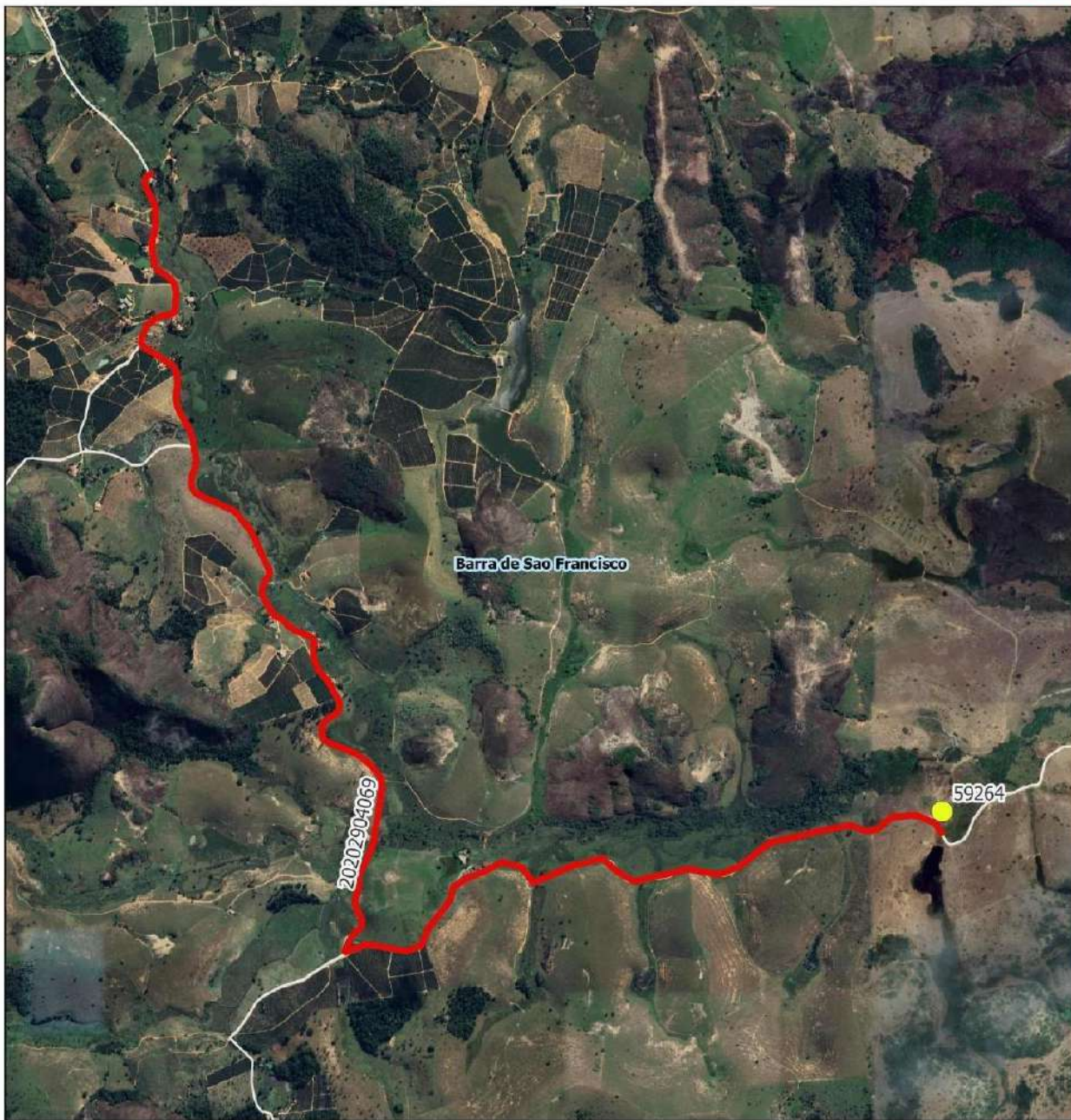


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

ALUNO

- alunos_estaduais [2024]
- rotas_sedu

LIMITES

- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018
- Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20202904069

Tipo: CO

Turno: V

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 1

Quilometragem: Ida: 7.4 Volta: 7.4 Ap*: 0 Total*: 14.8

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 m respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CONEXÃO - ASSENTAMENTO TRÊS CORAÇÕES X DENZOL X VILA PAULISTA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA - TRONCO 20172904023



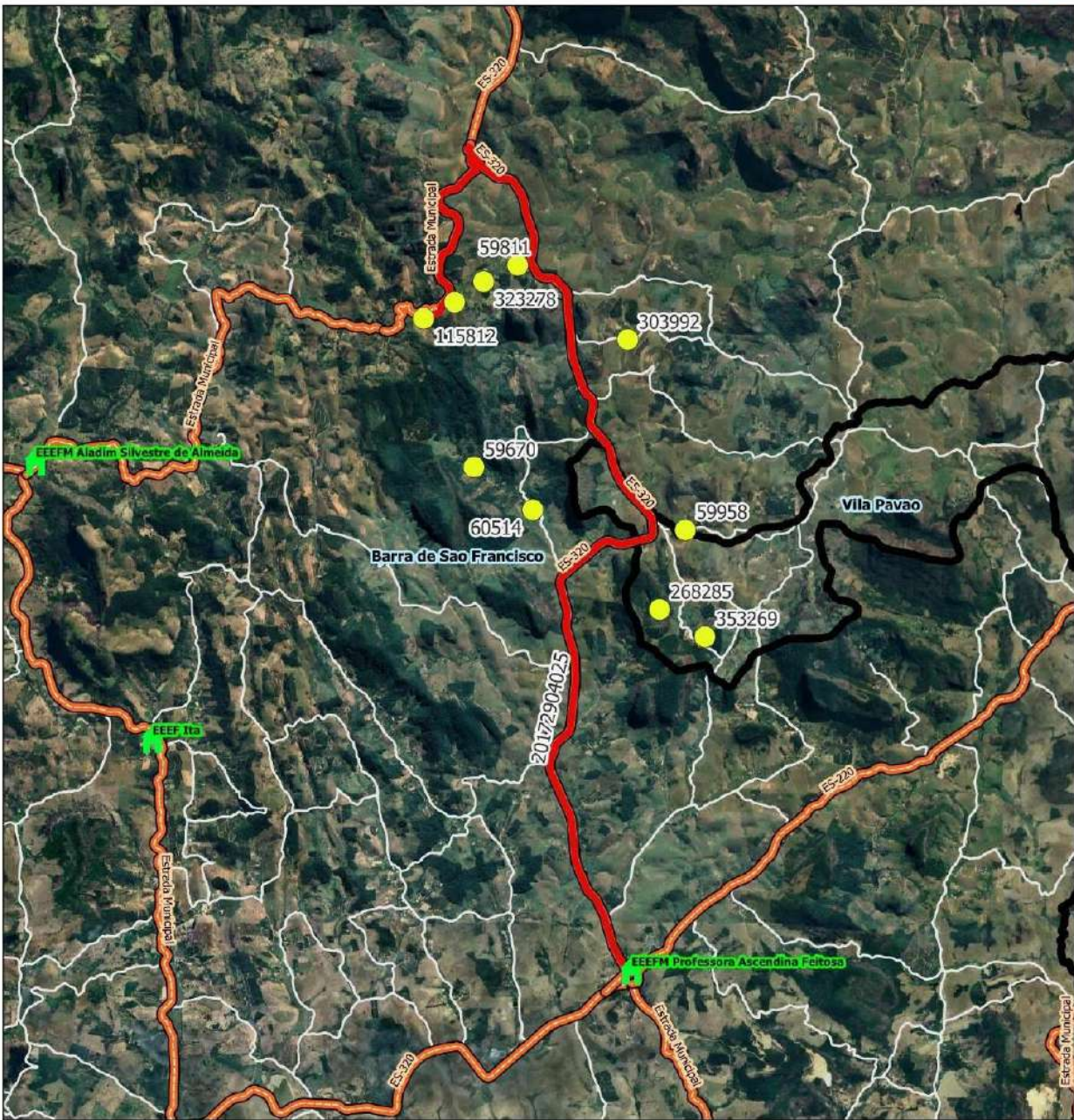


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites_Estaduais
 - Limite_Municipal_2018
 - Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA			
Código roteiro: 20172904025	Tipo: TR	Turno: M	
Alunos: Estado: 10	Município: 0	Total: 10	Máximo*: 10
Quilometragem: Ida: 20.8	Volta: 20.8	Ap*: 0	Total*: 41.6
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 7:00		Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as coordenadas 13.000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fus:24 / Hemisfério: Sul / Yadrô = ES. AP*: Aproveitamento de veículos. || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

ENTRADA DE PALMITAL X ES-320 X BOA VISTA X CORREGO DA PUAIA X CABECEIRA DO PAULISTA X CORREGO DO BAIANO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



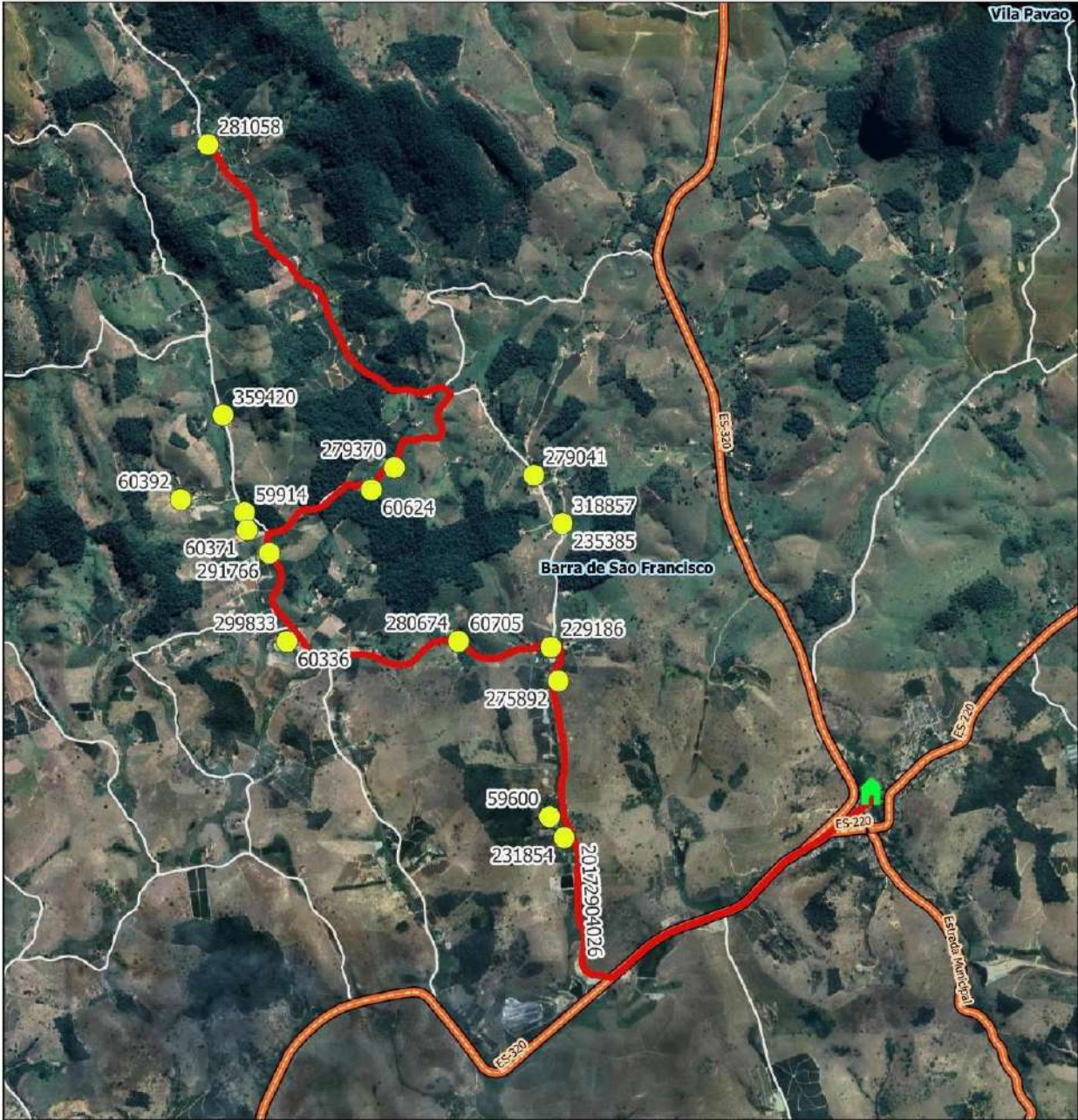


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20172904026 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 21 Município: 0 Total: 21 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 11.1 Volta: 11.1 Ap*: 11 Total*: 33.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 7:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sem" no Transcat/ES.

Nome do roteiro

CORREGO DO ENGENHO X PANORAMA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



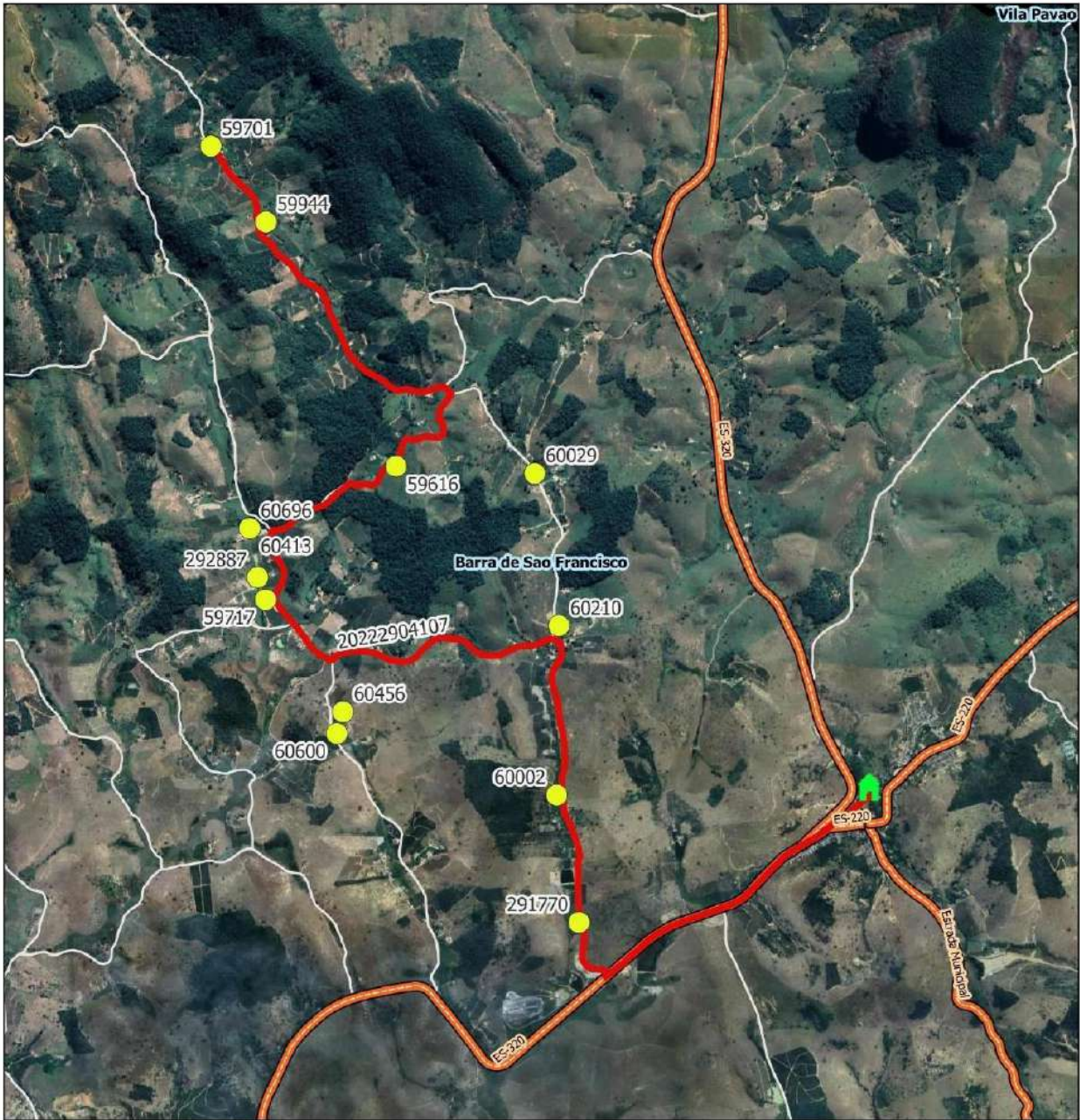


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



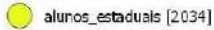
Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20222904107

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 13 Município: 0 Total: 13 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 11.3 Volta: 11.3 Ap*: 11 Total*: 33.6

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S / Unidade: ES. Ap*: Aproveitamento de veículos. Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolerES.

Nome do roteiro

CORREGO PANORAMA X CORREGO DO ENGENHO X CORREGO SAPUCAIA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



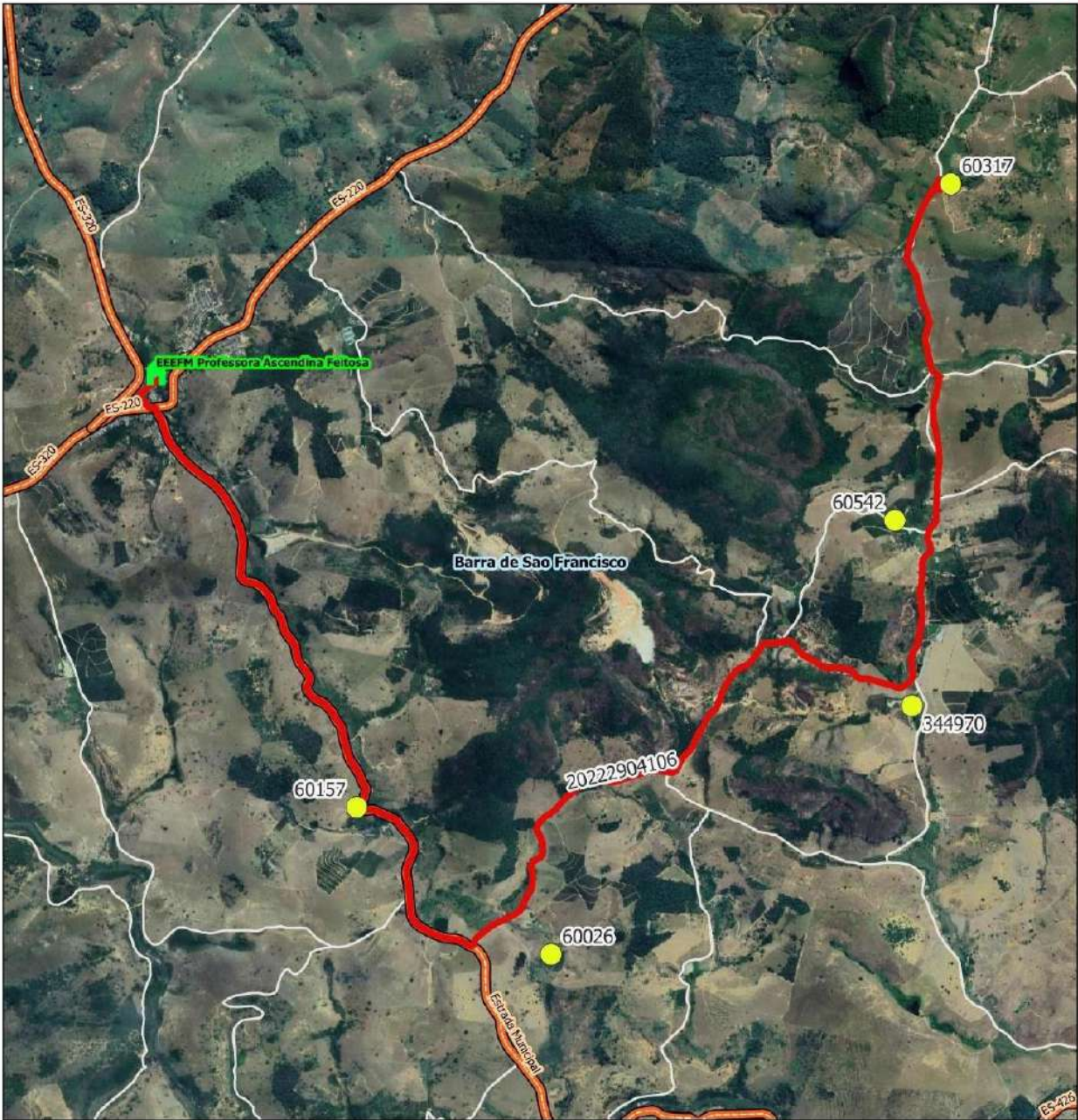


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites_Estaduais
 - Limite_Municipal_2018
 - Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA			
Código roteiro: 20222904106	Tipo: TR	Turno: M	
Alunos: Estado: 5	Município: 0	Total: 5	Máximo*: 20
Quilometragem: Ida: 12.9	Volta: 12.9	Ap*: 15	Total*: 40.8
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 12 000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Yafine = ES. Ap*: Aproveitamento de veículos. Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

FAZENDA PALMEIRA X CÔRREGO DA PRATA X EEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



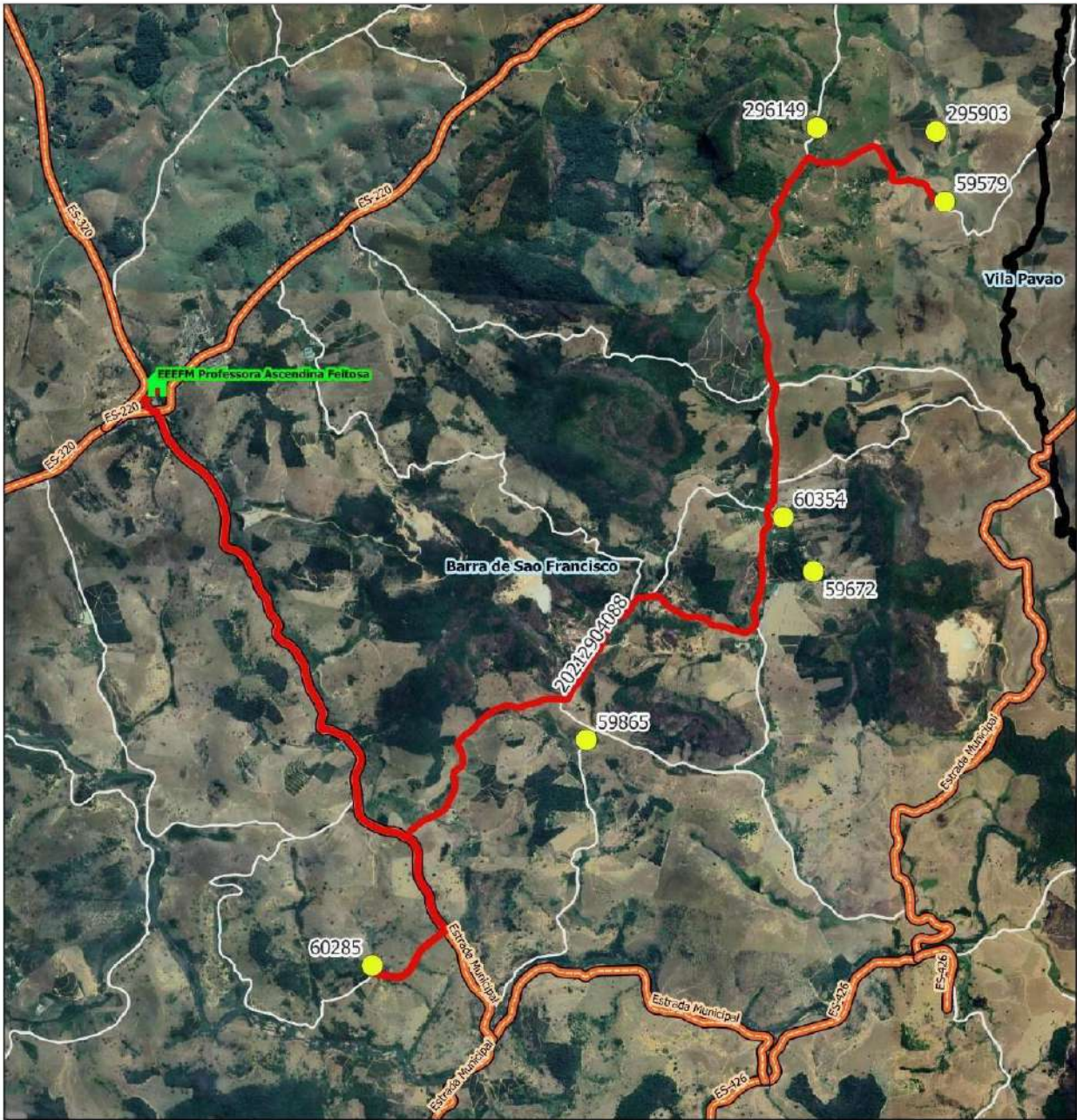


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20212904088

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 7 Município: 0 Total: 7 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 18.3 Volta: 18.3 Ap*: 12.9 Total*: 49.5

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no Transcolar-ES.

Nome do roteiro

FAZENDA PALMEIRA X CÓRREGO DA PRATA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



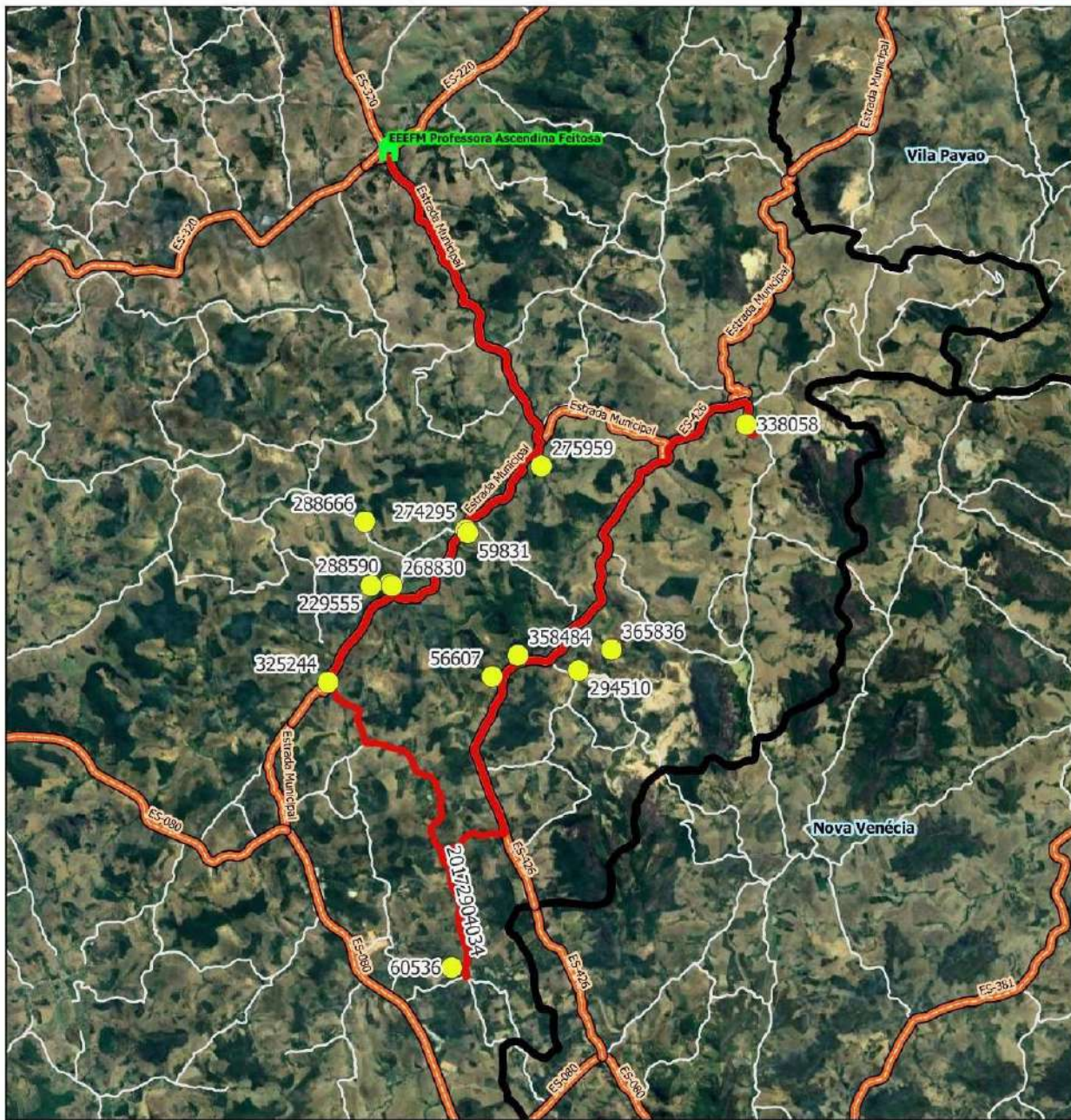


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SAO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20172904034

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 16 Município: 0 Total: 16 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 36.5 Volta: 36.5 Ap*: 0 Total*: 73

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcar-ES.

Nome do roteiro

VILA ITAPERUNA X CÓRREGO SÃO JOÃO X SANTO ANTÔNIO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



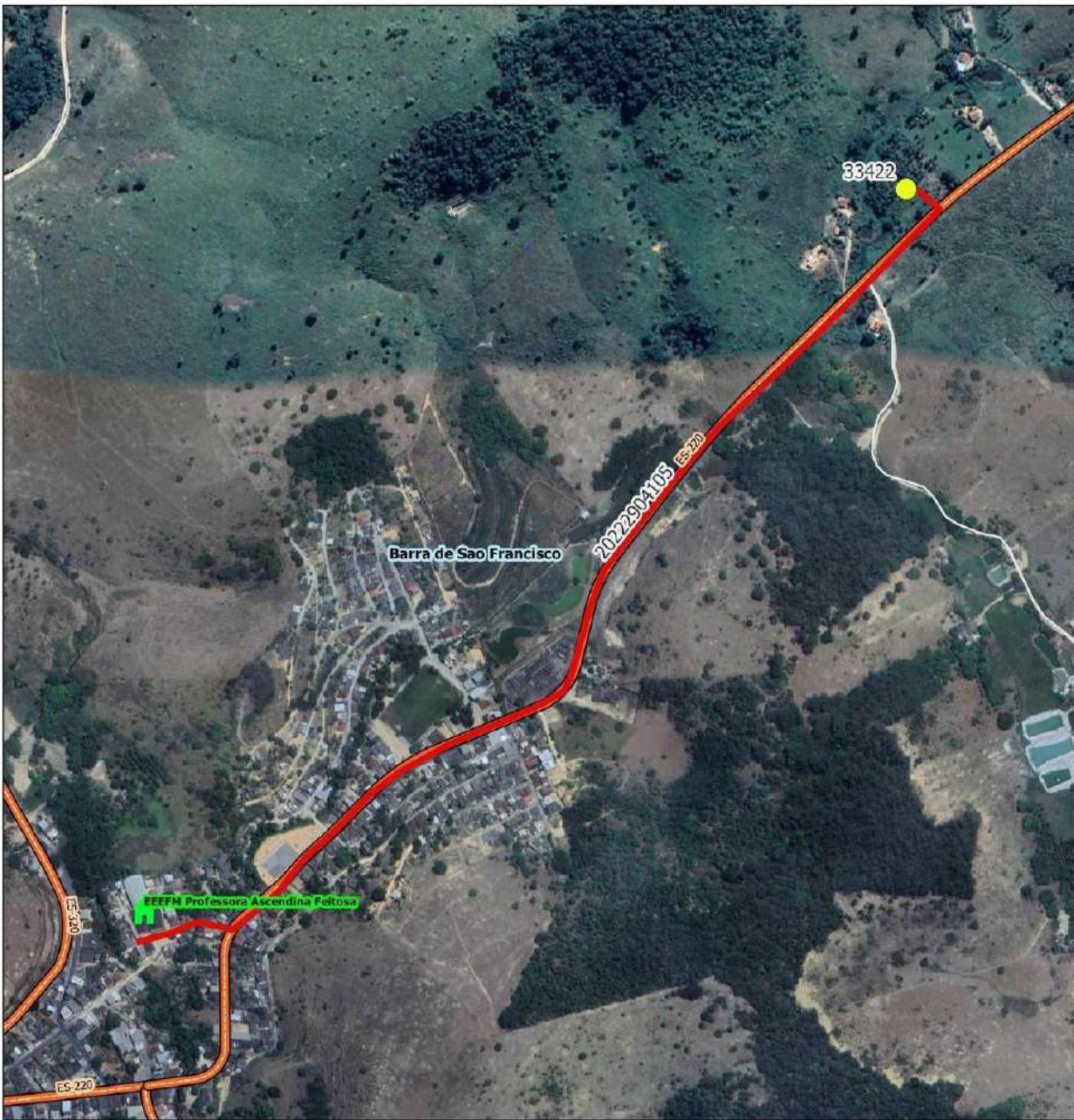


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20222904105 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 1,6 Volta: 0 Ap*: 1,6 Total*: 3,2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 9:00 Saída:

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 10 000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Ykône - ES, AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

ATENDIMENTO AEE SOMENTE IDA - EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



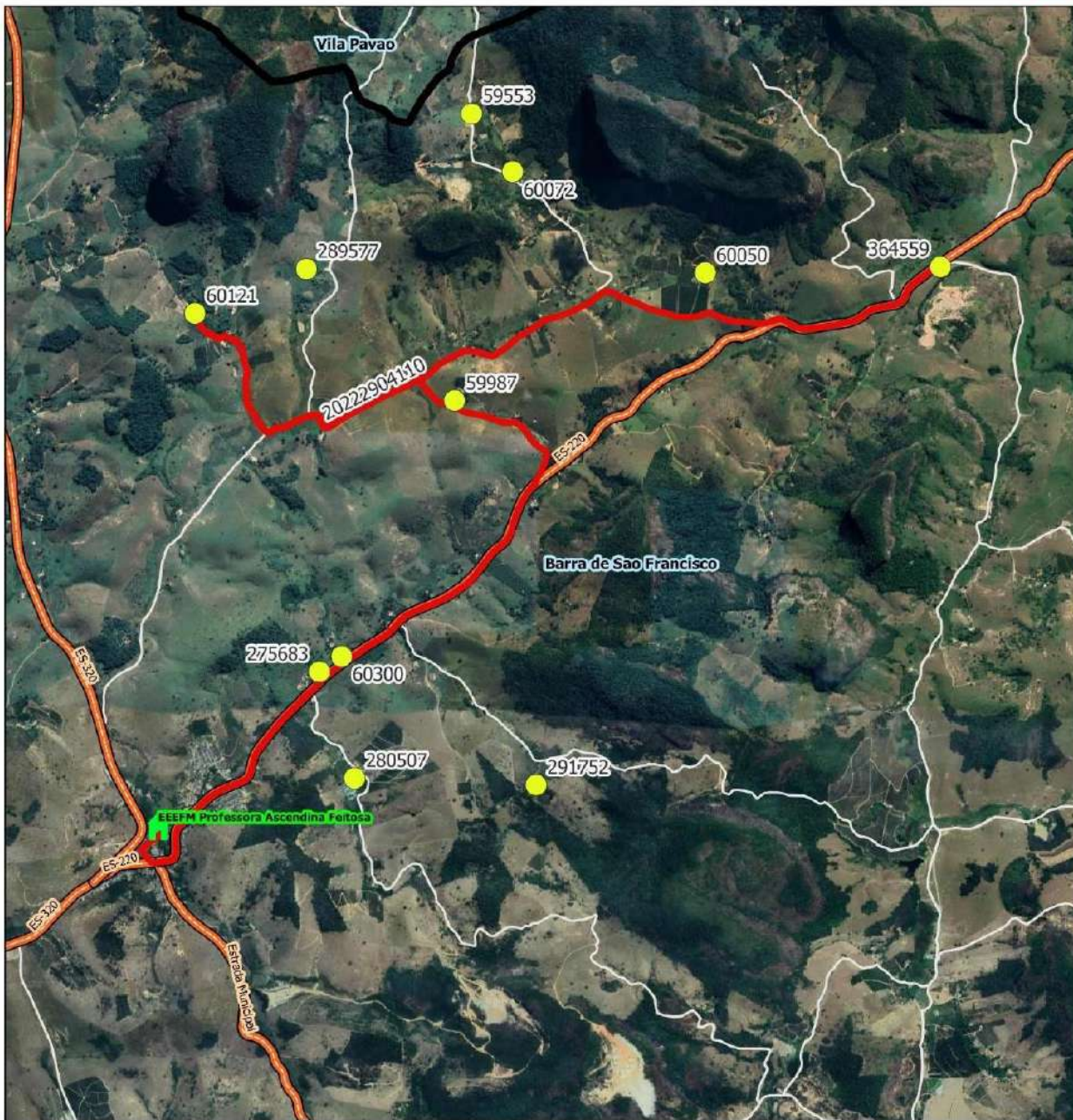


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20222904110

Tipo: TR

Turno: M

Alunos: Estado: 12 Município: 0 Total: 12 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 13.6 Volta: 13.6 Ap*: 10 Total*: 37.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 7:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (12) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no "Transcortes".

Nome do roteiro

FAZENDA FORTUNA X CÔRREGO DO ALECRIM X RODOVIA ES-220 X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



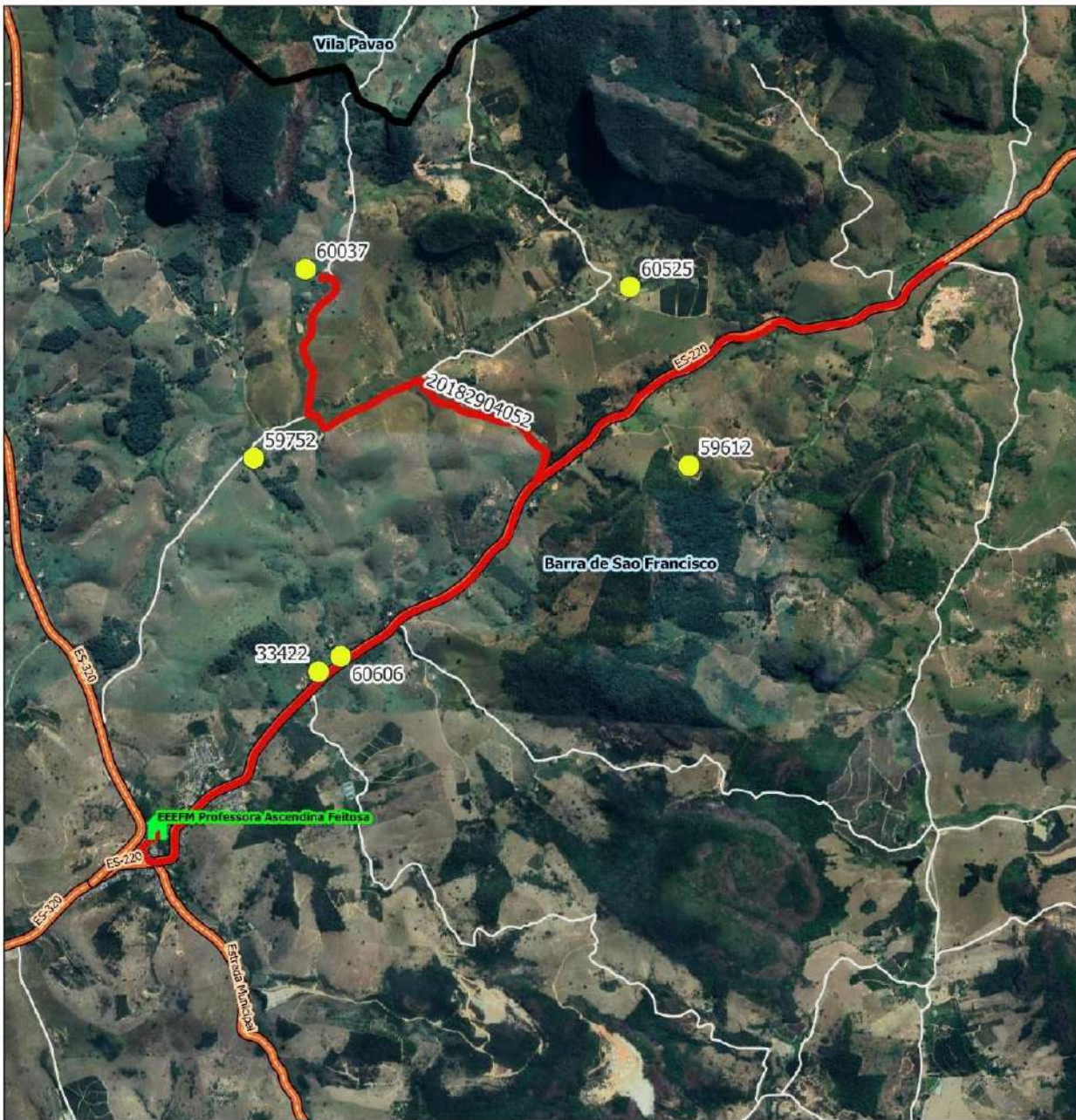


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20182904052

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 6 Município: 0 Total: 6 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 13.7 Volta: 13.7 Ap*: 11 Total*: 38.4

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as coordenadas 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. Ap*: Aproximante de veículos || Total*: Somatório das quilometragens da ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizado pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

FAZENDA FORTUNA X CÔRREGO DO ALECRIM X RODOVIA ES-220 X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



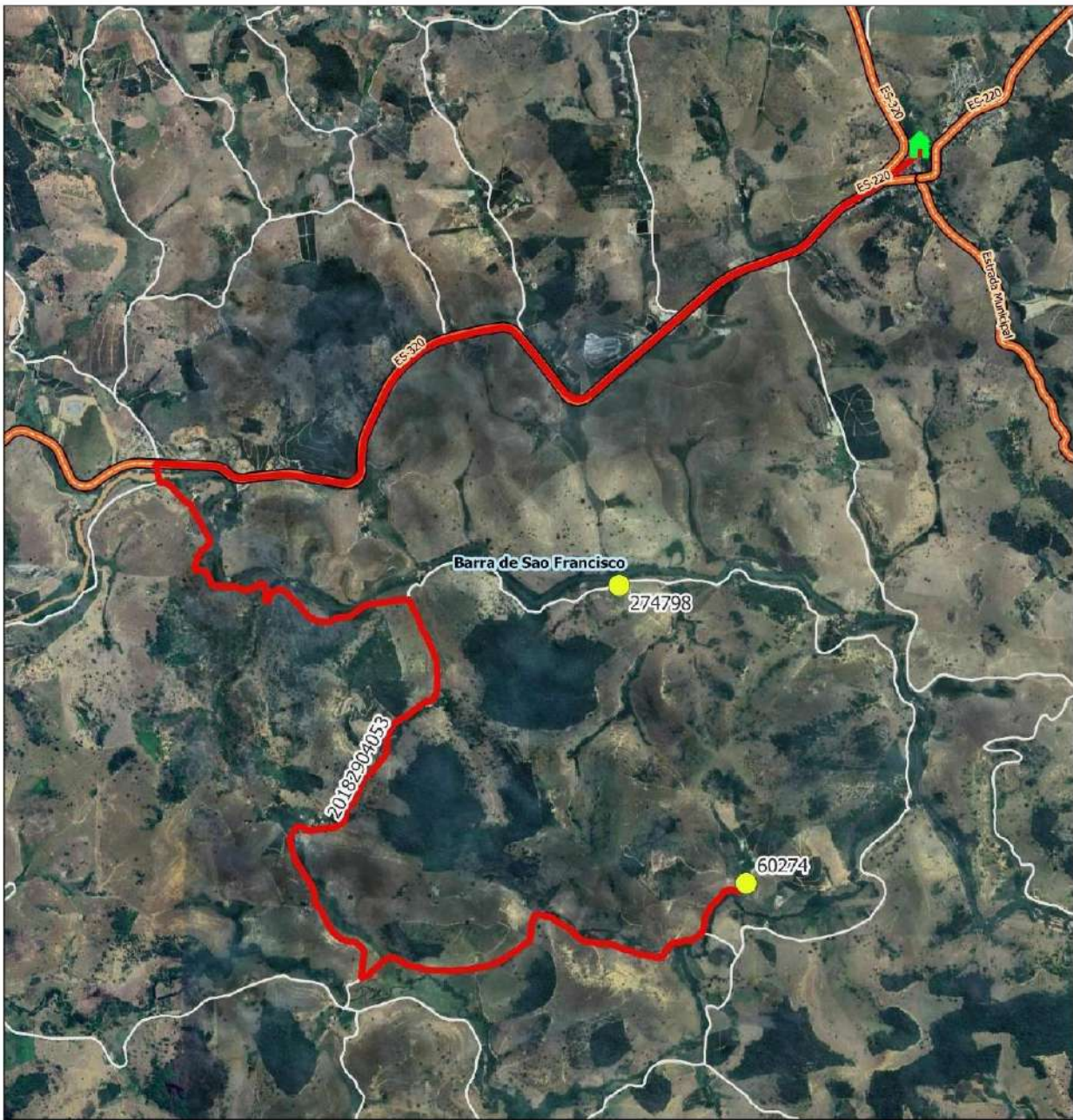


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20182904053

Tipo: TR **Turno:** M

Alunos: Estado: 2 **Município:** 0 **Total:** 2 **Máximo*:** 2

Quilometragem: **Ida:** 16.4 **Volta:** 16.4 **Ap*:** 16.4 **Total*:** 49.1999999

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 7:00 **Saída:** 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CACHOEIRA DO GRANITO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



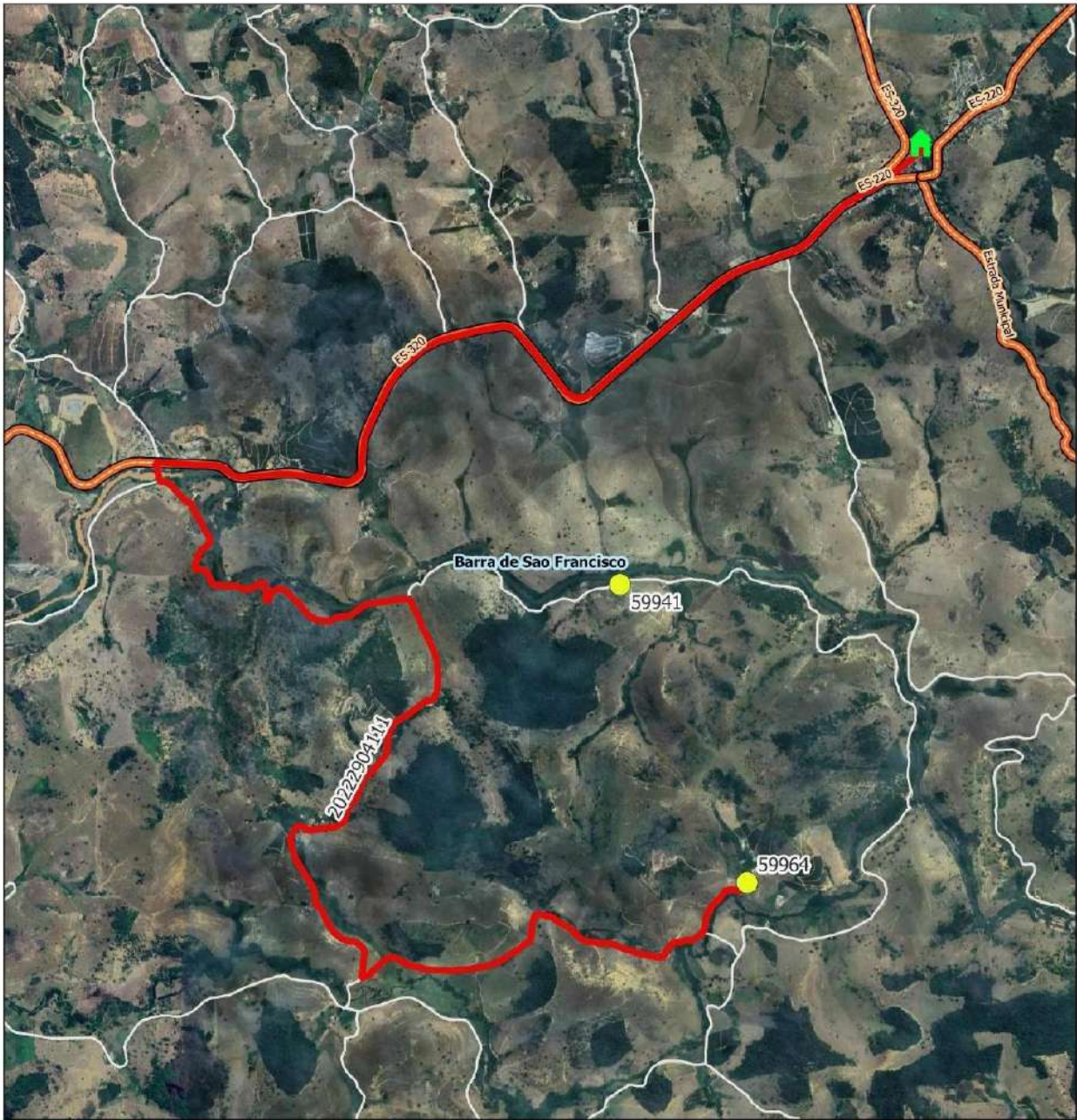


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20222904111 Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 2 Município: 0 Total: 2 Máximo*: 2

Quilometragem: Ida: 16.4 Volta: 16.4 Ap*: 16.4 Total*: 49.1999999

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CACHOEIRA DO GRANITO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



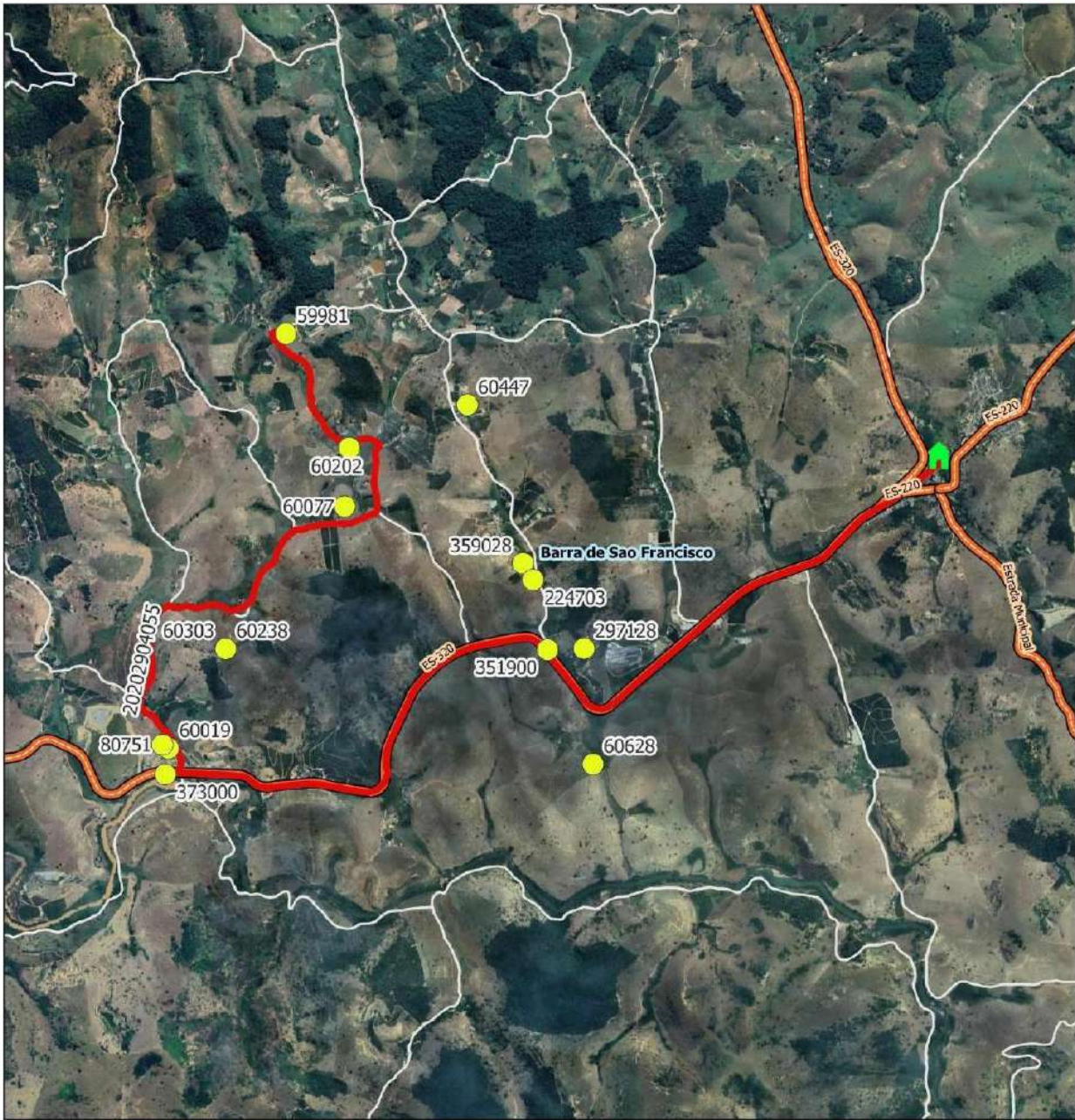


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA			
Código roteiro: 20202904055	Tipo: TR	Turno: M	
Alunos: Estado: 14	Município: 0	Total: 14	Máximo*: 30
Quilometragem: Ida: 11.8 Volta: 11.8 Ap*: 7.1 Total*: 30.7000000			
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 7:00		Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem de quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CORREGO DO ENGENHO X SAPUCAIA X ERALDO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1277042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



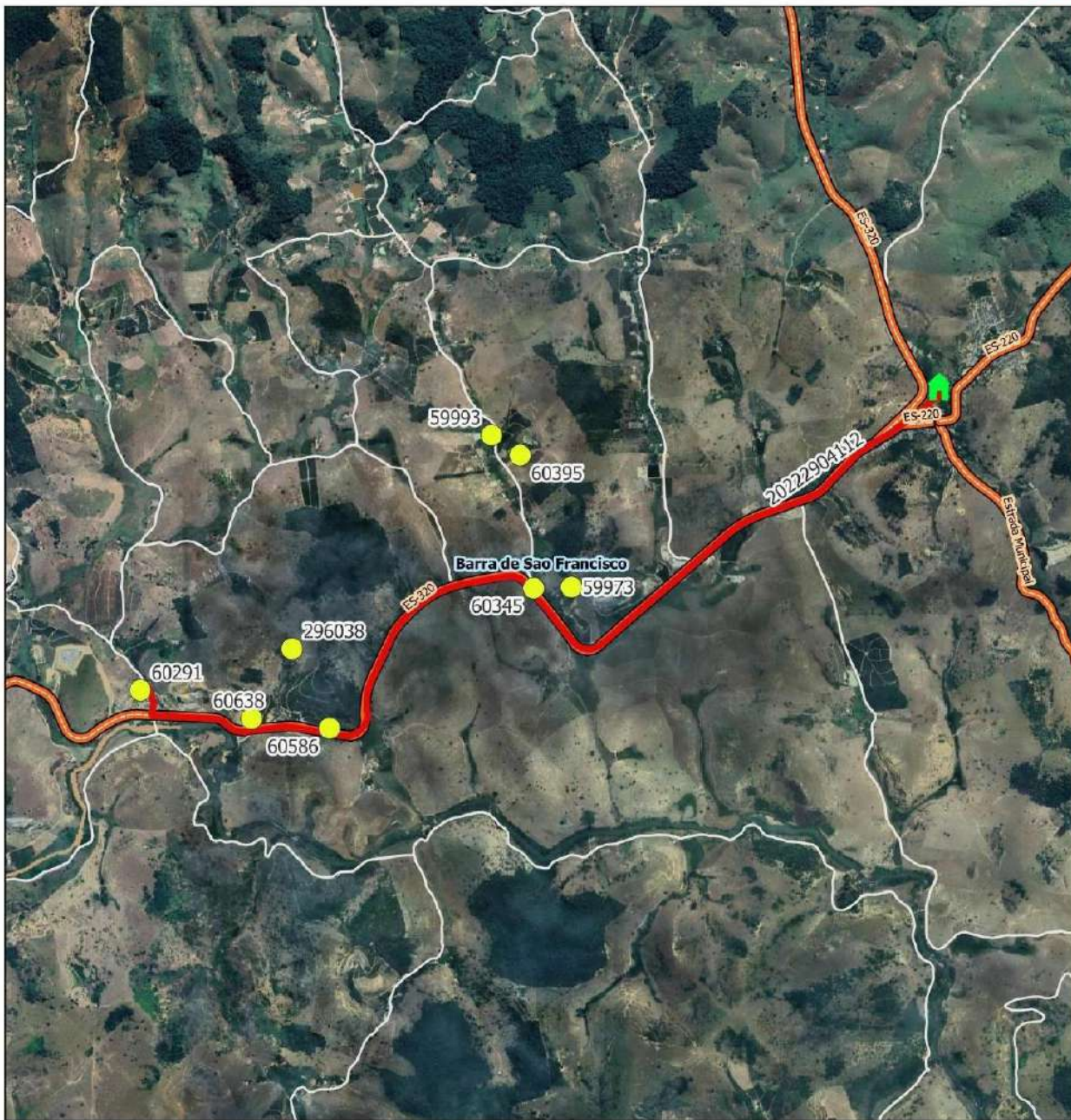


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20222904112

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 10 Município: 0 Total: 10 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 7.1 Volta: 7.1 Ap*: 11.8 Total*: 26

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 m respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CORREGO DO ENGENHO X SAPUCAIA X ERALDO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



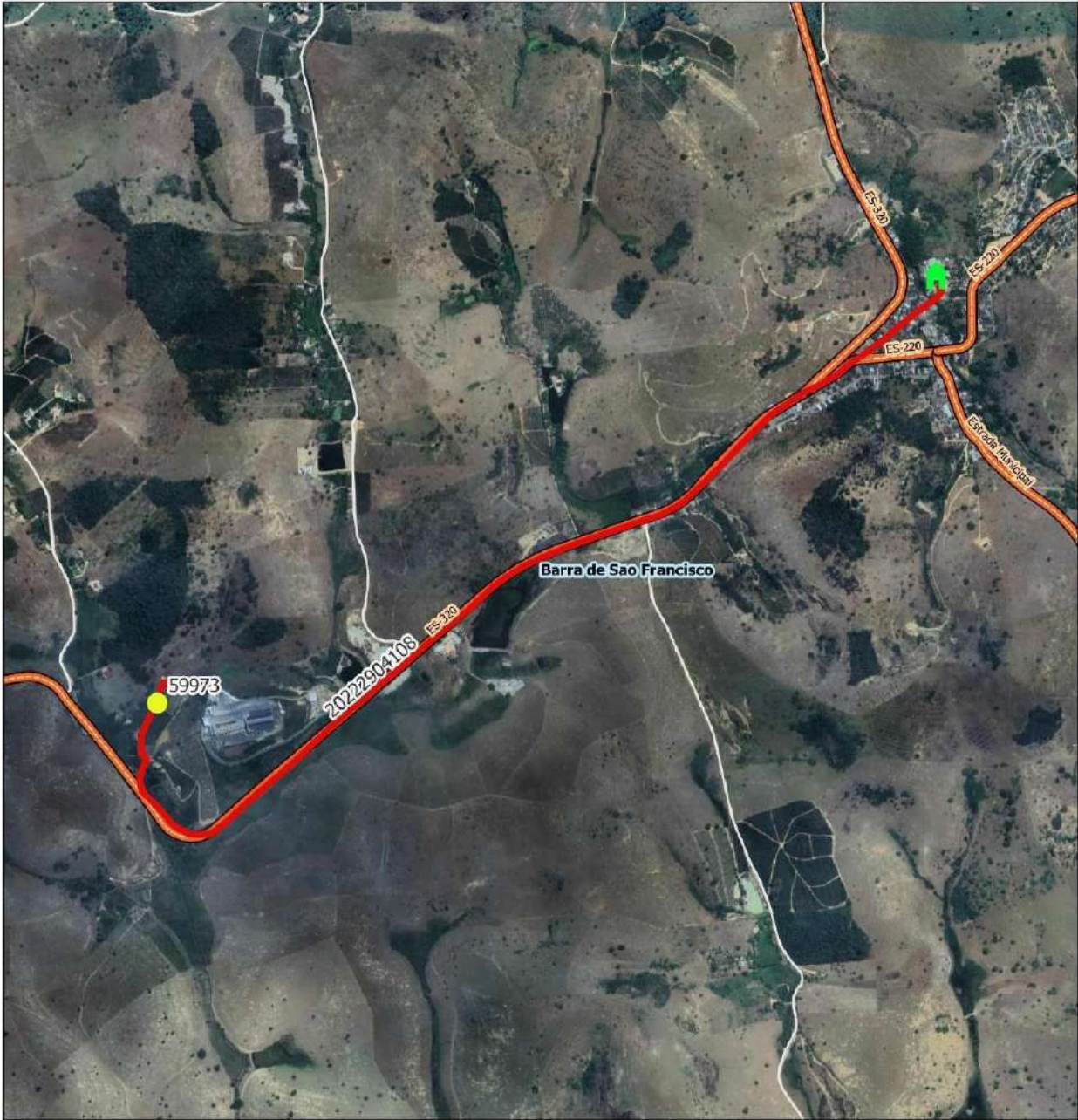


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

Código roteiro: 20222904108

Tipo: TR **Turno:** M

Alunos: Estado: 1 **Município:** 0 **Total:** 1 **Máximo*:** 1

Quilometragem: **Ida:** 3.6 **Volta:** 0 **Ap*:** 3.6 **Total*:** 7.2

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 9:00 **Saída:**

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES.
AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcar ES.

Nome do roteiro

ATENDIMENTO AEE - EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c938bcbcd265a2daeb09e9ff5810415647a9c. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDL-D-WAN4-TPVV.



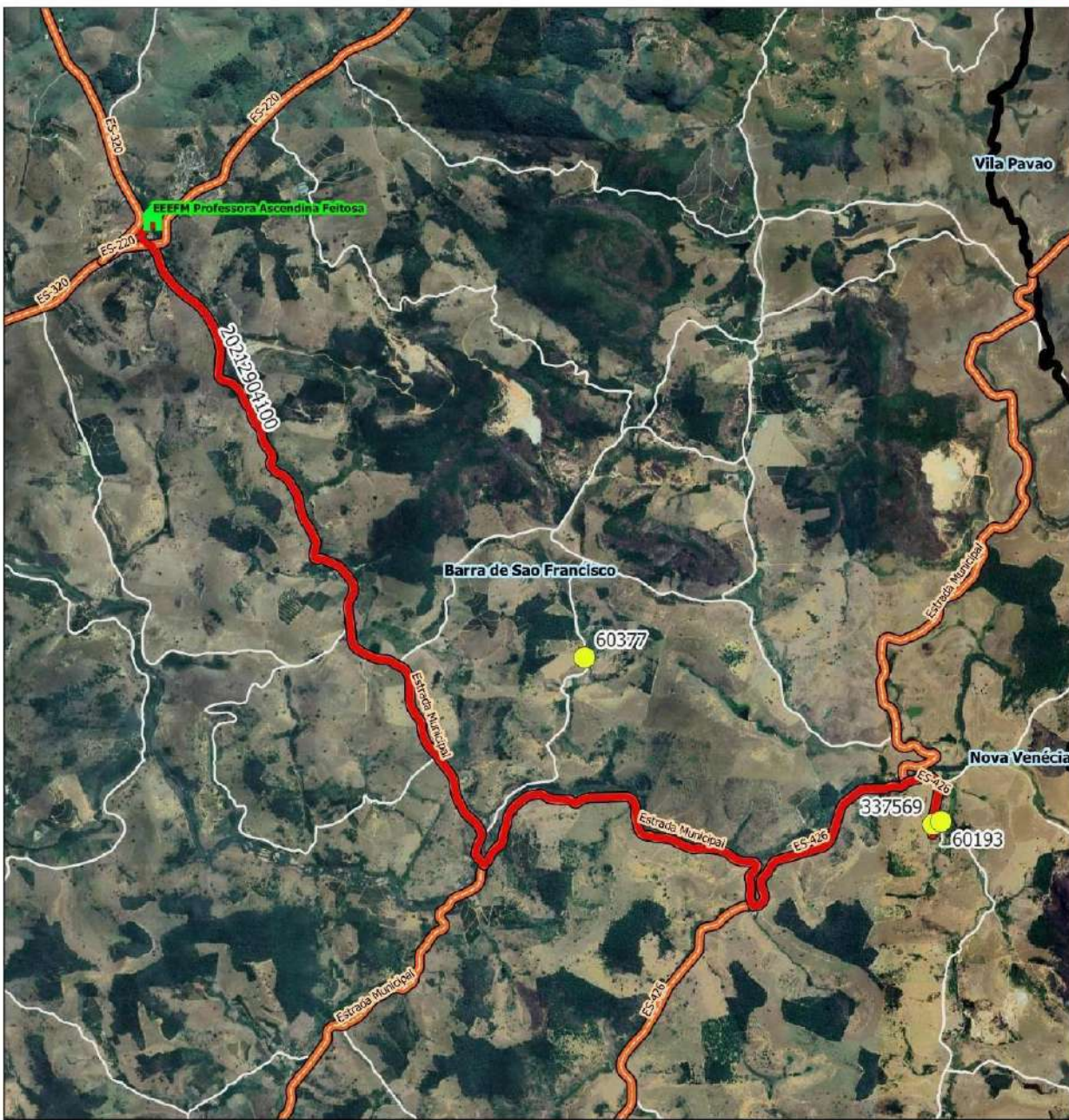


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
- Estadual
- ALUNO
- alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
- Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA			
Código roteiro: 20212904100	Tipo: TR	Turno: V	
Alunos: Estado: 3	Município: 0	Total: 3	Máximo*: 3
Quilometragem: Ida: 13.1 Volta: 13.1		Ap*: 0	Total*: 26.2
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 13:00 Saída: 18:20		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusão: 24 / Hemisfério: S4 / Yôdrie - ES 25°. Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VILA ITAPERUNA X EEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA



HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff5810415647a9c. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.

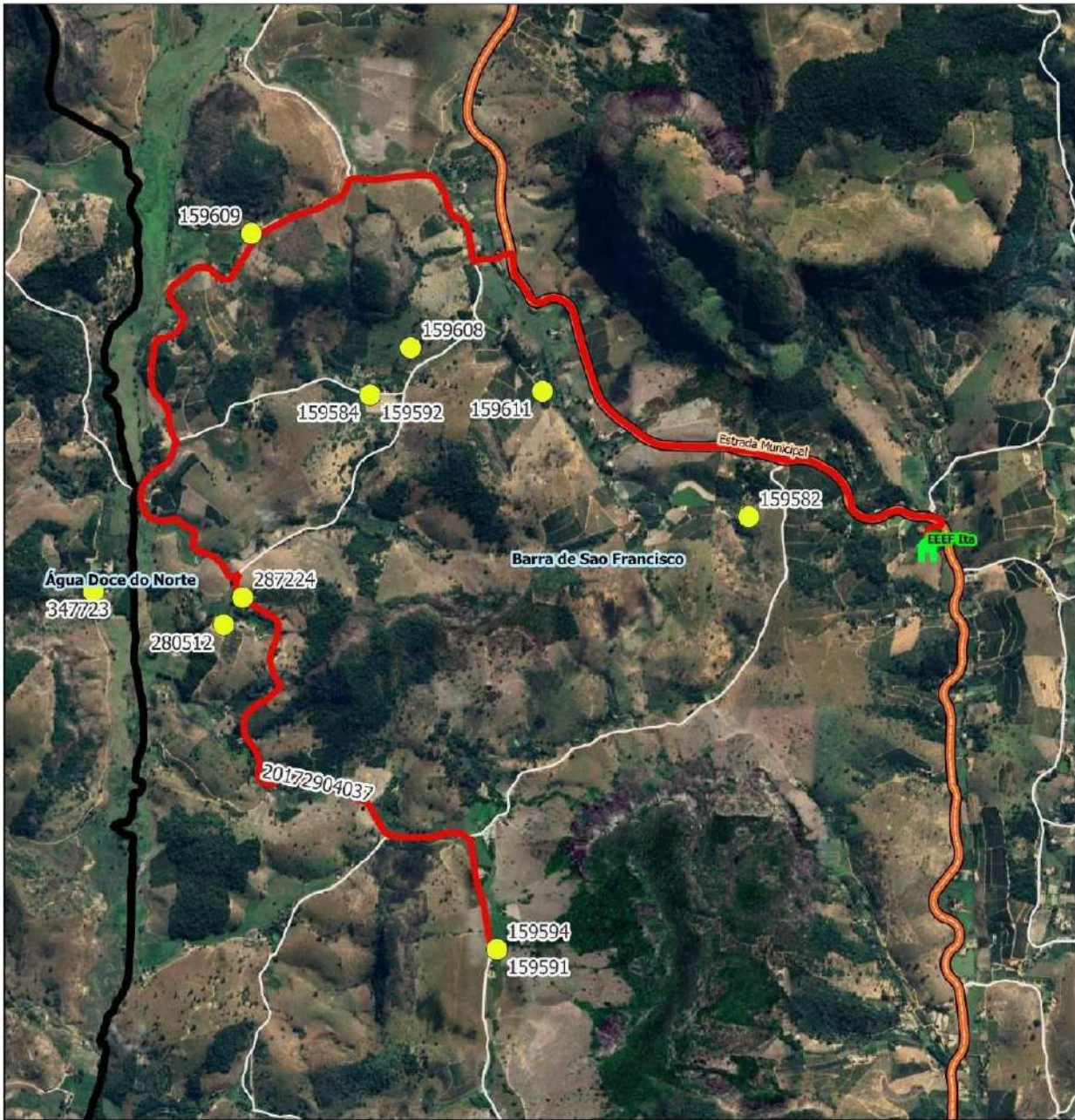


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF ITA			
Código roteiro: 20172904037	Tipo: TR	Turno: M	
Alunos: Estado: 13	Município: 0	Total: 13	Máximo*: 20
Quilometragem: Ida: 10,3		Volta: 10,3	Ap*: 0
Versão: 19		Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:30	

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Soma total das quilometragens de ida, volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sex" no TranscolarES.

Nome do roteiro

SANTA ANGÉLICA X CORREGO JABUTICABA X GERALDO CABRAL X LEOPOLDO SAAR X EEEF ITA



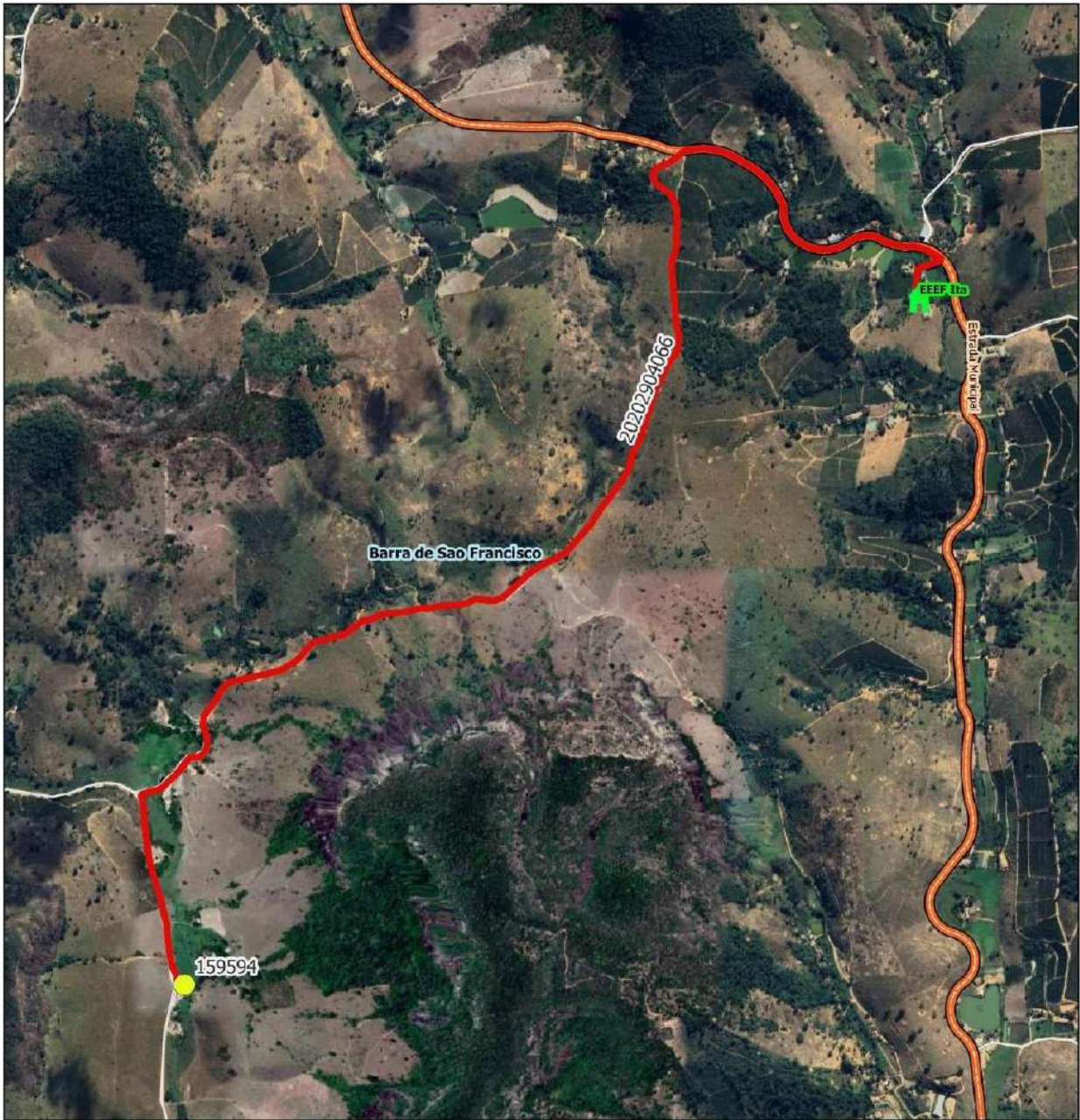


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

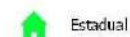
Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



ALUNO



rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinalis

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF ITÁ

Código roteiro: 20202904066

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 0 Volta: 4,5 Ap*: 4,5 Total*: 9

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: Saída: 15:00

Projeção Universal Transversa do Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central arredondada as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: S4 / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos. | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscoleES.

Nome do roteiro

AEE EEEF ITÁ VIAGEM 1 1X SEMANA



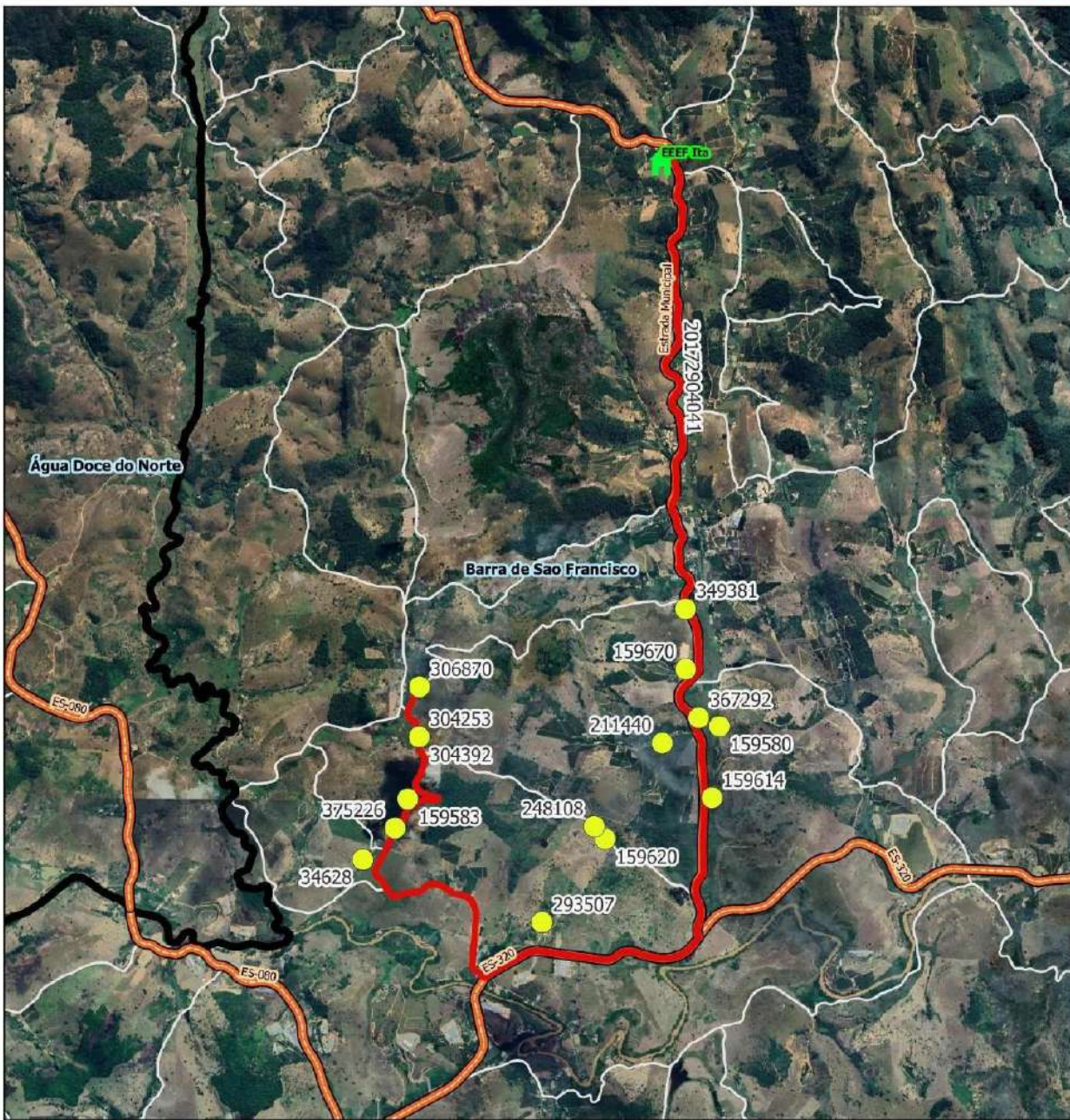


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

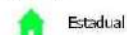
Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



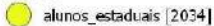
Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF ITA

Código roteiro: 20172904041

Tipo: TR

Turno: M

Alunos: Estado: 16 Município: 0 Total: 16 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 13.4 Volta: 13.4 Ap*: 0 Total*: 26.8

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 7:00 Saída: 12:30

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "Sen" no TranscaratES.

Nome do roteiro

PASSA BEM X SANTA ANGÉLICA X EEEF ITA



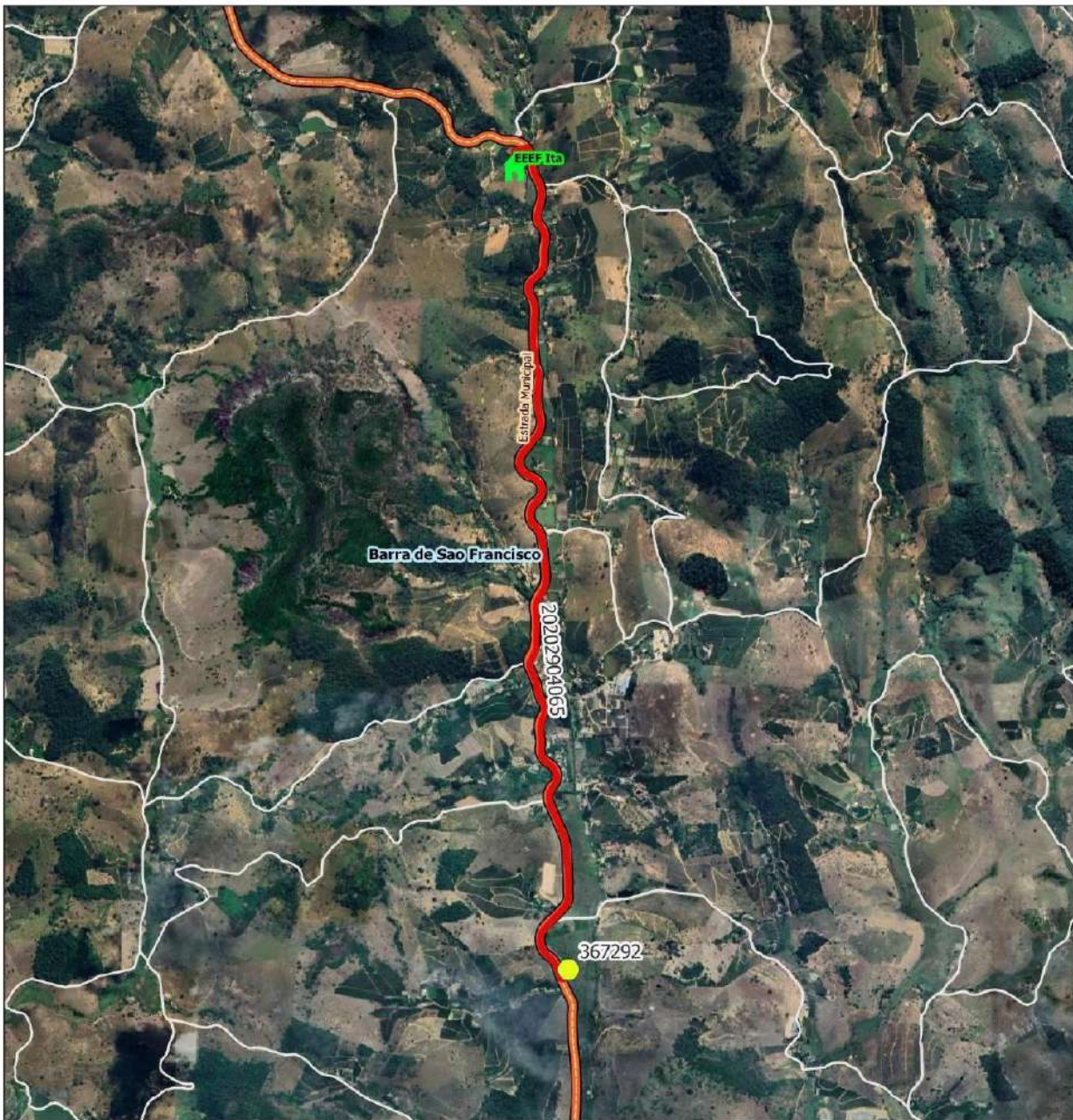


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO

● alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF ITA

Código roteiro: 20202904065

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 0 Volta: 5.7 Ap*: 5.7 Total*: 11,4

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: Saída: 15:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central deslocadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. Ap*: Aproximando de veículos || Total*: Somatório das quilometragens da ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

AAE EEEF ITÁ VIAGEM 2 1X SEMANA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



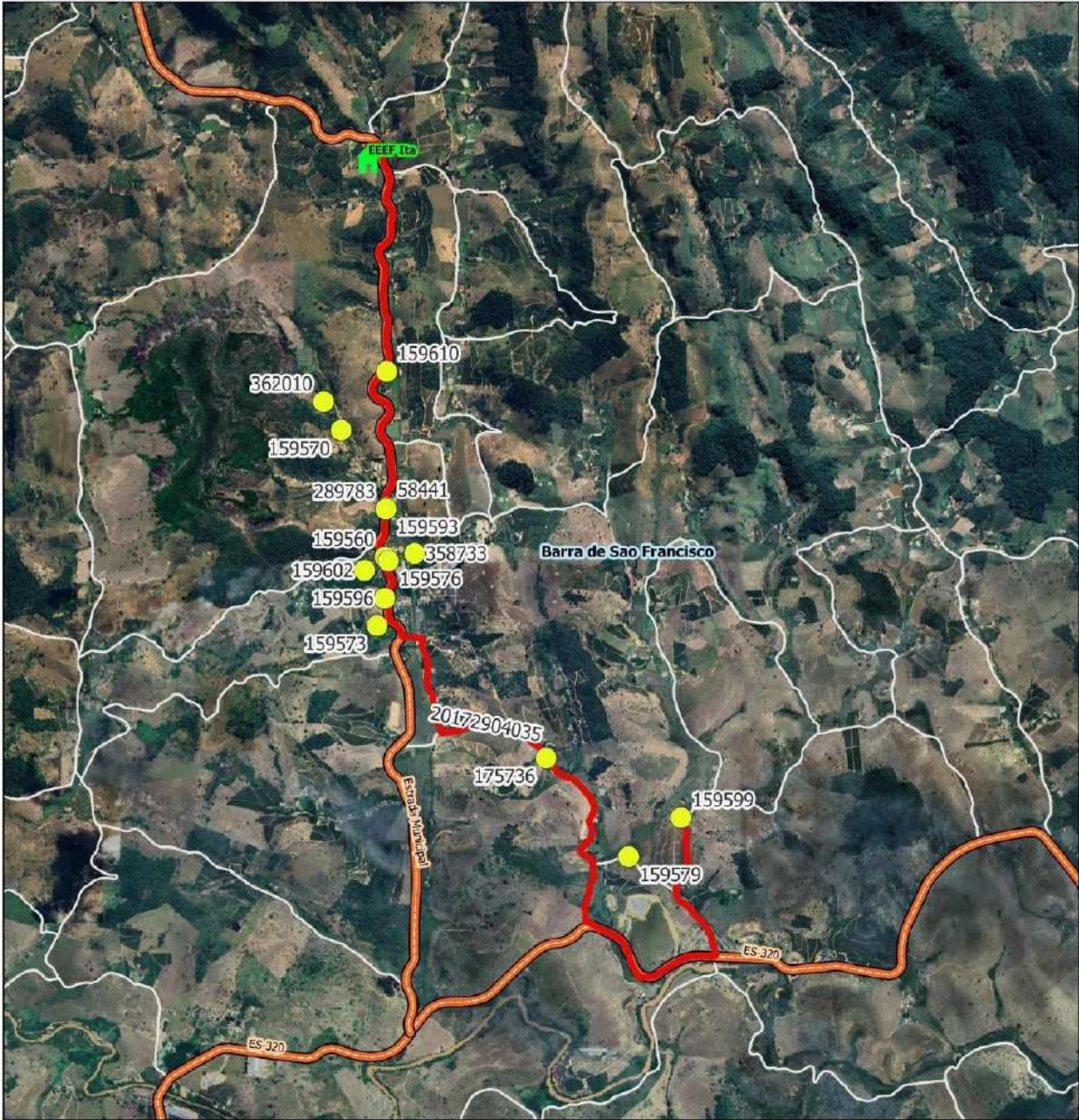


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

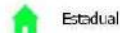
Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF ITA

Código roteiro: 20172904035

Tipo: TR

Turno: M

Alunos:

Estado: 15

Município: 0

Total: 15

Máximo*: 20

Quilometragem:

Ida: 10.2

Volta: 10.2

Ap*: 0

Total*: 20.4

Versão: 19

Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:30

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sm" no Transcrite-ES.

Nome do roteiro

SAPUCAIA X ERALDO X OSVALDO GOMES X CÓRREGO DO ITÁ X EEEF ITA



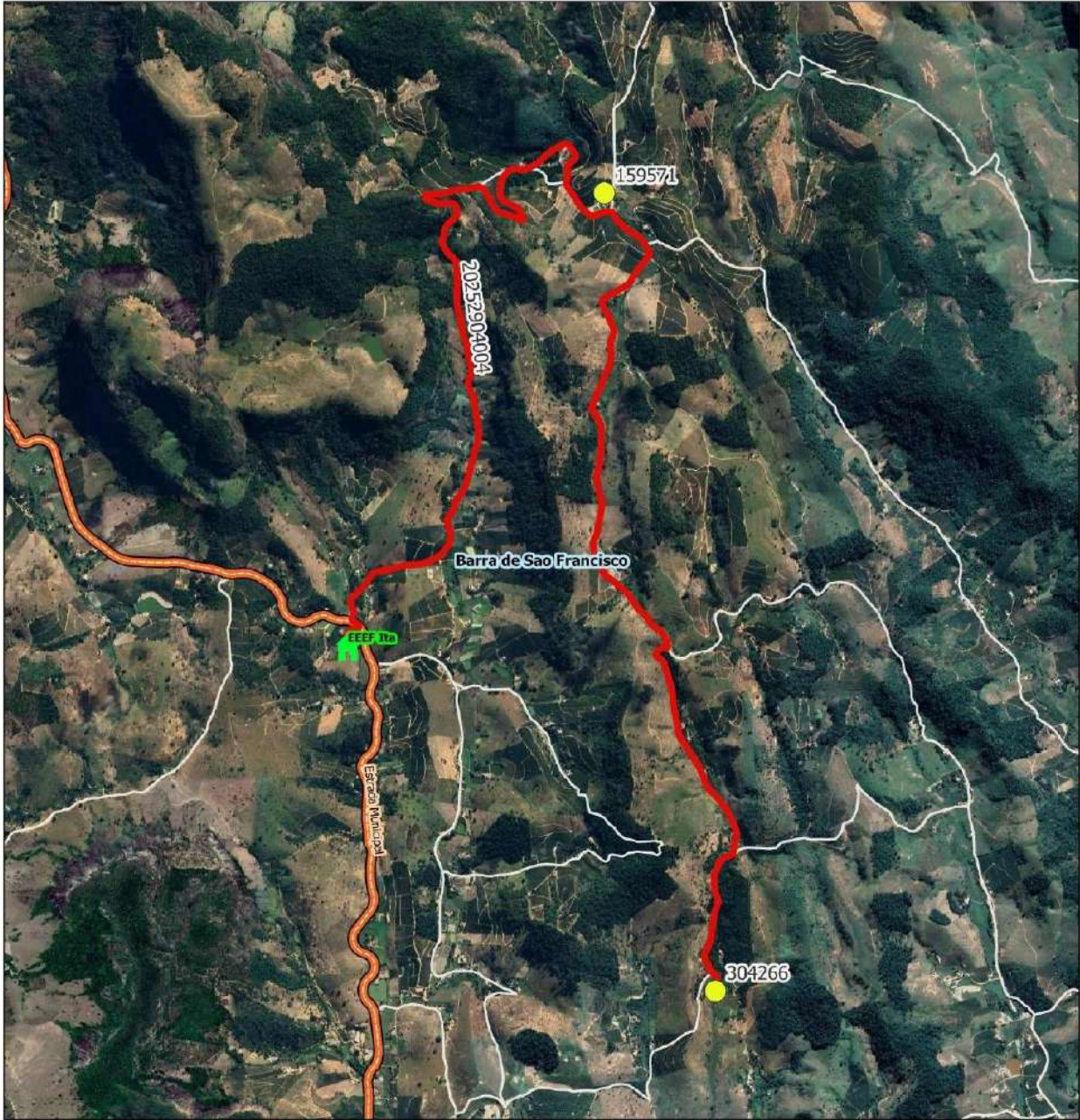


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF ITA

Código roteiro: 20252904004

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 2 Município: 0 Total: 2 Máximo*: 10

Quilometragem: Ida: 11 Volta: 11 Ap*: 0 Total*: 22

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:30

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

SAPUCAIA X FAZENDA JOÃO RODRIGUES X EEEF ITA



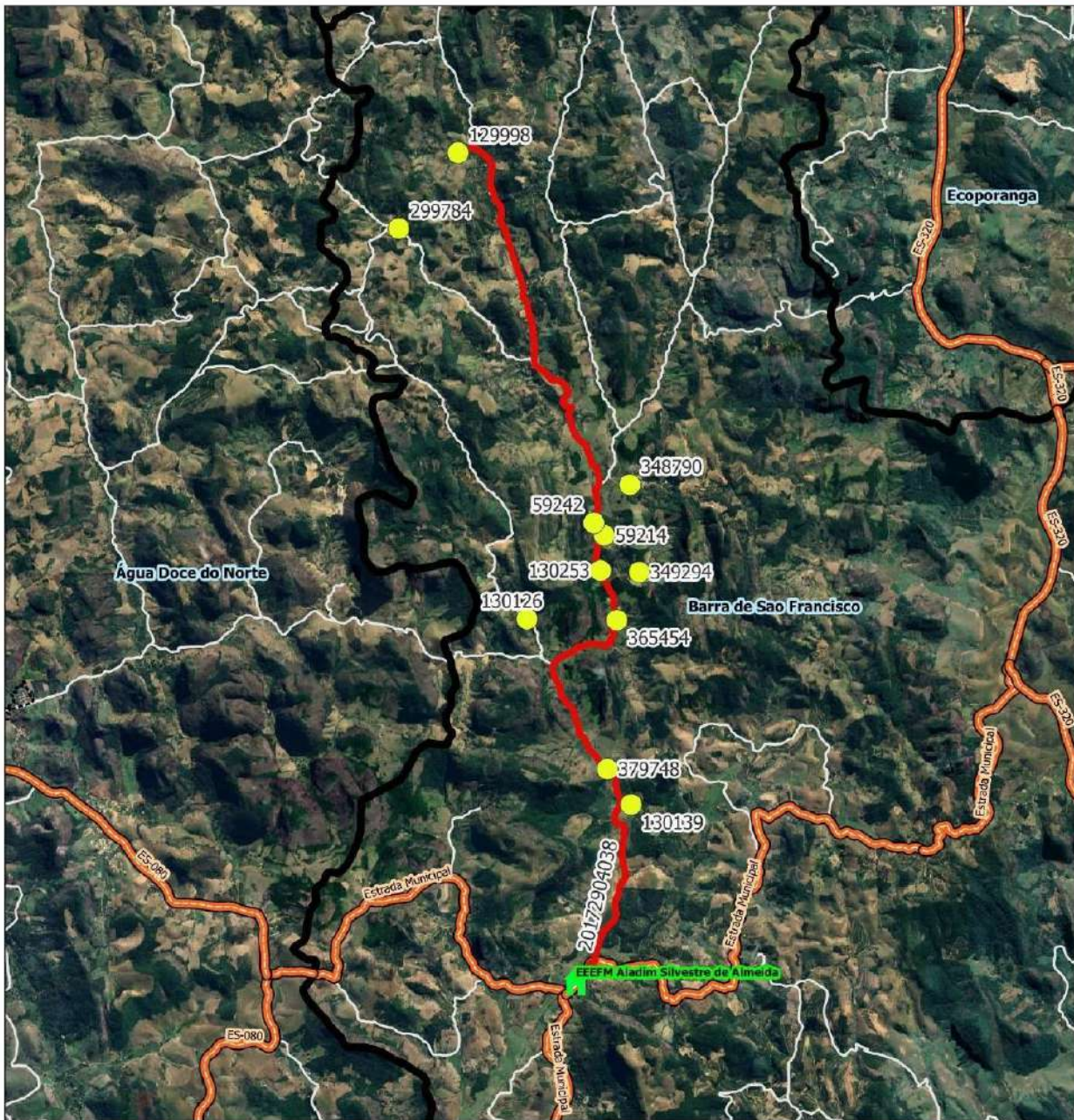


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

alunos_estaduais [2034]

Estradas_Vicinalis

Google_Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20172904038

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 13 Município: 0 Total: 13 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 17.1 Volta: 17.1 Ap*: 18 Total*: 52.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

BARRA DA BOA SORTE X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



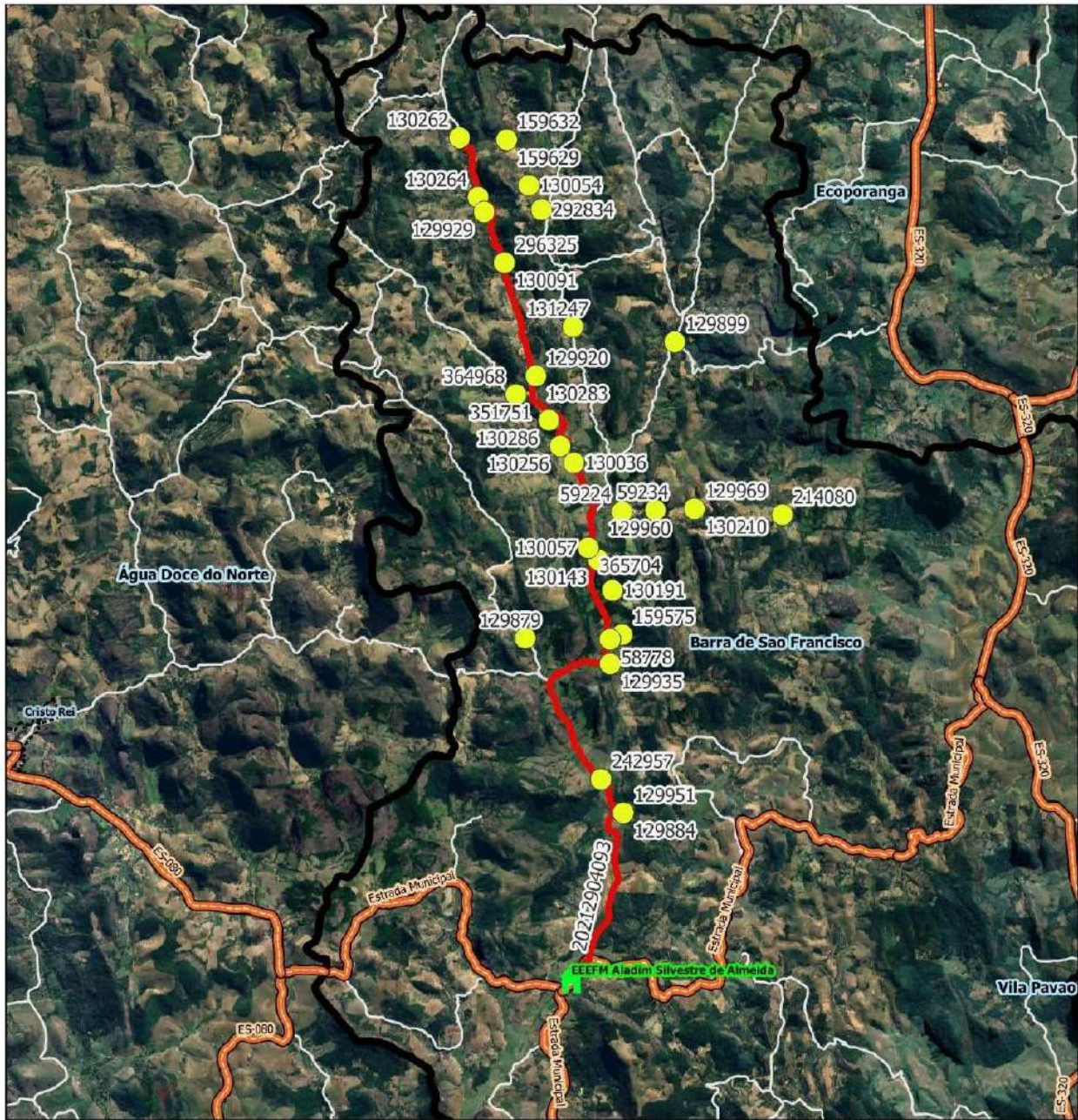


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu
- Estradas_Vicinais
- Google Satellite
- LIMITES**
 - Rodovias
 - Limites_Estaduais
 - Limite_Municipal_2018
 - Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA			
Código roteiro: 20212904093	Tipo: TR	Turno: V	
Alunos: Estado: 42	Município: 0	Total: 42	Máximo*: 42
Quilometragem: Ida: 18	Volta: 18	Ap*: 17.1	Total*: 53.1
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcar ES.

Nome do roteiro

BOA SORTE X RIO DO CAMPO X EEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93b3bcd265a2daeb09e9f5810415647a9c. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDL-D-WAN4-TPVV>.





MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

ALUNO

- alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu

LIMITES

- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018
- Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20242904136

Tipo: CO **Turno:** M

Alunos: Estado: 1 Município: 0 **Total:** 1 **Máximo*:** 1

Quilometragem: Ida: 7.1 Volta: 7.1 **Ap*:** 15 **Total*:** 29.2

Versão: 19 **Horários previstos:** Entrada: 7:00 Saída: 12:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yletra: - ES. Ap*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CONEXÃO - CÓRREGO SÃO JOSÉ X CÓRREGO RICO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA - TRONCO 20172904038

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e127f042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



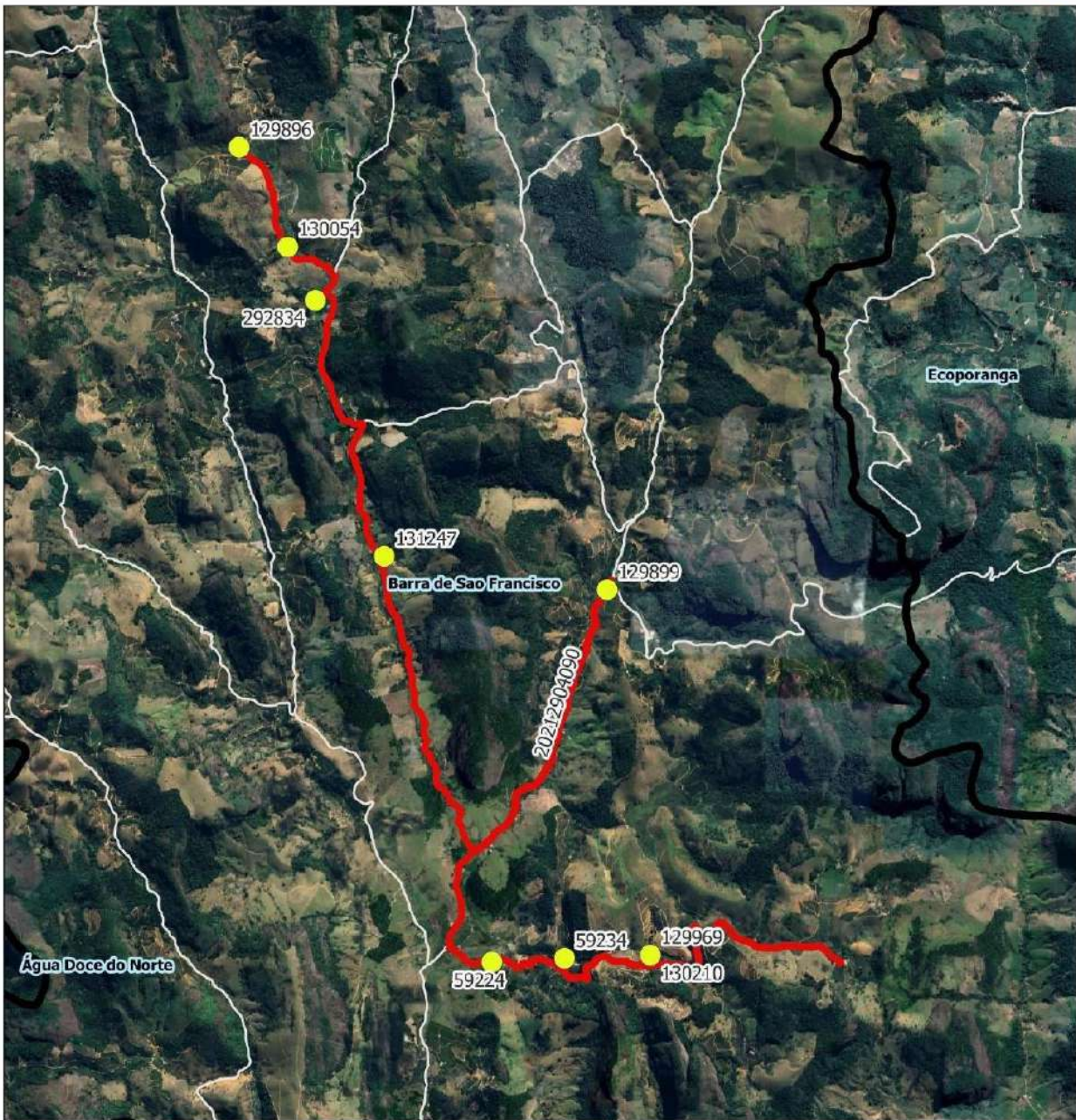


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

ALUNO

- alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu

LIMITES

- Rodovias
- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018

— Estradas_Vicinalis

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20212904090

Tipo: CO **Turno:** V

Alunos: Estado: 12 **Município:** 0 **Total:** 12 **Máximo*:** 12

Quilometragem: **Ida:** 21.2 **Volta:** 21.2 **Ap*:** 7.1 **Total*:** 49.5

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 12:40 **Saída:** 18:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério:SU / Yônie - ES. 20*. Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CONEXÃO - CÓRREGO SÃO JOSÉ X CÓRREGO RICO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA - TRONCO 20212904093

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV.





MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



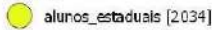
Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20172904033

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 4 Município: 0 Total: 4 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 9.3 Volta: 9.3 Ap*: 12 Total*: 30.6

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central ajustadas às constantes 10.000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S / Ykino = ES. Ap*: Aproveitamento de veículos. Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolerES.

Nome do roteiro

CÓRREGO DO BREJÃO X CÓRREGO OURO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



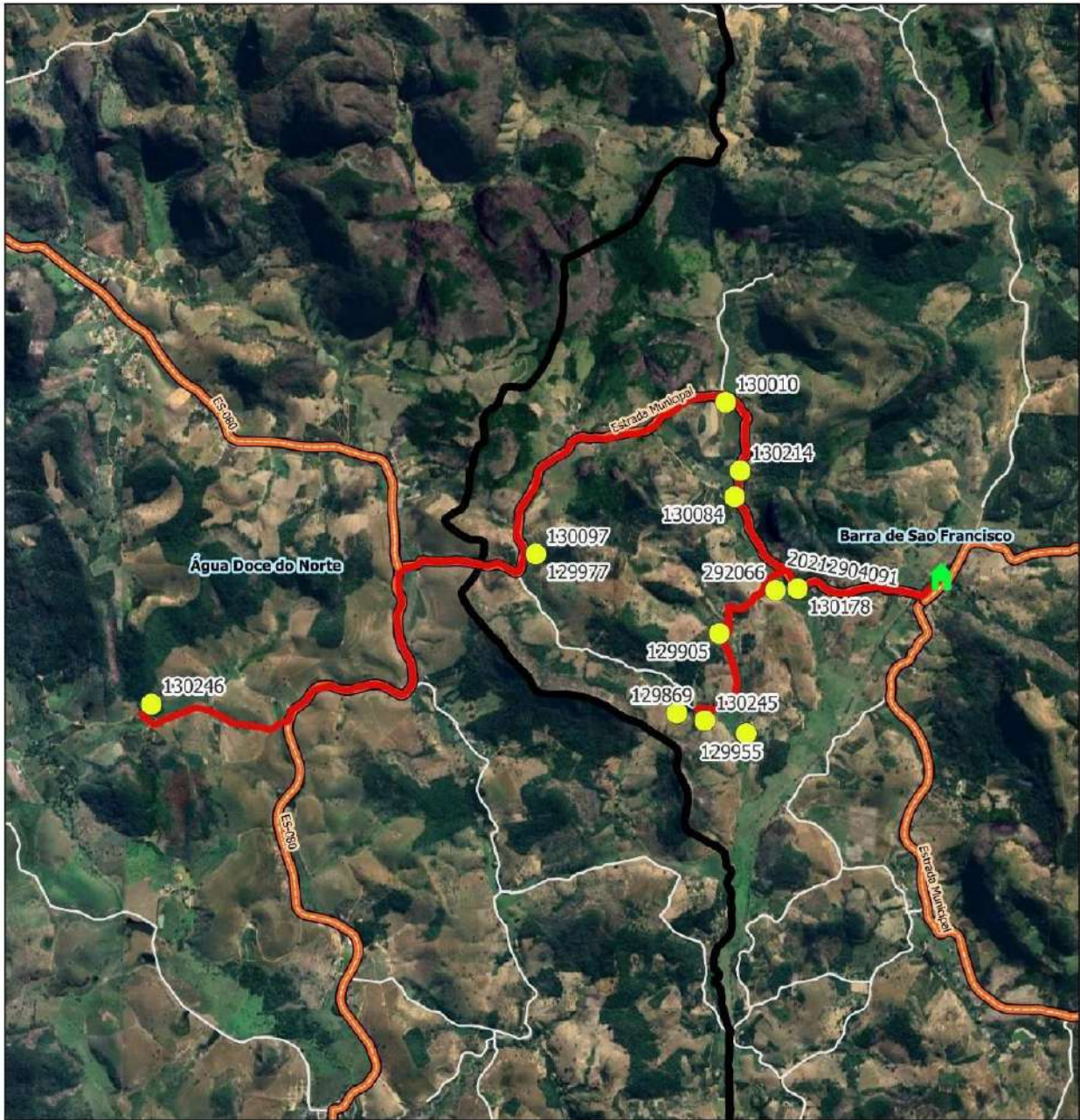


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinas

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20212904091 Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 13 Município: 0 Total: 13 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 16 Volta: 16 Ap*: 5 Total*: 37

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central coordenadas as constantes 12 000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: Sul / Yafre - ES, AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Soma dos quilometragens de ida e volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CÓRREGO DO BREJÃO X CÓRREGO OURO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



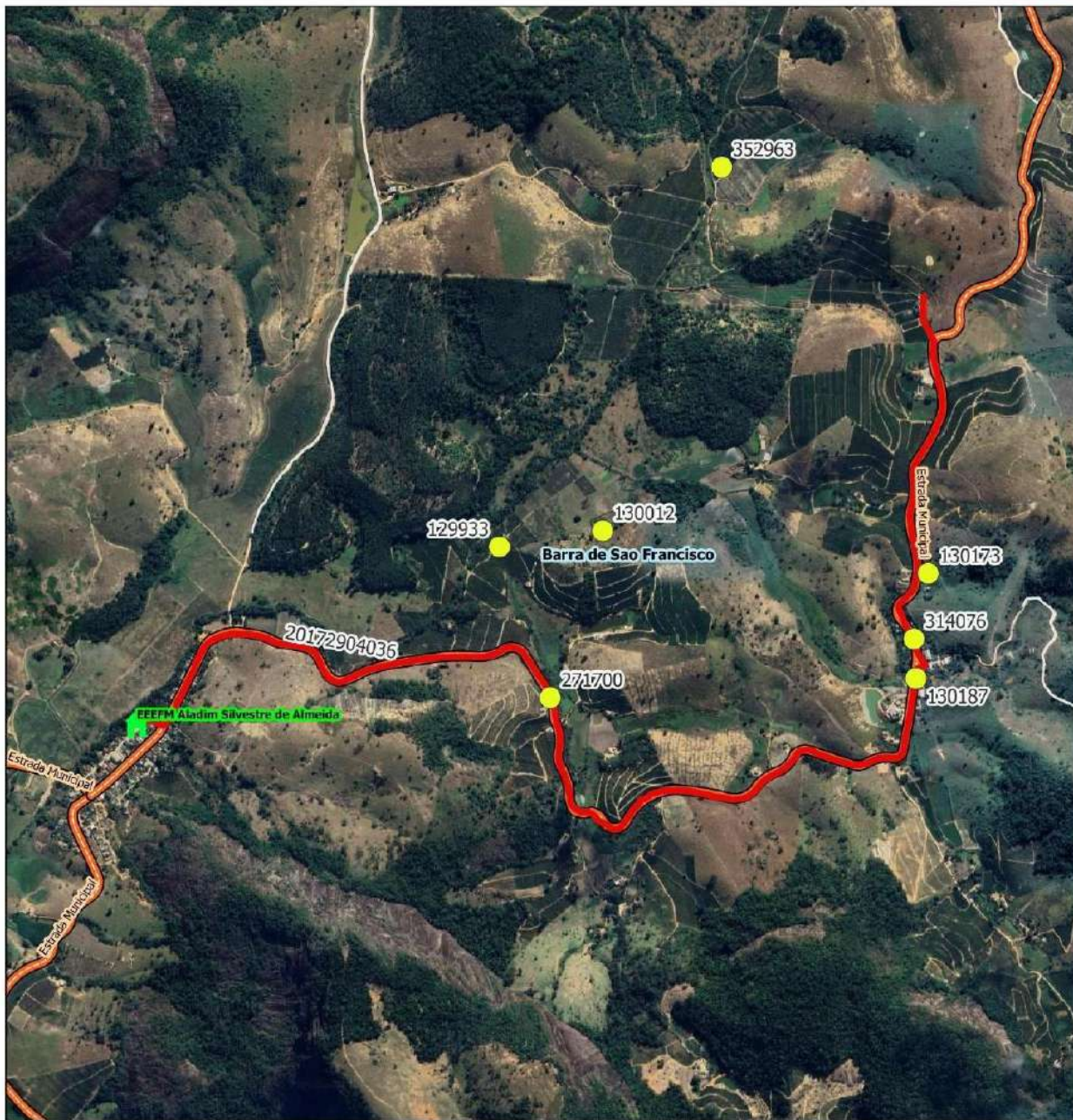


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20172904036

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 7 Município: 0 Total: 7 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 5.1 Volta: 5.1 Ap*: 10 Total*: 20.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas às constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcat/ES.

Nome do roteiro

CÓRREGO PALMITAL X VILA PORANGA X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



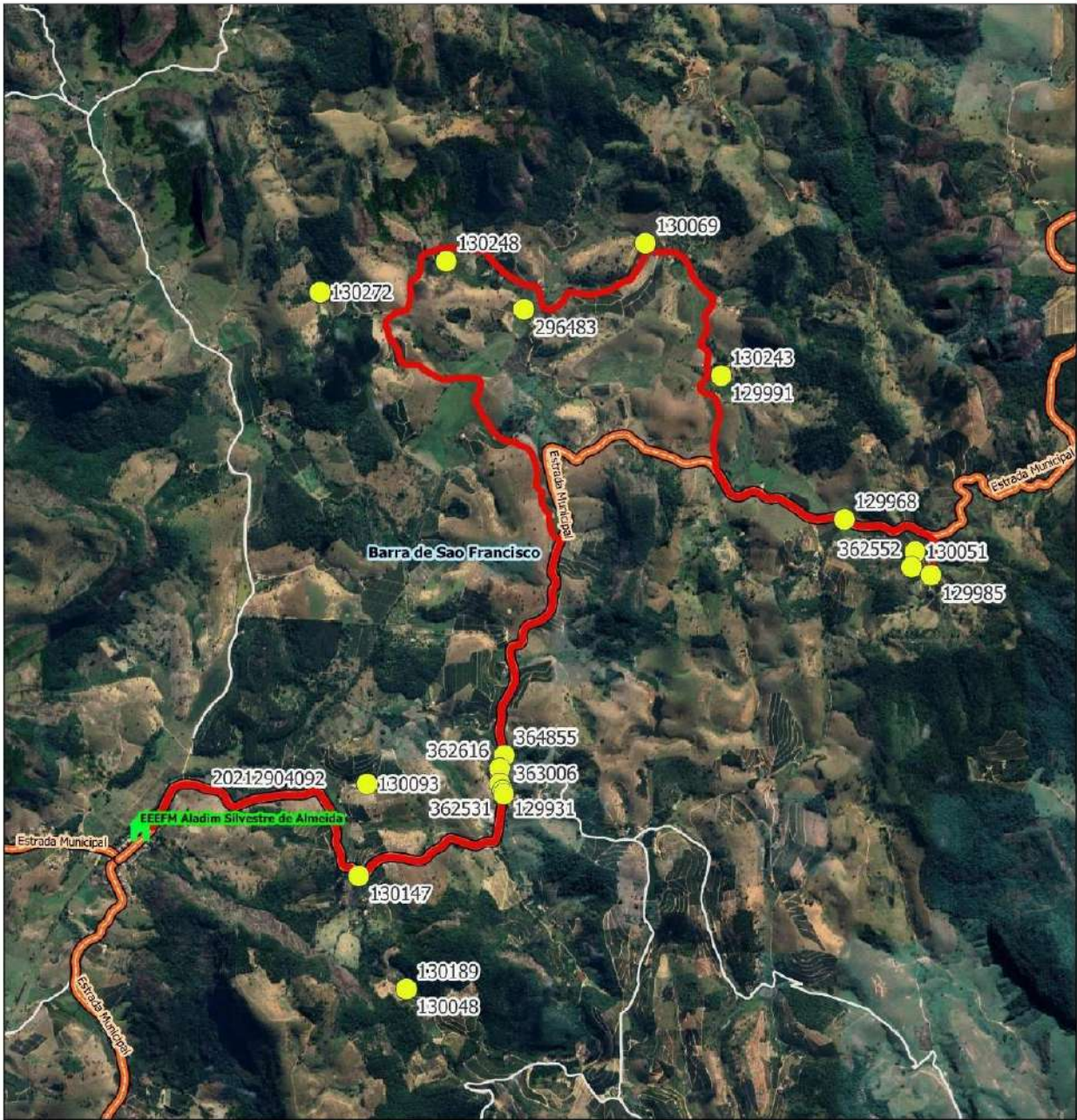


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20212904092

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 26 Município: 0 Total: 26 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 15.4 Volta: 15.4 Ap*: 5.1 Total*: 35.9

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. Ap*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CÓRREGO PALMITAL X VILA PORANGA X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



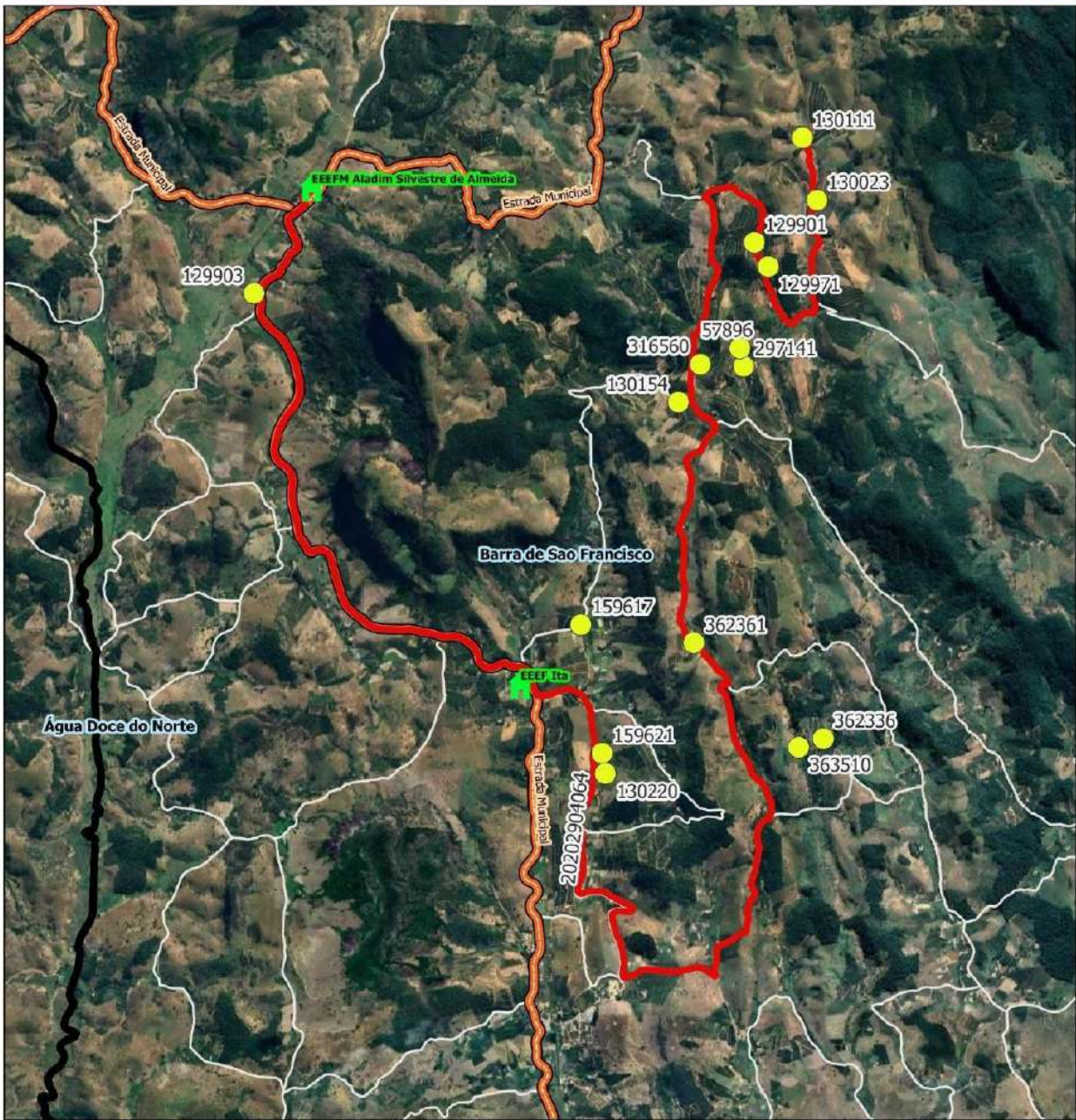


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu
 - LIMITES**
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA			
Código roteiro: 20202904064	Tipo: TR	Turno: V	
Alunos: Estado: 15	Município: 0	Total: 15	Máximo*: 20
Quilometragem: Ida: 23.8		Volta: 23.8	Ap*: 0
Total*: 47.6		Versão: 19	
Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00			

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CORREGO SAPUCAIA X ITÁ X MONTE SINAI X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA X BREJÃO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



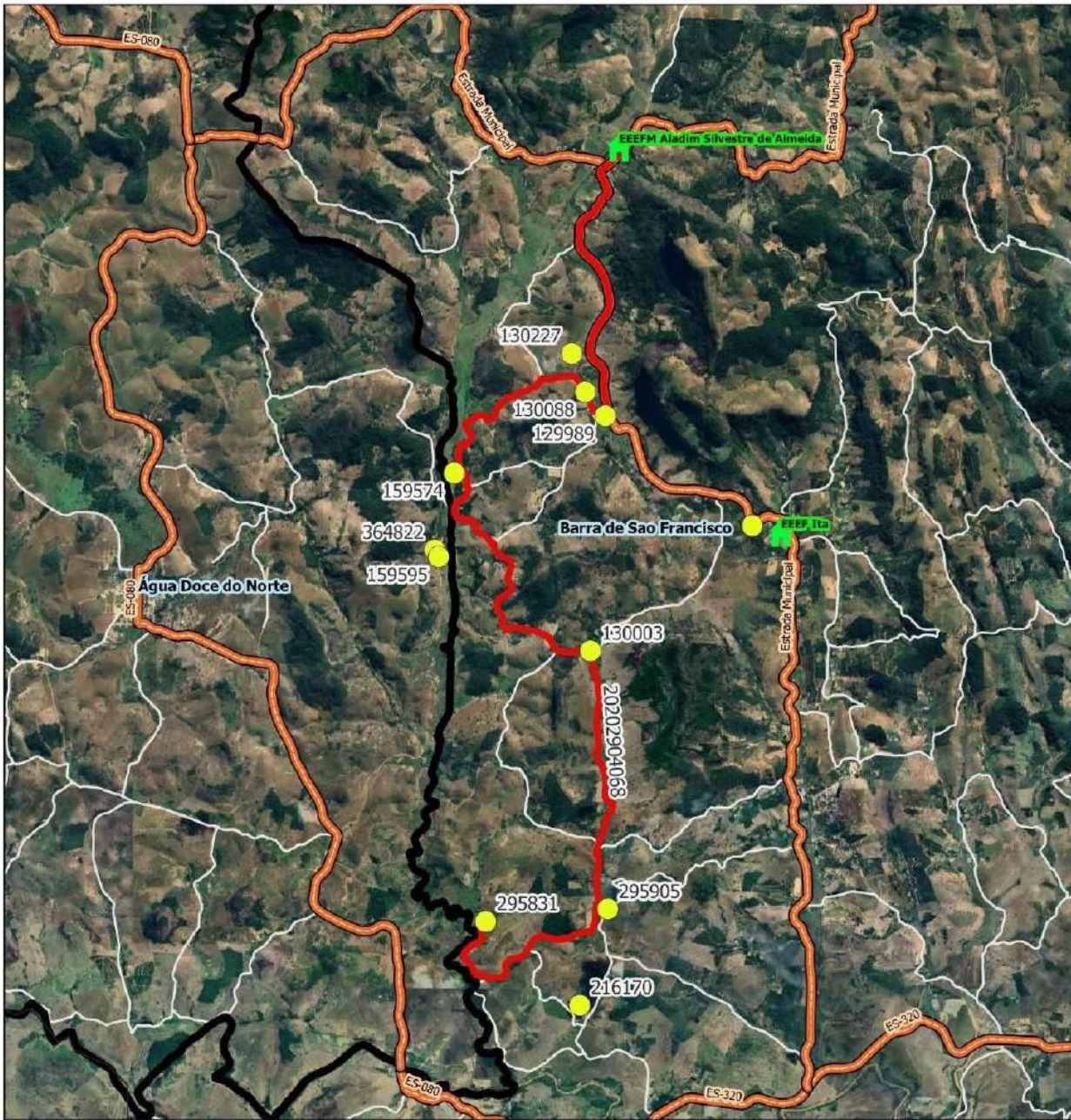


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
- Escolas Estaduais
- ALUNO
- alunos_estaduais [2034]
- rotas_sedu
- LIMITES
- Rodovias
- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018
- Estradas_Vicinais
- Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA			
Código roteiro: 20202904068	Tipo: TR	Turno: V	
Alunos: Estado: 11	Município: 0	Total: 11	Máximo*: 20
Quilometragem: Ida: 16.6	Volta: 16.6	Ap*: 0	Total*: 33.2
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcar ES.

Nome do roteiro

SANTA ANGÉLICA X CÓRREGO JABUTICABA X MONTE SINAI X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



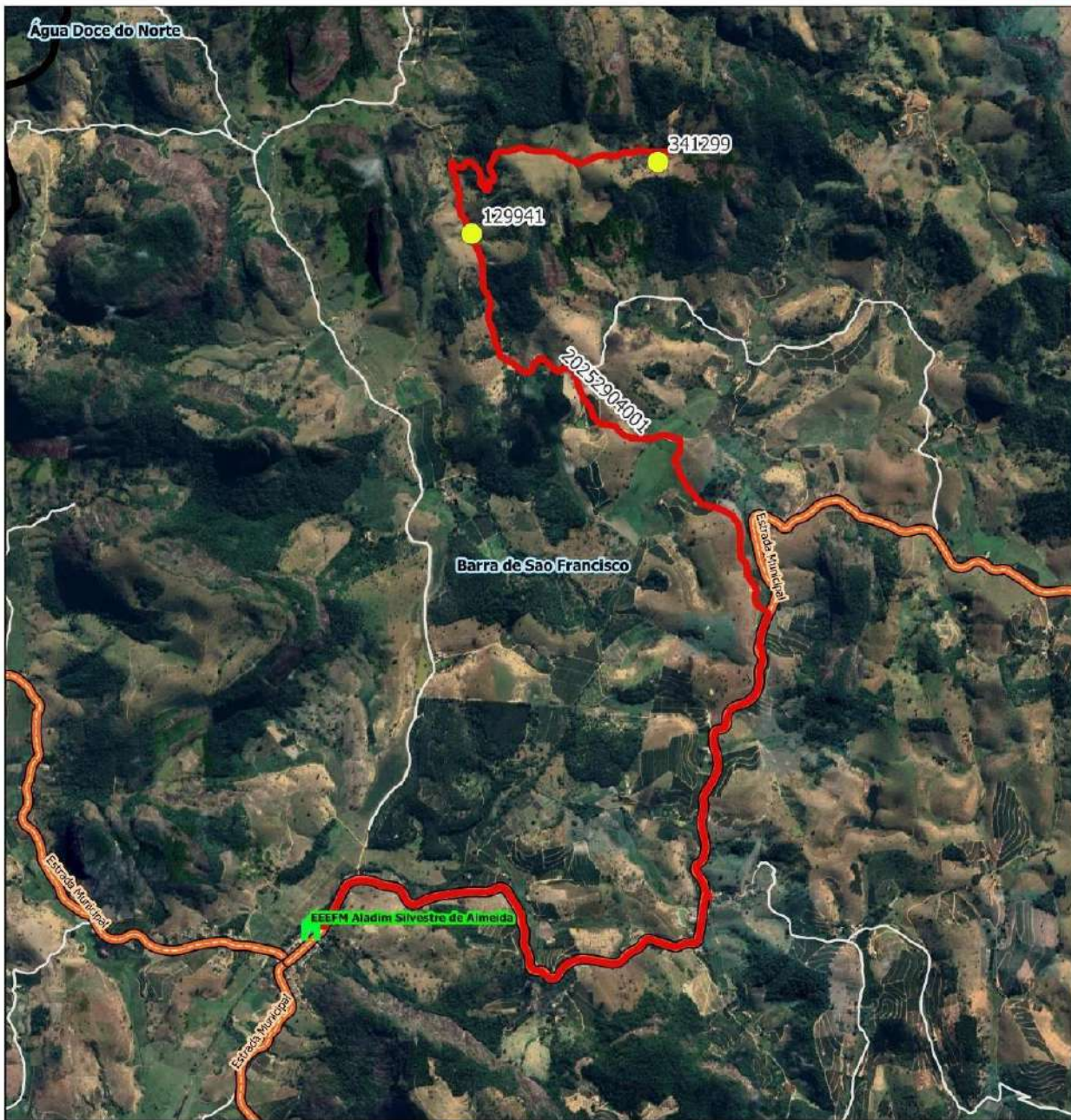


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_secu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20252904001

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 2 Município: 0 Total: 2 Máximo*: 5

Quilometragem: Ida: 12.5 Volta: 12.5 Ap*: 10 Total*: 35

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 m respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sequ" no TranscolarES.

Nome do roteiro

ALTO PALMITAL X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



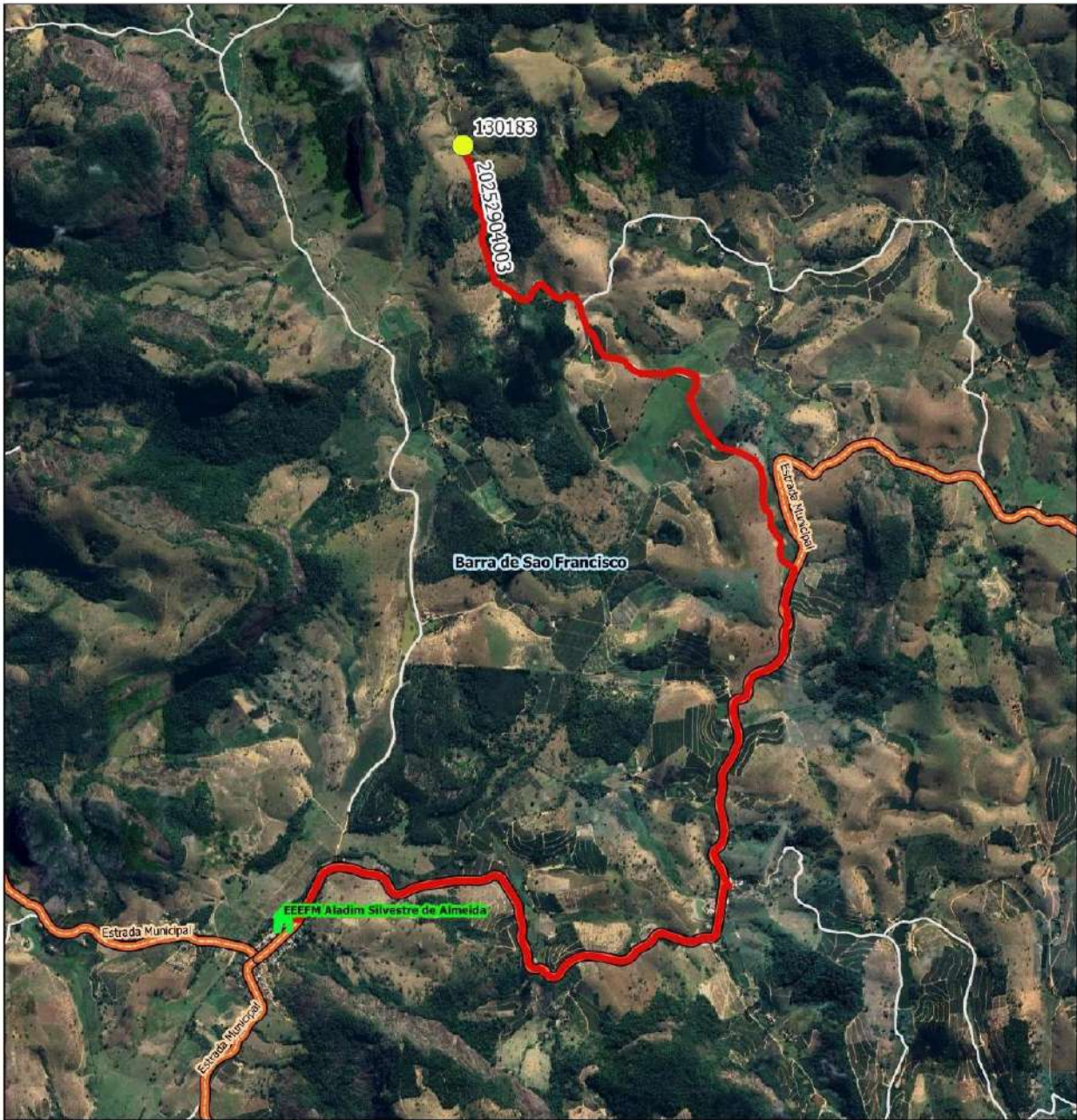


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20252904003

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 5

Quilometragem: Ida: 10 Volta: 10 Ap*: 12.5 Total*: 32.5

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Soma total das quilometragens de ida, volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número 'sex' no TranscolarES.

Nome do roteiro

ALTO PALMITAL X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



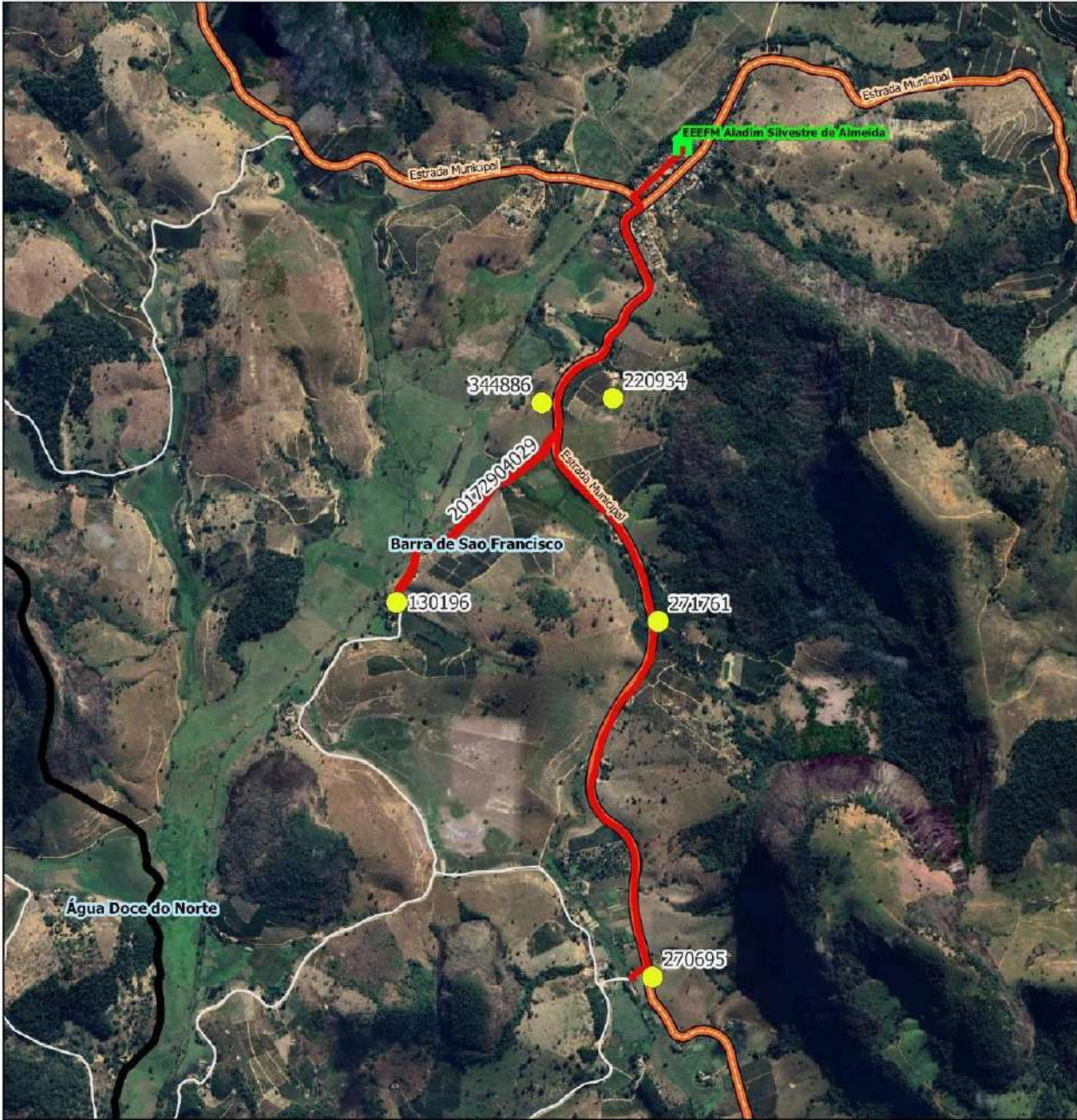


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

- Rodovias
- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018
- Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Código roteiro: 20172904029

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 6 Município: 0 Total: 6 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 5.7 Volta: 5.7 Ap*: 14.3 Total*: 25.7000000

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 m respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CÓRREGO DO ITÁ X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDL-D-WAN4-TPVV>.



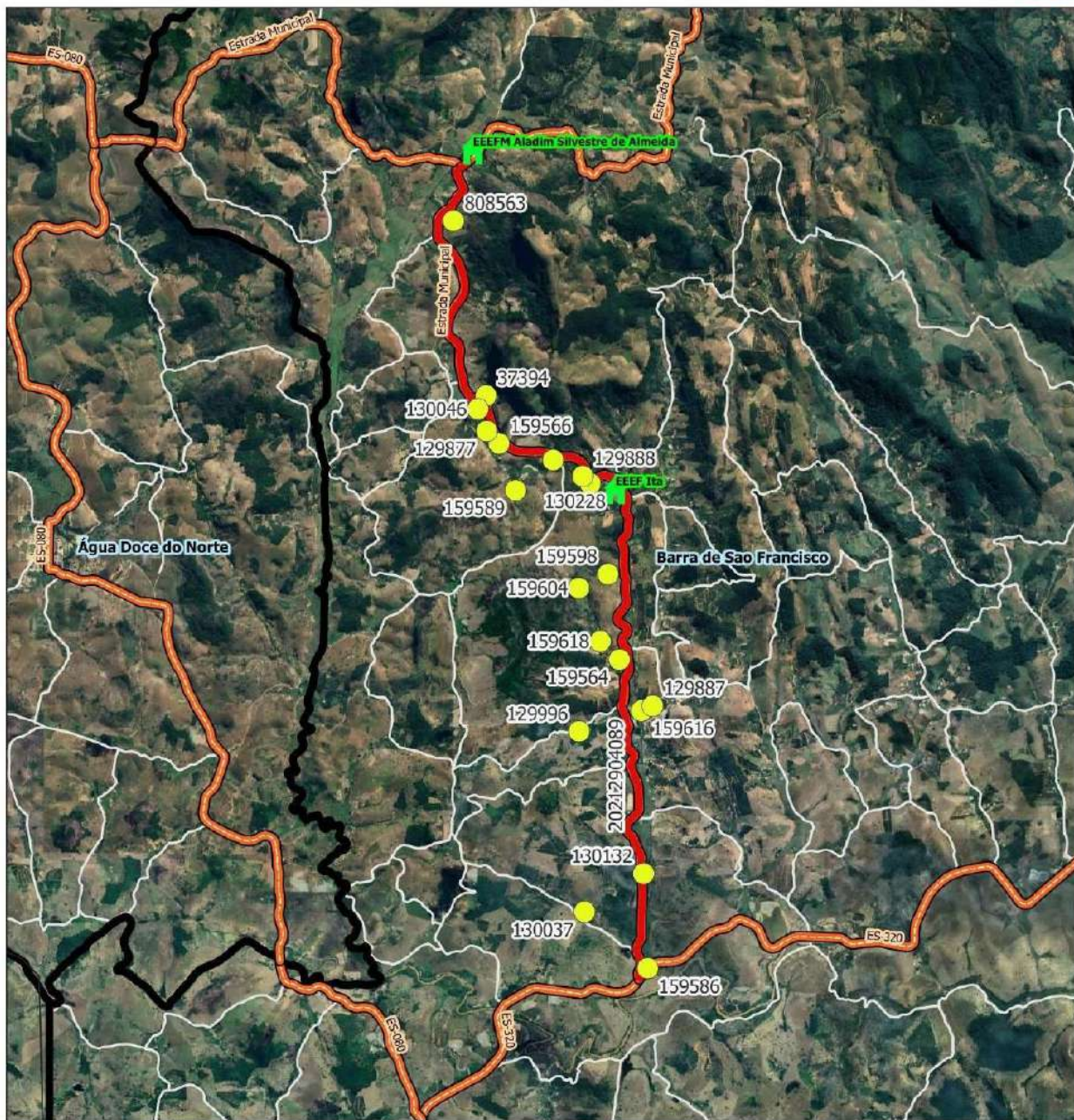


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA			
Código roteiro: 20212904089	Tipo: TR	Turno: V	
Alunos: Estado: 19	Município: 0	Total: 19	Máximo*: 40
Quilometragem: Ida: 14.3		Volta: 14.3	Ap*: 4.3
Versão: 19		Horários previstos: Entrada: 12:40 Saída: 18:00	

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidos as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

BARRA DO SAPUCAIA X ES-320 X CÓRREGO DO ITÁ X EEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA



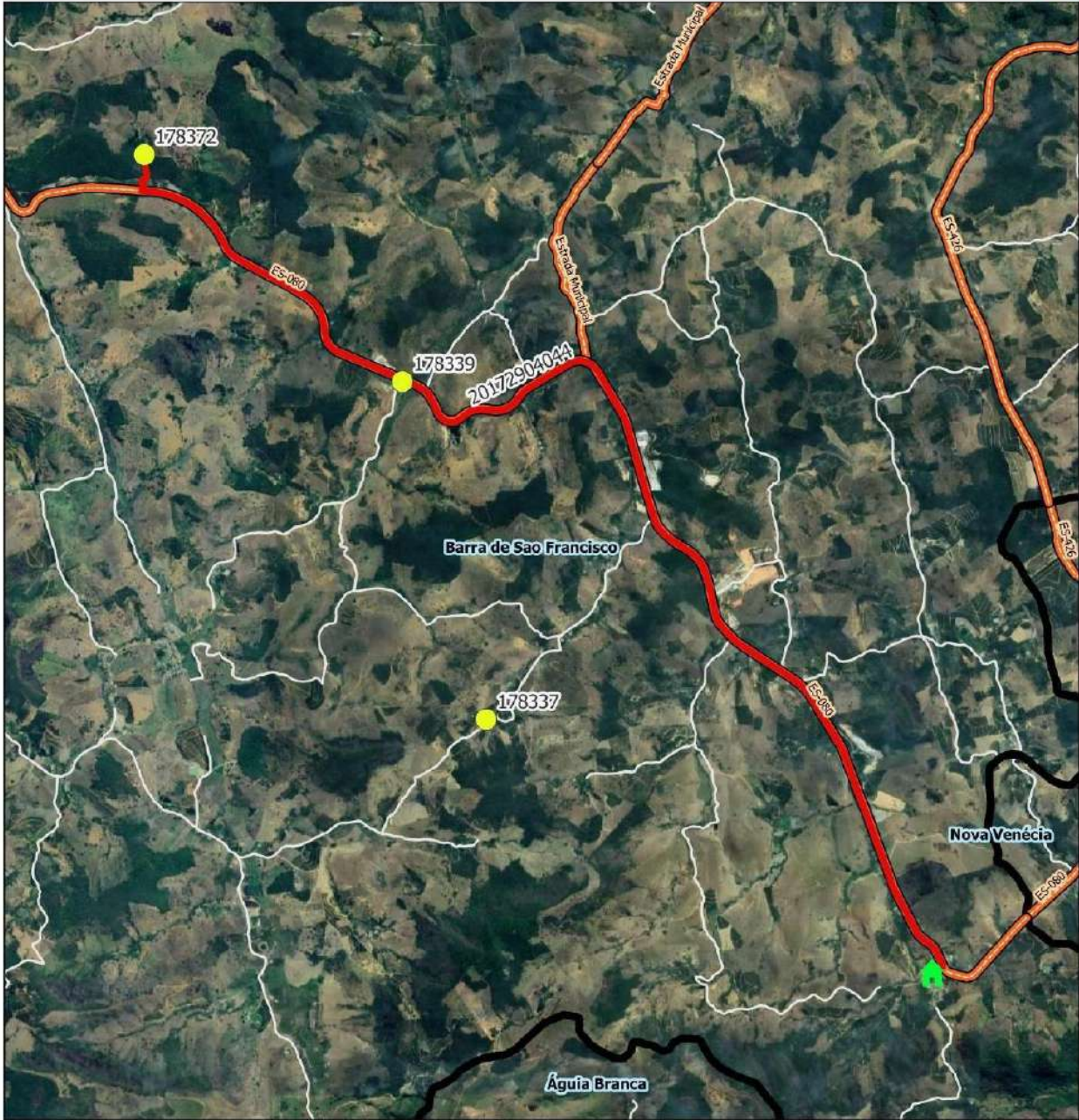


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEF FRANCISCO LOURENCO ANDRADE

Código roteiro: 20172904044

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 3 Município: 0 Total: 3 Máximo*: 3

Quilometragem: Ida: 13.5 Volta: 13.5 Ap*: 0 Total*: 27

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 12:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sem" no Transcar/ES.

Nome do roteiro

GERALDO COZER X ESPERA QUE VEM X BAGAÇO X EEEF FRANCISCO LOURENCO ANDRADE

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c938bcbcd265a2daeb09e9ff5810415647a9c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV.



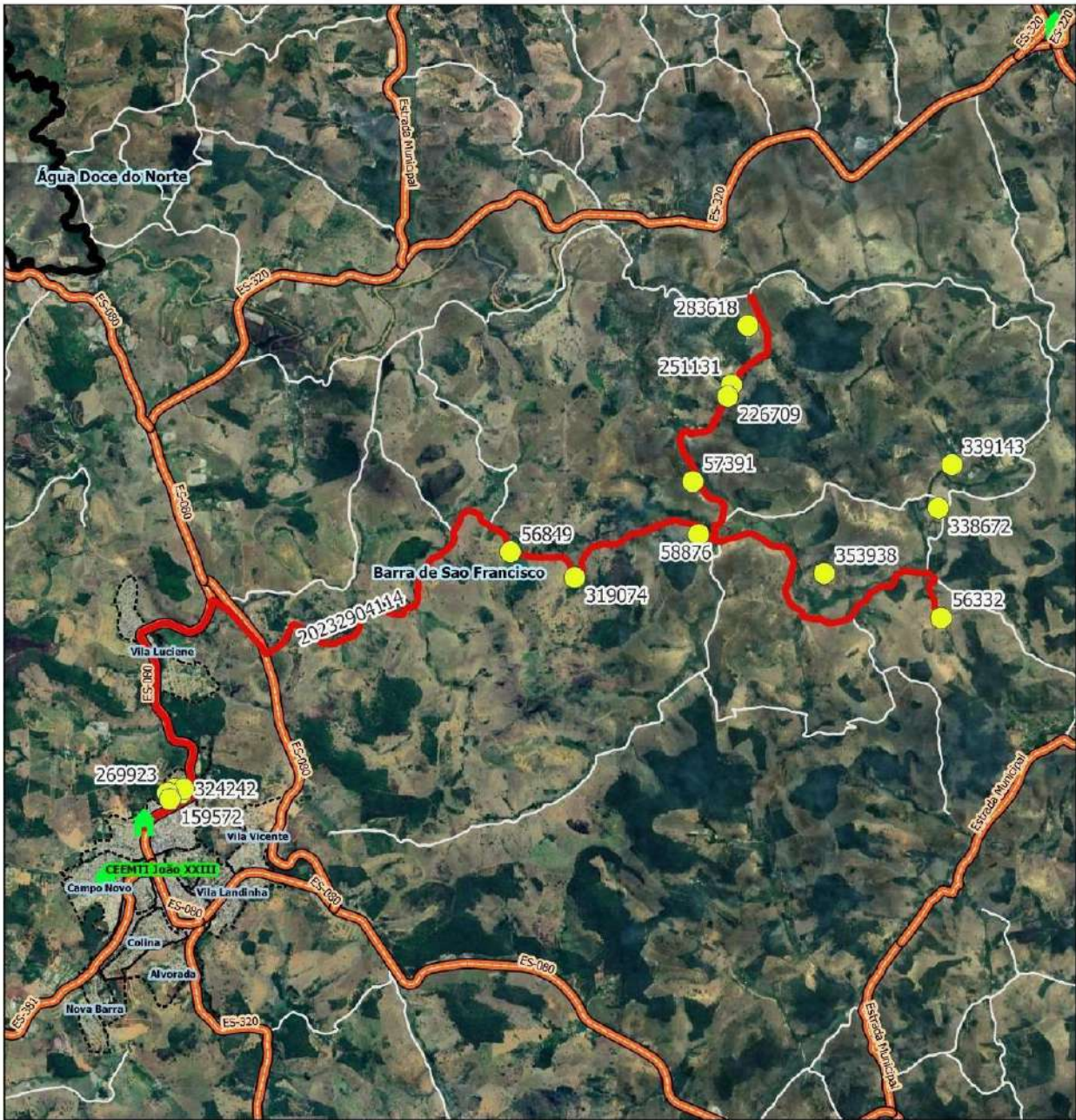


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinas

Google Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20232904114 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 22 Município: 0 Total: 22 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 24.1 Volta: 24.1 Ap*: 19 Total*: 67.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 7:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES.
AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcat/ES.

Nome do roteiro

CORREGO DO OURO X PONTE ALTA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



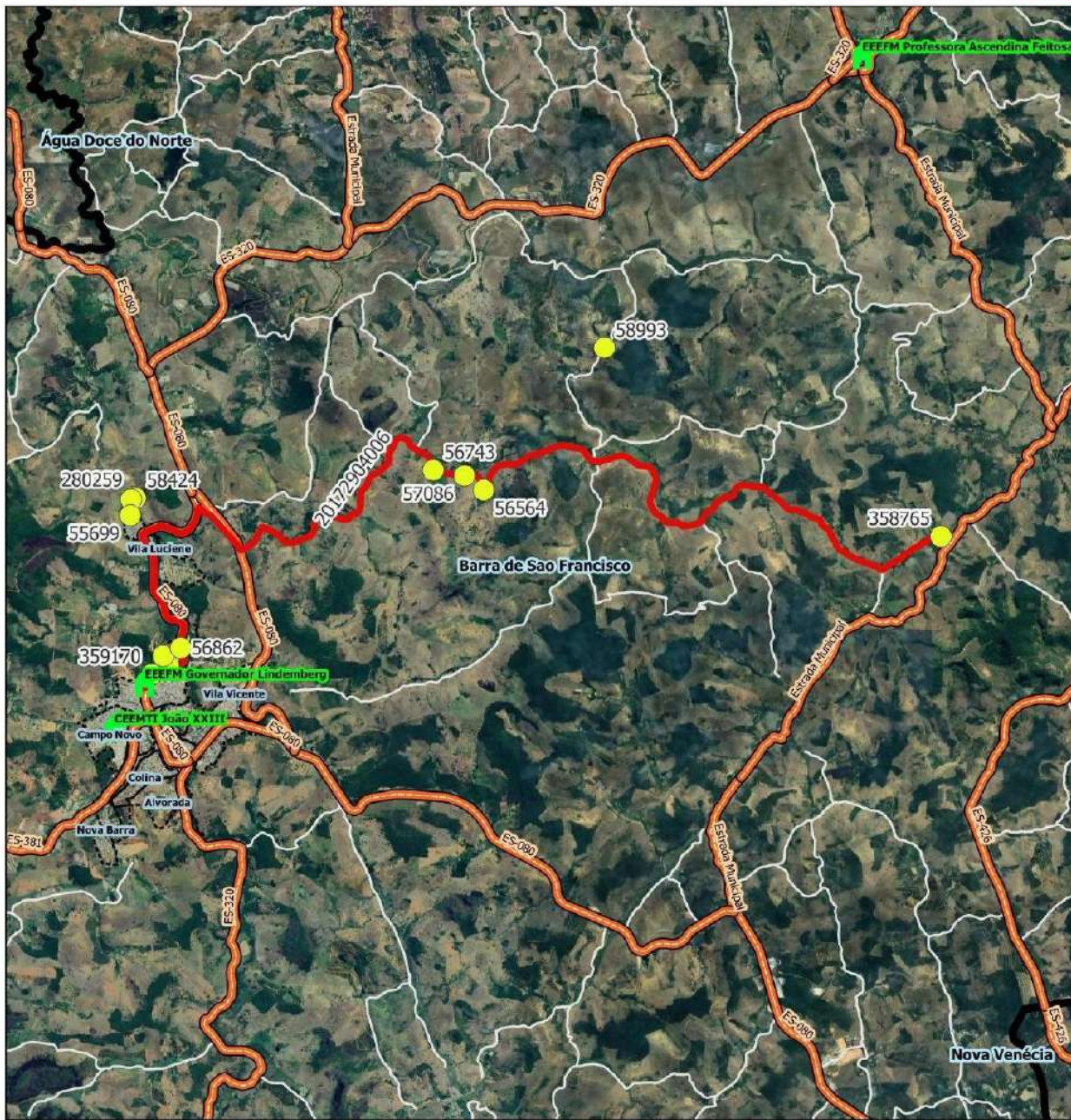


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinais

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20172904006

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 14 Município: 0 Total: 14 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 19.2 Volta: 19.2 Ap*: 18 Total*: 56.4

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcat/ES.

Nome do roteiro

CORREGO DO OURO X PONTE ALTA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



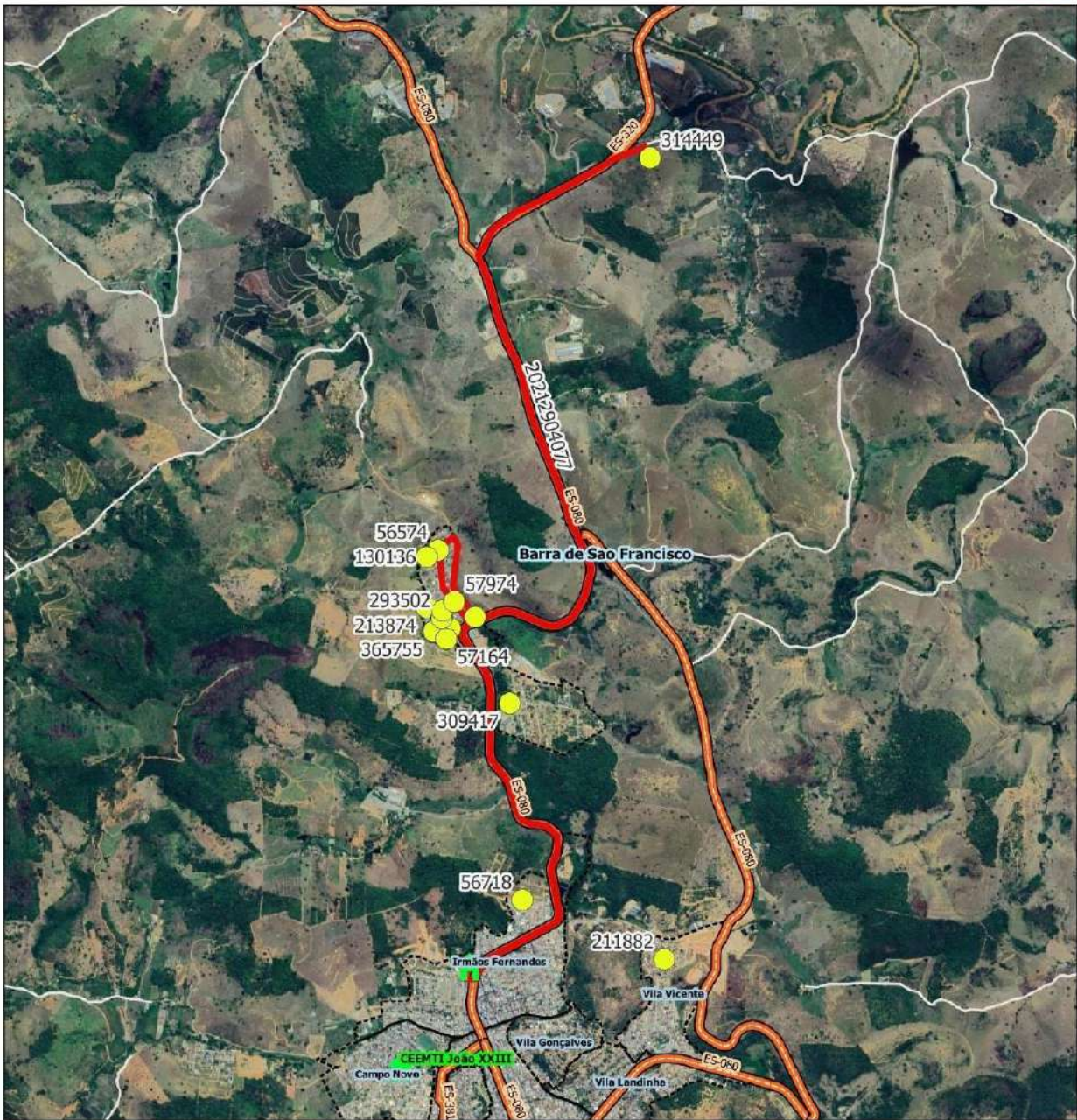


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



ALUNO



rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20212904077

Tipo: TR Turno: N

Alunos: Estado: 16 Município: 0 Total: 16 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 8.9 Volta: 8.9 Ap*: 0 Total*: 17.8

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 19:20 Saída: 22:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES, AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no Transcoler ES.

Nome do roteiro

POLO INDUSTRIAL X IGREJA CATÓLICA VILA LUCIENE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



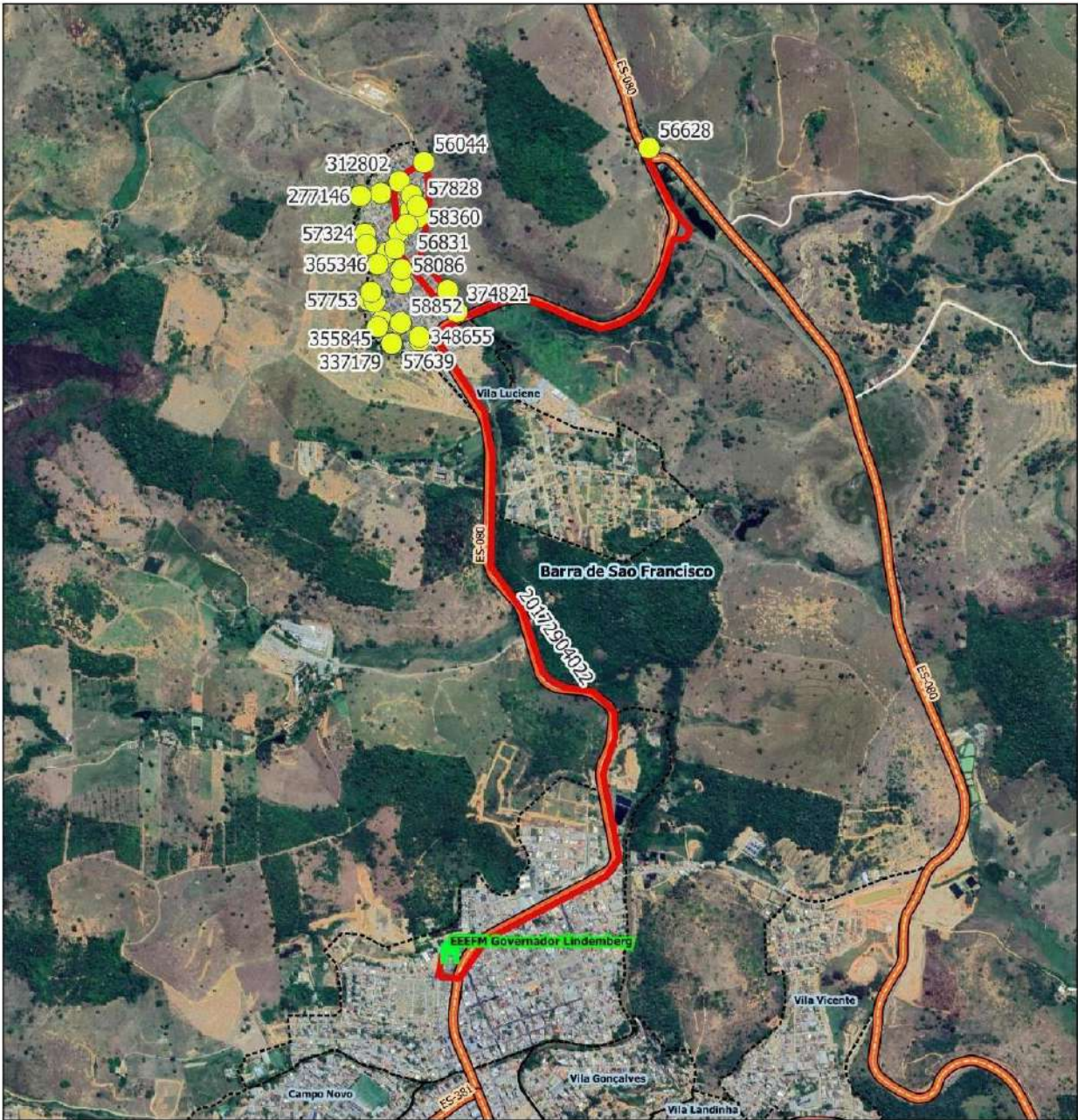


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20172904022 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 35 Município: 0 Total: 35 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 5,8 Volta: 5,8 Ap*: 4 Total*: 15,6

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central ascendidas as constantes 10 000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Yafiro = ES. AP*: Aproveitamento de veículos. Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

PRIMEIRA VIAGEM - IGREJA CATOLICA (VILA LUCIENE) X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG X VILA LUCIENE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG





MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Limite Bairros

Estradas Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20202904074 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 13 Município: 0 Total: 13 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 2.9 Volta: 2.9 Ap*: 2.9 Total*: 8.7

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Soma total das quilometragens de ida, volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número 'sex' no TranscolarES.

Nome do roteiro

SEGUNDA VIAGEM - IGREJA CATOLICA (VILA LUCIENE) X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG X VILA LUCIENE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



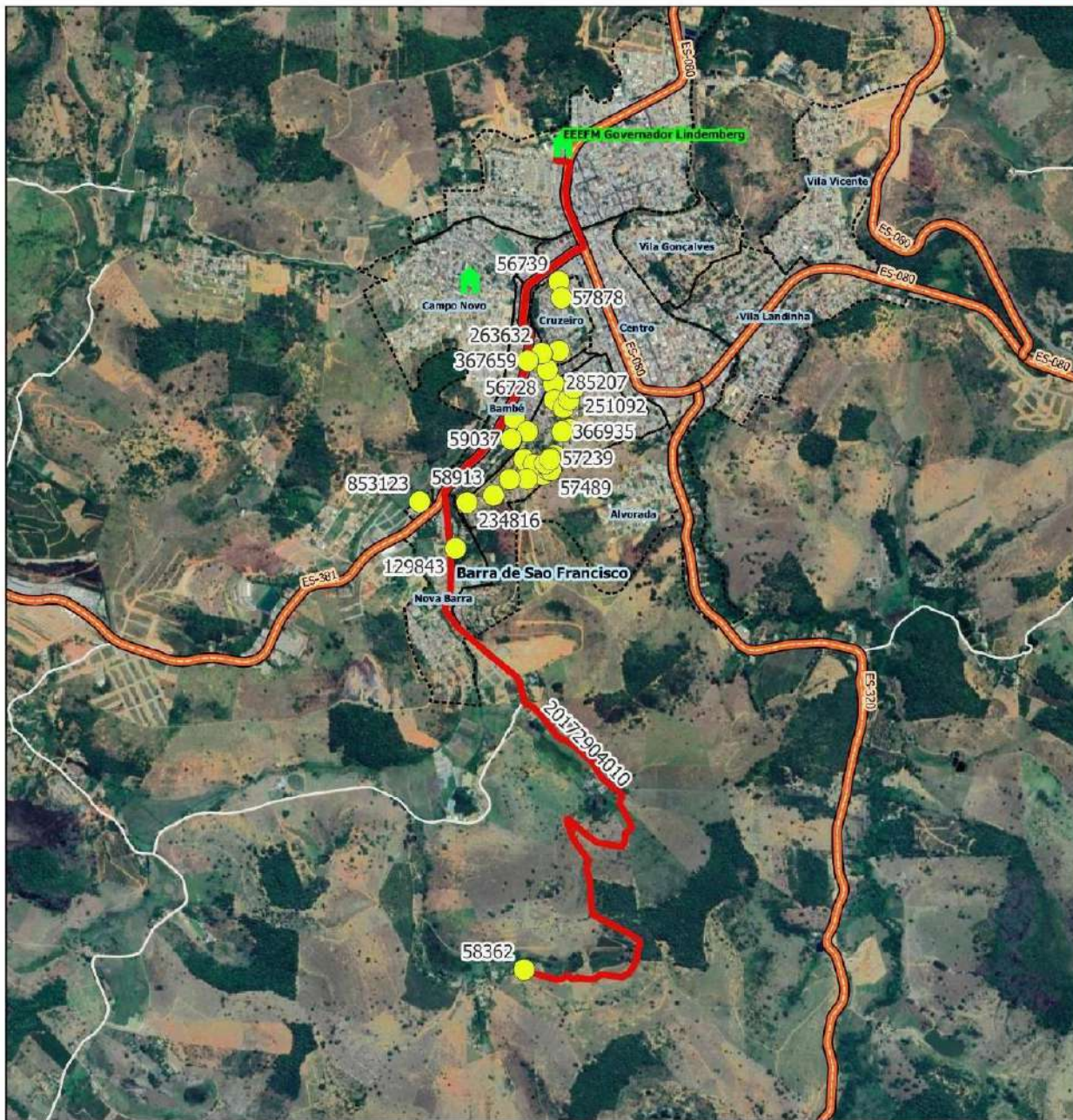


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

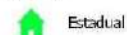
Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



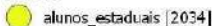
Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinais

Google Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Nome do roteiro

SEGUNDA VIAGEM - CORREGO MIRACEMA X VAQUEJADA X EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER

Código roteiro: 20172904010 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 37 Município: 0 Total: 37 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 6 Volta: 6 Ap*: 6 Total*: 18

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:Sul / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizado pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "sen" no Transcar ES.

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



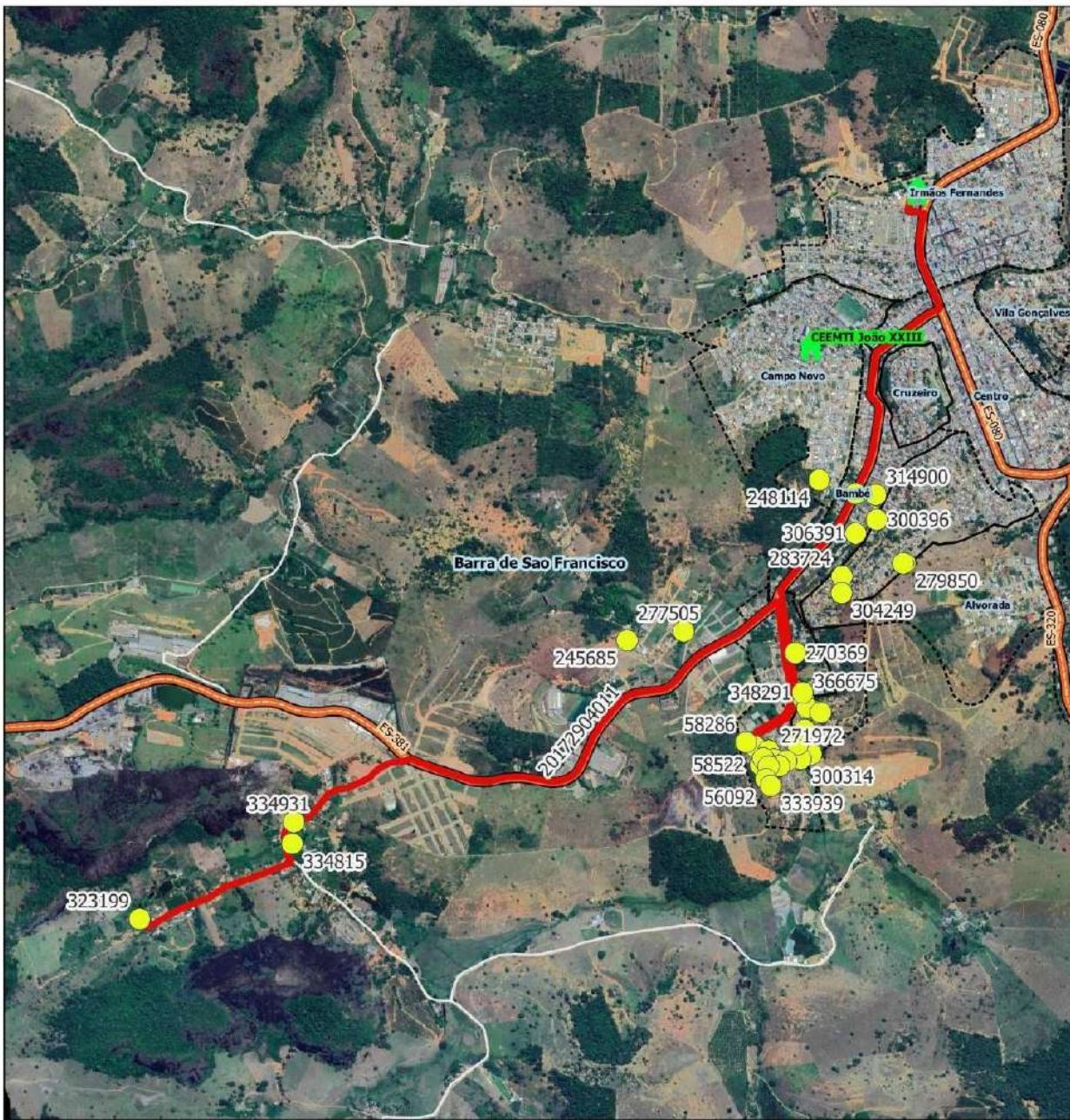


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERG

Código roteiro: 20172904011 Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 41 Município: 0 Total: 41 Máximo*: 41

Quilometragem: Ida: 6.8 Volta: 6.8 Ap*: 5.5 Total*: 19.1

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.300 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso: 24 / Hemisfério: Sul / Vitória - ES.
AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "Sen" no Transcat/ES.

Nome do roteiro

PRIMEIRA VIAGEM - CORREGO MIRACEMA X VAQUEJADA X EEEFM GOVERNADOR LINDBERG



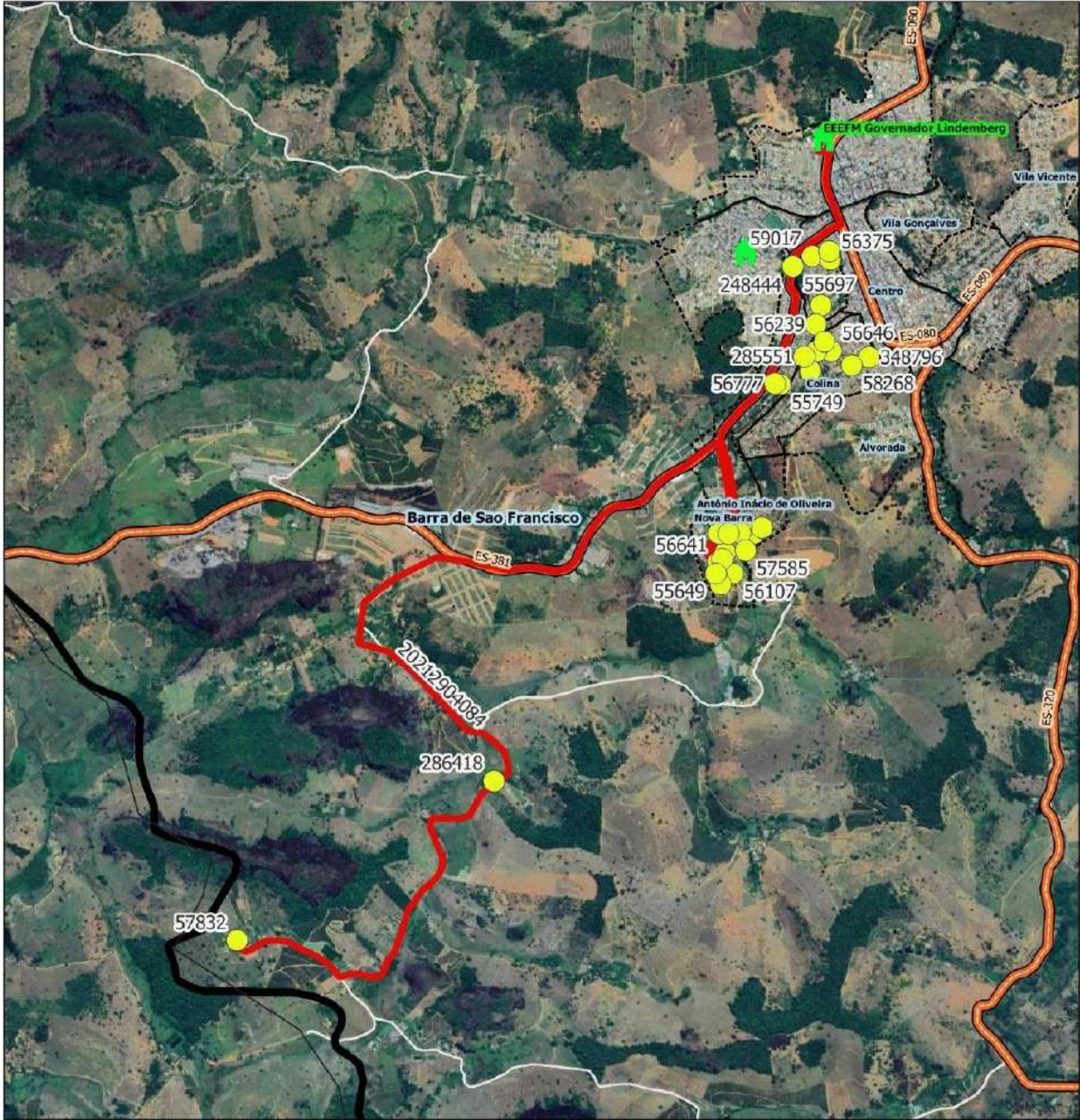


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Limite Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20212904084

Tipo: TR **Turno:** V

Alunos: Estado: 30 **Município:** 0 **Total:** 30 **Máximo*:** 40

Quilometragem: **Ida:** 9.9 **Volta:** 9.9 **Ap*:** 5.5 **Total*:** 25.3

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 14:10 **Saída:** 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. 25*. Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

NOVA BARRA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



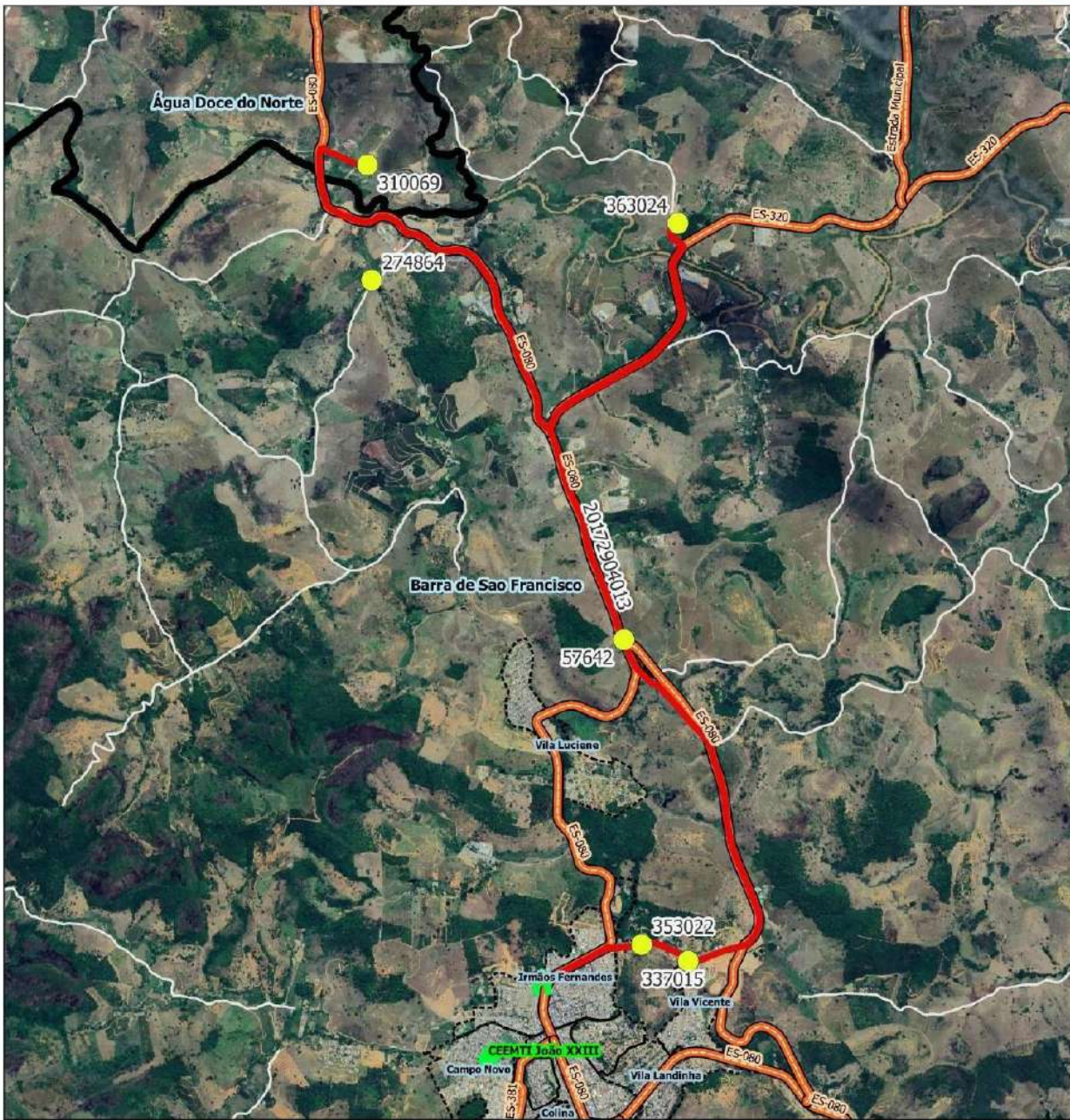


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limite Municipal 2018
 - Limite Bairros

Estradas_Vicinais
Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM GOVERNADOR LINDBERBERG			
Código roteiro: 20172904013	Tipo: TR	Turno: M	
Alunos: Estado: 6	Município: 0	Total: 6	Máximo*: 6
Quilometragem: Ida: 15.3 Volta: 15.3		Ap*: 0	Total*: 30.6
Versão: 19	Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20		

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. 25*. Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

SANTA ROSA X VALÃO FUNDO X EEFM GOVERNADOR LINDBERBERG



HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f5f810415647a9c. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDL-D-WAN4-TPVV>.

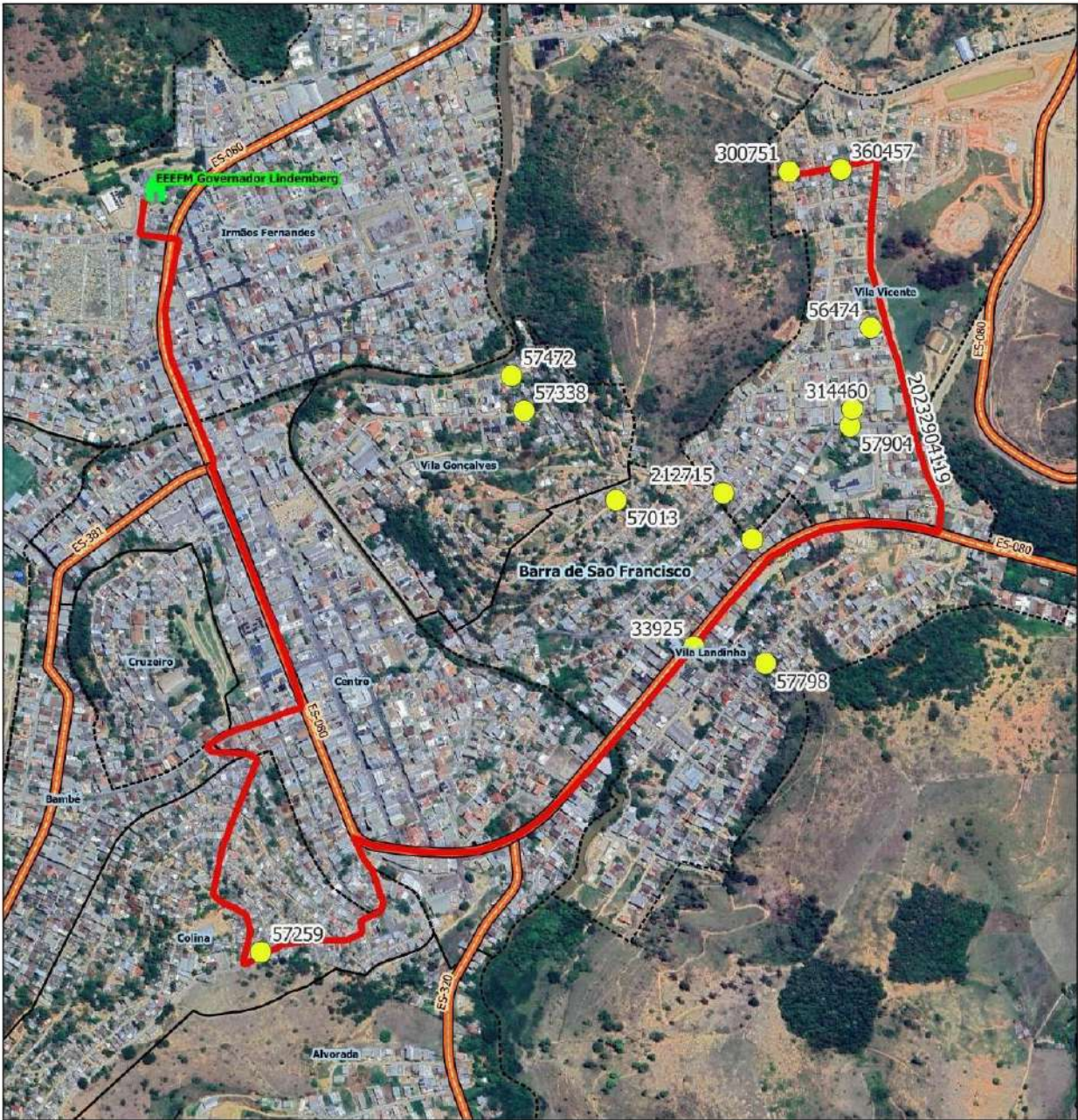


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20232904119 Tipo: TR Turno: N

Alunos: Estado: 13 Município: 0 Total: 13 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 4.3 Volta: 4.3 Ap*: 2 Total*: 10.6

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 19:20 Saída: 22:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 12 000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Unidade: ES, AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida e volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VILA LANDINHA X VILA VICENTE X MORRO DA COLINA XEEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



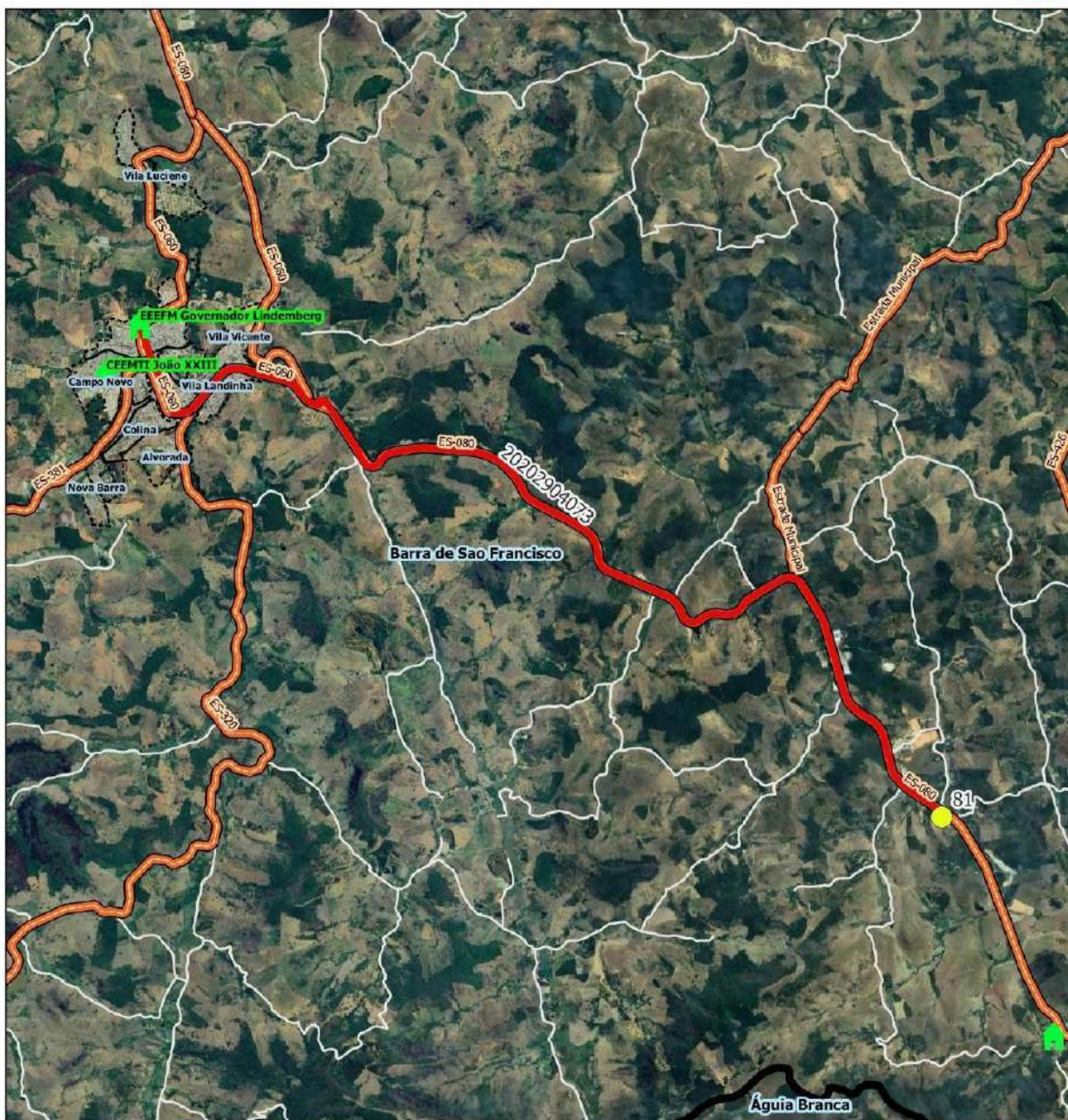


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER

Código roteiro: 20202904073

Tipo: TR Turno: N

Alunos: Estado: 1 Município: 0 Total: 1 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 16 Volta: 16 Ap*: 19,4 Total*: 51,4

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 19:20 Saída: 22:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as coordenadas 13.000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Yafre = ES. Ap*: Aproveitamento de veículos. Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

BOA VISTA X MONTE SENIR X BAGAÇO X GERALDO COZER X EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER



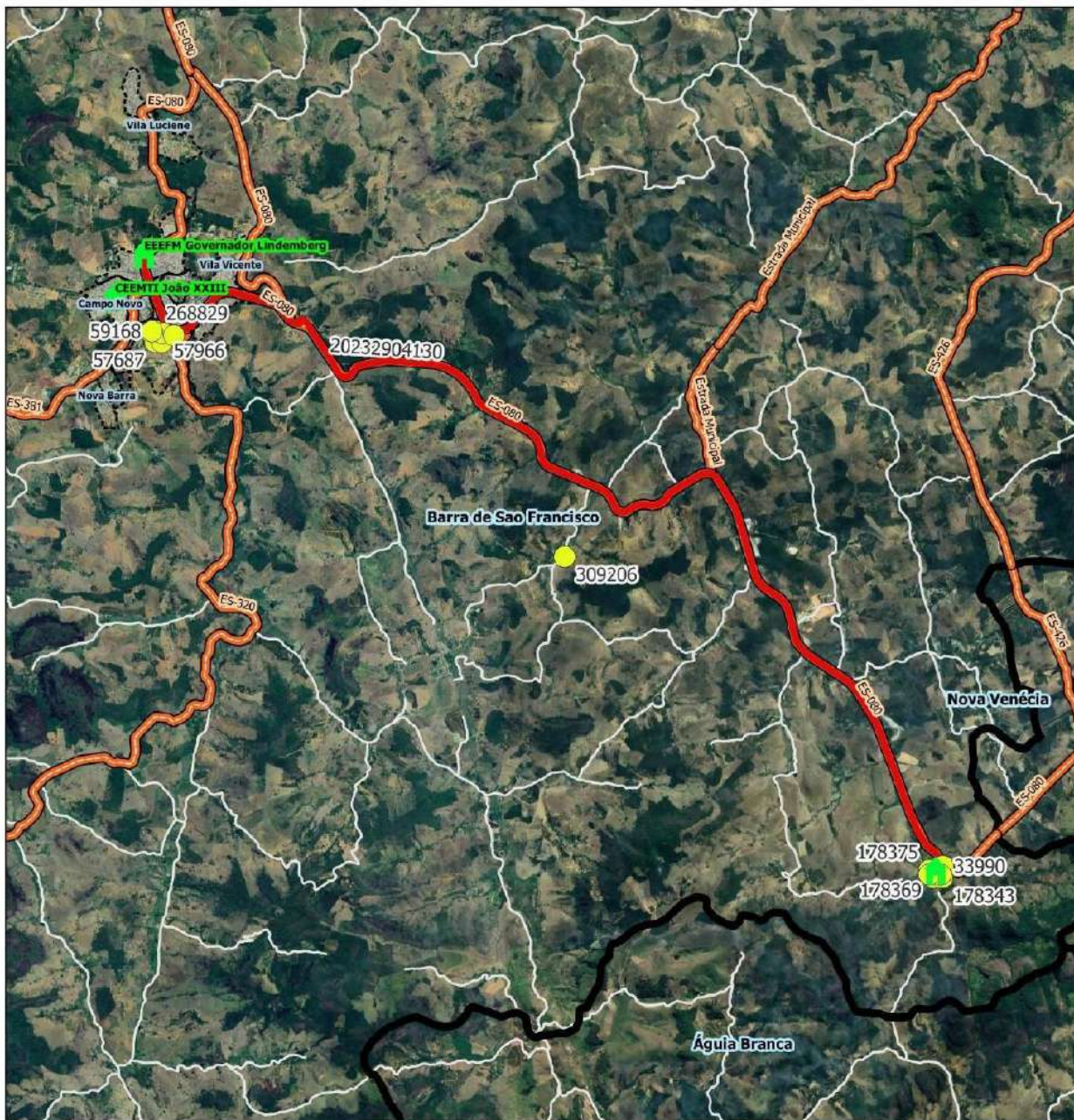


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

- Rodovias
- Limites_Estaduais
- Limite_Municipal_2018
- Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20232904130 Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 16 Município: 0 Total: 16 Máximo*: 20

Quilometragem: Ida: 19,4 Volta: 19,4 Ap*: 16 Total*: 54,8

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:30

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 10 000 km e 500 km respectivamente. / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: Sul / Yafre - ES. AP*: Aproveitamento de veículos. || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

BOA VISTA X MONTE SENIR X BAGAÇO X GERALDO COZER X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG



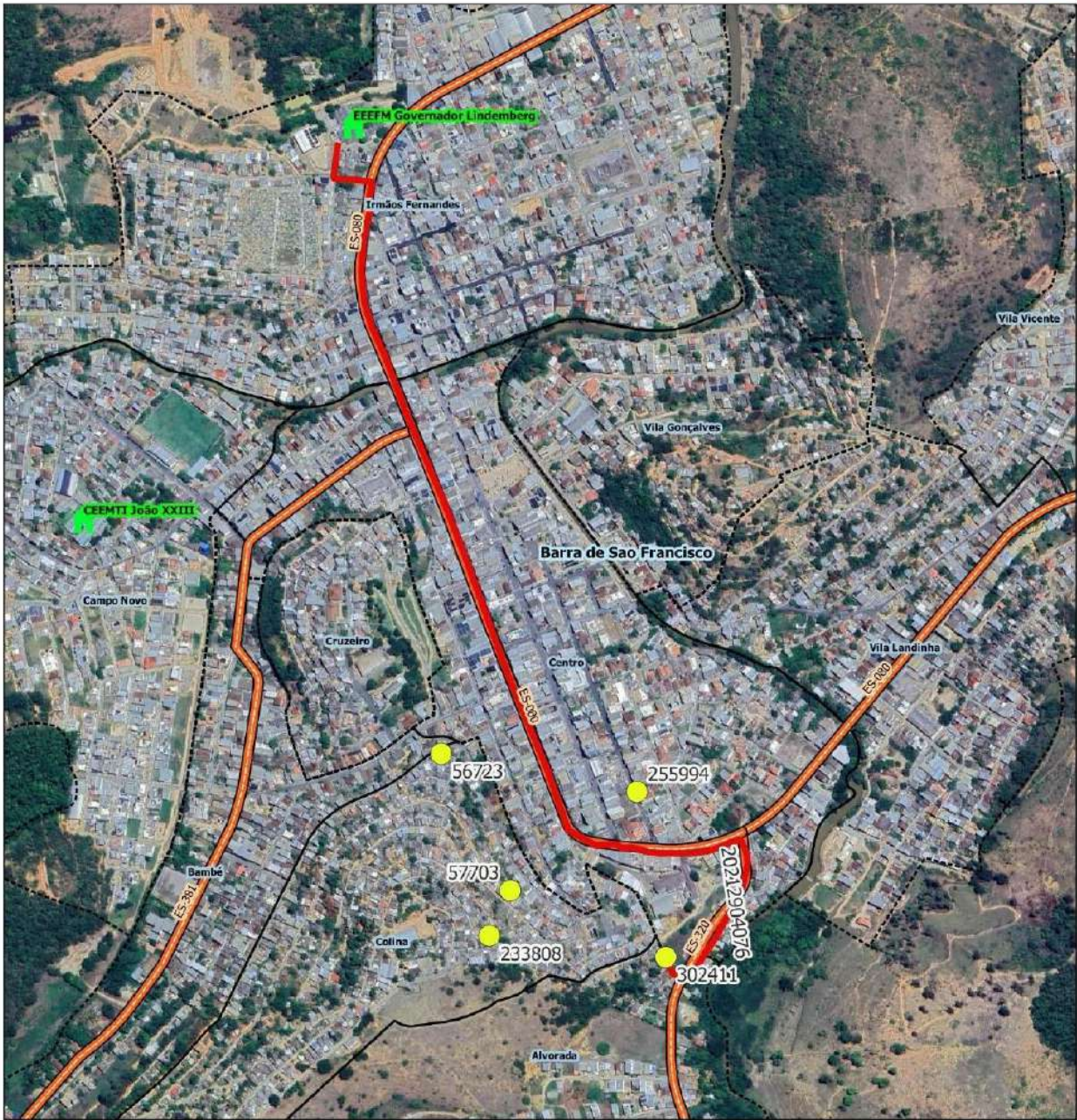


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinais

Google_Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERG

Código roteiro: 20212904076

Tipo: TR Turno: N

Alunos: Estado: 5 Município: 0 Total: 5 Máximo*: 10

Quilometragem: Ida: 1.9 Volta: 1.9 Ap*: 6.5 Total*: 10.3

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 19:20 Saída: 22:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. 25°. Aproximamento de vértices || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CORREGO ITAUNAS X VARGEM GRANDE X ES-320 X EEEFM GOVERNADOR LINDBERG



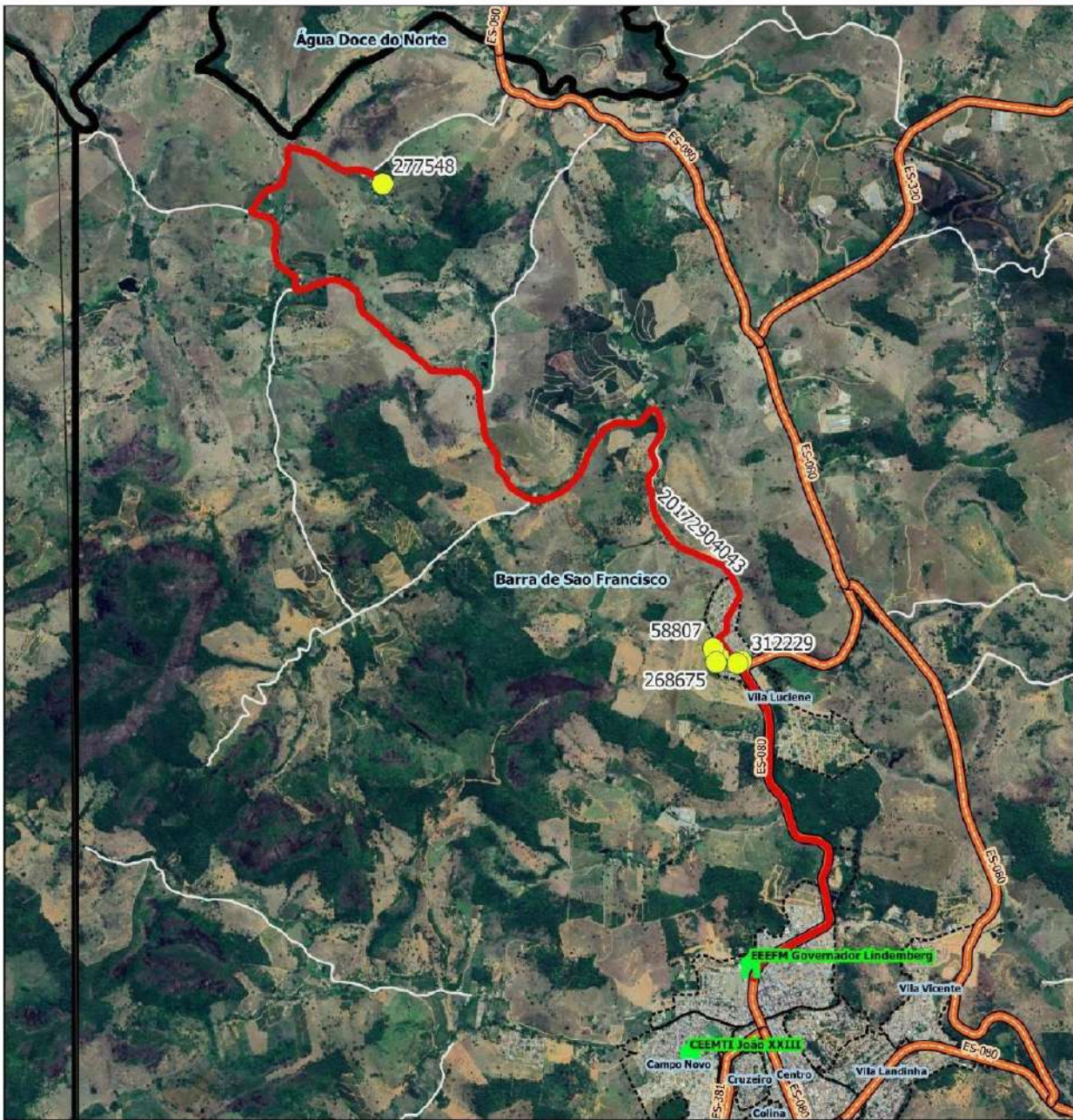


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites Estaduais

Limite Municipal 2018

Limite Bairros

Estradas_Vicinais

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20172904043

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 6 Município: 0 Total: 6 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 11.4 Volta: 11.4 Ap*: 11.4 Total*: 34.2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 7:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central adotadas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fuso:24 / Hemisfério:SU / Vitória - ES. AP*: Aproveitamento de veículos | Total*: Soma das quilometragens de ida/volta e aproveitamento | Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente | A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número 'sex' no TranscolarES.

Nome do roteiro

SEBASTIÃO TEÓFILO X NENEM OTTO X EEFM GOVERNADOR LINDENBERG



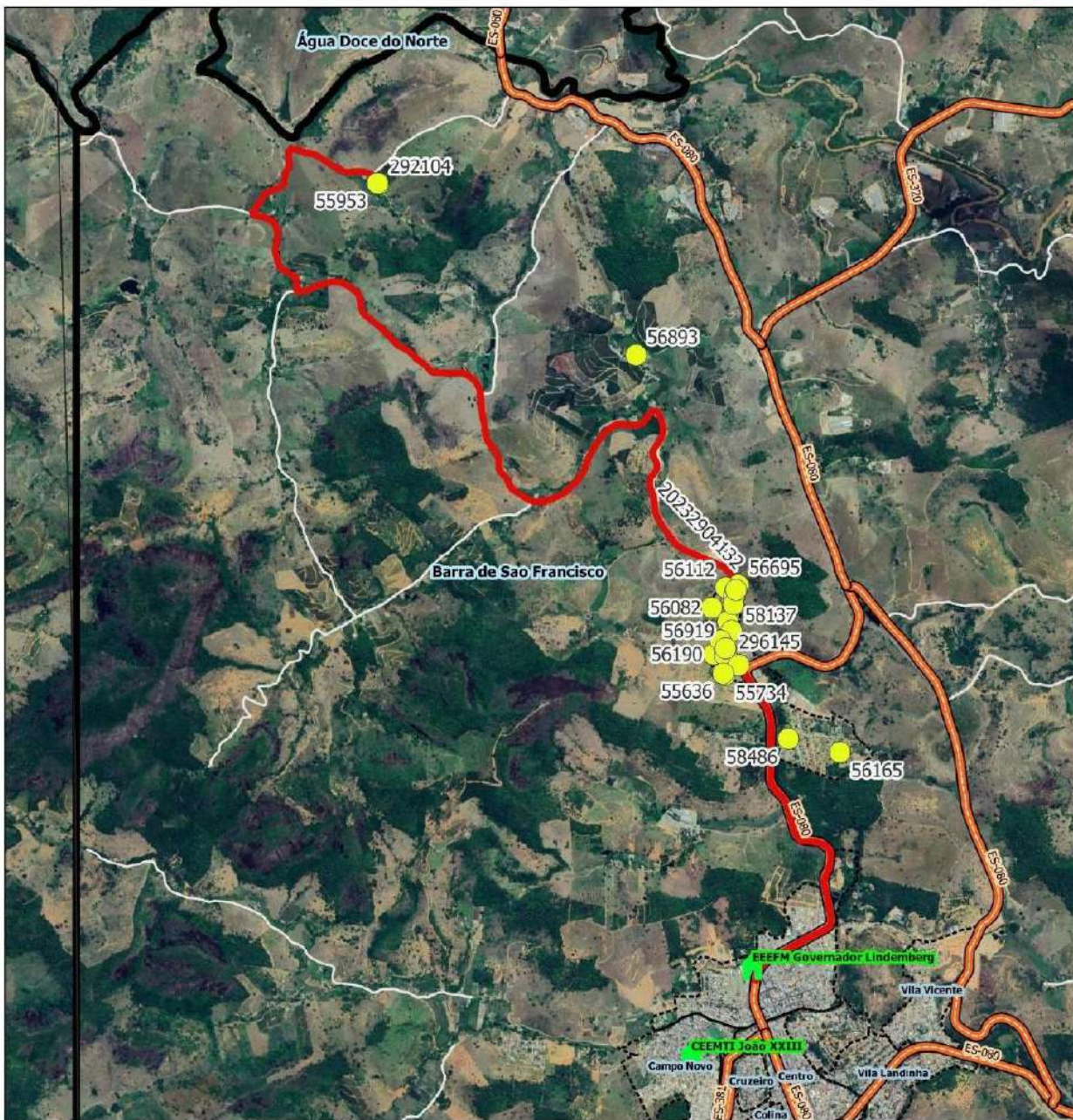


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20232904132 Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 21 Município: 0 Total: 21 Máximo*: 40

Quilometragem: Ida: 11,4 Volta: 11,4 Ap*: 11,4 Total*: 34,2

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acessadas as constantes 12.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: Sul / Yafiro = ES, AP*: Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

SEBASTIÃO TEÓFILO X NENEM OTTO X EEFM GOVERNADOR LINDENBERG



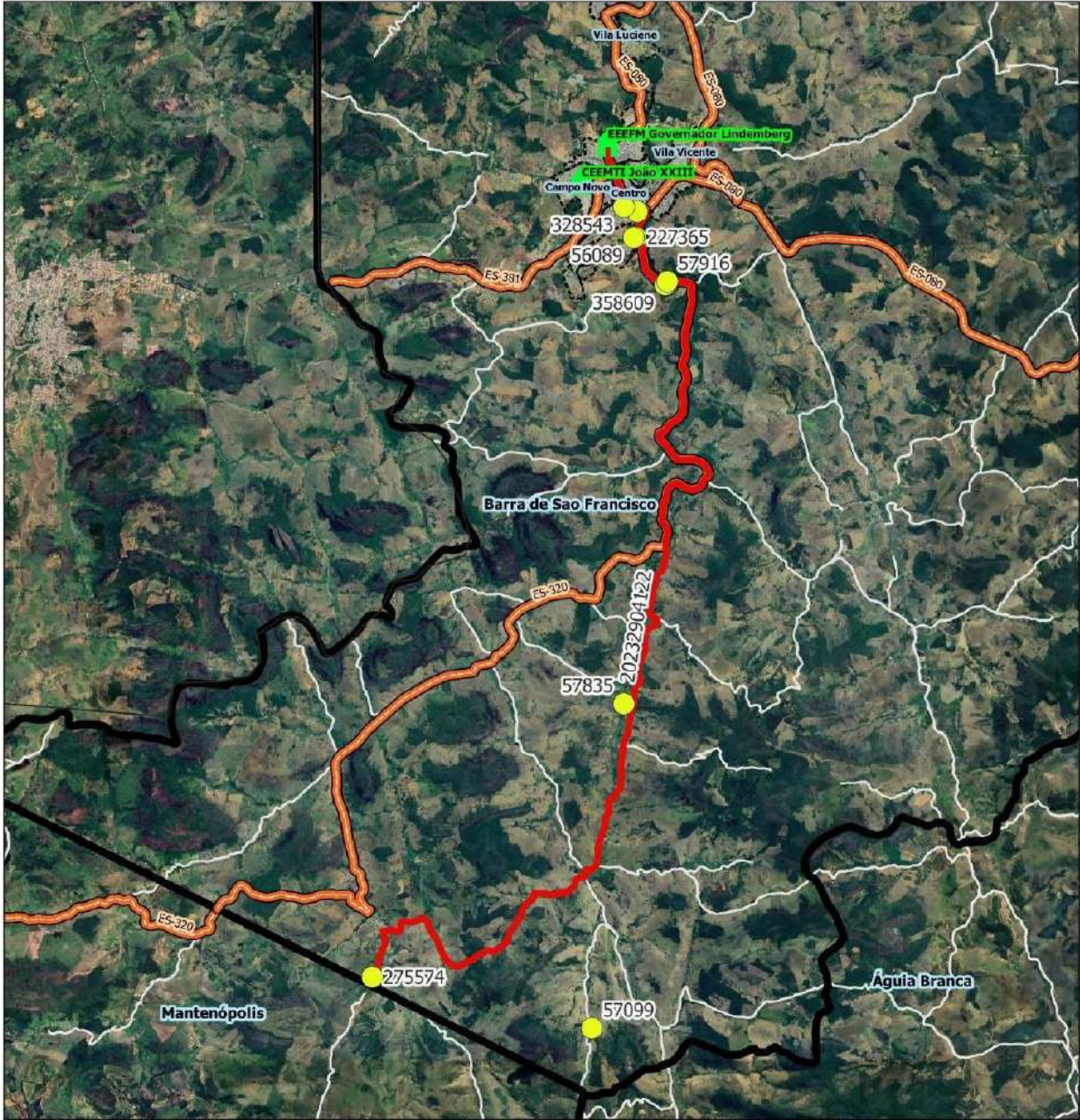


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

- Escolas
 - Estadual
- ALUNO
 - alunos_estaduais [2034]
- LIMITES
 - Rodovias
 - Limites_Estaduais
 - Limite_Municipal_2018
 - Limite_Bairros
- Estradas_Vicinalis
 - Google Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER			
Código roteiro: 20232904122	Tipo: TR	Turno: V	
Alunos: Estado: 9	Município: 0	Total: 9	Máximo*: 10
Quilometragem: Ida: 22		Volta: 22	Ap*: 0
Total*: 44		Versão: 19	
Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40			

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco: 24 / Hemisfério: S4 / Yônie - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

CACHOEIRINHA DE ITAUNAS X FERVEDOURO X VARGEM GRANDE X BOA SORTE X EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER



HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.

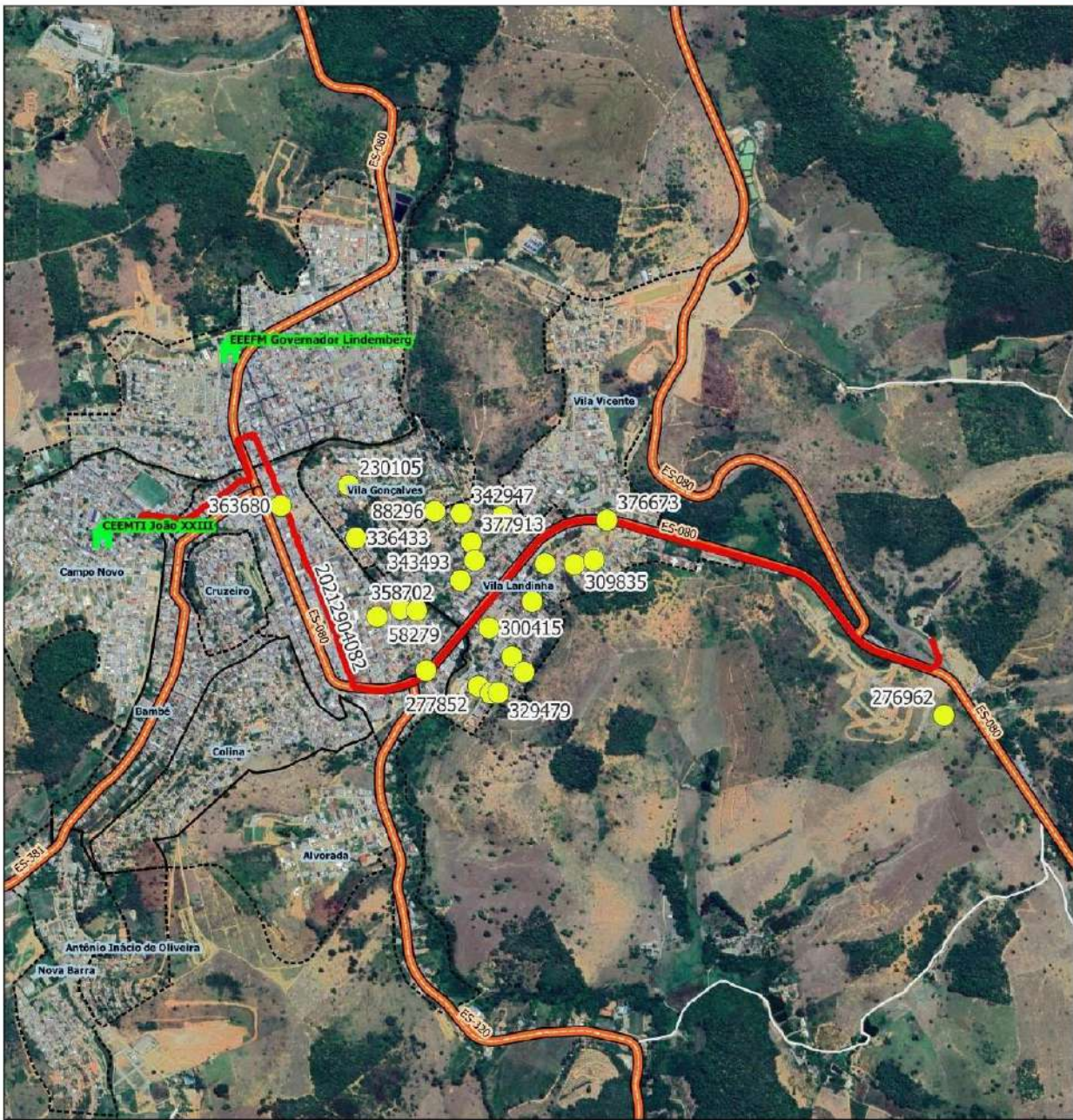


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

Estradas_Vicinais

Google Satellite

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER

Código roteiro: 20212904082

Tipo: TR Turno: M

Alunos: Estado: 30 Município: 0 Total: 30 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 4.2 Volta: 4.2 Ap*: 10.1 Total*: 18.5

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 07:00 Saída: 14:20

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusos: 24 / Hemisfério: S4 / Yôdrio - ES. 25*. Aproveitamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

FAZENDA DADICO X EEEF VARGEM ALEGRE X BARRA DE SÃO FRANCISCO X EEEFM GOVERNADOR LINDBERGER



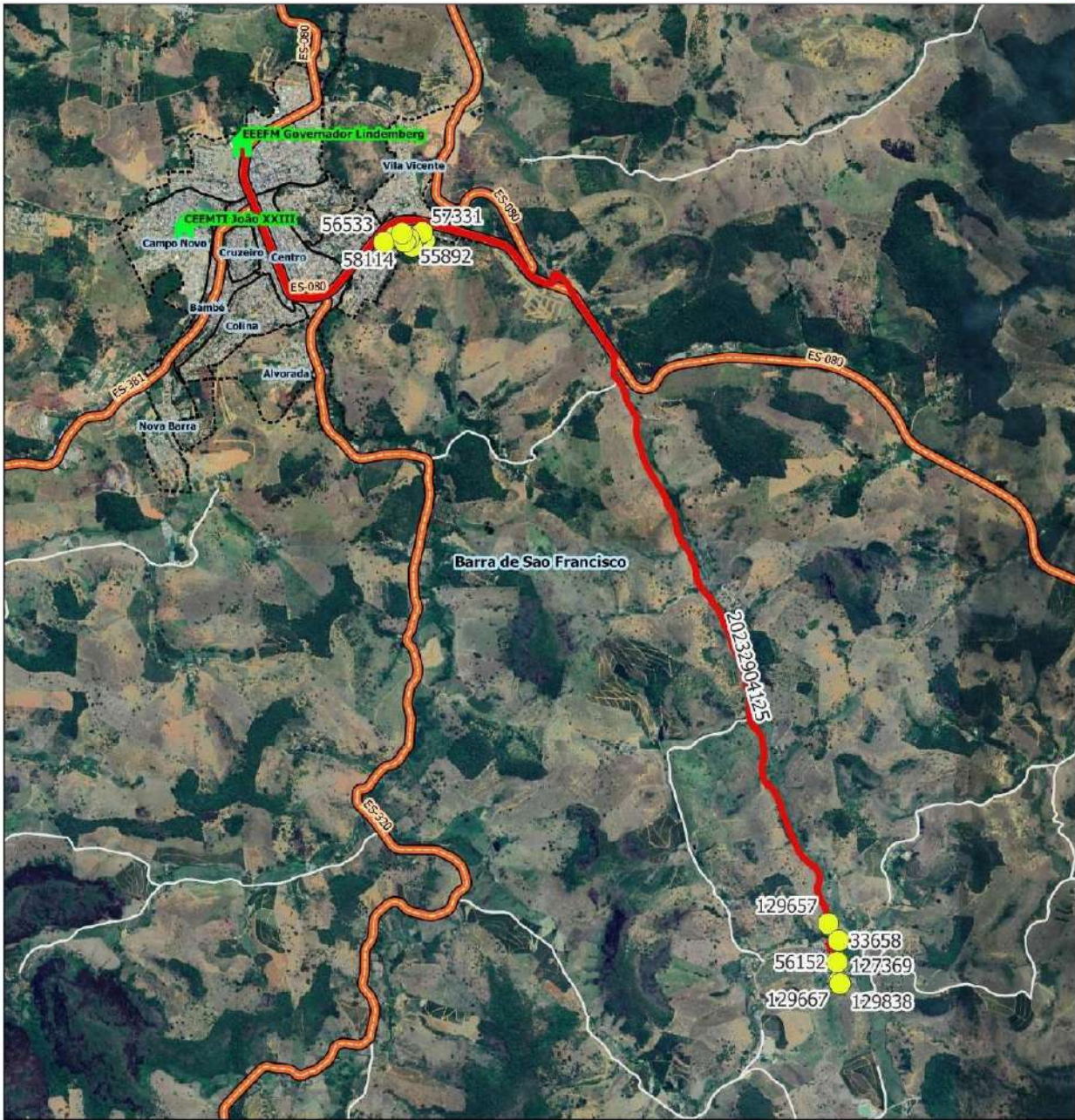


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

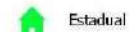
Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas



Estadual

ALUNO



alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

Código roteiro: 20232904125

Tipo: TR Turno: V

Alunos: Estado: 17 Município: 0 Total: 17 Máximo*: 30

Quilometragem: Ida: 10.1 Volta: 10.1 Ap*: 4.2 Total*: 24.4

Versão: 19 Horários previstos: Entrada: 14:10 Saída: 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério:SU / Yônio - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproximamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RD) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

FAZENDA DADICO X BARBOSA X VARGEM ALEGRE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e1271042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV.



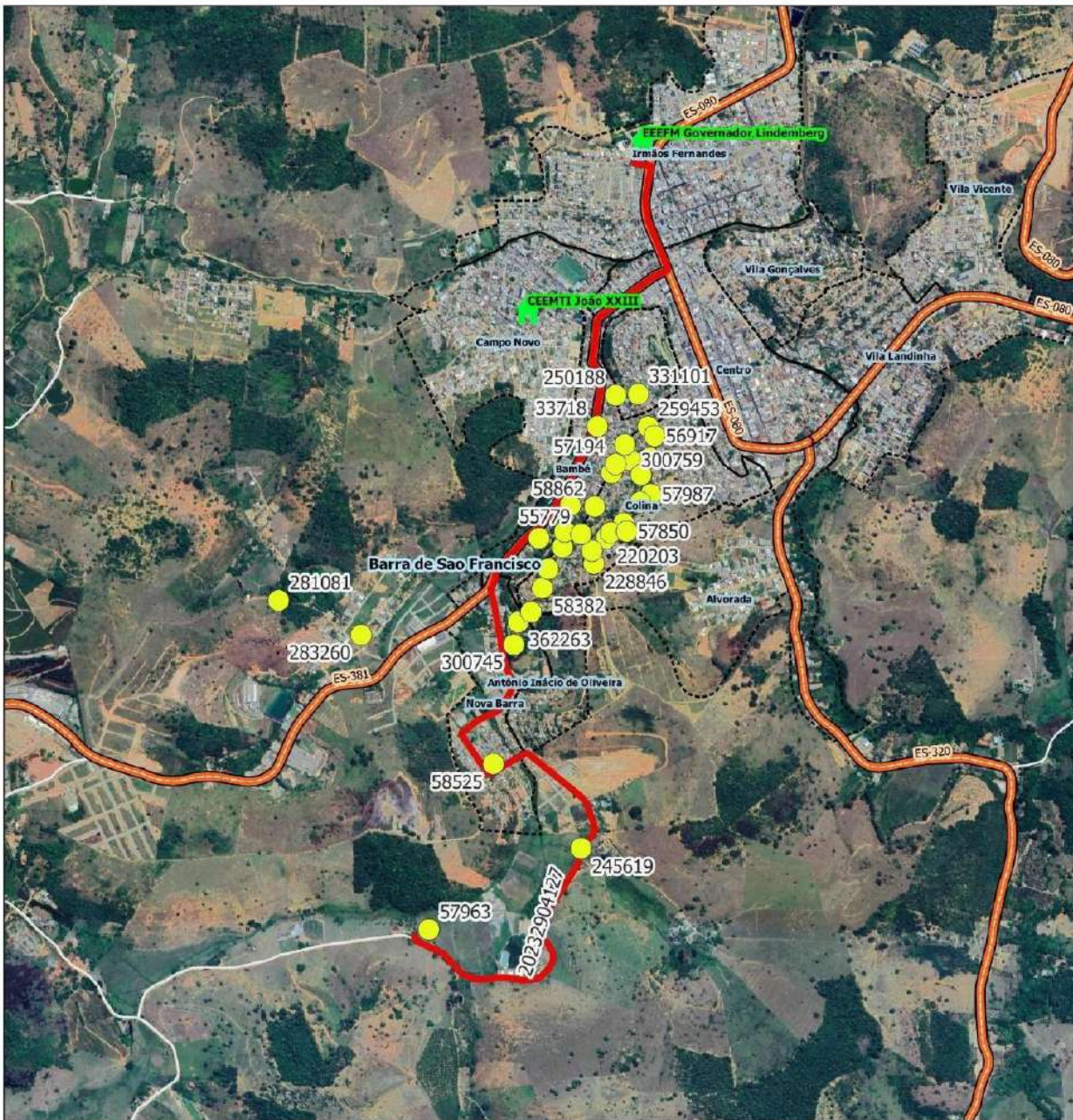


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBERGG

Código roteiro: 20232904127

Tipo: TR **Turno:** V

Alunos: Estado: 36 **Município:** 0 **Total:** 36 **Máximo*:** 40

Quilometragem: **Ida:** 4.8 **Volta:** 4.8 **Ap*:** 0 **Total*:** 9.6

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 14:10 **Saída:** 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusão: 24 / Hemisfério: S4 / Yônia - ES. AP*: Aproximamento de veículos || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (RA) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

VAQUEJADA X NOVA BARRA X EEEFM GOVERNADOR LINDBERGG



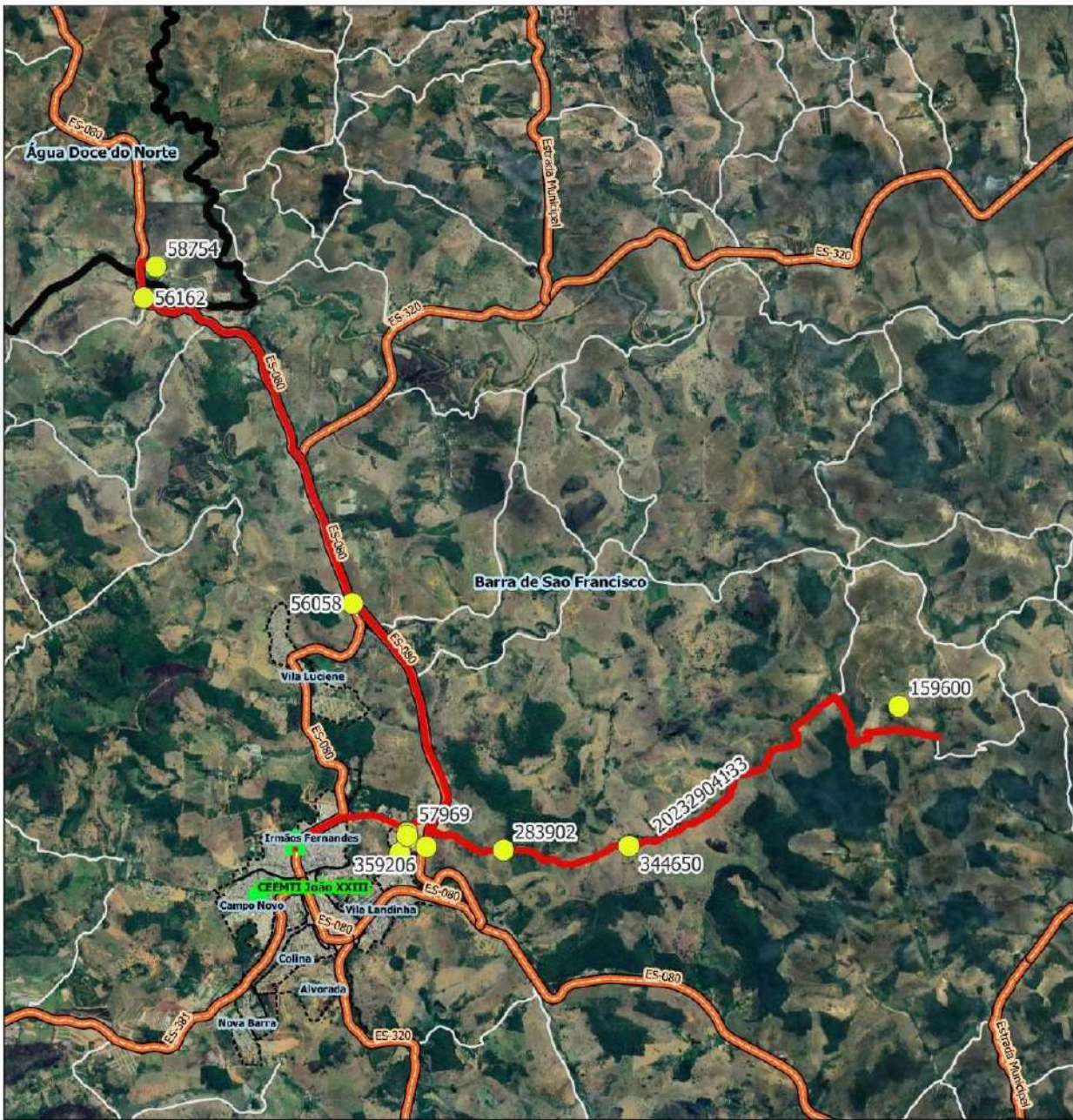


MAPA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável Técnico: Larissa Felipe Guedes

Data: 27/08/2025

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO



Legenda

Escolas

Estadual

ALUNO

alunos_estaduais [2034]

rotas_sedu

LIMITES

Rodovias

Limites_Estaduais

Limite_Municipal_2018

Limite_Bairros

Estradas_Vicinalis

Google_Satellite

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Escola: EEEFM GOVERNADOR LINDBENBERG

Código roteiro: 20232904133

Tipo: TR **Turno:** V

Alunos: Estado: 15 **Município:** 0 **Total:** 15 **Máximo*:** 20

Quilometragem: **Ida:** 26.6 **Volta:** 26.6 **Ap*:** 0 **Total*:** 53.2

Versão: 19 **Horários previstos:** **Entrada:** 14:10 **Saída:** 19:40

Projeção Universal Transversa de Mercator / Origem da quilometragem no Equador e Meridiano Central acrescidas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente / Datum: SIRGAS 2000 / Fusco:24 / Hemisfério: S4 / Vitória - ES. Ap*: Aproximamento de veículos. || Total*: Somatório das quilometragens de ida/volta e aproveitamento. || Máximo*: Total de alunos transportados simultaneamente. || A identificação dos alunos estaduais é realizada pelo número de Registro de Alunos (ID) e a identificação dos alunos municipais é realizada pelo número "seq" no TranscolarES.

Nome do roteiro

SANTA ROSA X VALÃO FUNDO X EEEFM GOVERNADOR LINDBENBERG





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – CUSTO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM ÚNICO - BARRA DE SÃO FRANCISCO

Veículo	Tipo de Veículo	Monitor	Unidade veículo/ano (a)	Meses	km pav/diário	km npav/diário	Dias letivos	Fixo Mensal	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Preço total do Item (R\$) = [Cf*a*meses] + [(Cpav*b*dias) + (Cnpav*c*dias)]	
3	15 passageiros	NÃO	11	36	148,1	224,2	609	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64/km	R\$ 3,56/km	R\$ 3.015.816,02	
4	15 passageiros	SIM	2	36	0	146,2	609	R\$ 9.493,91	R\$ 2,64/km	R\$ 3,56/km	R\$ 1.000.528,97	
5	23 passageiros	NÃO	10	36	156,9	342,4	609	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33/km	R\$ 4,49/km	R\$ 3.254.390,88	
6	23 passageiros	SIM	3	36	0,3	118,8	609	R\$ 9.262,35	R\$ 3,33/km	R\$ 4,49/km	R\$ 1.325.790,10	
7	23 passageiros Adaptado	SIM	1	36	61,7	15,2	609	R\$ 10.061,01	R\$ 3,51/km	R\$ 4,74/km	R\$ 537.962,90	
8	41 passageiros	NÃO	22	36	478,8	614,4	609	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87/km	R\$ 5,22/km	R\$ 7.794.601,60	
9	41 passageiros	SIM	3	36	4,3	215,7	609	R\$ 9.657,70	R\$ 3,87/km	R\$ 5,22/km	R\$ 1.738.871,96	
10	41 passageiros adaptado	SIM	1	36	2	4,8	609	R\$ 10.517,02	R\$ 4,05/km	R\$ 5,47/km	R\$ 399.535,52	
TOTAL DO ITEM ÚNICO			53	0	852,1	1681,7					R\$ 19.067.497,95	
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Larissa Felipe Guedes Resp. Custo: Leonardo Altoé Bruschi Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: 12890					Vitória - ES, ____/____/2025.			Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável				

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CUSTO REFERÊNCIAL - MUNICÍPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Veículo	Código da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R\$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total
1	20172904023	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	50%	50%	85,4	42,7	42,7	21	0	21	R\$ 8,66	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 450.605,73	R\$ -	R\$ 450.605,73
2	20202904069	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	14,8	0	14,8	1	0	1	R\$ 26,67	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 240.417,19	R\$ -	R\$ 240.417,19
3	20172904025	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	95%	5%	41,6	39,5	2,1	10	0	10	R\$ 10,91	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 276.389,60	R\$ -	R\$ 276.389,60
4	20222904107-20172904026	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	40%	60%	66,8	26,7	40,1	34	0	34	R\$ 9,95	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 404.631,10	R\$ -	R\$ 404.631,10
5	20222904106-20212904088	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	5%	95%	90,3	4,5	85,8	12	0	12	R\$ 8,07	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 443.732,28	R\$ -	R\$ 443.732,28
6	20172904034	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	73	0	73	16	0	16	R\$ 8,99	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 399.605,97	R\$ -	R\$ 399.605,97
7	20222904105-20222904110-20182904052	23 passageiros Adaptado	Empresa	5	SIM	80%	20%	76,9	61,7	15,2	19	0	19	R\$ 11,49	R\$ 10.061,01	R\$ 3,51	R\$ 4,74	R\$ 537.962,90	R\$ -	R\$ 537.962,90
8	20182904053-20222904111	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	98,4	0	98,4	4	0	4	R\$ 7,04	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 421.665,34	R\$ -	R\$ 421.665,34
9	20222904112-20202904055	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	40%	60%	56,7	22,7	34	24	0	24	R\$ 10,88	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 375.812,00	R\$ -	R\$ 375.812,00
10	20212904100-20222904108	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	9%	91%	29,1	2,7	26,4	4	0	4	R\$ 15,23	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 269.907,41	R\$ -	R\$ 269.907,41
11	20202904066-20172904037	23 passageiros	Empresa	5	SIM	0%	100%	22,4	0	22,4	14	0	14	R\$ 28,93	R\$ 9.262,35	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 394.695,38	R\$ -	R\$ 394.695,38
12	20202904065-20172904041	23 passageiros	Empresa	5	SIM	1%	99%	29,1	0,3	28,8	17	0	17	R\$ 23,29	R\$ 9.262,35	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 412.804,00	R\$ -	R\$ 412.804,00
13	20172904035	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	5%	95%	20,4	1	19,4	15	0	15	R\$ 20,53	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 255.069,56	R\$ -	R\$ 255.069,56



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14	20252904004	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	5%	95%	22	1,1	20,9	2	0	2	R\$ 19,06	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 255.410,77	R\$ -	R\$ 255.410,77
15	20172904038-20212904093	41 passageiros	Empresa	5	SIM	3%	97%	105,3	2,7	102,6	55	0	55	R\$ 10,61	R\$ 9.657,70	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 680.203,99	R\$ -	R\$ 680.203,99
16	20212904090-20242904136	15 passageiros	Empresa	5	SIM	0%	100%	78,7	0	78,7	13	0	13	R\$ 10,69	R\$ 9.493,91	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 512.405,51	R\$ -	R\$ 512.405,51
17	20172904033-20212904091	23 passageiros	Empresa	5	SIM	0%	100%	67,6	0	67,6	17	0	17	R\$ 12,59	R\$ 9.262,35	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 518.290,72	R\$ -	R\$ 518.290,72
18	20172904036-20212904092	41 passageiros	Empresa	5	SIM	0%	100%	56,1	0	56,1	33	0	33	R\$ 15,40	R\$ 9.657,70	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 526.017,98	R\$ -	R\$ 526.017,98
19	20202904064	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	5%	95%	47,6	2,4	45,2	15	0	15	R\$ 11,33	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 328.456,50	R\$ -	R\$ 328.456,50
20	20202904068	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	33,2	0	33,2	11	0	11	R\$ 14,38	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 290.776,45	R\$ -	R\$ 290.776,45
21	20252904001-20252904003	15 passageiros	Empresa	5	SIM	0%	100%	67,5	0	67,5	3	0	3	R\$ 11,87	R\$ 9.493,91	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 488.123,46	R\$ -	R\$ 488.123,46
22	20212904089-20172904029	41 passageiros	Empresa	5	SIM	3%	97%	58,6	1,6	57	25	0	25	R\$ 14,93	R\$ 9.657,70	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 532.649,99	R\$ -	R\$ 532.649,99
23	20172904044	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	27	27	0	3	0	3	R\$ 15,31	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 251.739,72	R\$ -	R\$ 251.739,72
24	20172904006-20232904114	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	123,6	37,1	86,5	36	0	36	R\$ 7,66	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 576.646,80	R\$ -	R\$ 576.646,80
25	20212904077	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	17,8	17,8	0	16	0	16	R\$ 23,63	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 256.178,21	R\$ -	R\$ 256.178,21
26	20172904022-20202904074	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	10%	90%	24,3	2,4	21,9	48	0	48	R\$ 19,56	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 289.502,69	R\$ -	R\$ 289.502,69
27	20172904011-20212904084-20172904010	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	54%	46%	62,4	33,8	28,6	108	0	108	R\$ 10,13	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 384.806,32	R\$ -	R\$ 384.806,32
28	20172904013	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	50%	50%	30,6	15,3	15,3	6	0	6	R\$ 14,28	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 266.099,94	R\$ -	R\$ 266.099,94
29	20212904097-20232904119	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	85%	15%	21,4	18,2	3,2	25	0	25	R\$ 18,85	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 245.653,21	R\$ -	R\$ 245.653,21





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

30	2023290413 0- 2020290407 3	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	66%	34%	106,2	70,2	36	17	0	17	R\$ 6,82	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 440.796,29	R\$ -	R\$ 440.796,29
31	2021290407 6- 2023290412 4	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	67%	33%	24,8	16,6	8,2	6	0	6	R\$ 16,74	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 252.796,94	R\$ -	R\$ 252.796,94
32	2017290404 3- 2023290413 2	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	40%	60%	68,4	27,4	41	27	0	27	R\$ 9,82	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 409.141,96	R\$ -	R\$ 409.141,96
33	2023290412 2	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	50%	50%	44	22	22	9	0	9	R\$ 10,87	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 291.397,80	R\$ -	R\$ 291.397,80
34	2023290412 5- 2021290408 2	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	50%	50%	42,9	21,4	21,5	47	0	47	R\$ 12,75	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 333.010,87	R\$ -	R\$ 333.010,87
35	2023290412 7	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	40%	60%	9,6	3,8	5,8	36	0	36	R\$ 41,33	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 241.620,68	R\$ -	R\$ 241.620,68
36	2023290413 3	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	90%	10%	53,2	47,9	5,3	15	0	15	R\$ 9,62	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 311.626,18	R\$ -	R\$ 311.626,18
37	2021290407 9- 2020290407 2	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	42%	58%	25,2	10,7	14,5	18	0	18	R\$ 18,61	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 285.539,93	R\$ -	R\$ 285.539,93
38	2017290402 7- 2021290408 7	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	28,4	28,4	0	49	0	49	R\$ 16,26	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 281.160,61	R\$ -	R\$ 281.160,61
39	2023290411 3	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	12%	88%	7	0,8	6,2	1	0	1	R\$ 52,32	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 223.058,26	R\$ -	R\$ 223.058,26
40	2023290412 3- 2017290401 5	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	42%	58%	110,7	46,5	64,2	57	0	57	R\$ 7,83	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 527.909,75	R\$ -	R\$ 527.909,75
41	2021290408 1- 2017290400 3	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	20%	80%	42,6	8,5	34,1	36	0	36	R\$ 13,21	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 342.662,91	R\$ -	R\$ 342.662,91
42	2018290405 0	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	62,4	18,7	43,7	36	0	36	R\$ 10,45	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 397.220,79	R\$ -	R\$ 397.220,79
43	2018290405 1	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	50%	50%	21	10,5	10,5	29	0	29	R\$ 21,30	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 272.352,65	R\$ -	R\$ 272.352,65
44	2018290404 8	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	42,8	42,8	0	41	0	41	R\$ 12,09	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 315.098,96	R\$ -	R\$ 315.098,96
45	2020290407 0	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	20%	80%	34,2	6,8	27,4	3	0	3	R\$ 13,86	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 288.707,07	R\$ -	R\$ 288.707,07
46	2017290400 2	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	15%	85%	54,6	8,2	46,4	20	0	20	R\$ 11,46	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 381.057,32	R\$ -	R\$ 381.057,32
47	2021290408 0	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	15%	85%	66,6	10	56,6	10	0	10	R\$ 10,30	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 417.725,21	R\$ -	R\$ 417.725,21
48	2024290404 5	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	70%	30%	33	23,1	9,9	3	0	3	R\$ 13,28	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 266.933,05	R\$ -	R\$ 266.933,05
49	2017290402 1	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	45	45	0	31	0	31	R\$ 11,69	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 320.283,99	R\$ -	R\$ 320.283,99



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

50	2022290410 4	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	19,8	5,9	13,9	5	0	5	R\$ 20,73	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 249.967,36	R\$ -	R\$ 249.967,36	
51	2017290400 8	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	4,2	4,2	0	18	0	18	R\$ 87,62	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 224.125,33	R\$ -	R\$ 224.125,33	
52	2017290400 9	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	31,8	9,5	22,3	37	0	37	R\$ 15,88	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 307.507,78	R\$ -	R\$ 307.507,78	
53	2021290408 3	41 passageiros Adaptado	Empresa	5	SIM	30%	70%	6,8	2	4,8	36	0	36	R\$ 96,48	R\$ 10.517,02	R\$ 4,05	R\$ 5,47	R\$ 399.535,52	R\$ -	R\$ 399.535,52	
TOTAL/MÉDIA								2533,8	852,1	1681,7	1194	0	119 4	R\$ 18,16	R\$ 6.536,84	R\$ 3,43	R\$ 4,63	R\$ 19.067.497,95	R\$ -	R\$ 19.067.497,95	
Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Larissa Felipe Guedes Resp. Custo: Leonardo Altoé Bruschi Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: 12890				Vitória - ES, ____/____/2025.				Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável													

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ROTAS POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
1	20172904023	ASSENTAMENTO TRÊS CORAÇÕES X DENZOL X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	21	0	21	42,7	42,7	0	85,4	41 passageiros
TOTAL										21	0	21	42,7	42,7	0	85,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
2	20202904069	CONEXÃO - ASSENTAMENTO TRÊS CORAÇÕES X DENZOL X VILA PAULISTA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA - TRONCO 20172904023	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	CO	V	13:00	18:20	5	NÃO	1	0	1	7,4	7,4	0	14,8	15 passageiros
TOTAL										1	0	1	7,4	7,4	0	14,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
3	20172904025	ENTRADA DE PALMITAL X ES-320 X BOA VISTA X CORREGO DA PUAIA X CABECEIRA DO PAULISTA X CORREGO DO BAIANO X EEEFM	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	10	0	10	20,8	20,8	0	41,6	15 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA																	
TOTAL										10	0	10	20,8	20,8	0	41,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
4	20222904107	CORREGO PANORAMA X CORREGO DO ENGENHO X CORREGO SAPUCAIA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	13	0	13	11,3	11,3	11	33,6	41 passageiros	
4	20172904026	CORREGO DO ENGENHO X PANORAMA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	21	0	21	11,1	11,1	11	33,2	41 passageiros	
TOTAL										34	0	34	22,4	22,4	22	66,8		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
5	20222904106	FAZENDA PALMEIRA X CÔRREGO DA PRATA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	5	0	5	12,9	12,9	15	40,8	23 passageiros	
5	20212904088	FAZENDA PALMEIRA X CÔRREGO DA PRATA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	7	0	7	18,3	18,3	12,9	49,5	23 passageiros	
TOTAL										12	0	12	31,2	31,2	27,9	90,3		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
6	20172904034	VILA ITAPERUNA X CÔRREGO SÃO JOÃO X SANTO ANTÔNIO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	16	0	16	36,5	36,5	0	73	23 passageiros
TOTAL										16	0	16	36,5	36,5	0	73	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
7	20222904105	ATENDIMENTO AEE SOMENTE IDA - EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	09:00		2	SIM	1	0	1	1,6	0	1,6	3,2	23 passageiros Adaptado
7	20222904110	FAZENDA FORTUNA X CÔRREGO DO ALECRIM X RODOVIA ES-220 X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	07:00	14:20	5	SIM	12	0	12	13,6	13,6	10	37,2	23 passageiros Adaptado
7	20182904052	FAZENDA FORTUNA X CÔRREGO DO ALECRIM X RODOVIA ES-220 X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	6	0	6	13,7	13,7	11	38,4	23 passageiros Adaptado
TOTAL										19	0	19	28,9	27,3	22,6	78,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
8	20182904053	CACHOEIRA DO GRANITO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	2	0	2	16,4	16,4	16,4	49,2	15 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8	20222904111	CACHOEIRA DO GRANITO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	2	0	2	16,4	16,4	16,4	49,2	15 passageiros
TOTAL										4	0	4	32,8	32,8	32,8	98,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
9	20222904112	CORREGO DO ENGENHO X SAPUCAIA X ERALDO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	10	0	10	7,1	7,1	11,8	26	41 passageiros
9	20202904055	CORREGO DO ENGENHO X SAPUCAIA X ERALDO X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	14	0	14	11,8	11,8	7,1	30,7	41 passageiros
TOTAL										24	0	24	18,9	18,9	18,9	56,7	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
10	20212904100	VILA ITAPERUNA X EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	3	0	3	13,1	13,1	0	26,2	15 passageiros
10	20222904108	ATENDIMENTO AEE - EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	EEEFM PROFESSORA ASCENDINA FEITOSA	TR	M	09:00		2	NÃO	1	0	1	3,6	0	3,6	7,2	15 passageiros
TOTAL										4	0	4	16,7	13,1	3,6	33,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*	Monitor	Alunos	Quilometragem
---------	-------------	-------------------	--------	-------	-----------	---------	--------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

				Tipo de Linha		Entrada*	Saída	Dias/Semana		Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Capacidade Veículo
11	20202904066	AEE EEEF ITÁ VIAGEM 1 1X SEMANA	EEEEF ITA	TR	V		15:00	1	SIM	1	0	1	0	4,5	4,5	9	23 passageiros
11	20172904037	SANTA ANGÉLICA X CORREGO JABUTICABA X GERALDO CABRAL X LEOPOLDO SAAR X EEEEF ITA	EEEEF ITA	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	13	0	13	10,3	10,3	0	20,6	23 passageiros
TOTAL										14	0	14	10,3	14,8	4,5	29,6	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
12	20202904065	AAE EEEF ITÁ VIAGEM 2 1X SEMANA	EEEEF ITA	TR	V		15:00	1	SIM	1	0	1	0	5,7	5,7	11,4	23 passageiros
12	20172904041	PASSA BEM X SANTA ANGÉLICA X EEEF ITA	EEEEF ITA	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	16	0	16	13,4	13,4	0	26,8	23 passageiros
TOTAL										17	0	17	13,4	19,1	5,7	38,2	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
13	20172904035	SAPUCAIA X ERALDO X OSVALDO GOMES X CÓRREGO DO ITÁ X EEEEF ITA	EEEEF ITA	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	15	0	15	10,2	10,2	0	20,4	23 passageiros
TOTAL										15	0	15	10,2	10,2	0	20,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14	20252904004	SAPUCAIA X FAZENDA JOÃO RODRIGUES X EEEF ITA	EEEF ITA	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	2	0	2	11	11	0	22	15 passageiros
TOTAL										2	0	2	11	11	0	22	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
15	20172904038	BARRA DA BOA SORTE X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	13	0	13	17,1	17,1	18	52,2	41 passageiros
15	20212904093	BOA SORTE X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	42	0	42	18	18	17,1	53,1	41 passageiros
TOTAL										55	0	55	35,1	35,1	35,1	105,3	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
16	20212904090	CONEXÃO - CÓRREGO SÃO JOSÉ X CÓRREGO RICO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA - TRONCO 20212904093	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	CO	V	12:40	18:00	5	NÃO	12	0	12	21,2	21,2	7,1	49,5	15 passageiros
16	20242904136	CONEXÃO - CÓRREGO SÃO JOSÉ X CÓRREGO RICO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA - TRONCO 20172904038	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	CO	M	07:00	12:20	5	SIM	1	0	1	7,1	7,1	15	29,2	15 passageiros
TOTAL										13	0	13	28,3	28,3	22,1	78,7	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
17	20172904033	CÓRREGO DO BREJÃO X CÓRREGO OURO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	4	0	4	9,3	9,3	12	30,6	23 passageiros
17	20212904091	CÓRREGO DO BREJÃO X CÓRREGO OURO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	13	0	13	16	16	5	37	23 passageiros
TOTAL										17	0	17	25,3	25,3	17	67,6	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
18	20172904036	CÓRREGO PALMITAL X VILA PORANGA X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	7	0	7	5,1	5,1	10	20,2	41 passageiros
18	20212904092	CÓRREGO PALMITAL X VILA PORANGA X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	26	0	26	15,4	15,4	5,1	35,9	41 passageiros
TOTAL										33	0	33	20,5	20,5	15,1	56,1	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
19	20202904064	CORREGO SAPUCAIA X ITÁ X MONTE SINAI X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA X BREJÃO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	15	0	15	23,8	23,8	0	47,6	23 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL										15	0	15	23,8	23,8	0	47,6
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	----------	-----------	-------------	-------------	----------	-------------

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
20	20202904068	SANTA ANGÉLICA X CÔRREGO JABUTICABA X MONTE SINAI X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	11	0	11	16,6	16,6	0	33,2	23 passageiros
TOTAL										11	0	11	16,6	16,6	0	33,2	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
21	20252904001	ALTO PALMITAL X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	2	0	2	12,5	12,5	10	35	15 passageiros
21	20252904003	ALTO PALMITAL X RIO DO CAMPO X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	1	0	1	10	10	12,5	32,5	15 passageiros
TOTAL										3	0	3	22,5	22,5	22,5	67,5	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
22	20212904089	BARRA DO SAPUCAIA X ES-320 X CÔRREGO DO ITÁ X EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	TR	V	12:40	18:00	5	NÃO	19	0	19	14,3	14,3	4,3	32,9	41 passageiros
22	20172904029	CÔRREGO DO ITÁ X EEEFM ALADIM	EEEFM ALADIM	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	6	0	6	5,7	5,7	14,3	25,7	41 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		SILVESTRE DE ALMEIDA	SILVESTRE DE ALMEIDA															
TOTAL										25	0	25	20	20	18,6	58,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
23	20172904044	GERALDO COZER X ESPERA QUE VEM X BAGAÇO X EEEF FRANCISCO LOURENCO ANDRADE	EEEF FRANCISCO LOURENCO ANDRADE	TR	M	07:00	12:20	5	NÃO	3	0	3	13,5	13,5	0	27	15 passageiros	
TOTAL										3	0	3	13,5	13,5	0	27		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		
24	20172904006	CORREGO DO OURO X PONTE ALTA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	14	0	14	19,2	19,2	18	56,4	41 passageiros	
24	20232904114	CORREGO DO OURO X PONTE ALTA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	22	0	22	24,1	24,1	19	67,2	41 passageiros	
TOTAL										36	0	36	43,3	43,3	37	123,6		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25	20212904077	POLO INDUSTRIAL X IGREJA CATÓLICA VILA LUCIENE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	N	19:20	22:40	5	NÃO	16	0	16	8,9	8,9	0	17,8	41 passageiros
TOTAL										16	0	16	8,9	8,9	0	17,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
26	20172904022	PRIMEIRA VIAGEM - IGREJA CATOLICA (VILA LUCIENE) X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG X VILA LUCIENE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	35	0	35	5,8	5,8	4	15,6	41 passageiros
26	20202904074	SEGUNDA VIAGEM - IGREJA CATOLICA (VILA LUCIENE) X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG X VILA LUCIENE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	13	0	13	2,9	2,9	2,9	8,7	41 passageiros
TOTAL										48	0	48	8,7	8,7	6,9	24,3	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
27	20172904011	PRIMEIRA VIAGEM - CORREGO MIRACEMA X VAQUEJADA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	41	0	41	6,8	6,8	5,5	19,1	41 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

27	20212904084	NOVA BARRA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	30	0	30	9,9	9,9	5,5	25,3	41 passageiros
27	20172904010	SEGUNDA VIAGEM - CORREGO MIRACEMA X VAQUEJADA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	37	0	37	6	6	6	18	41 passageiros
TOTAL										108	0	108	22,7	22,7	17	62,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
28	20172904013	SANTA ROSA X VALÃO FUNDO X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	6	0	6	15,3	15,3	0	30,6	15 passageiros
TOTAL										6	0	6	15,3	15,3	0	30,6	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
29	20212904097	VILA LANDINHA X VILA VICENTE X MORRO DA COLINA XEEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	12	0	12	4,4	4,4	2	10,8	23 passageiros
29	20232904119	VILA LANDINHA X VILA VICENTE X MORRO DA COLINA XEEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	N	19:20	22:40	5	NÃO	13	0	13	4,3	4,3	2	10,6	23 passageiros
TOTAL										25	0	25	8,7	8,7	4	21,4	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
30	20232904130	BOA VISTA X MONTE SENIR X BAGAÇO X GERALDO COZER X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:30	5	NÃO	16	0	16	19,4	19,4	16	54,8	23 passageiros
30	20202904073	BOA VISTA X MONTE SENIR X BAGAÇO X GERALDO COZER X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	N	19:20	22:40	5	NÃO	1	0	1	16	16	19,4	51,4	23 passageiros
TOTAL										17	0	17	35,4	35,4	35,4	106,2	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
31	20212904076	CORREGO ITAUNAS X VARGEM GRANDE X ES-320 X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	N	19:20	22:40	5	NÃO	5	0	5	1,9	1,9	6,5	10,3	15 passageiros
31	20232904124	BOA SORTE I X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	1	0	1	6,3	6,3	1,9	14,5	15 passageiros
TOTAL										6	0	6	8,2	8,2	8,4	24,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
32	20172904043	SEBASTIÃO TEÓFILO X NENEM OTTO X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	6	0	6	11,4	11,4	11,4	34,2	41 passageiros





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

32	20232904132	SEBASTIÃO TEÓFILO X NENEM OTTO X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	21	0	21	11,4	11,4	11,4	34,2	41 passageiros
TOTAL										27	0	27	22,8	22,8	22,8	68,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
33	20232904122	CACHOEIRINHA DE ITAUNAS X FERVEDOURO X VARGEM GRANDE X BOA SORTE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	9	0	9	22	22	0	44	15 passageiros
TOTAL										9	0	9	22	22	0	44	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
34	20232904125	FAZENDA DADICO X BARBOSA X VARGEM ALEGRE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	17	0	17	10,1	10,1	4,2	24,4	41 passageiros
34	20212904082	FAZENDA DADICO X EEEF VARGEM ALEGRE X BARRA DE SÃO FRANCISCO X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	30	0	30	4,2	4,2	10,1	18,5	41 passageiros
TOTAL										47	0	47	14,3	14,3	14,3	42,9	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Turno	Horários*	Monitor	Alunos	Quilometragem
---------	-------------	-------------------	--------	-------	-----------	---------	--------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

				Tipo de Linha		Entrada*	Saída	Dias/Semana		Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Capacidade Veículo
35	20232904127	VAQUEJADA X NOVA BARRA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	36	0	36	4,8	4,8	0	9,6	41 passageiros
TOTAL										36	0	36	4,8	4,8	0	9,6	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
36	20232904133	SANTA ROSA X VALÃO FUNDO X EEEFM GOVERNADOR LINDEMBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	15	0	15	26,6	26,6	0	53,2	23 passageiros
TOTAL										15	0	15	26,6	26,6	0	53,2	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
37	20212904079	VILA LUCIENE X BARRA DE SÃO FRANCISCO X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG/CEEMTI JOAO XXIII	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	11	0	11	3,7	3,7	4,7	12,1	41 passageiros
37	20202904072	CORREGO MIRACEMA X VAQUEJADA X CORREGO DA PENHA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	N	19:20	22:40	5	NÃO	7	0	7	4,7	4,7	3,7	13,1	41 passageiros
TOTAL										18	0	18	8,4	8,4	8,4	25,2	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola		Turno	Horários*		Monitor	Alunos	Quilometragem	
---------	-------------	-------------------	--------	--	-------	-----------	--	---------	--------	---------------	--





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

				Tipo de Linha		Entrada*	Saída	Dias/Semana		Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Capacidade Veículo
38	20172904027	VILA LANDINHA X VILA VICENTE X MORRO DA COLINA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	14	0	14	3,6	3,6	2	9,2	41 passageiros
38	20212904087	BAGAÇO X GERALDO COZER X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	35	0	35	9,6	9,6	0	19,2	41 passageiros
TOTAL										49	0	49	13,2	13,2	2	28,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
39	20232904113	CORREGO ITAUNAS CONEXÃO ROTA 20232904122	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CO	V	14:10	19:40	5	NÃO	1	0	1	3,5	3,5	0	7	15 passageiros
TOTAL										1	0	1	3,5	3,5	0	7	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
40	20232904123	CORREGO ITAUNAS X VARGEM GRANDE X ES-320 X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	15	0	15	14,5	14,5	17	46	41 passageiros
40	20172904015	QUEIRA DEUS X BOA SORTE X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	42	0	42	25,1	25,1	14,5	64,7	41 passageiros
TOTAL										57	0	57	39,6	39,6	31,5	110,7	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
41	20212904081	CORREGO DA PENHA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	V	14:10	19:40	5	NÃO	19	0	19	7,1	7,1	7,1	21,3	41 passageiros
41	20172904003	CORREGO DA PENHA X EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	TR	M	07:00	14:20	5	NÃO	17	0	17	7,1	7,1	7,1	21,3	41 passageiros
TOTAL										36	0	36	14,2	14,2	14,2	42,6	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
42	20182904050	VILA ITAPERUNA X SANTO ANTONIO X GRANVINALLI X VARGEM ALEGRE X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	36	0	36	31,2	31,2	0	62,4	41 passageiros
TOTAL										36	0	36	31,2	31,2	0	62,4	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
43	20182904051	VAQUEJADA X MIRACEMA X CORREGO DA PENHA X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	29	0	29	10,5	10,5	0	21	41 passageiros
TOTAL										29	0	29	10,5	10,5	0	21	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

44	20182904048	RIO PRETO X POLO INDUSTRIAL X VILA LUCIENE X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	41	0	41	21,4	21,4	0	42,8	41 passageiros
TOTAL										41	0	41	21,4	21,4	0	42,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
45	20202904070	VILA PALMARES X SANTO ANTONIOX BARRA DE SAO FRANCISCO X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	3	0	3	17,1	17,1	0	34,2	23 passageiros
TOTAL										3	0	3	17,1	17,1	0	34,2	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
46	20172904002	CACHOEIRINHA DE ITAUNAS X FERVEDOURO X VARGEM GRANDE X BOA SORTE X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	20	0	20	27,3	27,3	0	54,6	41 passageiros
TOTAL										20	0	20	27,3	27,3	0	54,6	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
47	20212904080	CACHOEIRINHA DE ITAUNAS X FERVEDOURO X VARGEM GRANDE X BOA SORTE X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	10	0	10	33,3	33,3	0	66,6	41 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL										10	0	10	33,3	33,3	0	66,6	
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	----------	-----------	-------------	-------------	----------	-------------	--

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
48	20242904045	MONTE SINAI X SANTA ANGÉLICA X VILA LUCIENE X CEMTTI JOAO XXIII	CEEMTI JOÃO XXIII	TR	I	07:00	17:00	5	NÃO	3	0	3	16,5	16,5	0	33	15 passageiros
TOTAL										3	0	3	16,5	16,5	0	33	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
49	20172904021	BOA VISTA X MONTE SENIR X BAGAÇO X GERALDO COZER X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	31	0	31	22,5	22,5	0	45	41 passageiros
TOTAL										31	0	31	22,5	22,5	0	45	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
50	20222904104	VARGEM ALEGRE X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	5	0	5	9,9	9,9	0	19,8	23 passageiros
TOTAL										5	0	5	9,9	9,9	0	19,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
51	20172904008	VAQUEJADA X CAMPO NOVO X CEEFMTI JOÃO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	18	0	18	2,1	2,1	0	4,2	41 passageiros





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL										18	0	18	2,1	2,1	0	4,2	
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	----------	-----------	------------	------------	----------	------------	--

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
52	20172904009	FAZENDA DADICO X EEEF VARGEM ALEGRE X BARRA DE SÃO FRANCISCO X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	NÃO	37	0	37	15,9	15,9	0	31,8	41 passageiros
TOTAL										37	0	37	15,9	15,9	0	31,8	

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	
53	20212904083	VILA VICENTE X VILA LANDINHA X CENTRO X CEEMTI JOAO XXIII	CEEMTI JOAO XXIII	TR	I	07:00	17:50	5	SIM	36	0	36	3,4	3,4	0	6,8	41 passageiros Adaptado
TOTAL										36	0	36	3,4	3,4	0	6,8	

TOTAL GERAL										1194	0	1194	1040,5	1045,5	470,3	2556,3	
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	----------	-------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS – MONITOR (8H)

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS - MONITOR (8H)											
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO											
Veículo	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Valor de Adaptação Acessibilidade	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado	
15 passageiros	R\$ 81.775,00	4	205/75R16	R\$ 417,64	R\$ 35.075,00	Diesel	R\$ 6,36	4,00	1,00	1,35	
CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)											
Perfil do Veículo	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veicular	Total Anual	
Não Adaptado	R\$ 9.154,79	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 817,75	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.732,03	R\$ 312,00	R\$ 13.345,16	
Adaptado	R\$ 13.163,36	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 1.168,50	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.732,03	R\$ 312,00	R\$ 17.704,48	
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)											
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal				
Motorista	R\$ 1.895,24	59,22%	R\$ 1.122,36	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.599,47				
Monitor	R\$ 1.530,10	59,22%	R\$ 906,13	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.018,10				
CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)											
Perfil do Veículo	Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km					
Não Adaptado	Coefficiente Padrão	0,250000	0,040000	0,000089	0,000003						
Não Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 1,59	R\$ 0,25	R\$ 0,04	R\$ 0,27	R\$ 2,15					
Não Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,15	R\$ 0,34	R\$ 0,05	R\$ 0,36	R\$ 2,90					
Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 1,59	R\$ 0,25	R\$ 0,04	R\$ 0,39	R\$ 2,27					
Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,15	R\$ 0,34	R\$ 0,05	R\$ 0,53	R\$ 3,06					
BDI											
Despesas Administrativa (% a.m)	Lucro (% a.m)	Tributação			Total BDI						
		PIS	COFINS	ISS							
5,00%	7,20%	0,65%	3,00%	5,00%	22,82%						
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO						CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO ADAPTADO					
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO NÃO ADAPTADO						CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO ADAPTADO					
R\$9.493,91						R\$9.940,10					
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)						CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)					
R\$2,64						R\$2,79					
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)						CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)					
R\$3,56						R\$3,76					
ESTRUTURA DE CÁLCULO											
Tipo do Veículo	Mercedes-Bens – Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Ano 2011 – Diesel										
Valor do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE Ano base 2022.										
Preço do Combustível:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - SEFAZ										
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 205/75R16										
Valor Residual do Veículo:	20%										
Depreciação do Veículo:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.										
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).										
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).										
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).										
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo -CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.										
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.										
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.										
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).										
Valor de Adaptação Acessibilidade:	Custo com plataforma elevatória veicular, rampa de acesso e/ou cadeira de transbordo mais a mão de obra de instalação										
Adesivagem veicular:	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR										
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPEs.										
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPEs ou Piso Mínimo Nacional										
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPEs.										
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPEs.										
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPEs.										
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.										
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.										
Coefficiente Não Pavimentado:	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).										
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).										
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).										
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).										
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).										
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.										
Lucro:	7,2% do total das despesas.										
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.										
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.										
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.										
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS										
Custo Fixo Mensal:	[(CF Total Veículo Anual)/12 + (CF Total Motorista + CF Total Monitor)] * (1 + BDI)										
Custo Variável Pavimentado/km:	[(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente(Lubrificante)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo)]										
Custo Variável Não Pavimentado/km:	[(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente(Lubrificante)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo)]*1,35										





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS – SEM MONITOR

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS - SEM MONITOR										
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO										
Veículo	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Valor de Adaptação Acessibilidade	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado
15 passageiros	R\$ 81.775,00	4	205/75R16	R\$ 417,64	R\$ 35.075,00	Diesel	R\$ 6,36	4,00	1,00	1,35
CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veículo	Total Anual
Não Adaptado	R\$ 9.154,79	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 817,75	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.732,03	R\$ 312,00	R\$ 13.345,16
Adaptado	R\$ 13.163,36	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 817,75	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.732,03	R\$ 312,00	R\$ 17.353,73
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)										
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal			
Motorista	R\$ 1.895,24	59,22%	R\$ 1.122,36	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.599,47			
Monitor	R\$ 0,00	59,22%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km				
	Coefficiente Padrão	0,250000	0,040000	0,000899	0,000003					
Não Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 1,59	R\$ 0,25	R\$ 0,04	R\$ 0,27	R\$ 2,15				
Não Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,15	R\$ 0,34	R\$ 0,05	R\$ 0,36	R\$ 2,90				
Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 1,59	R\$ 0,25	R\$ 0,04	R\$ 0,39	R\$ 2,27				
Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,15	R\$ 0,34	R\$ 0,05	R\$ 0,53	R\$ 3,06				
BDI										
Despesas Administrativas (% a.m)	Lucro (% a.m)	Tributação			Total BDI					
5,00%	7,20%	PIS 0,65%	COFINS 3,00%	ISS 5,00%	22,82%					
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO										
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO NÃO ADAPTADO				R\$5.786,95						
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)				R\$2,64						
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)				R\$3,56						
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO ADAPTADO										
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO ADAPTADO				R\$6.197,24						
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)				R\$2,79						
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)				R\$3,76						
ESTRUTURA DE CÁLCULO										
Tipo do Veículo	Mercedes-Benz – Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Ano 2011 – Diesel									
Valor do Veículo	Valor obtido da tabela FIPE. Ano base 2022.									
Preço do Combustível	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES – SEFAZ.									
Preço do Pneu	Preço médio da cotação de preços em revendedores de pneus no ES – pneu medida 205/75R16									
Valor Residual do Veículo	20%									
Depreciação do Veículo	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.									
CRLV	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).									
DPVAT	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).									
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).									
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.									
Tacógrafo	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.									
GPS	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.									
Seguro	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).									
Valor de Adaptação Acessibilidade	Custo com plataforma elevatória veicular, rampa de acesso e/ou cadeira de transbordo mais a mão de obra de instalação									
Adesivagem veicular	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR									
Salário do Motorista	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPE.									
Salário do Monitor	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPE ou Piso Mínimo Nacional									
Ticket/Vale Alimentação	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPE.									
Plano de Saúde	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPE.									
Seguro de Vida	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPE.									
Encargos Trabalhistas e Sociais	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficientes de Consumo	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficiente Não Pavimentado	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).									
Custo com Combustível	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Lubrificantes	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Rodagem	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Manutenção	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.									
Lucro	7,2% do total das despesas.									
PIS	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.									
COFINS	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.									
ISS	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.									
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS									
Custo Fixo Mensal	[(CF Total Veículo Anual)/12 + (CF Total Motorista + CF Total Monitor)] * (1 + BDI)									
Custo Variável Pavimentado/km:	[(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente(Lubrificante)*Preço(Combustível))] + [(Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo))]									
Custo Variável Não Pavimentado/km:	[(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente(Lubrificante)*Preço(Combustível))] + [(Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo))] * 1,35									



HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e127042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 23 PASSAGEIROS – MONITOR (4H)

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - VEÍCULO PARA 23 PASSAGEIROS - MONITOR (4H)										
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO										
Veículo	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Valor de Adaptação Acessibilidade	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado
23 passageiros	R\$ 84.641,00	6	215/75R17,5	R\$ 821,95	R\$ 44.000,00	Diesel	R\$ 6,36	3,13	1,00	1,35
CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veicular	Total Anual
Não Adaptado	R\$ 6.775,29	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 846,41	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.674,96	R\$ 457,60	R\$ 11.082,85
Adaptado	R\$ 14.138,21	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 1.286,41	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.674,96	R\$ 457,60	R\$ 18.885,77
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)										
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Valor Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal			
Motorista	R\$ 1.895,24	59,22%	R\$ 1.122,36	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.599,47			
Monitor	R\$ 1.530,10	59,22%	R\$ 906,13	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.018,10			
CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km				
Não Adaptado	Coefficiente Padrão R\$/km Pavimentado	0,320000 R\$ 2,04	0,050000 R\$ 0,32	0,000089 R\$ 0,07	0,000003 R\$ 0,28	R\$ 2,71				
Não Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,75	R\$ 0,43	R\$ 0,09	R\$ 0,38	R\$ 3,66				
Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,04	R\$ 0,32	R\$ 0,07	R\$ 0,43	R\$ 2,86				
Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,75	R\$ 0,43	R\$ 0,09	R\$ 0,58	R\$ 3,86				
BDI										
Despesas Administrativas (% a.m)	Lucro (% a.m)	Tributação			Total BDI					
		PIS	COFINS	ISS						
5,00%	7,20%	0,65%	3,00%	5,00%	22,82%					
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO										
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO NÃO ADAPTADO			R\$9.262,35							
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)			R\$3,33							
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)			R\$4,49							
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO ADAPTADO										
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO ADAPTADO			R\$10.061,01							
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)			R\$3,51							
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)			R\$4,74							
ESTRUTURA DE CÁLCULO										
Tipo do Veículo:	31 NEOBUS – THUNDER + LOT/ESC / SPTRANS Ano 2011 – Diesel									
Valor do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE. Ano base 2022.									
Preço do Combustível:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - SEFAZ.									
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 215/75R17,5									
Valor Residual do Veículo:	15%									
Depreciação do Veículo:	(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo) / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.									
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).									
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).									
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).									
Vistoria DETRAN:	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.									
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.									
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.									
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para: tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).									
Valor de Adaptação Acessibilidade:	Custo com plataforma elevatória veicular, rampa de acesso e/ou cadeira de transbordo mais a mão de obra de instalação									
Adesivagem veicular:	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR									
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES ou Piso Mínimo Nacional									
Ticket/Valor Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficiente Não Pavimentado:	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).									
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.									
Lucro:	7,2% do total das despesas.									
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.									
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.									
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.									
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS									
Custo Fixo Mensal:	((CF Total Veículo Anual)/12 + (CF Total Motorista + CF Total Monitor)) * (1 + BDI)									
Custo Variável Pavimentado/km:	(Coefficiente(combustível)*Preço(combustível)) + (Coefficiente(Lubrificante)*Preço(combustível)) + (Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo))									
Custo Variável Não Pavimentado/km:	((Coefficiente(combustível)*Preço(combustível)) + (Coefficiente(Lubrificante)*Preço(combustível)) + (Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo)))*1,35									



HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e127042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f5f810415647a9c. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#validar/L64C-FDL-D-WAN4-TPVV.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 23 PASSAGEIROS – SEM MONITOR

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - VEÍCULO PARA 23 PASSAGEIROS - SEM MONITOR										
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO										
Veículo	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Valor de Adaptação Acessibilidade	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado
23 passageiros	R\$ 84.641,00	6	215/75R17,5	R\$ 821,95	R\$ 44.000,00	Diesel	R\$ 6,36	3,13	1,00	1,35
CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veicular	Total Anual
Não Adaptado	R\$ 6.775,29	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 846,41	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.674,96	R\$ 457,60	R\$ 11.082,85
Adaptado	R\$ 14.138,21	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 1.286,41	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.674,96	R\$ 457,60	R\$ 18.885,77
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)										
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal			
Motorista	R\$ 1.895,24	59,22%	R\$ 1.122,36	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.599,47			
Monitor	R\$ 0,00	59,22%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km				
	Coefficiente Padrão	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003					
Não Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,04	R\$ 0,32	R\$ 0,07	R\$ 0,28	R\$ 2,71				
Não Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,75	R\$ 0,43	R\$ 0,09	R\$ 0,38	R\$ 3,66				
Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,04	R\$ 0,32	R\$ 0,07	R\$ 0,43	R\$ 2,86				
Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 2,75	R\$ 0,43	R\$ 0,09	R\$ 0,58	R\$ 3,86				
BDI										
Despesas Administrativas (% a.m)	Lucro (% a.m)	Tributação			Total BDI					
5,00%	7,20%	PIS	COFINS	ISS	22,82%					
		0,65%	3,00%	5,00%						
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO										
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO NÃO ADAPTADO			R\$5.555,39							
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)			R\$3,33							
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)			R\$4,49							
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO ADAPTADO										
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO ADAPTADO			R\$6.354,05							
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)			R\$3,51							
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)			R\$4,74							
ESTRUTURA DE CÁLCULO										
Tipo do Veículo:	31 NEOBUS – THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS Ano 2011 – Diesel									
Valor do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE. Ano base 2022.									
Preço do Combustível:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - SEFAZ									
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 215/75R17,5									
Valor Residual do Veículo:	15%									
Depreciação do Veículo:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.									
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).									
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).									
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).									
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.									
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.									
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.									
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para: tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).									
Valor de Adaptação Acessibilidade:	Custo com plataforma elevatória veicular, rampa de acesso e/ou cadeira de transbordo mais a mão de obra de instalação									
Adesivagem veicular:	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR									
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES ou Piso Mínimo Nacional									
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficiente Não Pavimentado:	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).									
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Rodagem	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.									
Lucro:	7,2% do total das despesas.									
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.									
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.									
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.									
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS									
Custo Fixo Mensal:	[(CF Total Veículo Anual)/12 + (CF Total Motorista + CF Total Monitor)] * (1 + BDI)									
Custo Variável Pavimentado/km:	[(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)] + [(Coefficiente(Lubrificante) *Preço(Combustível)] + [(Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)] + [(Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo)]									
Custo Variável Não Pavimentado/km:	[(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)] + [(Coefficiente(Lubrificante) *Preço(Combustível)] + [(Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)] + [(Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo)]*1,35									





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 41 PASSAGEIROS – MONITOR (8H)

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO - VEÍCULO PARA 41 PASSAGEIROS - MONITOR (8H)										
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO										
Veículo	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Valor de Adaptação Acessibilidade	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado
41 passageiros	R\$ 117.986,00	6	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	R\$ 44.000,00	Diesel	R\$ 6,36	2,86	1,00	1,35

CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veicular	Total Anual
Não Adaptado	R\$ 9.152,67	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 1.179,86	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 2.582,29	R\$ 702,00	R\$ 14.945,41
Adaptado	R\$ 17.334,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.619,86	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 2.582,29	R\$ 702,00	R\$ 23.340,98

CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)							
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal
Motorista	R\$ 1.895,24	59,22%	R\$ 1.122,36	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.599,47
Monitor	R\$ 1.530,10	59,22%	R\$ 906,13	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.018,10

CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)						
Perfil do Veículo	Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km
	Coefficiente Padrão	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003	
Não Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,23	R\$ 0,38	R\$ 0,15	R\$ 0,39	R\$ 3,15
Não Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 3,01	R\$ 0,51	R\$ 0,20	R\$ 0,53	R\$ 4,25
Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,23	R\$ 0,38	R\$ 0,15	R\$ 0,54	R\$ 3,30
Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 3,01	R\$ 0,51	R\$ 0,20	R\$ 0,73	R\$ 4,46

BDI					
Despesas Administrativa (% a.m)	Lucro (% a.m)	Tributação			Total BDI
		PIS	COFINS	ISS	
5,00%	7,20%	0,65%	3,00%	5,00%	22,82%

CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO

CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO NÃO ADAPTADO	R\$9.657,70
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)	R\$3,87
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)	R\$5,22

CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO ADAPTADO

CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO ADAPTADO	R\$10.517,02
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)	R\$4,05
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)	R\$5,47

ESTRUTURA DE CÁLCULO	
Tipo do Veículo	Ônibus Urbano – M.BENZ/INDUSCAR APACHE U - Ano 2011 – Diesel
Valor do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE. Ano base 2022.
Preço do Combustível:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - SEFAZ
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 275/80R22,5
Valor Residual do Veículo:	15%
Depreciação do Veículo:	$(\text{Valor veículo} - \text{número de pneus} * \text{valor de pneus}) * (1 - \text{valor residual veículo}) / (\text{vida útil do veículo})$ Obs: Método linear.
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).
Valor de Adaptação Acessibilidade:	Custo com plataforma elevatória veicular, rampa de acesso e/ou cadeira de transbordo mais a mão de obra de instalação
Adesivagem veicular:	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES ou Piso Mínimo Nacional
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.
Coefficiente Não Pavimentado:	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).
Custo com Combustível:	$\text{Preço do litro de combustível} * \text{Fator de consumo combustível} * (\text{Quilometragem anual} + \text{quilometragem anual da inspeção do tacógrafo})$.
Custo com Lubrificantes:	$\text{Preço do litro de combustível} * \text{Fator de consumo lubrificantes} * (\text{Quilometragem anual} + \text{quilometragem anual da inspeção do tacógrafo})$.
Custo com Rodagem	$\text{Preço do pneu} * \text{Fator de consumo de pneus} * (\text{Quilometragem anual} + \text{quilometragem anual da inspeção do tacógrafo})$.
Custo com Manutenção:	$\text{Preço do veículo} * \text{Fator de consumo com manutenção} * (\text{Quilometragem anual} + \text{quilometragem anual da inspeção do tacógrafo})$.
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.
Lucro:	7,2% do total das despesas.
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS
Custo Fixo Mensal:	$((\text{CF Total Veículo Anual}) * 12 + (\text{CF Total Motorista} + \text{CF Total Monitor})) * (1 + \text{BDI})$
Custo Variável Pavimentado/km:	$(\text{Coefficiente(Combustível)} * \text{Preço(Combustível)}) + (\text{Coefficiente(Lubrificante)} * \text{Preço(Combustível)}) + (\text{Coefficiente(Rodagem)} * \text{Preço(pneu)}) + (\text{Coefficiente(Manutenção)} * \text{Preço(veículo)})$
Custo Variável Não Pavimentado/km:	$((\text{Coefficiente(Combustível)} * \text{Preço(Combustível)}) + (\text{Coefficiente(Lubrificante)} * \text{Preço(Combustível)}) + (\text{Coefficiente(Rodagem)} * \text{Preço(pneu)}) + (\text{Coefficiente(Manutenção)} * \text{Preço(veículo)})) * 1,35$



HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e127042ec59c93bbcd265a2daeb09e9ff8f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 41 PASSAGEIROS – SEM MONITOR

PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO – VEÍCULO PARA 41 PASSAGEIROS – SEM MONITOR										
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO										
Veículo	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Valor de Adaptação Acessibilidade	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado
41 passageiros	R\$ 117.986,00	6	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	R\$ 44.000,00	Diesel	R\$ 6,36	2,86	1,00	1,35
CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veicular	Total Anual
Não Adaptado	R\$ 9.152,67	R\$ 226,44	R\$ 0,00	R\$ 1.179,86	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 2.582,29	R\$ 702,00	R\$ 14.945,41
Adaptado	R\$ 17.334,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.619,86	R\$ 532,15	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 2.582,29	R\$ 702,00	R\$ 23.340,98
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)										
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal			
Motorista	R\$ 1.895,24	59,22%	R\$ 1.122,36	R\$ 470,76	R\$ 97,11	R\$ 14,00	R\$ 3.599,47			
Monitor	R\$ 0,00	59,22%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)										
Perfil do Veículo	Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km				
Não Adaptado	Coefficiente Padrão	0,350000	0,060000	0,000089	0,000003					
Não Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,23	R\$ 0,38	R\$ 0,15	R\$ 0,39	R\$ 3,15				
Não Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 3,01	R\$ 0,51	R\$ 0,20	R\$ 0,53	R\$ 4,25				
Adaptado	R\$/km Pavimentado	R\$ 2,23	R\$ 0,38	R\$ 0,15	R\$ 0,54	R\$ 3,30				
Adaptado	R\$/km Não Pavimentado	R\$ 3,01	R\$ 0,51	R\$ 0,20	R\$ 0,73	R\$ 4,46				
BDI										
Despesas Administrativas (% a.m.)		Lucro (% a.m.)		Tributação			Total BDI			
5,00%		7,20%		PIS 0,65%	COFINS 3,00%	ISS 5,00%	22,82%			
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO						CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO ADAPTADO				
CUSTO FIXO MENSAL (CF) VEÍCULO NÃO ADAPTADO						R\$5.950,74				
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)						R\$3,87				
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)						R\$5,22				
CUSTO REFERENCIAL VEÍCULO NÃO ADAPTADO						R\$6.810,06				
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)						R\$4,05				
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)						R\$5,47				
ESTRUTURA DE CÁLCULO										
Tipo do Veículo:	Ônibus Urbano – M.BENZ/INDUSCAR APACHE U - Ano 2011 – Diesel									
Valor do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE. Ano base 2022.									
Preço do Combustível:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - SEFAZ									
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 275/80R22,5									
Valor Residual do Veículo:	15%									
Depreciação do Veículo:	[(Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)] / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.									
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).									
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).									
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).									
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.									
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.									
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.									
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).									
Valor de Adaptação Acessibilidade:	Custo com plataforma elevatória veicular, rampa de acesso e/ou cadeira de transbordo mais a mão de obra de instalação									
Adesivagem veicular:	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR									
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES ou Piso Mínimo Nacional									
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.									
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.									
Coefficiente Não Pavimentado:	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).									
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Rodagem:	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).									
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.									
Lucro:	7,2% do total das despesas.									
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.									
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.									
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.									
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS									
Custo Fixo Mensal:	[(CF Total Veículo Anual)/12 + (CF Total Motorista + CF Total Monitor)] * (1 + BDI)									
Custo Variável Pavimentado/km:	[(Coefficiente{combustível}*Preço{combustível}) + (Coefficiente {Lubrificante} *Preço{combustível}) + (Coefficiente{rodagem}*Preço{pneu}) + (Coefficiente{manutenção}*Preço{veículo})									
Custo Variável Não Pavimentado/km:	[(Coefficiente{combustível}*Preço{combustível}) + (Coefficiente {Lubrificante} *Preço{combustível}) + (Coefficiente{rodagem}*Preço{pneu}) + (Coefficiente{manutenção}*Preço{veículo})*1,35									





ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1 - A empresa/cooperativa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços (IS):

1.2 - IS nº 093/2016 de 23 de junho de 2016 do DETRAN/ES e suas alterações;

1.3 - IS nº 194 de 22 de setembro de 2017 do DETRAN/ES, atualizada DIOES em 25/09/2017;

1.4 - IS nº 34/2020 de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES, publicação no DIOES 01/07/2020.

1.5 - Após a assinatura do contrato e antes do início da execução e/ou sempre que exigido pela CONTRATANTE será necessária a apresentação da cópia dos documentos constantes no ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, no **prazo máximo de 10 dias**, a contar da data da formalização do pedido pela administração.

1.6 - DOCUMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.6.1 - Disponibilizar veículo com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrado e licenciado.

1.6.2 - Termo de Autorização para Transporte Escolar de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

1.6.3 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

1.6.4 - Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

1.6.5 - Seguro de Responsabilidade Civil (RC), em acordo com o estabelecido no Preço Referencial homologado pela Portaria nº 023/2024, de cada veículo, deverá ter cobertura não inferior ao descrito abaixo:

Descrição	Cobertura
Danos Corporais e/ou Materiais Causado A Passageiros	R\$ 200.000,00
Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
D. M Causados A Passageiros e a Terc. Não Transp. - Lmg Único	R\$ 10.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

APP - Morte Acidental	R\$ 15.000,00
APP - Inv. Permanente por Acidente	R\$ 15.000,00
APP - Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00
Acidentes Pessoais a Tripulação - Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoais a Tripulação - Inv. Permanente	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoal a Tripulação - Despesa Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00

1.7 - DOCUMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.7.1 - Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

1.7.2 - Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

1.7.3 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

1.7.4 - Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio situação na qual deverá ser comprovada a participação societária.

1.7.5 - Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrarem o quadro permanente da empresalicitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.7.6 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução do serviço atribuído a ele neste Termo de Referência.

1.8 - DOCUMENTOS TÉCNICA DAS COOPERATIVAS

1.8.1 - Em relação às cooperativas será exigida, além da documentação de regularidade dos veículos e profissionais, a documentação descrita abaixo:

I. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas fichas de matrícula;

II. Comprovação de posse do veículo, estando o mesmo em nome da cooperativa, ou daquele cooperado que prestará o serviço, nesse caso por meio do CRLV, contrato de comodato ou arrendamento, vinculando o mesmo ao cooperado que constará nas fichas de matrícula.





ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem quaisquer restrições, **serviços de transporte escolar, devendo constar, no mínimo, a indicação de 30% da quantidade de veículos exigida para a presente contratação.**

3.1.1.2 - Os veículos utilizados poderão ser de modelos idênticos ou distintos.

3.1.1.3 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.1.4 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

3.1.1.4.1 - Nome do CONTRATANTE e do contratado;

3.1.1.4.2 - Data de início e término dos serviços;

3.1.1.4.3 - Local de execução;

3.1.1.4.4 - Características dos serviços, com a expressa identificação dos serviços definidos neste Termo de Referência;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.1.1.4.5 - Informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.1.2 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.1.3 - Os veículos utilizados poderão ser de modelos idênticos ou distintos.

3.1.4 - É imprescindível que o(s) atestado(s) comprove(m) a prestação dos serviços de forma concomitante. Nos casos em que forem apresentados mais de um atestado, as quantidades de veículos poderão ser somadas, desde que se comprove a simultaneidade na execução dos serviços.

3.1.5 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.6 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.1.7 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.5 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.6 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.7 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.8 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.10 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.11 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - PARA HABILITAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

5.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- II. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- III. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

5.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

5.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

5.2.3 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

5.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

5.3 - Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas neste TR.

5.4 - A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

5.4.2 - As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

5.4.3 - Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 5% (cinco por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

5.4.4 - O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 - PARA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS

6.1 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem as seguintes comprovações:

6.1.1 - Ata de fundação

6.1.2 - Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764/71;

6.1.3 - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

6.1.4 - Apresentação do cadastro na receita federal "CARTÃO CNPJ", com o CNAE da atividade





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

relacionado ao objeto do certame;

6.1.5 - Apresentação do Balanço Patrimonial da Cooperativa, comprovando seu capital social;

6.1.6 - Autorização para contratar o objeto da licitação, prevista no estatuto social ou em uma ata de assembleia geral;

6.1.7 - Comprovação de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou em entidade estadual correspondente, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações, conforme estabelece artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

Fledson Silva Faria

Subgerente de Transporte Escolar

Felipe Tábuas Patrício

Assessor Especial - Engenheiro de Transporte

Markson Gonçalves Lima

Assessor Especial - Engenheiro de Transporte





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL
ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

_____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e127f042ecc59c93bbcd265a2daeb09e9ff58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L64C-FDLD-MAN4-TPVV>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

ITEM ÚNICO - BARRA DE SÃO FRANCISCO

Veículo	Tipo de Veículo	Monitor	Unidade veículo/ano (a)	Meses	km pav/diário	km npav/diário	Dias letivos	Fixo Mensal	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Preço total do Item (R\$) = [Cf*a*meses] + [(Cpav*b*dias) + (Cnpav*c*dias)]
3	15 passageiros	NÃO	11	36	148,1	224,2	609				
4	15 passageiros	SIM	2	36	0	146,2	609				
5	23 passageiros	NÃO	10	36	156,9	342,4	609				
6	23 passageiros	SIM	3	36	0,3	118,8	609				
7	23 passageiros Adaptado	SIM	1	36	61,7	15,2	609				
8	41 passageiros	NÃO	22	36	478,8	614,4	609				
9	41 passageiros	SIM	3	36	4,3	215,7	609				
10	41 passageiros adaptado	SIM	1	36	2	4,8	609				
TOTAL DO ITEM ÚNICO			53	0	852,1	1681,7					





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II.B – PLANILHA DE CUSTO

O modelo da planilha de custo do veículo também pode ser acessado em <https://sedu.es.gov.br/transporte-escolar-pete>.

PLANILHA DE CUSTO - VEÍCULO									
INFORMAÇÕES DO VEÍCULO									
Capacidade do Veículo (quantidade mínima de passageiros)	Valor Veículo (R\$)	Quantidade Pneus	Tipo Pneu	Valor Pneu	Tipo Combustível	Preço do Combustível	Consumo Combustível (km/l)	Coefficiente Pavimentado	Coefficiente Não Pavimentado
08 passageiros	R\$ 0,00	4	185-R14	R\$ 0,00	Diesel	R\$ 0,00	0,00	1,00	1,35
CUSTO FIXO ANUAL VEÍCULO (SEM BDI)									
Depreciação do veículo	CRLV	DPVAT	IPVA	Tacógrafo	Vistoria DETRAN/ITL	GPS	Seguro	Adesivagem Veicular	Total Anual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO FIXO MENSAL PESSOAL (SEM BDI)									
Colaborador	Salário (R\$)	Encargos (%)	Encargos (R\$)	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Total Mensal		
Motorista	R\$ 0,00	59,22%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Monitor	R\$ 0,00	59,22%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CUSTO VARIÁVEL VEÍCULO/KM (SEM BDI)									
Coefficiente / Pavimento	Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção	R\$/km				
Coefficiente Padrão	0,320000	0,050000	0,000089	0,000003					
R\$/km Pavimentado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
R\$/km Não Pavimentado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
BDI									
Despesas Administrativa (% a.m)	Lucro (% a.m)	Tributação			Total BDI				
		PIS	COFINS	ISS					
5,00%	7,20%	0,65%	3,00%	5,00%	22,82%				
CUSTO ESPECÍFICO									
CUSTO FIXO MENSAL (CF)					R\$0,00				
CUSTO VARIÁVEL PAVIMENTADO/KM (CV-PAV)					R\$0,00				
CUSTO VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO/KM (CV-NPAV)					R\$0,00				
ESTRUTURA DE CÁLCULO									
Tipo do Veículo:	Valor obtido da tabela FIPE.								
Valor do Veículo:	Preço médio à venda em postos de combustíveis do ES - SEFAZ								
Preço do Combustível:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida								
Preço do Pneu:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida								
Valor Residual do Veículo:	Preço médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida								
Depreciação do Veículo:	((Valor veículo - número de pneus * valor de pneus) * (1 - valor residual veículo)) / (vida útil do veículo) Obs: Método linear.								
CRLV:	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).								
DPVAT:	Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).								
IPVA:	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).								
Vistoria DETRAN	Vistoria do DETRAN que pode ser executada por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, ficando neste caso dispensada da obrigação de realização de vistoria em ITL.								
Tacógrafo:	Custo com inspeção e discos do tacógrafo, uma inspeção a cada dois anos.								
GPS:	Contratação de aparelhos GPS para rastreamento e monitoramento dos veículos.								
Seguro:	Contratação de seguro dos veículos. Em caso de acidente, cobertura para tripulação, passageiros e terceiros ou somente para passageiros (APP).								
Adesivagem veicular:	Custo com pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR								
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Salário do Monitor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES ou Piso Mínimo Nacional								
Ticket/Vale Alimentação:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Plano de Saúde:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Seguro de Vida:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES.								
Encargos Trabalhistas e Sociais:	59,22% do valor do salário motorista e monitor. Valor apurado por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.								
Coefficientes de Consumo:	Coefficientes de consumo apurados por estudo da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.								
Coefficiente Não Pavimentado:	Todos os custos variáveis são acrescidos de 35% para vias não pavimentadas (terra) quando comparados com uma via pavimentada (asfalto).								
Custo com Combustível:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo combustível * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Lubrificantes:	Preço do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Rodagem	Preço do pneu * Fator de consumo de pneus * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).								
Custo com Manutenção:	Preço do veículo * Fator de consumo com manutenção * (Quilometragem anual + quilometragem anual da inspeção do tacógrafo).								
Despesa Administrativa	5% do total das despesas.								
Lucro:	7,2% do total das despesas.								
PIS:	0,65% referente ao Programa de Integração Social - PIS.								
COFINS:	3% referente a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.								
ISS:	5% referente ao Imposto Sobre Serviço - ISS. O valor do ISS varia de acordo com o município.								
Total BDI	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) = Despesa Administrativa + Lucro + PIS + COFINS + ISS								
Custo Fixo Mensal:	((CF Total Veículo Anual)/12 + (CF Total Motorista + CF Total Monitor)) * (1 + BDI)								
Custo Variável Pavimentado/km:	(Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente (Lubrificante) *Preço(Combustível)) + (Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo))								
Custo Variável Não Pavimentado/km:	((Coefficiente(Combustível)*Preço(Combustível)) + (Coefficiente (Lubrificante) *Preço(Combustível)) + (Coefficiente(rodagem)*Preço(pneu)) + (Coefficiente(manutenção)*Preço(veículo)))*1,35								

HASH: 40ee4ce5bb2e11b3e127f042ec59c93bbcd265a2daeb09e9f58f0415647a9c. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/Validar/L64C-FDLD-WAN4-TPVV>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/____

Pregão nº __/____

Processo nº __/____

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (**nome do órgão**), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (**endereço completo**), representada legalmente pelo seu (**cargo e nome**), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de __ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), e-mail: _____ (preencher), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino matriculados nas escolas**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

do município de Barra de São Francisco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação será formado pelo custo fixo de R\$_____ acrescido do custo variável, conforme critérios previstos no item 7 do Termo de Referência, totalizando o valor máximo de R\$_____ para a vigência de (03 (três) anos, estimando-se aproximadamente 609 (seiscentos e nove) dias letivos)

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.5 - Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

2.6 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste, para os custos decorrentes do mercado, será contado com data-base vinculada à Portaria N.º 08-R, de 09/01/2025, publicada em 10/01/2025, que homologa a Tabela de Preços Referenciais de Transporte Escolar.

2.7 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.12 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.13 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.14 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.15 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos estimando-se aproximadamente 609 (seiscentos e nove) dias letivos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 420101 SEDU;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 12.782. 0032. 2376;

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Prestar os serviços e executar a entrega dos quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, considerando as especificidades de cada item que compõe o objeto, Anexos II e III do Termo de Referência;

8.1.2 - Após a assinatura do contrato e antes do início da execução e/ou sempre que exigido pela CONTRATANTE será necessária a apresentação da cópia dos documentos constantes no ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da formalização do pedido pela administração.

8.1.3 - Participar de reuniões convocadas pela Contratante com o objetivo de planejar e receber as





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como promover reuniões sempre que as partes julgarem necessárias;

8.1.4 - Atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos ou ainda de outros consensuados entre as partes;

8.1.5 - Estabelecer e disponibilizar contato, via correio eletrônico e/ou telefone, permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter a fiscalização informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;

8.1.6 - Manter a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;

8.1.7 - Recolher o imposto sobre serviço (ISS) no município onde o serviço for prestado;

8.1.8 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo;

8.1.9 - Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N nº 093 de 23/06/2016, alterada pela Instrução de Serviço N nº 194 de 22/09/2017 e Instrução de Serviço N nº 34, de 12 de maio de 2020, expedida pelo Detran/ES;

8.1.10 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas e monitores habilitados e credenciados no DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito - CNT;

8.1.11 - Atender todas as normas Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.12 - Permitir que todos veículos sejam monitorados pela SEDU ou por prestador de serviço da CONTRATANTE, em tempo real, por meio de aplicativo mobile (o condutor deverá estar com aplicativo ligado durante o início e fim do trajeto) e/ou dispositivo integrado ao veículo (instalado junto ao sistema eletrônico do veículo) ou dispositivo independente ao veículo (instalado no veículo com bateria);

8.1.13 - Disponibilizar os veículos no dia estabelecido para o início dos serviços e/ou após o recebimento da notificação para autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil (24 horas), qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;

8.1.14 - Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) estabelecidas no Termo de Referência” e seus anexos, contados a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;

8.1.15 - Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (RC), e o valor de cobertura não deverá ser inferior ao descrito no item 1.6.5 do ANEXO IV - DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.1.16 - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos locais e horários determinados pela contratante, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.17 - Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidente, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza, sob pena de ser considerado como faltante.

8.1.18 - Suprir as imobilizações em até 01 (um) hora, de veículos que estejam transportando ou indo transportar estudantes, por motivos acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas (Regularidade dos veículos), sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

8.1.19 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

8.1.20 - Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;

8.1.21 - Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo;

8.1.22 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

8.1.23 - Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

8.1.24 - Quando solicitado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, salvo quando figurar como sócio, situação na qual deverá ser comprovar a participação societária;

8.1.25 - Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;

8.1.26 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos Condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

8.1.27 - Não permitir que qualquer Condutor e/ou Monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

8.1.28 - Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá apresentar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços em acordo com as documentações exigidas;

8.1.29 - Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

acidente de trabalho, e outras;

8.1.30 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

8.1.31 - Quando solicitado, utilizar o Sistema informatizado da CONTRATANTE para cadastramentos de todos os dados da empresa, todos os dados de qualificação técnica e todos as demais informações exigidas pela CONTRATANTE;

8.1.32 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Contratante e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

8.1.33 - A Contratada deverá estabelecer medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho, informando à Contratante quaisquer adequações, inclusive nas roteirizações, que possam implicar na melhoria do serviço prestado;

8.1.34 - Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.35 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

8.1.36 - Observar o cumprimento da Lei Federal nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Coordenar reuniões técnicas com responsáveis da Contratada, sempre que julga necessário, ao longo do contrato;

8.2.2 - Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas

8.2.3 - Prestar aos profissionais da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

8.2.4 - Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução do serviço de transporte escolar realizados pela empresa contratada.

8.2.5 - A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, deverá notificar a Contratada;

8.2.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.7 - Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste Termo de Referência.

8.2.8 - O contratante, reserva-se ao direito de monitorar, in loco, os veículos e profissionais que prestarão o serviço para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento.

8.2.9 - Notificar o contratado e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato.

8.2.10 - Conceder prazo de 01 (um) dia útil, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

8.2.11 - Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções formalmente por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.12 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.13 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.2.14 - Remunerar a contratada conforme cronograma de pagamento físico-financeiro e de acordo com o custo fixo e o custo variável, estabelecido em contrato pelo serviço efetivamente prestado.

8.2.15 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as normas e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da Contratada;

8.2.16 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando ocorrerem fatos que ensejam a apuração de falhas, inexecução ou execução inadequada do objeto contratado;

8.2.17 - Desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com as suas atribuições neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação;

8.2.18 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto previsto neste Termo de Referência;

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.5 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.6 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.8 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.8.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.8.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.8.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Subgerência de Transporte Escolar (SUTE), designada representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

